



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município da Ilha de Itamaracá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a intenção e Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 051/2021, deste Município, advinda do Pregão Eletrônico nº 015/2021, processo nº 020-2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Igarassu/Fundo Municipal de Saúde. Fornecedor: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 38.259.748/0001-86. Item: 01; Quantidade: 27; Descrição: Caneta alta rotação, rolamento aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000rpm, 3 ou mais furos, saca bronce, conexão 2 furos; Valor Unitário: R\$ 620,00 Valor Total: R\$ 16.740,00; Item: 02; Quantidade: 03; Descrição: Compressor de ar odontológico, volume interno até 80L, isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, 220v; Valor Unitário: R\$ 2.360,00 Valor Total: R\$ 7.080,00.

Ilha de Itamaracá-PE, 30 de dezembro de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:10E517EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2021 - PL N.º 053/2021. CLASSIFICADAS: todas. **EMPRESA VENCEDORA: INFINIT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.298.729/0001-99,** com proposta no valor total de **9.109.317,76 (nove milhões, cento e nove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** Fica concedido o prazo recursal de cinco dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 30 de dezembro de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPTÃO OLIVEIRA
 Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
 Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:AE9E4EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021 FMSA
NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 018/2021 FMSA modalidade dispensa de licitação Nº 003/2021 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Licitante contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades desta secretaria. Valor:48.767,92. Vigência: 31.12.2021

Agrestina, em 30 de dezembro de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
 Secretaria

Publicado por:
 Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:050AA780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2021 FMSA
NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 019/2021 FMSA modalidade dispensa de licitação Nº 004/2021 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Licitante contratado: **NSG COMERCIO LTDA - ME.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um analisador automático pra hematologia para atender as necessidades desta secretaria. Valor:47.000,00. Vigência: 31.12.2021

Agrestina, em 30 de dezembro de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA

Secretaria

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:70112000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2021 PROCESSO Nº 052/2021**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 023/2021, resolve publicar os preços registrados para Contratação de empresa para aquisição de Veículo tipo “hatch”, novo, “0” km, sem uso anterior para atender as necessidades do Município de Agrestina/PE, conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nº 0504.397 – DVº: 66/2019. Empresa vencedora: PEDRAGON AUTOS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. No Item:

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Preço Unitário
1	VEÍCULO PASSEIO, TIPO "HATCH", 0KM, sem uso anterior, fabricação nacional, com no mínimo 04 (quatro) portas, motor dianteiro com no mínimo 03 cilindros, com no mínimo 999 cilindradas e máximo de 1.299 cilindradas; tração mínima 4 x 2, capacidade para 05 (cinco) pessoas incluindo o motorista; ar condicionado, vidros elétricos e direção hidráulica; Rodas em aço, com 14"; Dimensões mínimas dos pneus (dianteiro e traseiro) 165/65 R14; Distância mínima entre eixos de 2.5510mm; Combustível álcool/gasolina; câmbio manual de no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 06 (seis) marchas para frente e uma à ré. Porta malas com no mínimo 303 litros. Cor sólida; ano/modelo 2021/2021 ou 2021/2022.	01	CHEVROLET	RS 70.495,00

Vigência de 29/12/2021 a 28/12/2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 29 de dezembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:84963202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO PROC
021/2020 - TP 005/2020**

LEIA-SE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.

Empresa Contratada: CONSTRULINS CONSTRUÇÃO EIRELL, CNPJ nº 35.380.188/0001-25. Constitui objeto do presente Aditamento pela necessidade de reprogramação da planilha de preços, conforme solicitação emitida pela secretaria de infraestrutura e urbanismo.

Agrestina, em 30 de dezembro 2021

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeitura

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:93EE1BBF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº 009/2021 – CPL/SEMEC; Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 17.238.558/0001-02; Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12000	RS 4,10	RS 49.200,00
4	1500	RS 5,00	RS 7.500,00
6	500	RS 1,35	RS 675,00
8	240	RS 6,70	RS 1.608,00
10	100	RS 2,25	RS 225,00
VALOR TOTAL			RS 59.208,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de Abril de 2021.

EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO

Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:2DB36FFD

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços Nº 010/2021 – CPL/SEMEC; Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esporte e Cultura: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 02.141.363/0001/72; Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	3000	RS 0,90	RS 2.700,00
VALOR TOTAL			RS 2.700,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de Abril de 2021.

EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO

Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:8479331C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTA

PROC. LICITATÓRIO Nº. 012/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Comunicamos aos interessados no **Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL Tomada de Preço Nº 003/2021;** Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Quadra Poliesportiva Municipal Rua Dantas Barretos, Praça dos Três Poderes, Centro Água Preta/PE.

Fica adiada **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O DIA 11/01/2022 às 10h30min**, na Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, Centro – Água Preta/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Água Preta/PE, 30/12/2021.

ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES

Presidente – CPL

Publicado por:
 Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D22862D5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 011/2021 – CPL/PMAP: Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - RP. Objeto: Registro de Preços para Eventual aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura: **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA; ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO: SILVANDRO DIÉGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 33.613.876/0001-62; Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Itens e Valores registrados:**

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	5000	RS 3,80	RS 19.000,00
5	2000	RS 2,34	RS 4.680,00
VALOR TOTAL			RS 23.680,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de Abril de 2021.

EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO
 Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
 Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:908417D4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 062 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece recesso administrativo nos estabelecimentos públicos municipais do município da Água Preta/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal;

ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outras Leis, Normativos e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO as festividades de final de ano trazer tradicionalmente uma diminuição espontânea da busca por serviços públicos administrativos específicos;

CONSIDERANDO que o fechamento de unidades administrativas quando em dias de baixa procura representa notável economia aos órgãos públicos, em especial com custos ordinários.

CONSIDERANDO a reunião familiar, sem aglomeração, importante instrumento para a manutenção do equilíbrio físico e mental do serviço público.

CONSIDERANDO a inexistência de recesso administrativo anterior.

E, CONSIDERANDO, por fim, ter a cidade da Água Preta atingindo satisfatoriamente todos os índices de gestão buscados.

DECRETA:

Art 1º Fica decretado recesso administrativo entre os dias 02 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2022, a todo serviço público do município da Água Preta, devendo ser mantidos o funcionamento das atividades essenciais e indispensáveis ao público, não trazendo, pois, lesão a direitos fundamentais dos administrados.

Art. 2º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública cumprirão escala de trabalho a critério da secretaria a que se subordina imediatamente.

Párrafo único: Os servidores que desenvolvem atividades essenciais, mas não urgentes, deverão manter-se de prontidão para possível convocação em caso de necessidade neste período.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo ser dada ampla publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 28 de dezembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:364CD23C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 046/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VALOR ESTIMADO: R\$ 191.801,70 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Águas Belas, torna publico e oficial para conhecimento dos interessados, que a referida licitação em epígrafe foi **DECLARADA FRACASSADA**, em razão de ter comparecido na Sessão Publica uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos no edital.

FONTE DE RECURSOS: PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 201800567-6 / PROCESSO 23400.000163/2018-12/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE

Águas Belas, 10 de dezembro de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:FEA758DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 047/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa Vencedora: ZL COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.946.524/0001-93, situada a Rua Agostinho de Goes, s/n – Centro – Garanhuns – PE – CEP: 55.293-110, vencedor de todos os itens totalizando o seguinte valor R\$ 113.086,80 (Cento e treze mil oitenta e seis reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Águas Belas, 09 de dezembro de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:0C9A207C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 037/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO ADAPTADO PARA AMBULANCIA PARA A SECRETARIA DE SAUDE.

Empresa Vencedora: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA, CNPJ nº 10.675.197/0001-12, situada a Avenida Euclides Dourado, 96, s/n – Centro – Garanhuns – PE – CEP: 55.295-610, vencedor de todos os itens totalizando o seguinte valor R\$ 226.900,00 (Duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Águas Belas, 19 de novembro de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:3573D637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 036/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 009/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 03 SALAS - SERRA DO GILU - NA ZONA RURAL DE ÁGUAS BELAS - PE, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Empresa Habilitada: MAUFRS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS – EIRELI, CNPJ: 32.219.949/0001-73, SITUADA A 2ª TRAVESSA SAO CRISTOVAO, 1156 – SÃO RAFAEL – BOM CONSELHO – PE – CEP: 55.330-000.

Desta forma a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 11/01/2022, as 10:00 (dez horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

Águas Belas, 29 de setembro de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Antonio Rufino Pereira Junior

Código Identificador:65F5CB66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
ATA REGISTRO DE PREÇOS.**

ATA REGISTRO Nº: 01/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do município de Aliança – PE. O pregoeiro do município de Aliança – PE. Vencedora dos itens: 01 e 03 no valor total de R\$: 2.754.102,85 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil cento e dois reais e oitenta e cinco centavos) a empresa: AUTO POSTO EVANGÉLICO LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03.

Aliança, 30 de dezembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:7CE93325

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município da Aliança, em virtude da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Aliança nos termos do Decreto nº 08/2020, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 037/2020 e 036/2021;

CONSIDERANDO que, por meio dos Decretos Legislativos nº 30, de 31 de março de 2020, 196, 199 e 203, de 2021, a Assembléia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município da Aliança, para os fins do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à Pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Aliança, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembléia Legislativa do Estado, na forma do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, em 30 de dezembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:700C52D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PENALIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002/2021, referente ao Processo Licitatório Nº 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº 005/2021, resolve aplicar a sanção administrativa à empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº 04.922.653/0001-89, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Altinho e de com ele contratar pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta publicação, com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como no subitem 14.1 do edital. A penalidade decorre da não assinatura da Ata de Registro de Preços. Fica a interessada científica para, querendo, apresentar recurso

quando à penalidade aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Altinho, 30 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva

Código Identificador:79073311

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
VISO DE PENALIDADE E CANCELAMENTO DA ARP Nº
035/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 003/2021, referente ao **Processo Licitatório Nº 006/2021 – Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, Resolve NOTIFICAR à empresa **FOXMED MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.990/0001-99, quanto ao cancelamento da ARP Nº 035/2021, bem como aplicar a mesma a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Altinho e de com ele contratar pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta publicação, com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como no subitem 14.1 do edital. A penalidade decorre da reincidência no atraso/descumprimento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 035/2021. Fica a interessada científica para, querendo, apresentar recurso quando à penalidade aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Altinho, 30 de dezembro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva

Código Identificador:FD AE3DC F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA do Extrato do Contrato Nº 020/2021 - FMS; Na publicação datada de 28 de dezembro de 2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, ANO XIII, Nº 2991, página 09, Código Identificador: F1DF7411. **ONDE SE LÊ:** Valor Global: R\$101.720,00. **LEIA-SE: Valor Global: R\$10.720,00.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:34A306F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2019- CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 032/2019- CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço funeral, incluindo fornecimento de ataúdes (urnas), mortalhas (tecidos em brim), traslado, flores, aplicação de formol, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. **Vigência:** até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, ou

até a homologação de novo processo. **Contratada: ROSIVALDA LINS CONSTANTE - ME, CNPJ Nº 03.120.937/0001-99.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE

Secretária de Assistência Social.

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:769EBB5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
MATERIAL DE FISIOTERAPIA**

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Contrato :Nº012/2021

Contratante : Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA

CNPJ : 11.462.464/0001-09

Contratada :Silva Freitas Comercio e serviços de Produtos e Equipamentos Hospitalares Eireli

CNPJ :28.274.721/0001-09

Objeto :Aquisição de Material e equipamentos Médico Hospitalar para Clínica de Fisioterapia da AESA

Valor Global :22.317,75 (Vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)

Período :12 (Doze) meses

Processo de Dispensa de Licitação : 12/2021

Arcoverde,31 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA

Presidente da Aesa

Portaria 011/2021

Publicado por:

Geisianne Cavalcante Siqueira de Sousa
Código Identificador:368B5AA3

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
MATERIAL GRÁFICO**

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Contrato :Nº013/2021

Contratante : Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA

CNPJ : 11.462.464/0001-09

Contratada :Roberto Carlos Pacheco Gomes

CNPJ :07.499.592/0001-87

Objeto :Aquisição de Material Gráfico

Valor Global :13.423,00 (Treze mil, quatrocentos e vinte e três reais)

Período :12 (Doze) meses

Processo de Dispensa de Licitação : 13/2021

Arcoverde,24 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA

Presidente da Aesa

Portaria 011/2021

Publicado por:

Geisianne Cavalcante Siqueira de Sousa
Código Identificador:A5721156

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 012/2021. Processo nº 004/2021. CPL. Pregão Presencial nº 003/2021. Contratação de empresa para fornecimento, em pronta entrega, de mobiliários diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim– PE. CONTRATADA: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 11.004.395/0001-17. Valor global de R\$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), para o item 01; R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), para o item 02; R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) para o item 03; R\$6.120 (seis mil cento e vinte reais) para o item 04; R\$ 2.760 (dois mil setecentos e sessenta reais) para o item 05; e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o item 06. Vigência: 16.12.2021 a 15.03.2022.

Belo Jardim – PE. 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA

Presidente

Publicado por:

Juliano Julielson da Silva

Código Identificador:72D0E889

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Ementa: Mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 28/2020, Decreto nº 117/2020, Decreto nº 48/2021 e Decreto nº 88/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dá continuidade e intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavírusprevistas pelos Decretos nº 22, 24, 26, 37, 72 e alterações;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 88, de 30 de setembro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 203, de 04 de novembro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, na forma dos regramentos municipais em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia/PE, 30 de dezembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

- Prefeito-

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:43C4D261

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 067/2021 - DISPENSA N.º
027/2021**

A Prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. X da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para Locação de um imóvel, localizado na Rua Frei Caneca, S/N, Bezerros-PE, para o funcionamento de abrigo para animais recolhidos pelo serviço de apreensão deste município, em favor do Sr. Severino Gonçalves da Silva, CPF: 239.104.614-68, no Valor Global de R\$ 21.600,00.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:54ECE5C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 050/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. **Objeto Nat:** Serviço. **Objeto Descr:** Contratação dos serviços para realização de oficinas de contação

de histórias para atender as necessidades do projeto conveniado ao Ministério do Meio Ambiente/Fundo Nacional de Meio Ambiente, de número 879754/2018. Valor Máximo Aceitável: em R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), **Recebimento das Propostas a partir do dia:31/12/2021, às08h00min, até o dia17/01/2022às08h30min. Abertura das Propostas:17/01/2022, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Precos:17/01/2022às09h15min.** licitação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM a Lei Complementar nº 123/2006. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:7956BD58

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2020 - PMBA, PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2020 - PMBA**

Referente Processo Licitatório nº 022/2020 - PMBA, Pregão Eletrônico: 010/2020 - PMBA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as demandas existentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires.

CONTRATO 038/2021 - FMSBA - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob o n.º **08.629.276/0001-45**, Valor: R\$: 19.527,24. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:85554913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2021, TOMADA DE PREÇOS: 005/2021**

Referente Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as demandas existentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires..

CONTRATO 031/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **05.843.389/0001-50**, Valor: R\$: **116.548,92**. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

CONTRATO 032/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ sob o n.º **08.629.276/0001-45**, Valor: R\$: **338.472,16**. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B3330D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Referente Processo Licitatório nº 024/2021, Inexigibilidade nº 02/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos da classe de resíduos II-A deste Município.

CONTRATO 033/2021 - Vigência: 12 (doze) meses. Contratada: **CTR -PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S. A**, CNPJ Nº **07.534.580/0001-46**, Valor total: R\$ 115.059,72. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0C1575FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.668, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município do Cabo de Santo Agostinho para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,

limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5º O ANEXO I desta Lei, contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, no ANEXO II, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º Cada programa está estruturado no ANEXO II, com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do programas;

III - Diretriz/Macro-objetivo que está vinculado;

IV - Órgão/Unidade responsável pelo programa;

V - Órgão/Unidade participante;

VI - objetivo do programa;

VII - indicador do programa;

VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação;

XIII - unidade de medida;

XIV - meta física;

XV - Valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:

- I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;
- II - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
- III - reduzir ritmo e/ou determinar paralisação de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralisação de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link [https://www.cabo.pe.gov.br/porta da transparência/](https://www.cabo.pe.gov.br/porta-da-transparencia/).

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:CC8D988F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE LEI Nº 3.669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X, do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte a lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2022

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 982.100.000,00 (novecentos e oitenta e dois milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receitas e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2022.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 982.100.000,00, (novecentos e oitenta e dois milhões e cem mil reais) assim destinada:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 830.958.000,00 (oitocentos e trinta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 151.142.000,00, onde:
 - a) R\$ 55.771.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e setenta e um mil reais) compreende receitas de saúde;
 - b) R\$ 4.291.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil reais) refere-se às receitas de assistência social;
 - c) R\$ 91.080.000,00 (noventa e um milhões, oitenta mil reais) corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente,

discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$
892.839.000,00	
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$
165.022.000,00	
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 32.336.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 42.136.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 1.000.000,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 728.078.000,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 21.330.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 989.902.000,00</u>
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 97.063.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$
56.100.000,00	
Operações de Crédito.....	R\$ 45.000.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 1.000.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 10.100.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$
33.161.000,00	
Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 33.161.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	R\$
982.100.000,00	

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 982.100.000,00 (novecentos e oitenta e dois milhões e cem mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 698.840.329,60 (seiscentos e noventa e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 283.259.670,40 (duzentos e vinte oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 183.069.200,00 (cento e oitenta e três milhões, sessenta e nove mil e duzentos reais) compreende despesas com saúde;

b) R\$ 30.094.000,00 (trinta milhões, noventa e quatro mil reais) são despesas com assistência social;

c) R\$ R\$ 70.096.470,40 (setenta milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 132.117.670,40 (cento e trinta e dois milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 748.869.790,40
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 441.357.950,40

b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 3.817.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 303.694.840,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 129.463.409,60
Investimentos.....	R\$ 123.671.409,60
Inversões Financeiras.....	R\$ 250.000,00
Amortização de Dívida.....	R\$ 5.542.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$
33.161.000,00	
Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 33.141.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 20.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$
70.605.800,00	
V - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 982.100.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 30% (trinta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 10º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, serão efetuadas através de portaria da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação e/ou Secretaria Municipal de Gestão Pública.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 11º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.12º A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 13º O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1 de janeiro de 2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de dezembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

CHANCELAS:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO

Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação das planilhas dos Anexos, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link <https://www.cabo.pe.gov.br/porta da transparência/>.

Publicado por:

Diego Lira de Almeida

Código Identificador:BCC0630C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 006/CABOPREV/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/CABOPREV/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/CABOPREV/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/CABOPREV/2019. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS NA COMPRA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E ÁLCOOL EM

REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV.

Objeto do Termo Aditivo: Alteração Qualitativa do Objeto ao contrato para adequação correspondente a: Contratação de empresa especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos a serem utilizados na compra de combustível gasolina e álcool em rede de postos credenciados para abastecimento de 01 (um) veículo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV. **Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c Cláusula Quinta do Contrato. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13/12/2021.

Cabo de Santo Agostinho/PE., 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES.

Diretor-Presidente.

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:FE2FF881

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 268/2021.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 1171/2021 - SEARH de 30/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DIARISTA

77º THAINA STEPHANIE DE OLIVEIRA SILVA
78º RAYANE REIS FEITOSA DA SILVA
79º JANIÉLMA MARQUES DE AMARAL
80º DAYANE NASCIMENTO OLÍMPIO MONTEIRO
81º GRACIELY MARIA DO NASCIMENTO SILVA
82º MARIA ELIZABETH CANDIDO
83º ANA CLARA DE ALMEIDA SILVA
84º NATHALIA FERREIRA DA SILVA
85º SONIA MARTINS DE LIMA SILVA
86º RAFAELA CRISTINA LEMOS FELIX

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA

164º ROSE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
165º CHARLENE MARIA FERREIRA
166º CAMILA ARAUJO SILVEIRA
167º ARTUR FARIAS CAVALCANTE
168º REJANE FERNANDA DA SILVA
169º ROBERTA DAYANE SILVA DE ANDRADE
170º ROBERTA SOARES DE LIMA E SILVA
171º JACIANE BARBOSA DE LIMA
172º VALERIA MARIA DE BRITO
173º JULIANA NUNES DA SILVA
174º RAYSSA KAROLINA RAMOS
175º YASMIM THAYANNE VICENTE DA SILVA
176º BIANCA CALHEIROS CARDOSO DE MELO
177º GIORGIO ALVES LOPES
178º TAMIRES DA COSTA PEREIRA
179º GABRIELA LIRA DO NASCIMENTO
180º JAQUELINE MACHADO SILVA DE JESUS
181º ANNA MAYARA LORETO DE CASTRO
182º CARLA CARINE LIMA DE OLIVEIRA
183º ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

TÉCNICO LABORATÓRIO - PLANTONISTA
10º TALINA PEREIRA DA SILVA MORAIS
11º CRISTIANE DOS SANTOS ALVES REIS

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

- 2 FOTOS 3X4
- RG (Pode ser substituído pela CNH)
- CPF (Pode ser substituído pela CNH)
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
- Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
- União estável (se possuir)
- Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
- CTPS – Carteira de Trabalho
- PIS/ PASEP
- Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
- Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
- Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
- RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

- VDRL (SÍFILIS)
- HEMOGRAMA COMPLETO
- SUMÁRIO DE URINA
- GLICEMIA (EM JEJUM)
- PARECER CARDIOLÓGICO
- ANTIHBS
- HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8173C574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Administração

e Recursos Humanos - Processo Administrativo: Nº 049/2021 - Processo Licitação: 020/PMCSA-SEARH/2021- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SEARH/2021. Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Aquisição – Descrição do Objeto: Registro de Preços Corporativo para contratação da Prestação de Serviços de Recepção, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente e conforme especificações técnicas nele constantes, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de mão de obra - do - tipo Recepção, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	50

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
2	Prestação de mão de obra-do-tipo Recepção, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno	53

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de mão de obra - do - tipo Recepção, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	15
2	SERVIÇO DE RECEPÇÃO - Posto 12 horas diárias noturno, de segunda a domingo.	15

Sagrando-se vencedora a empresa: 1- SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ: 21.179.250/0001-00, pelo VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES: R\$ 5.381.928,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:63C0F1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
TERMO DE SUSPENSÃO**

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Tendo em vista Vossa Senhoria ter infringido o dispositivo legal do Inciso I; II; V; XXVI; XXXV; XXXVI; XLI do art. 19 da Lei nº 2.376/07: de natureza **GRAVE**, após a conclusão do Inquérito Administrativo 005/2021. Desta forma, o **Inspetor I Genesis Paes Barreto, matrícula: 659**. Resolvo aplicar-lhe a presente medida disciplinar de **SUSPENSÃO por dez (10) dias**, conforme os termos dos Artigos 26, 23 e 24, § 1 e § 2 da Lei 2.376/07, pela conduta inadequada ao serviço público.

Sendo assim a **SUSPENSÃO** será convertida em **MULTA**, devendo ser descontada de uma única vez o percentual de **10% do vencimento base**, e o servidor permanecerá no exercício de suas funções.

Assim, fica ciente o Servidor de que o presente **TERMO DE SUSPENSÃO** comporá sua Ficha Funcional. Com o intuito de evitar o cometimento de outra falta de qualquer natureza prevista em lei, que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA

Comandante da Guarda Civil Municipal

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:

Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior

Código Identificador:33C612B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
TERMO DE SUSPENSÃO****CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Tendo em vista Vossa Senhoria ter infringido os dispositivos legais dos Incisos I; XXVI; XXXV; XXXVI do art. 19 da Lei nº 2.376/07: de natureza **GRAVE**, após a conclusão do Inquérito Administrativo 005/2021. Desta forma, o **Williams Misseno da Silva, matrícula: 554**. Resolvo aplicar-lhe a presente medida disciplinar de **SUSPENSÃO por dez (10) dias**, conforme os termos dos Artigos 26, 23 e 24, § 1 e § 2 da Lei 2.376/07, pela conduta inadequada ao serviço público.

Sendo assim a **SUSPENSÃO** será convertida em **MULTA**, devendo ser descontada de uma única vez o percentual de **10% do vencimento base**, e o servidor permanecerá no exercício de suas funções.

Assim, fica ciente o Servidor de que o presente **TERMO DE SUSPENSÃO** comporá sua Ficha Funcional. Com o intuito de evitar o cometimento de outra falta de qualquer natureza prevista em lei, que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

O servidor **Williams Misseno da Silva, matrícula: 554**, deverá ainda ressarcir ao Erário Público o valor referente ao conserto da VT Jeep Renegade placa QYI 3E52, conforme os padrões da Jeep.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA

Comandante da Guarda Civil Municipal

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:

Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior

Código Identificador:FE27176D**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
TERMO DE SUSPENSÃO****CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Tendo em vista Vossa Senhoria ter infringido o dispositivo legal do Inciso XXVI, do art. 19 da Lei nº 2.376/07: de natureza **GRAVE**, após a conclusão do Inquérito Administrativo 005/2021. Desta forma, o **Inspetor I Fernando Otaviano de Albuquerque, matrícula: 735**. Resolvo aplicar-lhe a presente medida disciplinar de **SUSPENSÃO por cinco (05) dias**, conforme os termos dos Artigos 26, 23 e 24, § 1 e § 2 da Lei 2.376/07, pela conduta inadequada ao serviço público.

Sendo assim a **SUSPENSÃO** será convertida em **MULTA** devendo ser descontada de uma única vez o percentual de **5% do vencimento base**, e o servidor permanecerá no exercício de suas funções.

Assim, fica ciente o Servidor de que o presente **TERMO DE SUSPENSÃO** comporá sua Ficha Funcional. Com o intuito de evitar o cometimento de outra falta de qualquer natureza prevista em lei, que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

ALBERTO CIPRIANO DA SILVA

Comandante da Guarda Civil Municipal

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:

Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior

Código Identificador:1E31FD85**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO**

O Pregoeiro do Fundo Município de Saúde de Cachoeirinha/PE, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO N.º019/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 017/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PERMANENTE, para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica - Unidades Básicas de Saúde e CEO através da Portaria N.º 3389 de 10 de dezembro de 2020. Item Fracassado Processo Licitatório n.º015/2021 – Pregão (Eletrônico) n.º013/2021, está declarado FRACASSADO. Mais informações através do e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br.

Cachoeirinha/PE, 30 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:1B3A8331**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS****PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º. 047/2021. Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses. Contratada: **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA** – CNPJ 05.914.425/0001-20.

Caetés, 30/12/2021.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:97ED2B4B**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório N.º 020/2020. Tomada de Preços N.º 006/2020. Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Caetés/PE. **4º Termo Aditivo ao Contrato N.º. 107/2020.** Vigência 03 (três) meses. Contratada: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI**. CNPJ: 17.696.801/0001-36.

Caetés, 30/12/2021.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:D0CC48D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 91/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Calumbi/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Calumbi/PE adotou inúmeras medidas de enfrentamento ao coronavírus através dos Decretos Municipais N.º 010, 011, 012, 015, 022, 025, 027, 035, 048/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção, de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação do coronavírus no âmbito do território deste Município de Calumbi/PE;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Calumbi/PE, a pandemia do novo corona vírus e as correlatas medidas de enfrentamento vem impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços essenciais, tais como, na área de educação, pois que as aulas encontram-se suspensas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, dentre outros de igual importância, para o bem estar da população, também suspensos por prevenção;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades das mais diversas categorias da atividade econômica, atingindo o comércio, serviços e obras, determinados por meio do Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 11 de 25 de março de 2020, sem sombra de qualquer dúvida impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada;

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Calumbi/PE, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria, que decorre diretamente da paralisação e crise da economia local, e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos já concretizam atualmente no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município de Calumbi/PE;

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os “desastres de grande intensidade” nível III, por envolver “danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas”, assim como por abranger “isolamento de população” e “interrupção de serviços essenciais”;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 11 de 25 de março de 2020 e decretos subsequentes com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no Artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de calamidade pública em saúde pública nos termos da LRF, o qual foi aprovado pelo Congresso Nacional, sob a forma do Decreto Legislativo N.º 06/2020;

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Pernambuco, encontra-se em Estado de Calamidade Pública, Decreto N.º 48.833/2020, já reconhecido conforme deliberação da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Decreto Legislativo N.º 195, na data de 21/01/2021;

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Pernambuco, renovou o Decreto que declara o Estado de Calamidade Pública, conforme novo Decreto de nº 52.050 DE 23/12/2021;

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito de todo o território do Município de Calumbi/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022 para todos os fins legais, prorrogável por igual período, em sendo necessário, caso ainda perdure o Estado de Emergência declarado pelo Município, conforme estipulado pelo Decreto Municipal Nº 11/2020, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Calumbi/PE, em 29 de Dezembro de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Silvia Leticia Ribeiro Gomes de Lima

Código Identificador:2EA0B2A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 292/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 726, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELA PESENTE:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR todos os Cargos Comissionados deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-PE, 30 de Dezembro de 2021.

PAULO ANDRÉ

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:63293C0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - EXTRATO
DE CONTRATO**

Órgão participante ao Processo Nº: 00036/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE, realizado pela Prefeitura Municipal de Casinhas. **Contrato Nº: 00048/2021**. Contratado: André Ferreira de Arruda. CNPJ: 02.879.937/0001-04. Valor R\$ 36.038,40. Vigência: de 14/09/2021 a 31/12/2021. Casinhas, 14/09/2021. **Contrato Nº: 00050/2021**. Contratado: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R\$ 28.628,31. Vigência: de 14/09/2021 a 31/12/2021. Casinhas, 14/09/2021. **Contrato Nº: 00049/2021**. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$ 1.122,85. Vigência: de 14/09/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 14/09/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:4AEEAF22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATOS DE
CONTRATOS**

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 07622.498000/1190-04 E 07622498000/1200-16. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1004 0156 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica 4490.52 99 – Transferências Fundo a Fundo – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 1118. **Contrato Nº: 00044/2021**. Contratado: Bs Equipamentos Industria e Comercio Ltda - EPP. CNPJ: 04.709.243/0001-54. Valor R\$9.282,00. Vigência: de 13/09/2021 a 31/12/2021; **Contrato Nº: 00045/2021**. Contratado: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86. Valor R\$12.220,00. Vigência: de 13/09/2021 a 31/12/2021; **Contrato Nº: 00046/2021**. Contratado: Itamar Martins da Silva 93282567120. CNPJ: 41.228.043/0001-06. Valor R\$1.874,15. Vigência: de 13/09/2021 a 31/12/2021. **Contrato Nº: 00047/2021**. Contratado: Kondentech Industria e Comercio Ltda. CNPJ: 66.525.379/0001-61. Valor R\$896,67. Vigência: de 14/09/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 14/09/2021.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:0838D0D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO Nº12/2021**

**CLASSIFICADO OCUPANTE DE VAGA
FISIOTERAPEUTA**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	DE
MARIA ENILDETE BARBOSA LIRA	***.512.664.**	1º	6,0	NÃO	
ERIKA VANESSA SOUTO MAIOR DE LIMA	***.264.864.**	1º	3,0	NÃO	
ANY KALINA DE ANDRADE ALVES	***.557.314.**	2º	3,0	NÃO	

**CLASSIFICADO OCUPANTE DE VAGA
EDUCADOR FÍSICO**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	DE
SABRINA FRANÇA SOARES	***967.264.**	1º	3,0	NÃO	

**CLASSIFICADO OCUPANTE DE VAGA
NUTRICIONISTA**

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	DE
ELIETE KARINE INTERAMINENSE DA SILVA	***.721.514.**	1º	8,0	NÃO	
GISELI MAYARA DE LIMA ASSUNÇÃO	***.065.264.**	2º	4,0	NÃO	

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO Nº12/2021

**DESCLASSIFICADO NÃO OCUPANTE DE VAGA
FISIOTERAPEUTA**

NOME	CPF	ITEM DESCLASSIFICADO	TIPO DE DEFICIÊNCIA	DE
ERICA LINS DA SILVA	***.775.454.**	3,2	NÃO	
YANA KARLA DA SILVA RAMOS	***.031.494.**	3,7	NÃO	

JEYSIANE ARRUDA DA SILVA	***.373.234.**	3,2,3,7	NÃO
JOSE ANTONIO DONATO DE MESQUITA	***938.314.**	3,2	NÃO
LUANA SOTERO PEREIRA	***.877.774.**	4,5	NÃO
MAURÍCIA LUCÉLIA DA SILVA	***.522.824.**	3,2,3,7	NÃO
MYRELLE SARA DAS MERCÊS E SILVA	***.686.514.**	3,2	NÃO
MARIA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS	***.417.494.**	4,5	NÃO

DECLASSIFICADOS NÃO OCUPANTE DE VAGA EDUCADOR FÍSICO

NOME	CPF	ITEM DE DESCLASSIFICADO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
JOILSON FERNANDES ROSA	***.679.225-88	3,6, 3,7	NÃO

DECLASSIFICADOS NÃO OCUPANTE DE VAGA NUTRICIONISTA

NOME	CPF	ITEM DE DESCLASSIFICADO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
ANDREZA FERNANDES DA SILVA	***.090.924.**	3,7	NÃO
GESIKELLY LOPES DA SILVA	***.143.424.**	3,7	NÃO
CAMILA KARINA COSME DOS SANTOS	***.003.974.**	3,6	
LUCIANA BRENNAND SIVA	***.673.124.**	3,2	NÃO
RENATA MIRELE DA CONCEIÇÃO	***.282.694.**	3,7	NÃO

CASINHAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:7380719C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às catorze horas, nesta cidade de Casinhas, reuniu-se a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 12, de 07 de dezembro de 2021, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e AGACI SOARES DE ANDRADE, para apreciar o RECURSO interposto pelo candidato JOILSON FERNANDES ROSA no dia 27/12/2021, que concorreu ao cargo/função de EDUCADOR FÍSICO, que, insatisfeito com o resultado preliminar que apontou para sua desclassificação por não atendimento ao item 3.7 do edital, interpôs o presente recurso, argumentando, em síntese, que atendeu as exigências editalícias e, por isso não era merecedor da desclassificação. Após análise das razões expostas pelo candidato, a COMISSÃO, A UNANIMIDADE, DECIDIU O SEGUINTE: **CONHECER O RECURSO**, tendo em vista que foi interposto no prazo indicado no edital, e **NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO**, pelas seguintes razões: A inscrição do candidato foi realizada no dia 15/12/2021, ato em que foi colhida toda a documentação habilitatória do interessado. A comissão apurou a inexistência de documentação imprescindível a análise do certame, exigida claramente no edital, prevista no item 3.6. e 3.7, qual seja, a apresentação de certidões negativas e curriculum, que não foram apresentados pelo candidato. Tal fato motivou a desclassificação do mesmo da seleção. A inscrição é UNA, não se admitindo o escalonamento de documentos. A posterior entrega de documentos exigidos acarreta desequilíbrio na disputa, além de afrontar o princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos inscritos, máxime quando estamos tratando de uma seleção simplificada com critérios objetivos amplamente divulgados. Diante dessas razões a Comissão outro caminho não teve senão julgar improcedente do recurso

interposto, mantendo incólume a desclassificação do referido candidato. Nada mais a tratar, às 17 horas, foi encerrado a presente sessão. Casinhas, 28 de dezembro de 2021.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA

Comissão Organizadora

AGACI SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:D241564F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.

CONTRATADA: CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.469.404/0001-30, Avenida Candido de Abreu, 776, Sala 1703, Andar 17 cond. World Business edifício, centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

VALOR: R\$ 1.020.441,25 (Um milhão, vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO: 08/12/2021 A 08/06/2022.

SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO

CEDRO-PE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:53690ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA FORNECIMENTO DE FILTROS, ADITIVOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BEM COMO MÓDULO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL COMO REBOQUE, RETIFICA DE MOTORES, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO, OU VEÍCULOS CEDIDOS POR OUTRAS REPARTIÇÕES À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO OU VEÍCULOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER LOCADOS À SERVIÇO DO ÓRGÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE.
CONTRATADA: NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.667.155/0001-00, estabelecida na Rua Professor André Avelino, 495, Cidade Alta, na cidade de Cuiabá.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021.

VALOR: R\$ 17.699,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA DO TERMO: 08/12/2021 A 08/06/2022.

SIGNATÁRIOS: MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E DIEGO LEITE ALVES.

CEDRO-PE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:456A231B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 295/2021 – GAB-**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA NAYARA DA SILVA se encontra readaptada de função, desde a data 31/03/2021 (Digitadora de Vacinas);

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação definitiva formulado pela servidora em questão;

CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal, concluindo pelo deferimento do pedido, de forma definitiva, a partir de 27/11/2021.

CONSIDERANDO o ofício da secretária Municipal de saúde onde solicita que a servidora passe a exercer a função de Recepcionista junto a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Municipal nº 22/90 (Estatuto dos Servidores Públicos), o § 13º, art. 37 da Constituição Federal, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- **READAPTAR**, de forma definitiva, a partir do dia 27/11/2021, a servidora **MARIA NAYARA DA SILVA**, auxiliar de

serviços gerais, que se encontra atualmente desempenhando a função de digitadora de vacinas, **para exercer novas atribuições funcionais como RECEPCIONISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades de origem, conforme parecer da junta médica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, imediatamente seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2021.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 27 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:3720A186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 296/2021 – GAB-**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. ÍTALO SANTOS LEAL, portador do RG nº 20071396548 SSP-PE, inscrito no CPF nº 117.576.724-78, do cargo de provimento em comissão, **COORDENADOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, integrante da estrutura organizacional (CC-V) – **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:E33973C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
 PREFEITO
 PORTARIA Nº 297/2021 – GAB-**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Srª. **MARIA THAMARA COELHO LEITE**, portadora do RG nº 2005099067872, SSP/CE, e inscrita no CPF nº 053.875.933-00, do cargo de provimento em comissão, **GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, integrante da estrutura organizacional (CC-IV) – **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEPLAD**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:17C3F1E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 298/2021 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO JÚNIOR**, portador do RG nº 10817597, SDS/PE, e inscrito no CPF nº 867.008.124-53, do cargo de provimento em comissão, **PRESIDENTE**, integrante da estrutura organizacional (**CC-II**) – **CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:C9CEB334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 299/2021 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **GIVANILDO JOAQUIM MATIAS**, portador do RG nº 20081665398, SSS/CE, e inscrito no CPF nº 044.609.674-13, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VIII**) – **DO GABINETE DA PREFEITA – GAB**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:8F09A98C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 300/2021 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Srª. **PALOMA SAMPAIO ALENCAR PEIXOTO**, portadora do RG nº 8.739.086, SDS/PE, e inscrita no CPF nº 108.875.834-74, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSORIA TÉCNICA**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VI**) – **CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:4DE4270D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 301/2021 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **CICERO ROSA COÊLHO**, portador do RG nº 4970321, SSP/PE, e inscrito no CPF nº 984.010.684-87, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS**, integrante da estrutura organizacional (**CC-VIII**) – **DO GABINETE DA PREFEITA – GAB**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:AA439979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 302/2021 – GAB

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Srª. **FABÍOLA FERREIRA CAVALCANTE**, portadora do RG nº 2003029179209, SSP-CE, inscrita no CPF nº 017.162.533-14, do cargo de provimento em

comissão, **ASSESSORA DE EMPREENDEDORISMO**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII) – DO GABINETE DA PREFEITA – GAB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:40C8BBD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021 – GAB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **FERNANDO CLEIDSON BEM**, portador do RG nº 2005099068313, SSP/CE, e inscrito no CPF nº 045.244.483-73, do cargo de provimento em comissão, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (CC-VII) – **GABINETE DA PREFEITA - GAB**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:4586CBA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021 – GAB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Srª. **FRANCISCA MARIA BERNARDINO**, portadora do RG nº 2.853.229, SDS-PE, inscrita no CPF nº 222.459.363-53, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSORA DE PROTEÇÃO AO IDOSO**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII) – **DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEASC**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:3B2359F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021 – GAB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr. **FRANCISCO DEYVSON DOS SANTOS**, portador do RG nº 11.348.888, SDS/PE, inscrito no CPF nº 167.663.674-90, do cargo de provimento em comissão, **ASSESSOR DE EMPREENDEDORISMO**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII) – **DO GABINETE DA PREFEITA – GAB**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 31 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:D9A05FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 60, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2021.**

EMENTA: Dispõe sobre o valor global destinado ao pagamento do abono salarial/roteio, das sobras decorrentes dos 70% do FUNDEB, no exercício financeiro do ano de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 567/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica e a Constituição Federal:

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 567/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ESTABELECIDO**, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 567/2021, o valor global de **R\$ 287.827,70** (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), a ser rateado aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino do Município de Cedro/PE, em decorrência das sobras dos 70% do FUNDEB, no exercício financeiro do ano de 2021.

Art. 2º. O valor descrito no art. 1º do presente decreto será rateado, obedecendo as disposições contidas na Lei Municipal nº 567, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 30 de dezembro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal de Cedro/PE

Publicado por:Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:76663315**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2021**

O Município de Chã Grande, através do Chefe do Poder Executivo Municipal publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 026/2021**, para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica, que atua como agente de integração, para operacionalização e intermediação de programa de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO (Lote: 01)** e **CONNECT ESTAGIOS LTDA ME (Lote: 02)**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito.

Publicado por:Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BC97EA45**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO****PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 044/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para entrega de livros didáticos com material de apoio pedagógico da Coleção Por Aqui Passou... da Editora Bagaço Design, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME**END:** Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810.**CNPJ: 37.569.205/0001-00****CONTRATO: Nº 044/2021****VALOR: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).**

Condado, 27 de dezembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:85CE0EB5**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o

**extrato do Contrato de Nº 045/2021 originado do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, conselho tutelar, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, alimentação escolar, transporte escolar, Biblioteca e controle por reconhecimento Facial com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matrícula online), Boletim online transferências online, controle de evasão escolar, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, sistema funcionando on-line em tempo real, contemplando 3.608 alunos da Rede Municipal de Educação da Cidade de Condado (PE).

**EMPRESA: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE
TECNOLOGIA LIMITADA-ME****END:** R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE AS, 263, Sala 06, Esperança, Cajazeiras-PB, CEP.: 58.900-000.**CNPJ: 14.968.974/0001-78****CONTRATO: Nº 045/2021****VALOR: R\$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).**

Condado, 30 de dezembro de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:4CCF7A1A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 014/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento da vaga para o cargo de: NUTRICIONISTA.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente

com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

NUTRICIONISTA		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	106275	JOSE CAIQUE VICTOR COSTA

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICIPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
- B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- D. Cédula de Identidade (RG);
- E. Comprovante de regularização do CPF;
- F. Comprovante de Residência atual;
- G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
- H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
- I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
- k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
- P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;

- Q. Declaração de antecedentes criminais;
- R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
- S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
- T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 - Hemograma completo – validade 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 - TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 - Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 - Ácido Úrico - validade 06 meses;
 - Urina tipo I - validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
 - Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM RS

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fê. Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:641B9B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 015/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento da vaga para o cargo de: ODONTOLOGO (PNE).

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

ODONTOLOGO		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1 PNE	105281	JOUBER MATEUS DOS SANTOS ACIOLE

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
- B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- D. Cédula de Identidade (RG);
- E. Comprovante de regularização do CPF;
- F. Comprovante de Residência atual;
- G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
- H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
- I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
- k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;

- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 - N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
 - O. Laudo médico da junta médica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
 - P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;
 - Q. Declaração de antecedentes criminais;
 - R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
 - S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
 - T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
 - U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 - Hemograma completo – validade 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 - TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 - Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 - Ácido Úrico - validade 06 meses;
 - Urina tipo I - validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
 - Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;
- O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V

**TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO
PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:**

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:D44A46AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 016/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento da vaga para o cargo de: PSICÓLOGO - SP.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de

todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

PSICÓLOGO - SP		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	104671	ENNY EWERTON FERREIRA SANTOS

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);

B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);

D. Cédula de Identidade (RG);

E. Comprovante de regularização do CPF;

F. Comprovante de Residência atual;

G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;

H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;

I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

▪ De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);

▪ A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Freqüência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).

k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

▪ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

▪ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;

▪ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;

N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;

O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;

P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;

Q. Declaração de antecedentes criminais;

R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);

S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);

T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:

▪ Hemograma completo – validade 06 meses;

▪ Glicemia de jejum – validade 06 meses;

▪ PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

▪ TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;

▪ Ureia e creatinina - validade 06 meses;

▪ Ácido Úrico - validade 06 meses;

▪ Urina tipo I - validade 06 meses;

▪ Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

▪ Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

▪ Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;

▪ Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
---------------	--------------

--	--

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO
PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fê.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B149EB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento da vaga para o cargo de: BIOMÉDICO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de

2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

BIOMÉDICO		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	105366	JOSE CORREIA DE LIMA NETO

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de regularização do CPF;
- Comprovante de Residência atual;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
- Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Freqüência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
- P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;

Q. Declaração de antecedentes criminais;

R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);

S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);

T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:

- Hemograma completo – validade 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
- TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina - validade 06 meses;
- Ácido Úrico - validade 06 meses;
- Urina tipo I - validade 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
- Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
- Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO

PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:CC974685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE

CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento das vagas para o cargo de: VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

VIGIA ESCOLAR EDUCACIONAL		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
6	106850	GERALDO FERREIRA
7	100502	GLEBSON CRISTOVAO DA SILVA
8	107240	MARCELO BEZERRA DA SILVA

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICIPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
- B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- D. Cédula de Identidade (RG);
- E. Comprovante de regularização do CPF;
- F. Comprovante de Residência atual;
- G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
- H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
- I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);

- A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).

- k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

- L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

- M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

- Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;

- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;

- N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;

- O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;

- P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;

- Q. Declaração de antecedentes criminais;

- R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);

- S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);

- T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

- U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:

- Hemograma completo – validade 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
- TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina - validade 06 meses;
- Ácido Úrico - validade 06 meses;
- Urina tipo I - validade 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
- Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;

- Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF n.º (número de CPF) e RG n.º (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), n.º (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V**TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO****PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:**

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF n.º (número de CPF) e RG n.º (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fê. Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:0074792E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1036/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **ÉRICA CONCEICÃO NOGUEIRA DE MACEDO**, CPF: 126.861.554-42.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:61537094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1037/2021**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **RUTE FRANCISCA DA SILVA MACEDO**, CPF: 113.329.024-80.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:1C041960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1038/2021**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, o Sr.º. **WANDERSON DE SOUZA FERREIRA**, CPF: 123.501.914-43.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D56F8C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1039/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO PEDAGÓGICO II, Símbolo CC33, a Srª. **BRUNA BARBOSA COSTA**, CPF: 123.644.554-64.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:114DF9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1040/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, a Srª. **ADRIANA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO**, CPF: 043.176.564-26.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:40B6CD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1041/2021

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, o Srº. **DANIEL DA ROCHA COSTA**, CPF: 134.199.304-37.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:7F00B3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1042/2021

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE HIGIENIZAÇÃO E COPA, Símbolo CC37, o Srº. **CAMILE BARBOSA NUNES**, CPF: 702.043.374-02.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:626E26E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1043/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO PEDAGÓGICO I, Símbolo CC30, a Srª. **ROSENILDA PEREIRA GALVÃO**, CPF: 043.006.974-00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:1A324552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1044/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO PEDAGÓGICO III, Símbolo CC37, a Srª. **FLÁVIA DE SOUZA GOMES**, CPF: 098.175.324-88.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:383EFE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1045/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE APOIO PEDAGÓGICO III, Símbolo CC37, a Srª. **MARIA JOSÉ COELHO DE CASTRO**, CPF: 100.579.254-29.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D74C0537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1046/2021

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Srº. **LAILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES**, CPF: 109.476.234-26.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:8650AA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1047/2021

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Srª. **CLEIDENEA MENDES DA SILVA**, CPF: 076.121.554-94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de dezembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:8268DDFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 060, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:

Considerando a Lei nº 1.387/2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-Fundeb aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Exu-PE,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 1.286.039,72 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos), destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:B305C45A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 036, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Exu-PE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial o art 208, inciso I, art. 2014, inciso II, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, e no Parecer Jurídico nº 14/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6065, ocupante do cargo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão de ter cometido a infração de **ABANDONO DE CARGO** prevista no art. 204, Inciso II e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:13AA7729

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA –
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é o escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Câmara Refrigerada Vertical, capacidade 400 litros, com porta de vidro e sistema ante embaçante; sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°C); discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local, **para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE**, conforme condição, quantidade, exigência e característica descrita no Termo de Referência Anexo I deste edital, caracterizando **DESERTA**, em razão de nenhuma empresa ter participado do certame.

Ferreiros(PE), 12 de Julho de 2021.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:BB3EC2FE

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 021/2021**

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE

CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA

CNPJ/MF nº 11.800.158/0001-62

Rodovia PE Nº 82, KM 8 – FERREIROS - PERNAMBUCO, CEP: 55.880-000

ENDEREÇO: Rodovia PE Nº 82, KM 8 – FERREIROS - PERNAMBUCO, CEP: 55.880-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, e Fundos, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços, constantes do Edital do Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.983.590,86 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Ferreiros (PE), 23 de Abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional de Ferreiros-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE

CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA

CNPJ/MF nº 11.800.158/0001-62

Rodovia PE Nº 82, KM 8 – FERREIROS - PERNAMBUCO, CEP: 55.880-000

ENDEREÇO: Rodovia PE Nº 82, KM 8 – FERREIROS - PERNAMBUCO, CEP: 55.880-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, e Fundos, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços, constantes do Edital do Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 954.960,34 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Ferreiros (PE), 23 de Abril de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde de Ferreiros-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS.

CONTRATADA: GILENO CAMPOS GOUVEIA

CNPJ/MF nº 11.800.158/0001-62

Rodovia PE Nº 82, KM 8 – FERREIROS - PERNAMBUCO, CEP: 55.880-000

ENDEREÇO: Rodovia PE Nº 82, KM 8 – FERREIROS - PERNAMBUCO, CEP: 55.880-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, e Fundos, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços, constantes do Edital do Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 190.368,35 (Cento e Noventa Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Ferreiros (PE), 23 de Abril de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social de Ferreiros-PE

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:CC58F077

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo PMF 043/2021, Chamamento Público PMF 007/2021

Objeto: Chamamento Público para premiação de 71 (setenta e um) credenciados nas diversas categorias e sub de acordo com artistas individual, dupla, trio, grupos e espaços culturais que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Flores que comprovem a atuação e/ou sede nos últimos anos no Município de Flores/PE. Os projetos serão selecionadas e executadas através de LIVE, exceto espaço que será em ação formativa.

Na publicação realizada em 17/12/21 conforme código de identificador 81DA5F5B referente ao resultado de Habilitação, bem como na publicação do dia 28/12/2021 de acordo com o código de identificador D23EI596 referente a Ratificação, as proponentes Francisco Fagner Santos Silva, inscrito no CPF nº 047.156.344-73; Luiz Gonzaga Pereira Cavalcanti, inscrito no CPF nº 754.224.338-15; Airon Italo Gomes do Nascimento inscrito no CPF nº 127.316.694-97; foram equivocadamente Habilitados e posteriormente Ratificados, por tanto, deveram serem considerados desclassificados por descumprirem requisitos necessário para sua classificação. Informações na sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores.pe@homail.com e no site www.flores.pe.gov.br.

Flores, 30/12/2021.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO

Presidente-CPL

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:53B24576

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº
097/2021**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021 no dia 28/12/2021, onde se lê: FRANCISCO FAGNER SANTOS

SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 047.156.344-73. No Valor **R\$ 1.321,00 (um mil trezentos e vinte e um reais)**. leia-se: **JOSÉ EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.125.194-38. No Valor **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.
MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:480AED62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº
099/2021**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021 no dia 28/12/2021, onde se lê: **LUIZ GONZAGA PEREIRA CAVALCANTI**, inscrita no CPF sob o n.º 419.555.874-34. No Valor **R\$ 1.321,00 (um mil trezentos e vinte e um reais)**. leia-se: **SILVIA MARTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 039.200.804-16. No Valor **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.
MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:CB344CB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº
134/2021**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 no dia 28/12/2021, onde se lê: **AIRON ITALO GOMES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.º 12.316.694-97. No Valor **R\$ 1.321,00 (um mil trezentos e vinte e um reais)**. leia-se: **ELIANE BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 091.037.464-37. No Valor **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza

Código Identificador:AB04ED77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE**

**SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. EMPRESA: BHCL – Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, CNPJ:50.351.626/0001-10. OBJETO: Contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS) no âmbito do Município de Floresta – PE, para celebração de contrato de gestão, objetivando a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Coronel Álvaro Ferraz. Valor R\$ 12.814.421,40 (doze milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e quatorze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. 30 de dezembro de 2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:09E080CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
REVOGAÇÃO DE PROCESSO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo pick up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (Programa Bolsa Família).

A Prefeita do Município de Floresta – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº 041/2021, constatou-se falhas processuais no edital e durante a realização do certame, onde notou-se erros na especificação do Termo de Referência.

RESOLVE:

REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo pick up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (Programa Bolsa Família).

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Floresta - PE, 23 de dezembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:50334CD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, por meio da Secretaria de Educação, torna público aos interessados o Resultado da licitação Processo nº 015/2021. CPL. Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto Contratação: Contratação de empresa de engenharia para Construção de uma quadra coberta com vestiário, na Escola Municipal Luiz Pereira Alves, Povoado de Lagoa de João Carlos, Frei Miguelinho/PE, a ser implantada nas diversas regiões do Brasil. o Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas Escolas.

Empresa Vencedora: Santa Fé Construções Eireli – EPP, CNPJ nº 28.561.917/0001-84, Valor de R\$ 1.009.137,85.

Frei Miguelinho/PE, 17/12/2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:9C93CD7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 032/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular de forma interina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990- Estatuto da criança e do Adolescente “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, 1º suplente, está substituindo o Conselheiro Antônio Marcos Cirilo Monteiro, no período do gozo de suas férias que corresponde a 15/12/2021 até o dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO que o 2º Suplente o senhor José Marcos Ferreira de Siqueira comunicou o seu impedimento, pelo motivo de está em viagem a São Paulo no período de 23 dezembro de 2021 a 05 de janeiro 2022;

CONSIDERANDO o impedimento de assumir a função de Conselheiro titular por manterem vínculo com o Município de Garanhuns os suplentes: José Themistocles da Silva Barros, Diana Maria da Conceição, José Iranildo Marcelino da Silva, Fernando Monteiro Sobral, Manoel Moretson da Costa Albino;

CONSIDERANDO a apresentação do atestado medico de 10 dias de afastamento a contar da data de 27 de dezembro de 2021 da conselheira tutelar Adriana de Castro Bezerra que informa seu afastamento por problemas de doença de acordo com o CID IG 4+G4089;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente, a saber, Aparecida Nascimento Oliveira, para assumir de forma interina, substituindo a conselheira Adriana de Castro Bezerra, no período do seu afastamento.

Art. 2º - Aparecida Nascimento Oliveira dará início as suas atividades em 30/12/2021, até o dia 05/01/2022, devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 30 de dezembro de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A8B8553

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2021**

EMENTA: Declara Estado de Emergência Pública nas áreas do Município de Garanhuns afetadas por chuvas intensas, estabelece medidas a serem adotadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a continuidade das precipitações pluviométricas anormais à climatologia local e à média histórica, que em decorrência das chuvas intensas ocorridas no mês de dezembro do corrente ano, que perdurou nos dias 25 e 26 de dezembro, acumulando um total de 89,00mm.

CONSIDERANDO que o solo ou superfície local deste Município está saturado, coma as águas pluviais, ocasionando processos erosivos, deslizamentos e quedas de barreiras.

CONSIDERANDO que em decorrência do evento natural adverso, o levado número de detrimientos à infraestrutura na zona Urbana e Rural do Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO o alto risco de desabamento de casas e deslizamento de barreiras, e o fato do Município de Garanhuns, ainda se recupera dos danos causados pelo estado de anormalidade ocorrido em 14 e 21 de abril de 2021;

CONSIDERANDO somado ainda ao risco de rompimento de tubulações, conforme ocorrido no primeiro quadrimestre deste ano, acarretando a necessidade de auxílios emergenciais, promovidos pelo Governo do Estado e órgãos federais.

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa e Civil – COMDEC – e o formulário de informações de Desastre – FIDE, relatando as ocorrências no Município, em especial aos acontecimentos ocorrido no dia 25 e 26 de dezembro, é favorável a decretação de emergência pública, nos termos da IN 01/2012 do Ministério da Integração Nacional, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade.

CONSIDERANDO excepcionalmente as chuvas ocorridas nos dias 25/12/2021 e 26/12/2021, deixando em situação alterada de sua normalidade, afetando a estrutura viária do Município de Garanhuns, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta e impossibilitando o escoamento do elevado volume d'água e o trânsito de municípios;

CONSIDERANDO a existência dos diversos danos que ocorreram, e ainda continuam acontecendo, face ao estado precário que as chuvas deixaram as vias municipais, destruindo algumas ruas, estradas, instalações de drenagem pluvial e esgoto, passagens molhadas e pontes, praças e outras edificações.

CONSIDERANDO, ainda, previsão de ocorrências de fortes chuvas para os próximos dias, em especial a partir do próximo dia 3, conforme previsão do CPTEC-Centro de previsão de tempo e estudos climáticos (<https://www.cptec.inpe.br/previsao-tempo/pe/garanhuns>), descrito no Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa e Civil – COMDEC.

CONSIDERANDO para fins de prevenção e enfrentamento bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população da zona Urbana e da zona Rural do Município de Garanhuns, atingidos por Chuvas Intensas.

DECRETA:

Art. 10. Fica declarado **ESTADO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA** nos limites do Município de Garanhuns, conforme parecer da

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas 1.2.2.0.0;

Art. 20. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta à desastre e reabilitação do cenário e reconstrução e/ou reparação.

Art. 30. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a organização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 40. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 50. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 60. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 70. Fica a Secretaria de Assistência Social do Município, respeitadas as formalidades legais, após análise da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa e Civil – COMDEC, visando a transferência de recursos para a concessão de benefício eventual denominado auxílio-moradia emergencial.

§ 10 - O prazo de vigência do auxílio-moradia se estenderá até que cesse o estado de emergência pública ou, havendo qualquer impedimento de retorno das famílias beneficiadas às suas residências originais, até que lhes seja provido novo atendimento habitacional.

§ 20 - O auxílio-moradia emergencial poderá ser cumulado com outros benefícios concedidos pelo Município.

§ 30 - Será imediatamente suspenso o pagamento do auxílio-moradia emergencial, a qualquer tempo, antes do prazo de vigência, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do Poder Executivo Municipal.

Art. 80. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação de risco do Município, conforme entendimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa e Civil – COMDEC do Município de Garanhuns.

Art. 90. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 24 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 29 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:841B488F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2021**

EMENTA: Autoriza a revisão de Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o transporte coletivo é responsabilidade do Município que, através de concessão, transfere à empresa concessionária a prestação do referido serviço;

CONSIDERANDO o seu caráter social, atendendo principalmente às pessoas que trabalham e que não possuem condições de se deslocarem através de transporte próprio;

CONSIDERANDO que o transporte público oferecido aos usuários precisa ser de qualidade, através de ônibus em ótimo estado de conservação e em quantidade suficiente para rigoroso cumprimento dos horários e atendimento da demanda de passageiros;

CONSIDERANDO que o valor da tarifa, conforme determina o contrato de concessão, deve ser revisto anualmente e apurado através de planilha de forma a assegurar o seu equilíbrio financeiro, levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis;

CONSIDERANDO que, após a última revisão tarifária, ocorreram aumentos nos preços dos insumos necessários à operação dos ônibus, dentre os quais o de salários, pneus, peças e principalmente combustíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que preceitua o art. 3º, inc. XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.987, de 15 de abril de 2014, é atribuição do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT, “*apreciar a proposta de alteração tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Garanhuns*”;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Ata de Reunião Extraordinária de 23.12.2021 (D.O.M. 28.12.2021) – com alterações promovidas pela Errata publicada em 30.12.2021 – o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns, após analisar solicitação de reajuste pleiteado pela COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA, bem como as Planilhas de Apropriação de Custos com vistas a readequação das tarifas do transporte público coletivo do Município, aprovou o aumento da tarifa à luz do índice acumulado da inflação no ano de 2021, qual seja, 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete décimos por cento);

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a publicação do ato normativo para fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos

usuários, desde que aprovado previamente pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, mas que assegurem justa remuneração à empresa responsável pela prestação do serviço.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o valor da Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Garanhuns, em razão da necessidade de conferir reajuste para garantir a modicidade à luz do poder aquisitivo dos usuários do serviço, bem como assegurar justa remuneração à empresa concessionária do serviço público.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os valores das tarifas ficam estabelecidos em:

I - **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**, para as pessoas que efetuarem o pagamento em dinheiro dentro dos coletivos nos ônibus convencionais;

II – **R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)**, para as pessoas que optarem por adquirir gratuitamente o cartão “Meu Passe Legal”.

Art. 2º. Fica estipulada a tarifa estudantil de **R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos)**, observado o disposto nas Leis Ordinárias Municipais nº 2.892/98, 3.123/01, 3.286/04 e 3.491/07.

Parágrafo Único. Nos casos em que o estudante se utilizar do serviço de transporte público coletivo dentro do intervalo de 40min (quarenta minutos) entre uma viagem e outra, contada da primeira no dia, o valor da tarifa será reduzido para R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).

Art. 3º. Fica estipulada a tarifa de **R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos)** para os ônibus vinculados ao serviço “Garoinha”.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 30 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7174E05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111/2021 - GP**

Ementa: Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Garanhuns, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores Yalli Vanessa Borges Souza, CPF:089.657.484-96, Eraldo Ferreira dos Santos, CPF: 649.154.768-04 e Wandro da Silva, CPF:026.058.714-10 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:568423B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110/2021 - GP

Ementa: Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores Rosimere Maria Pereira de Carvalho, CPF: 425.858.134-87, Maria Gorete Costa Ferro, CPF: 461.395.084-87 e Mariza Marques Santos, CPF: 593.157.174-49 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:363CEC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1115/2021 - GP

Ementa: Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores Maria de Fátima Barbosa Muniz, CPF: 026.109.794-60, Vanessa Magalhães Silva, CPF: 081.503.774-09 e Maria Elizabete da Silva Gois, CPF: 022.284.924-00 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A338695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1114/2021 - GP

Ementa: Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores Breno Wendell Alves de Almeida, CPF: 009.429.574-31, Maria José da Silva Almeida Vicente, CPF: 449.170.664-68 e Ana Raquel de Azevedo Xavier, CPF: 095.773.504-96 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:291EF6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº –1113/2021 - GP

Ementa: Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Garanhuns, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores José Everaldo da Silva Santana, CPF: 073.249.864-39, Ednilva de Albuquerque Carlos, CPF: 056.774.384-56 e Roberto Cassimiro dos Santos, CPF: 985.106.574-91 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:983B6775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1112/2021 - GP

Ementa: Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores Rosimere Maria Pereira de Carvalho, CPF: 425.858.134-87, Maria Gorete Costa Ferro, CPF: 461.395.084-87 e Mariza Marques Santos, CPF: 593.157.174-49 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOUREARIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AC1F0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2757/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CELIA BARBOSA SOUZA, Fonoaudióloga**, Matrícula nº **7675**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de Março de 2009 a 03 de Março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2022 a 29/06/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A52DD5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2758/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **GENILDA MERENCIO DOS SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº **8373**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de Abril de 2010 a 23 de Abril de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2022 a 29/06/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:94B30687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2759/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **IZAURINA DE SOUZA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3130**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/01/2022 a 01/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C2FA9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2760/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **TERESA CRISTINA FAUSTINO GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3202**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(03) três meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/01/2022 a 02/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80BBBBD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2761/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLE MACEDO FELICIO BRITO, Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **5278**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Junho de 2006 a 01 de Junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/01/2022 a 03/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF02EBB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2762/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

REMOVER **JOAO PAULO GUEDES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 6977, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, para a **Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **01 de Dezembro de 2021**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C25CFF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2763/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO TEÓFILO DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº 1161, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, o gozo de **(06) seis meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de Setembro de 2001 a 23 de Setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/01/2022 a 01/07/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46DE0B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2764/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbção do tempo de serviço prestado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS** de 01/03/1995 a 28/02/1999, concernente ao(a) servidor(a) **SEVERINA FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3197, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(04) quatro anos**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 14 de Dezembro de 2021, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D0C1FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2765/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA IANE CRISTINA MILITÃO, Professora**, Matrícula nº 5438, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, com vigência a partir de **03/01/2022 a 01/02/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F4407F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2766/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRENE BEZERRA DA SILVA, Enfermeira**, Matrícula nº 2412, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Abril de 2009 a 01 de Abril de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2022 a 30/07/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C078474F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2767/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FERNANDO VALENTIM DA SILVA, Pedreiro**, Matrícula nº 1073, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de **(05) cinco meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de Setembro de 2001 a 23 de Setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2021 a 29/04/2022**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:FB9104EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2768/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE JAINAL AQUINO TENÓRIO, Guarda Municipal**, Matrícula nº 1137, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/12/2021 a 05/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:6D0BBF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2769/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEBER PEREIRA DE MENEZES BRAYNER, Dentista**, Matrícula nº 2400, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2021 a 01/05/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:C7832528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2770/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3372, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(90) noventa dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/12/2021 a 08/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:03A1E7FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2771/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALMIR JOSE ALVES LEAL BARROS, Médico - PSF**, Matrícula nº 91987, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/12/2021 a 14/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:754934C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2772/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENILDA MERENCIO DOS SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº 8373, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/12/2021 a 07/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:1B32D311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2773/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENNE FEITOSA DE MELO, Professora**, Matrícula nº **7163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(20) vinte dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/12/2021 a 01/01/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C5D1249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2774/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3109**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/12/2021 a 22/01/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:626032DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2775/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA, Professora**, Matrícula nº **7642 / 11003**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(60) sessenta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2021 a 10/01/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F09243D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2776/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IOLANDA GOMES FERREIRA DANTAS, Professora**, Matrícula nº **10968**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/12/2021 a 27/12/2021**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:617CB912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2777/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLLYANE DA CONCEICAO SILVA, Coveira**, Matrícula nº **10889**, lotada na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/12/2021 a 01/06/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7BEB4A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2778/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDNEIDE FLORENCIO XAVIER, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3718**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **11/11/2021 a 09/05/2022**.

CUMPRAR-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11A7AB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2779/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SABRINA POLLYANE DE CARVALHO OLIVEIRA AQUINO**, Professor Temporário Substituto, Matrícula nº 17002, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/12/2021 a 06/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: B502E3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2780/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUELAINÉ LAURENTINO FERREIRA SILVA**, Professor Temporário Substituto, Matrícula nº 16661, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade, no período de **(120) cento e vinte dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **12/11/2021 a 11/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 984B683A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2781/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERCIANE RAMOS DIAS**, Professor, Matrícula nº 11573, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/12/2021 a 13/06/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: BF58EF54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRA RODRIGUES IZIDIO DA CONCEIÇÃO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3374, lotado(a) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por **(18) dezoito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/12/2021 a 31/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 5D63637D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2783/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, Professor I, Matrícula nº 2246, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/12/2021 a 18/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: DD719433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2784/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA CRISTINA JULIÃO DE MELO**, Auxiliar de Coordenação, Matrícula nº 31068, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/12/2021 a 25/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BDD10D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2785/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ GENIVAL LIMA FILHO, Médico PSF / Médico Auditor**, Matrícula nº **7567 / 92234**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(45) quarenta e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2021 a 31/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE07DAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2786/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA FIGUEREDO ROCHA FARIAS, Merendeira**, Matrícula nº **7257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/12/2021 a 31/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:022C7B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2787/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO TEOFILO DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **1161**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6408100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2788/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7313**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/12/2021 a 16/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67621554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2789/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALBERTINA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA, Médico PSF**, Matrícula nº **91579**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(06) seis dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2021 a 07/12/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5425B8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2790/2021- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 1573/2021- SAD
ONDE SE LÊ:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS** de 01/04/1993 a 30/04/1995, concernente ao(a) servidor(a) **FRANCISCO EXPEDITO BARROS DE LIMA, titular do cargo de Professor**, Matrícula nº **2324**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, na totalização de **(02) dois anos**, conforme Parecer

Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 24 de Agosto de 2021, com vigência a partir desta data.

LEIA-SE:

AUTORIZAR o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS de 01/05/1993 a 30/04/1995, concernente ao(a) servidor(a) **FRANCISCO EXPEDITO BARROS DE LIMA, titular do cargo de Professor**, Matrícula nº 2324, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, na totalização **(02) dois anos**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 15 de Dezembro de 2021, com vigência a partir desta data.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1EFF4F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2791/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RETIFICAR A PORTARIA 939/95-SA

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **FRANCISCO EXPEDITO BAMOS DE LIMA**, Professor com Licenciatura, matrícula no 2324, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o tempo de serviço prestado a Municipalidade, no período de 02.03.90 a 02.05.95, no total de (05) cinco anos e (02) dois meses, correspondente a (1885) hum mil, oitocentos e oitenta cinco dias, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e outras vantagens, de acordo com que dispõe os termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112 de 11.12.90 e § único, artigo 8º da Lei Municipal nº 2.642 de 26.04.93.

LEIA-SE:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **FRANCISCO EXPEDITO BAMOS DE LIMA**, Professor com Licenciatura, matrícula no 2324, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o tempo de serviço prestado a Municipalidade, no período de 02.03.90 a 30.04.93, totalizando (03) três anos e (01) mês e (29) vinte e nove dias, correspondente a (1154) hum mil, cento e cinquenta e quatro dias, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e outras vantagens, de acordo com que dispõe os termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 103, inciso I da Lei nº 8.112 de 11.12.90 e § único, artigo 8º da Lei Municipal nº 2.642 de 26.04.93.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5339A3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2792/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS FERREIRA DE FREITAS, Agente Administrativo**, Matrícula nº 698, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **(05) cinco meses da (1ª) primeira e (01) um mês da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao 1º Decênio de 07 de Julho de 1993 a 07 de Julho de 2003 e ao 2º Decênio de 07 de Julho de 2003 a 07 de Julho de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2021 a 29/05/2022**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD9E731E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o Convênio nº 038/2020, prorrogado em 24 (vinte e quatro) meses com efeitos a partir de 21/10/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Município de Glória do Goitá;

Considerando que as Portarias de Cedência deverão ser realizadas ano a ano conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, até o término do prazo do Convênio firmado;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA**, permaneça à disposição do Poder Judiciário Estadual na Vara única da Comarca de Glória do Goitá no período de **04/01/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos administrativos e financeiros a partir de 04/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de dezembro de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES

Prefeita

Publicado por:

Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:6690C576

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 438/2021 DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA
QUE ESPECIFICA**

DECRETO Nº 062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 438/2021 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão do

Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Granito, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 438/2021, que concede **abono-FUNDEB** aos profissionais da educação básica de ensino do Município de Granito-PE:

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 438/2021 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal da Educação, para cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica do ensino municipal em efetivo exercício da função, exercício do ano de 2021, será de **R\$ 768.997,72 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**.

§ 2º - O valor do abono-FUNDEB pago a cada servidor, para exercício de 2021, será o mesmo valor correspondente a remuneração, proporcional ao período efetivamente trabalhado no ano 2021 de cada professor, de forma a cumprir o limite mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a que se refere o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 2º - Poderão receber o abono-FUNDEB, exercício de 2021, todos os professores ou professoras efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) no efetivo exercício da função na educação básica da rede municipal de ensino.

§1º - Não fazem jus ao abono:

Os inativos a partir da data da concessão de aposentadoria, só receberam correspondente ao período de efetividade, como só faram jus aos meses de efetividade os professores que em algum período do ano de 2021 estiveram afastado do trabalho por gozo de algum tipo de licença.

§ 2º - Considera-se como de efetivo exercício, os dias do período de apuração em que o servidor tenha exercido regularmente suas funções.

Art. 3º - O Abono-FUNDEB será pago em parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:BD6A9961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2021- CONCORRÊNCIA Nº003/2021 – MAIOR DESCONTO POR MEIO DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e equiparadas para prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte externo e destinação final de resíduos do grupo D – domiciliares provenientes das atividades domésticas, empresariais e de manutenção dos logradouros e praças públicas do município de Gravata - PE. **Valor máximo Estimado:** R\$11.620.914,84 (onze milhões e seiscentos e vinte mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). **Data de abertura e realização:** 17/02/2022 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de dezembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Presidente-CPL/PMG.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes

Código Identificador:C6A55DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2021 – P.L. nº 059/2021 - Dispensa nº 025/2021. Objeto: Locação de imóvel, para funcionamento do anexo, da Escola Municipal Irmã Judith Ferreira Leite. **Locadora:** Maria Lucileide - CPF nº 657.355.874-04. **Valor global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de Assinatura:** 22/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravata - Diretoria de Ges

Código Identificador:8C182FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de fogões industriais, para atender as Unidades Educacionais e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Gravata-PE. **Empresa:** Sentinela do Vale Comercial Eireli. – CNPJ nº 29.843.035/0001-74. **Valor global:** R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 05/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravata - Diretoria de Ges

Código Identificador:E9FF7A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2021 – Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de adaptadores de linha VOIP para telefones analógicos, para atender as Unidades Educacionais e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Gravata-PE. **Empresa:** Elvís Lemes Neimaier - Me. – CNPJ nº 12.865.973/0001-72. **Valor global:** R\$ 7.899,75 (sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 05/10/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:7B9D629F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 079/2021 – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2021 CPL/SEAD – Ata de Registro de Preços nº 0242/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/BARF/2021 Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2021 – CPL/SEAD, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 00242/2021, Pregão Eletrônico nº 027/BARF/2021 – Base Aérea do Recife, pela Secretaria Municipal de Gravatá, com a empresa CONSTRUGEL - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, objetivando a prestação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais inerentes à execução dos serviços de manutenções de bens imóveis das unidades escolares da rede de ensino municipal de Gravatá - PE. **Empresa:** CONSTRUGEL - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.079.383/0001-00. **Valor global:** R\$ 4.480.894,10 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data de Assinatura:** 03/11/2021. Iranice Batista de Lima – Secretária de Educação.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:A3F43038**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 079/2021 – Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2021 CPL/SEAD – Ata de Registro de Preços nº 0242/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/BARF/2021 Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 02/2021 – CPL/SEAD, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 00242/2021, Pregão Eletrônico nº 027/BARF/2021 – Base Aérea do Recife, pela Secretaria Municipal de Gravatá, com a empresa CONSTRUGEL - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, objetivando a prestação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais inerentes à execução dos serviços de manutenções de bens imóveis das unidades escolares da rede de ensino municipal de Gravatá - PE. **Empresa:** CONSTRUGEL - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.079.383/0001-00. **Valor global:** R\$ 4.480.894,10 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos). **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data de Assinatura:** 03/11/2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária de Educação.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:0COBACBB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 084/2021 – Processo Licitatório nº 067/2021 – Pregão Eletrônico: 027/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura das escolas municipais e prédios públicos em geral. **Empresa:** FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA – CNPJ nº 04.247.883/0001-90. **Valor global:** R\$ 257.780,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 06/12/2021.

RICARDO LOUREIRA MALTA FILHO

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:96647830**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 086/2021 – Processo Licitatório nº 056/2021 – Concorrência: 002/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura de Gravatá/PE. **Empresa:** APORTE.BIZ COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 28.649.241/0001-85. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 09/12/2021.

SÉRGIO RODOLFO DE LIMA –

Secretário de Comunicação e Imprensa.

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges

Código Identificador:5E554601**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 055/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021, Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo furgão destinado ao suporte da CAF, para suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho as equipes junto às atividades já desenvolvidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá -PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor Global Máximo Estimado R\$: 95.960,00. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 31/12/2021, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública: 13/01/2022 às 10:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 30 de dezembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Rafaela de Lima Silva

Código Identificador:7EE8DAB4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 056/2021 - Pregão Eletrônico Nº 023/2021, Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, em atendimento a portaria GM/MS nº 1.127 de junho de 2021, de incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAM, referente ao exercício financeiro 2021.** Valor Global Máximo Estimado R\$: 18.059,35. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 31/12/2021, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública: 14/01/2022 às 10:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitado, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 30 de dezembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:9ED3467F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade para a contratação da EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, a fim de disponibilizar acesso ao Sistema COMPREV, cujo intuito, por sua vez, é operacionalizar a compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei no 9.796/1999, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Município de Ibimirim, 30 de dezembro 2021

Presidente do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Ibimirim

Publicado por:
George Menezes Umbzeiro
Código Identificador:C1B21104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 3.466/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear os novos Membros do Conselho Municipal da Saúde de Igarassu para o Biênio 2021/2023, criado pelo Decreto Municipal de nº 161/94 de 12/12/94:

Indicados Para o Seguimento Gestor/ Prestador

- a) Representantes do Governo Municipal
Reginaldo Pereira Barbosa – Titular
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti– Suplente
Joella Ricardo Wanderley Santana– Titular
Willian Braga– Suplente
Isabô Ângelo Beserra– Titular
Fabiola Mirellys– Suplente
Margarete Monteiro de Senna– Titular
Angelina Cavalcanti pereira– Suplente
b) BIOMÉD Análises Clínicas
Adauto Pereira de Vasconcelos – Titular
Cristiano Santos Ferreira de Araújo– Suplente

Para o segmento TRABALHADOR DO SUS:

- 2-Representação Atenção Especializada:
a) Paulo Roberto T. dos Santos- Titular

Dlane de Araújo Fernandes de Pires - Suplente

b) Emanuela Gomes do Carmo – Titular

Wanessa Karollane da Silva – Suplente

1-Representação Atenção Primária:

a) Jacileide Oliveira Pereira de Jesus- Titular

Janeide Maria Romulo Junior- Suplente

b) Iris Cristina da Silva – Titular

Eleonora Alencar Melo Rolim- Suplente

3-Representação Vigilância em Saúde:

a) Adriano de Carvalho Santos– Titular

Edilene de Souza Santos- Suplente

Para o segmento USÁRIOS DO SUS / ENTIDADES

1. Representante das Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias;

a) Associação de Deficientes de Igarassu

Leonardo Antonio de Souza – Titular

Karla Gonçalves da Silva Macedo - Suplente

2. Representante de Sindicatos de Trabalhadores: Urbanos ou Rurais;

a) SINDRASIG – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de Igarassu

Sandra Lúcia de Lima – Titular

Francisca das Chagas Teixeira - Suplente

3. Representante dos Clubes e Serviços ou Similares;

a) CR – União Clube

Edvalda Rufino de Santana – Titular

Eronilda Alves de Lima – Suplente

Representantes das associações diversas, movimentos sociais e populares, organizados, sociedade civil organizada.

1- Associação de Moradores do Residencial Pitanga I -

Josivaldo Verissimo da Silva- Titular

Jussara da Silva Ramos Balbino– Suplente

2-Instituto de Educação e Cultura e Desenvolvimento. U. Venceremos

Maria das Graças Silva Correia – Titular

Maria Luzinete Bezerra dos Santos - Suplente

3- Centro de Esportes Profissionalizante de Futebol e Cidadania

Felipe José dos Reis-Titular

Isabel Maria da Silva - Suplente

4- Associação de Pescadores e Trab. de Igarassu

Paulo Silva Xavier Filho – Titular

Jacileide Batista do nascimento – Suplente

5-Associação Aposentados

Francisco Lima de Lima – Titular

Francisco Simões dos Anjos – Suplente

6- Associação de Moradores do Alto do Céu e Lot. Sumaré

Silvânia Rodrigues da Silva - Titular

Abimaél Lucas da Silva - Suplente

7- Comunidade Terapêutica Projeto Compaixão

Adriano da Silva- Titular

Emanuela Guedes Pessoa da Silva- Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 21 de dezembro de 2021.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:8018C6CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2021

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Monica Dias do Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.626.684-23, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3908/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Fabio Belarmino Bezerra, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.236.104-09, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3908/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3890/000, referente ao pagamento em favor da empresa PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.344.238/0001-86, tendo em vista o Processo nº 067/2021 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 que tem como objeto o (a) AQUISIÇÕES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU, DE RECURSO DIDÁTICO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do

fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar

de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 30 de Dezembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:D2B140E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Instaurado pela PORTARIA SEED Nº 043/2021 de 13 de agosto de 2021, onde se analisou o Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2019 realizado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, e se concluiu que houve erros na execução contratual gerando uma diferença financeira em favor da Secretária de Educação no valor de R\$ 8.693,55, sendo assim concedido o desconto nas faturas a receber do mês julho e agosto/2021. Igarassu (PE), 04 de outubro de 2021.

ANDEIKA ASSEKER

Secretária de Educação.

Publicado por:

Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:7A3E1B88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 077/2021

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária **ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Monica Dias do Nascimento**, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.626.684-23, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 3908/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Fabio Belarmino Bezerra**, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.236.104-09, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3908/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3890/000, referente ao pagamento em favor da empresa **ASTRAL CIENTIFICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.184/0001-91, tendo em vista o Processo de Adesão nº 005/2021 – que tem como objeto o (a) Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Kit completo de laboratório de ciências e matemática ensino fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano e anos finais 6º ao 9º ano) com recursos tecnológicos e conteúdo de aprendizagem em formato digital com possibilidade de integração do usuário e uso de Tecnologia de Realidade Aumentada, Animação em 2D e 3D, jogos educativos e vídeos. Recursos disponíveis para a utilização em dispositivos que acompanham o laboratório como

tablets e ativados por QR Codes aplicados no material didático de instrução e equipamentos físicos do laboratório.

Art. 4º. Ao Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
- controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

- informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 31 de Dezembro de 2021

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:0960DDC6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu, do Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação de Igarassu – PE, a Sr.^a ANDREIKA ASSEKER, tendo em vista a AUTUAÇÃO do processo de Adesão, feita pela Comissão Permanente de Licitação III, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 244/2021, à Ata de Registro de Preços nº 006/2021 do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo, decorrente Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo nº 011/2021, cujo objeto fora a Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Kit completo de laboratório de ciências e matemática ensino fundamental (anos iniciais 1º ao 5º

ano e anos finais 6º ao 9º ano) com recursos tecnológicos e conteúdo de aprendizagem em formato digital com possibilidade de integração do usuário e uso de Tecnologia de Realidade Aumentada, Animação em 2D e 3D, jogos educativos e vídeos. Recursos disponíveis para a utilização em dispositivos que acompanham o laboratório como tablets e ativados por QR Codes aplicados no material didático de instrução e equipamentos físicos do laboratório. AUTORIZO a prestação de serviço, tendo como contratada a empresa registrada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 006/2021 ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.184/0001-91, com sede na RUA ANNE FRANK, Nº 3491, BOQUEIRÃO, CURITIBA – PR, CEP: 81.650-020, neste ato representado pelo senhor SERGIO BENTO DE ARAUJO, portador da cédula de identidade nº 34919828, inscrito no CPF/MF sob o 608.345.959-15. O total geral da presente Adesão importa em R\$ 1.689.935,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais), considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 40.000
UNIDADE: 40.100
PROJ. ATIVIDADE: 2.067/2.065
NATUREZA: 3.3.90.39
FONTE: 123.0000/ 111.0000 / 001.0000

Igarassu, 30 de dezembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária de Educação

Publicado por:
Thulio Gabriel Cabral de Arruda
Código Identificador:12931288

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 041/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 012/2021, Nat.: Serviço, Objeto: objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO (RUA DOS MARCOS DE PEDRA E RUA TUBARÃO) À PRAIA DO MARCO DE PEDRA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; INABILITADAS: J.L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 07/01/2022 às 09:00hs.

Igarassu, 30 de dezembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:6153FF2C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 243/2021 DO CONTRATO Nº 031-A/2015 - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 122/2013 DISPENSA Nº075/2013.

OBJETO: O presente instrumento outorga a um reajuste no valor mensal do Contrato nº 031-A/2015, de 42,337050% no valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o valor mensal de R\$ 2.846,74 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o IGP-M e a prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 031-A/2015, **TENDO EM VISTA O LAUDO DE VISTORIA DA URBI, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA DANTAS BARRETO, Nº 92, CENTRO, IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 122/2013 DISPENSA Nº 075/2013, iniciando os seus efeitos em 07/12/2021 à 07/12/22.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: O SINDICATO RURAL DE IGARASSU, pessoa jurídica de Direito Privado interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.359.560/0001-90. **VALOR:** O valor total de valor de R\$ 34.160,88 (Trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), o pagamento será feito em 12(doze) parcelas de R\$ 2.846,74 (Dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 41.000, Unidade: 41.700, Ação Governamental: 0412230162.157, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. **Data de assinatura do Aditivo:** 06 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:71790B7A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2021, COMISSÃO:
CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021

Nat.: Fornecimento, Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4x4, 0 (ZERO) KM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO E BLINDAGEM DO VEÍCULO COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 345.982,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 31.12.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 12.01.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 12.01.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 12.01.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 30 de dezembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:7F29D781

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE RECURSO

O Município de Igarassu/PE torna público recurso administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 –PROCESSO Nº 043/2021, cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.** Impetrado pela empresa: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 04.649.283/0001-58. **Resultado: Recurso Julgado IMPROCEDENTE.** Permanecendo a data de reabertura do certame para 05/01/2022. A peça Recursal e resposta encontram-se disponíveis nos autos do processo e fora enviado para o e-mail das empresas participantes.

Igarassu, 30 de dezembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:57BF8B4D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº 045/2021, Comissão: CPL III, Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 004/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NAS ESCOLAS EVANGELINA DELGADO – RUA SANTA CRUZ, TRÊS LADEIRAS, IGARASSU/PE E ESCOLA IRINEU MARQUES – RUA SANTA CRUZ, TRÊS LADEIRAS – IGARASSU/PE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES ; SUPERESTRUTURA; SISTEMA DE VEDAÇÃO VETICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES); ESQUADRIAS; SISTEMA DE COBERTA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresa **HABILITADA:** 1) TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, 2) CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA – ME, 3) AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, 4) ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e 5) CASSIANO FERNANDES DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI e a Empresa **INABILITADA:** 1) CONSTRUTORA CAMEL LTDA ME e CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – ME. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, tendo sua finalização dia 07/01/2022, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 10/01/2022 às 09:30hs.

Igarassu, 30 de dezembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A1161BD0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2021 - SECRETARIA
EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 537/2021 CONFORME ADESÃO Nº. 002/2021, FIRMADA E PUBLICADA PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) Nº 002/2020, DANDO ORIGEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CISMAMS).

OBJETO: O Presente Instrumento tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA QUE COMPREENDA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS, SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANTEPROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS E**

NOS DEMAIS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO). CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTRATADA: EMPRESA CONSORCIO IP BSB, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.498.011/0001-56. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 29.270.672,40 (Vinte e nove milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), o valor mensal das parcelas é de R\$ 487.844,54 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a nota de empenho nº 3819/000 se refere ao pagamento de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 49.000, Unidade: 49.300, Programa: 1545170362.170, Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 620.0000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De acordo com o Parecer Jurídico nº 200/2021-PGMI, Procuradoria Geral do Município, com base no estudo técnico elaborado pela Secretaria executiva de Iluminação Pública, o prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial, que somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial respectivo e aprovação do Projeto Básico e do Projeto Executivo pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda, a diretrizes constantes do Termo de Referência – Anteprojetos e seus Apêndices. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:49B31DAE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA AVISO – CANCELAMENTO - ADESÃO 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, a Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação III a ADESÃO 003/2021, referente a Ata de Registro de preço nº 005/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2020, Processo nº 004/2020 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS, FUTURAS E PARCELADAS, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES DO CISPAS, DE RECURSOS INSTRUTIVOS**, em nome da empresa **SUDU INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ: **34.049.028/0001-35**, fora **CANCELADA** por solicitação da Secretaria de Educação.

Igarassu 30 de dezembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:B6E9B46E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 055/2021, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Processo Nº 055/2021, Comissão: CPL III, Modalidade/Nº: Tomada de Preço Nº 006/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS JOÃO QUEIROZ GALVÃO – RUA EDGAR LINS, BEIRA – MAR - IGARASSU/PE, E JOSÉ EDUARDO DE BRITO - CENTRO – IGARASSU/PE, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS A SEGUIR DISCRIMINADOS RESUMIDAMENTE: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA; SISTEMA DE COBERTURA; REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS; SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO); PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS FINAIS.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresas **HABILITADAS: TECNOPINTE**

CONSTRUÇÕES LTDA, 2) CONSTRUTORA MANASSU LTDA e 3) MULTISSET ENGENHARIA LTDA. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso, tendo sua finalização dia 07/01/2022, não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 11/01/2022 às 09:30hs.

Igarassu, 30 de dezembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:FDCA92A4

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 2579/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Ementa: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO nº 112/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 2.077/1993 e 2.547/2004, e alterações posteriores, as quais disciplinam a contratação por excepcional interesse público no âmbito do Município de Igarassu;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 948 – Gabinete do Prefeito, de 05/06/2021, autorizou a abertura da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 001/2020;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais de diversas áreas dentre os níveis superior, técnico e fundamental, além de abrir cadastro de reserva para a função de motorista de ambulância, a fim de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público e emergencial decorrente da pandemia do novo Coronavírus, no Hospital COVID-19 Igarassu, no Hospital COVID-19 Igarassu;

CONSIDERANDO que o Município de Igarassu firmou o Contrato nº 112/2020 com o senhor **BALBINO COELHO FRANCISCO – CPF nº 041.614.034-37**;

CONSIDERANDO que o senhor **BALBINO COELHO FRANCISCO – CPF nº 041.614.034-37** exercia a função pública de Vigilante no Hospital COVID-19 de Igarassu/PE;

CONSIDERANDO que o item 10.4, do Edital nº 001/2020, disciplina que “*as contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem*”;

CONSIDERANDO que, consoante a Cláusula Sétima, do Contrato nº 112/2020, poderá ocorrer a rescisão contratual por conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, é imperioso trazer à baila a decisão Monocrática do Relator Ministro Hamilton Carvalhido, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, em sede de Recurso Ordinário em Mandado de Segurança – RMS 33227, em que se explana a precariedade das contratações temporárias, podendo estas serem rescindidas quando não forem convenientes ao Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário de pessoal por excepcional interesse público nº 112/2020, decorrente da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 001/2020, firmado com o senhor **BALBINO COELHO FRANCISCO – CPF nº 041.614.034-37**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/08/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu, 06 de agosto de 2021.

ELCIONE RAMOS

Prefeita

Publicado por:

Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:C08F1963

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2578/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Ementa: Autoriza a Prorrogação, pelo período de 06 (seis) meses, da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 001/2020, das Contratações Temporárias oriundas desse Processo Seletivo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que determina o inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 2.077/1993 e 2.547/2004, e alterações posteriores, as quais disciplinam a contratação por excepcional interesse público no âmbito do Município de Igarassu;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 948 – Gabinete do Prefeito, de 05/06/2021, autorizou a abertura da Seleção Pública Simplificada – Edital nº 001/2020;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2020 regulamentou a contratação temporária de profissionais de diversas áreas dentre os níveis superior, técnico e fundamental, além abrir cadastro de reserva para a função de motorista de ambulância, a fim de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público e emergencial decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Hospital COVID-19 Igarassu;

CONSIDERANDO que não há cadastro de reservadecorrente do último concurso público realizado através do Edital n.º 001/2011 – Prefeitura Municipal de Igarassu, para as funções disponibilizados na Seleção Pública Simplificada – Edital nº 001/2020;

CONSIDERANDO a evolução significativa do Processo de Vacinação contra a COVID-19, no município de Igarassu/PE, tendo em vista o aumento do público alvo para a vacinação, levando-se em consideração a ampliação das faixas de idade da população;

CONSIDERANDO que alguns Municípios de diversas faixas etárias, até o presente momento, ainda não tomaram a segunda dose de imunizante contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que, embora a Vacinação contra a COVID-19 esteja avançada, ainda se faz necessário a superação da situação em emergência de saúde pública de importância Nacional (ESPIN), decorrente da pandemia do novo Coronavírus, haja vista o surgimento de novas cepas do vírus Sars-CoV-2;

CONSIDERANDO a importância dos profissionais da linha de frente (profissionais da área de saúde e da área de apoio) no combate à COVID-19, no Hospital Covid-19 de Igarassu;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada decorrente do Edital nº 001/2020 e das Contratações Temporárias oriundas desse Processo Seletivo, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igarassu, 06 de agosto de 2021.

ELCIONE RAMOS

Prefeita

Publicado por:

Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:728D7864

SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FORMULAS E SUPLEMENTOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de alimentos nutricionais, fórmulas e suplementos destinados às pacientes em condições especiais do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com**, c/c **fabiomirandadcc@gmail.com** até o dia **06/01/2021**.

Igarassu, 30 de dezembro de 2021

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:

Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:4CB91E0E

SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de fralda descartável em benefício dos usuários cadastrados na coordenação de assistência social desta secretaria. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: **comprasfmsigarassu@gmail.com**, c/c **fabiomirandadcc@gmail.com** até o dia **06/01/2021**.

Igarassu, 30 de dezembro de 2021

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:

Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:9449A955

SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO A VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Igarassu, 20 de Dezembro de 2021

Ofício nº 3211/2021

À VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI

Representada por:

Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza

REFERÊNCIA: Fornecimento dos materiais do processo licitatório FMS 010/2021

Prezados,

Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Foro da Comarca de Igarassu/PE, vem por meio do presente, notificar Vossa Senhoria ao fornecimento dos itens dos materiais listados e anexo a este ofício, assegurados através do **processo licitatório FMS nº 010/2021, pregão eletrônico FMS nº 005/2021, Ata de Registro de Preço 011/2021**.

Primeiramente convém expor que solicitamos no dia **25 de novembro de 2021**, através da ordem de fornecimento, o material objeto do contrato **nº 474/2021**, o que não foi cumprido, reiteramos a ordem de

fornecimento no dia **10, 13 e 14 de dezembro de 2021**, e até o momento não logramos êxito na entrega.

Em continuidade, expomos a necessidade do fornecimento dos materiais, conforme nota de empenho anexa a este ofício, para que possamos cumprir com o que foi pactuado nos termos do contrato. Ademais, destacamos que o não cumprimento ao fornecimento solicitado, implicará nas sanções prevista na cláusula décima terceira do referido contrato, vejamos:

“13.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE serão aplicadas à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02.

13.2 Multa por Descumprimento de Prazo e Obrigações.

13.3 Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido neste contrato, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia sobre o valor total do contrato, nos primeiros 10 (dez) dias. Após esse período 1% (um por cento) ao dia, até atingir o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.4 O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.”

Destaca-se também a penalidade relativa ao impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, em conformidade com o **item 13.9** do mesmo contrato.

Importante mencionar que o prazo previsto de **20 (vinte) dias** para entrega, entre a ordem de fornecimento e o atual ofício, já foi ultrapassado sem êxito em seu devido cumprimento.

Desta forma, com interesse de manter a melhor relação contratual, solicitamos o fornecimento dos materiais em epigrafe no prazo máximo 03 (três) dias úteis, sob pena das previsões expostas.

Por fim, saliente-se que todo o aparato da Secretaria de Saúde estará à disposição, para que possamos basear nossas ações nos lastros da legalidade estrita.

Na oportunidade reiteramos nossas mais profundas estimas, considerações e respeito.

Atenciosamente,

IGOR MORAIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:6D9CF515

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
SILVIA MARIA DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 214/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Silvia Maria de Souza, Auxiliar Administrativo, matrícula: 2627, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de

Pessoas, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 02 de janeiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 30 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6F3E748D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA SEGESP Nº 189/2021 -
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 215/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da servidora para cancelar o gozo da Licença Prêmio no mês de janeiro de 2022, requerida por meio do Processo nº 2903, de 30/12/2021.

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito a Portaria Segesp de Licença Prêmio nº 189, de 06 de dezembro de 2021, concedida para a servidora Maria Lucicleide Tomaz da Silva, Telefonista, matrícula: 03155, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, no mês de janeiro de 2022, a partir da presente data.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 30 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:02C6547E

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA SEGESP Nº 207/2021 -
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 216/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação da servidora para cancelar o gozo da Licença Prêmio no mês de janeiro de 2022, requerida por meio do Processo nº 2916, de 30/12/2021.

RESOLVE:

1 – Tornar sem efeito a Portaria Segesp de Licença Prêmio nº 207, de 13 de dezembro de 2021, concedida para a servidora Andrea Caetano Gomes, Telefonista, matrícula: 002018, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, no mês de janeiro de 2022, a partir da presente data.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 30 de dezembro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Lidiane Gomes da Silva

Código Identificador:DE315EA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2021**

RECONHEÇO e RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a dispensa de Licitação nº 13/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: SILVIO ROMERO DOS SANTOS LEITE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.500.544/0001-80, referente à Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio na sede do Município de Itaíba-PE, no valor de R\$ 16.907,00 (dezessete mil, novecentos e sete mil reais). Itaíba – PE, 01 de dezembro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serv. Urbanos

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:CDAC8998

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 006/2021. HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 006/2021, adjudicado pela Sr.^a Pregoeira, instituída pela Portaria nº 070/2021, em favor das vencedoras do certame, as empresas: **HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.211.523/0001-27, vencedora dos itens 01, 03, 06, 07, 09, 10 e 11, no valor total de **R\$ 26.792,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e dois reais)**; **JOSE NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001-94, vencedora dos itens 02 e 12, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, vencedora do item 05, no valor total de **R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)**; **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, vencedora do item 08, no valor total de **R\$ 1.592,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais)**; Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor das

empresas acima citadas, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 30 de dezembro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:CAA31005

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2021**

**CONTRATO Nº. 034/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31.

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00, sediada na Rua Antonio Gravata, nº 136 A, Betânia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30570-040.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.592,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:22C07231

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2021**

**CONTRATO Nº. 031/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31.

CONTRATADA: HOSPITALAB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.211.523/0001-27, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1545, Sala 07 Andar 1, Centro, Luís Correia - PI, CEP: 64220000.

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.792,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:F49F2A54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 489/2021**

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: ROSENEIDE
MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSENEIDE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 010064, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2018 a 02 de junho de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de janeiro de 2022 a 30 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 29 de dezembro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:062E18F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182/2021**

NOMEIA A SRA. NATÁLIA DOS SANTOS
SILVA COMO PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE
ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como pregoeira para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaíba, para a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde e para a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, a Sra. Natália dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº. 081.050.174-07.

Art. 2º. Fica também designado o Sr. Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37 e o Sr. Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48, para assessorar a pregoeira no que se fizer necessário.

Art. 3º. Esta Portaria têm seus efeitos validados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de dezembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DC0BB314

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181/2021**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, Sra. Maria Regina da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Itaíba, Secretaria Municipal de Educação e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, para o exercício fiscal de 2021, os seguintes servidores, nas seguintes funções:

- a) Natália dos Santos Silva, CPF nº 081.050.17407 – Presidente.
- b) Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37 - Secretário.
- c) Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48- Membro.

Art. 2º. Esta Portaria têm seus efeitos validados a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de dezembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5BED84DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 528/2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.941.388,54 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

1110 - CHEFIA DE GABINETE

0412200282.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 4.473,00

1120 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE

0412400282.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DE CONTROLE

33901400 - DIÁRIAS – CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 790,00

1130 - GABINETE DO SECRETARIO

0412200282.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 4.263,00

11320 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
0412200282.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001 – Recursos Ordinários R\$ 62.378,07
0412200282.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
001 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

11330 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2884600282.015 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM INSS, FGTS E ORGÃOS PREVIDENCIÁRIOS
46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
001 – Recursos Ordinários R\$ 207.373,56

11420 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
0412300282.019 - MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, ORÇAMENTÁRIAS
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 453,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 23.500,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
0412300282.022 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

11510 - GABINETE DO SECRETARIO
0412200282.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 4.263,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
1545200282.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP R\$ 41.176,27
1545200282.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 1.198,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
1545100271.006 - IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA CIDADE - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados R\$ 54.550,13
1545100271.012 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E ESTRADAS MUNICIPAIS
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
001 – Recursos Ordinários R\$ 41.469,25
1545100282.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. URBANOS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
001 – Recursos Ordinários R\$ 143.821,56
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 14.270,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 14.072,56
1545200282.028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 100.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 10.971,00

11540 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO
2612200282.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DE TRANSPORTE E
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE R\$ 3.355,00
2612200282.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE R\$ 1.801,00

11550 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
1854100282.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 9.601,15

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO
0412200282.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORD. E CONTROLE DOS SERV. DO DEPT. DE DESENV.
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
001 – Recursos Ordinários R\$ 65.408,22
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 66.990,00
2060500282.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
001 – Recursos Ordinários R\$ 893,50
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 9.261,90
2060800342.038 - ARAÇÃO DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001 – Recursos Ordinários R\$ 34.680,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
1230600292.049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R\$ 11.178,85
1230600292.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAE - INFANTIL PRÉ-ESCOLA
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R\$ 1.478,48

12005 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO – FUNDEB

1236100332.064 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60%

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

112 - Transferências do FUNDEB 60% R\$ 77.931,60

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE1012200262.073 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 3.396,00

1012200282.074 - AÇÕES PARA COMBATE E ENFRETAMENTO DO COVID 19

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

218 - Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à R\$ 14.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

218 - Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à R\$ 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

218 - Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à R\$ 65.000,00

1030100212.076 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 122.260,75

1030200242.088 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00

1030200242.090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 172.043,69

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 400.000,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200142.096 - MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DO FUNDO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 1.900,00

0824400062.102 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 15.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 10.000,00

0824400072.103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PBFI

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 1.000,00

0824400132.106 - IMPLEMENTAR E MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 2.300,00

15001 - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824300132.110 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO DE D. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 886,00

15003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0412200282.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

Total R\$ 1.941.388,54

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

11410 - GABINETE DO SECRETARIO

0412200282.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

11430 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

0412300282.022 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO DA RECEITA MUNICIPAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

11520 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

1545200282.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS URBANOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

1545200282.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

11530 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

1545100282.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. URBANOS

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

1751200271.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União R\$ 50.000,00

11620 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

0412200282.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DO DEPT. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

11630 - DEPARTAMENTO DE DESENV. RURAL E DE ABASTECIMENTO

2060500282.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 9.397,00

11640 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

2769500282.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

11710 - GABINETE DO SECRETARIO

0412200282.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

11810 - GABINETE DO SECRETARIO

0412200282.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

12002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

1236100282.056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE – CONVÊNIO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 77.931,60

1236400312.059 - IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - RECURSOS PRÓPRIOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 12.657,33

12006 - TRANSF. DE REC. DA COMPL. DA UNIÃO AO F. DE VAL. DO MAGISTÉRIO –

1236100272.068 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRECATORIOS – FUNDEF

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

195 - Ação Judicial FUNDEF – Precatórios R\$ 100.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

195 - Ação Judicial FUNDEF – Precatórios R\$ 299.400,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

195 - Ação Judicial FUNDEF – Precatórios R\$ 100.000,00

1236100272.069 - MANUTENCAO DA DESPESAS COM PRECATORIOS FUNDAMENTAL – FUNDEF

31909100 - Sentenças Judiciais

195 - Ação Judicial FUNDEF - Precatórios R\$ 847.783,61

13002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100212.076 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 100.000,00

1030200241.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 38.333,00

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400072.103 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/PBFI

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R\$ 25.000,00

15003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0412200282.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 – Recursos Ordinários R\$ 4.886,00

Total R\$ 1.941.388,54

Art. 3º - Este decreto têm seus efeitos validados a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, em 02 de agosto de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:F3FDF6FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO**

Processo Administrativo N.º 00122/2021

Pregão Eletrônico N.º 0057/2021

Decisão

Considerando a ocorrência de equívoco que resultou em omissão quanto ao cadastramento do certame junto ao sistema Comprasnet, o que impossibilita a realização de sua sessão nesta data, decido por redesignar para o dia 12 de Janeiro de 2022 às 08:00.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 30 de Dezembro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:161C1EFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO**

Processo N.º: 00122/2021. CPL. Pregão Eletrônico N.º 00057/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Compra. Tipo menor preço. Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração, inclusive os Fundos Financeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. Valor: R\$1.624.876,13. Credenciamento até 8h do dia 12 de Janeiro de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 12 de Janeiro de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 12 de Janeiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site

<http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 30/12/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0B3D9E55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2021 – PP 00015/2019

Número do Contrato:00034/2019 Nº Processo: 0019/2019. Pregão Presencial nº 00015/2019. Fundo Municipal de Saúde Itapetim / PE – Contratante: Waste Colete De Resíduos Hospitalares – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo do Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial nº 00015/2019”. Da Alteração Do Valor e Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R\$ 21.000,00(Vinte e um mil reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), o prazo de vigência terá início dia 01 de Janeiro do ano de 2022 e finalizando dia 31 de Dezembro de 2022, à importância inicialmente pactuada e aditivada, dentro do limite legal. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 27 de Dezembro de 2021. Assinam: Aline Karina Alves da Costa – Secretária de Saúde - Contratante. Waste Colete De Resíduos Hospitalares – Contratada.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:05E0CA0F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2021 – TP 19/2017

Número do Contrato: 00015/2018. Nº Processo: 00172/2017. Tomada de Preço nº 0019/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: N5 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.799.855/0001-88. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 06 (seis) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O prazo de vigência terá início dia 01 de Janeiro de 2022 e finalizando dia 30 de Junho do ano de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B683B897

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE NEGOCIAÇÃO E COMPROMISSO N.º. 002/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 8h:52min, na Sala do Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim, situado a Rua Major Cláudio Leite, s/n, 1º Andar, Centro de Itapetim (PE), o Prefeito do Município, Adelmo Alves de Moura reuniu-se com a (01) Senhora Maria José Batista de Lima, brasileira, domiciliada em Itapetim (PE), onde reside à Serafim Piancó, n.º. 268, Bairro Centro, Itapetim (PE), portadora do CPF n.º. 811.856.424-04; presentes (02) José Junio Moreira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente; (03) Emerson Dario Correia Lima, na qualidade de Assessor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, com registro na OAB/PB de n.º. 9434 e na OAB/PE sob o n.º. 52343; e (04) Shirley Mirielle do Nascimento Gomes, Assessora Administrativa do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, portadora da Matrícula Funcional n.º. 5807. Iniciada a reunião, o Prefeito esclareceu que o assunto a ser tratado era relacionado ao teor do

Memorando PMI/SISURMA n.º. 31/2021 onde o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente solicita providências referente a cessão de uso de área pública em espaço localizado no Canteiro 01 da Rua José Correia, que tem como usufrutuário a Senhora Maria José Batista de Lima, considerando que na referida área já está sendo executada a obra de construção da cobertura do Pátio da Feira Livre. A referida área pública com uso cedido, conforme documentos de anexados ao referido Memorando (fls. 03/10), é caracterizada por um pequeno prédio de alvenaria, medindo 6,22m² (seis vírgula vinte e dois metros quadrados), utilizado para fins de comercialização de confecção. Sustenta o Secretário que, como a obra é financiada com recursos da União repassados e com sua aplicação fiscalizada pela Caixa Econômica Federal, esta orientou a retirada do equipamento descrito de modo a não comprometer a funcionalidade programada para o “Pátio Coberto da Feira”. Determinou-se a instauração por meio do Despacho de fls. 11, onde também foi solicitado Parecer da Assessoria Jurídica que veio autuado as fls. 12/16. Os autos do referido Processo estão compostos dos seguintes documentos: fls 02 – Memorando PMI/SISURMA n.º. 31/2021 do Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente; fls. 03 – Relatório Fotográfico do prédio em área pública localizado no Canteiro 01 da Rua José Correia, Centro; fls. 04/07 – Documentos comprobatórios do usufruto; fls. 08 – Foto de Satélite da Área; fls. 09/10 – Plantas de localização e baixa da área; fls. 11 – Despacho de instauração do Processo; fls. 12/15 – Parecer da Assessoria Jurídica; e fls. 16 – e-mail comprobatório da emissão do Parecer Jurídico Eletrônico na forma do Decreto Municipal n.º. 120/2020. Em seguida o Prefeito ouviu o Assessor Jurídico do Município que, de início, solicitou a juntada aos autos do Decreto Municipal n.º. 210/2021, de 29 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da celebração de compromisso em casos irregularidade, incerteza jurídica ou situações contenciosas na aplicação do direito público, nos termos do artigo 26 do Decreto-Lei n.º. 4.657/1942, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro (LINDB), bem como da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. Em seguida o Assessor Jurídico opinou, nos termos de seu Parecer de fls. 12/15, pela possibilidade jurídica do Município reconhecer administrativamente, de modo extrajudicial, sua responsabilidade; do mesmo modo que juridicamente se admite a resolução de tais contentas por meio de acordos administrativos, tendo tal ato negocial o fundamento de validade a norma parágrafo 6º do artigo 37 da Constituição de 1988. Informou o Advogado que, no âmbito do Município, o acordo administrativo está disciplinado pela regulamentação objeto do citado Decreto Municipal n.º. 210/2021. Para o caso concreto, observou o Assessor Jurídico que o fato, os danos e o nexo de causalidade, requisitos da responsabilização do Estado-Município, estariam evidenciados pela documentação presente nos autos administrativos. Para concluir, o Assessor Jurídico opinou pela possibilidade de formalização de termo de compromisso para fins de resolução amigável da contenda posta. Após a manifestação preliminar da Assessoria Jurídica, foram discutidos diversos aspectos da demanda, tendo, na sequência, o Prefeito, com fundamento em tudo que dos autos consta, manifestado interesse na celebração de acordo de indenização no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), exigindo da Interessada o compromisso de firmar pleno e irrevogável quitação pelos danos materiais, morais e de lucros cessante decorrentes da extinção do usufruto. Ato contínuo a Interessada firmou a aceitação quanto a proposta do Prefeito. Aceitas as obrigações de parte a parte, foram as mesmas a seguir previstas, conforme exigência do parágrafo 5º, inciso III, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º. 210/2021, a saber: **01)** o Município, a título de indenização por lucros cessantes futuros, danos patrimoniais e morais, pagará, a Senhora Maria José Batista de Lima, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única; **02)** o presente Termo de Compromisso será enviado para publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco até o dia 31 de dezembro de 2021; **03)** o pagamento do valor mencionado no item 01 ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste; **04)** o pagamento do valor mencionado no item 01 será realizado por meio de crédito em conta bancária em nome da Requerente ou em cheque nominal; **05)** a Requerente declara que a indenização recebida refere-se aos danos patrimoniais, morais e aos lucros cessantes, inclusive

futuros decorrentes da cessação da permissão de uso da área pública de 6,22m² no canteiro 01 da Rua José Correia, renunciando, por esta, aos direitos de, no futuro, reclamar pelos mesmos em juízo ou fora dele; **06**) a violação a qualquer dos compromissos aqui acordados resultará na aplicação da sanção pecuniária equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da indenização fixada no item 01; **07**) o presente possui eficácia de título extrajudicial, nos termos do inciso III, alínea “e”, do artigo 2º Decreto Municipal n.º. 210/2021. Na sequência, os termos compromissados foram examinados pelo Assessor Jurídico que os aprovou, declarando que os mesmos atendem aos requisitos do artigo 2º Decreto Municipal n.º. 210/2021. Nada mais havendo a tratar, Eu _____ Shirley Mirielle do Nascimento Gomes, Assessora Administrativa do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes ao ato.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

MARIA JOSÉ BATISTA DE LIMA
Interessada

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos,
Rurais e Meio Ambiente

EMERSON DARIO CORREIA LIMA
Assessor Jurídico do Gabinete do Chefe do Poder Executivo

SHIRLEY MIRIELLE DO NASCIMENTO GOMES
Assessora Administrativa do Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:F2F673AA

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 000103/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00032/2021. Obra. Contratação de empresa para execução da obra de construção do muro de contenção nas proximidades do vertedouro do açude de São Vicente, município de Itapetim/PE. Valor: R\$164.533,03. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00032/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 30/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9EEAB31F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00176/2021. Processo Nº: 000103/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00032/2021. Obra. Contratação de empresa para execução da obra de construção do muro de contenção nas proximidades do vertedouro do açude de São Vicente, município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº.432/20, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 1022 – Construção / Ampliação / Manutenção de barragens, Cisternas, Poço e Açudes Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 81. Lei Municipal nº.381/17, que dispõe sobre o plano plurianual do município de Itapetim, para o período 2018 a 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria

de Infraestrutura 0020 – Urbanização e Infraestrutura básica Urbana e Rural 1022 – Construção / Ampliação / Manutenção de barragens, Cisternas, Poço e Açudes.. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R\$161.284,57. Vigência: de 30/12/2021 a 30/03/2022.

Itapetim, 30/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E39BBE18

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 – PROCESSO 046/2021 (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS PE 007/2021)

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de habilitação do PE 017/2021, cujo Objeto destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS – PE 007/2021) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACÊUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Julgamento: “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras –BNC
www.bnc.org.br
Data 03/01/2022, as 10:00.

Itapissuma, 30 de dezembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AC2E0F43

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo Administrativo nº 003/2021. CPL. Serviços. “Prestação de serviços de levantamento dos dados cadastrais e dos valores percebidos dos servidores da Câmara Municipal de Jaqueira (ativos, comissionados e eletivos), para a criação de banco de dados e transmissão de documentos do departamento de pessoal e RH (RAIS, DIRF, GEFIP-SEFIP, DCTF, CAGED, SIPREV e MANAD); e envio do SAGRES de Pessoal e Orçamentário, englobando a geração das informações por meio da internet com certificado digital, emissão de relatórios, e geração das informações em PDF, bem como a locação dos softwares necessários à execução dos serviços, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme Projeto Básico (Anexo I)”. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADA – Contrato nº 009/2021: C. HELLIOMAR DE OLIVEIRA CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.223.790/0001-30, pelo valor global de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Vigência formal comum: 02.07.2021 a 02.01.2022.

Jaqueira (PE), 02 de julho de 2021.

GILSON JOÃO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:D0308C1B**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001/2021. Processo Licitatório nº 001/2021, Carta Convite nº 001/2021, CPL. “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA-PE, COM ÊNFASE EM DIREITO PÚBLICO E QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DE MAIOR COMPLEXIDADE, COMO TAMBÉM NA ÁREA DE TÉCNICA LEGISLATIVA GERAL”, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADO: **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 15.171.710/0001-51, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 01.04.2021 a 01.04.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 18 de março de 2021.

GILSON JOÃO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:07CC300D**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 002/2021. Processo Licitatório nº 002/2021, Carta Convite nº 002/2021, CPL. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA À CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, ENGLOBANDO A CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE; A CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, ENGLOBANDO SUA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, BEM COMO A ASSESSORIA NO PROCESSAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO; E A CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, INCLUINDO LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO COM SOFTWARE QUE COMPREENDA OS REGISTROS DOS BENS DA EDILIDADE”, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADO: **ACC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.738.356/0001-39, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 01.04.2021 a 31.12.2021 – 09 (nove) meses.

Jaqueira-PE, em 01 de abril de 2021.

GILSON JOÃO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:A18DEFA1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021**

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Jatobá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; ao teor do Decreto do Governo do Estado de Pernambuco, 51.488, de 30 de Setembro de 2021 e dos Decretos originários que decretaram tal situação, Decreto 48.831, de 19 de Março de 2020, Decreto, Nº 48.833 de 20 de março de 2020, Decreto estadual 49.959, de 16 de dezembro de 2020, todos homologados pela Assembleia legislativa por Meio dos Decretos legislativos de números 09 de 2020, 195, 198 e 202, de 2021; e o decreto 52.050 de 22 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal Nº 050/2021, de 13 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos para a readequação das despesas com pessoal ao limite por ela imposto, as disposições estabelecidas em seus Arts. 23, 31 e 70, a disposição no atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi, ainda totalmente imunizada contra a COVID 19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura Vacinal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Jatobá-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – Covid-19, de que trata o Decreto Municipal Nº 050/2021, de 13 de Outubro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 203, de 04 de Novembro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, ainda, ao teor do Decreto 52.050 de 22 de Dezembro de 2021.

Parágrafo: Único: **A decretação a que se refere o caput terá vigência de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022;**

Art 2º- Os Órgãos e entidades da administração pública municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observando o disposto na Lei Federal Nº 13.979/2020, nos protocolos oficiais oriundos do Ministério da Saúde (Portaria Nº 356/GM/MS, de 2020), e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como as medidas preventivas estipuladas pelos Decretos Estaduais Nº 48.832/2020, 48.833/2020, 49.055/2020, 50.900/2021, 51.488/2021, 52.050/2021;

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022 e vigorará até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do Art. 65 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração

Portaria 004/2021

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:FF0728C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021**

EMENTA: Autoriza a cessão de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a requisição da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, acerca de cessão do servidor municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício GP nº 112 de 2021, datado de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Ceder o servidor público municipal o Sr. **JARI DE SOUZA FERRAZ**, CPF nº 028.110.244-92, RG nº 5883359, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro lotado na Secretaria de Infraestrutura com ônus para este município solicitante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria de Administração

Port. 004/2021.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:C3BFABF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2021**

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2021, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Dos Procedimentos**

Art. 1º Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustração de receitas, até o final do exercício;

II - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

**Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação**

Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 30 de dezembro de 2021, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 3º. A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

§ 1º. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 2º. Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação física inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

**CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais**

**Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar**

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2021, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

§ 1º. Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2º. As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 30 (trinta) de Dezembro de 2021, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 6º deste Decreto.

Art. 7º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, terão o prazo até 30 de dezembro, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Parágrafo Único. A publicação será feita da forma estabelecida no art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos.

Art. 8º. A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

Art. 9º. As disposições do art. 8º abrangem os fundos e entidades da administração indireta.

Art. 10. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a: Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.940 de 6 de Janeiro de 1932;

Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;

Anular os empenhos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.

Parágrafo Único. As disposições deste artigo se aplicam aos órgãos e entidades da administração indireta, compreendendo os fundos especiais.

Seção II Dos Pagamentos

Art. 11. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Até o expediente do dia 30 de dezembro de 2021 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 12. A Secretaria de Finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.

§ 1º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

§ 2º. Na hipótese de não haver retorno até o mês de Janeiro deverá ser designado um procurador para comparecer até a sede da repartição respectiva para obter pessoalmente as informações respectivas.

Seção IV Dos Inventários

Art. 13. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 15 de janeiro de 2022, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V Do Processamento da Despesa

Art. 14. A partir de 30 de dezembro de 2021, o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória:

Através da juntada de documento de autorização da despesa;

De termo de adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - da autorização para emissão da nota de empenho;

IV - por meio de cópia do instrumento de contrato, contendo o número da nota de empenho;

V - mediante documentação relativa à liquidação da despesa;

VI - autorização para processar a liquidação.

§ 1º. A liquidação da despesa ocorrerá por meio de comprovação da entrega do material, serviço ou obra, nota fiscal e contrato ou instrumentos equivalentes.

§ 2º. O pagamento da despesa somente ocorrerá depois de atendidas às fases estabelecidas no artigo 14 e seus incisos.

§ 39. Poderá ser designado servidor para coordenar o processo de que trata o caput deste artigo e seus incisos.

Seção V Disposições Gerais

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:ED7B6F05

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.122, de 17.12.2021, que dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que alude à aplicação do percentual mínimo de 70% destinada à remuneração dos profissionais de magistério em efetivo exercício na educação básica pública, bem como, o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1122, de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº, 1122, de 17/12/2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal da Educação, para

cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 c/c o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Art.2º – Para os fins de pagamento do Abono-FUNDEB, Consideram-se profissionais do magistério da Educação Básica aqueles relacionados no inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estendendo-se aos servidores contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.3º – O valor da bonificação será no montante de R\$ 500.027,40 (quinhentos mil, vinte e sete reais e quarenta centavos), resultado da divisão do saldo remanescente de recursos dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB pelo número de servidores enquadrados no artigo 2º deste Decreto, cujo relatório será encaminhado à Secretaria de Administração para fins de geração de folha e Secretaria de Finanças para fins de crédito em conta.

Art. 4º – O pagamento do ABONO-FUNDEB:

- I – Tem natureza indenizatória;
- II – Não tem natureza salarial ou remuneratória;
- III – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV – Não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
- V – Não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
- VI – Não configura rendimento tributável ao servidor.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:9F7622B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para preenchimento dos cargos, em caráter efetivo, de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente Comunitário de Endemias - ACE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE, no Processo Seletivo Simplificado Público nº. 001/2016, retificado pelo Edital Nº 002/2017, com resultado homologado pelo Decreto Municipal Nº 029, de 29 de dezembro de 2017, prorrogado pelo Decreto Municipal 032, de 27 de dezembro de 2019, observada a ordem de classificação, conforme abaixo descrita:

INSC - NOME/ CPF CARGO/CLAS - ÁREA/ MICR

- 0008670 - Aparecida Silvestre da Silva-058.729.264-48 Ag. Com. de Saúde - 2º - 001 / 01
- 0005970 - Andréa Gonçalves da Silva – 078.237.064.07 Ag. Com. de Saúde - 2º - 003 / 03
- 0008900 - José Cláudio Nunes da Silva – 028.217.054-50 Ag. Com. de Saúde - 2º - 003 / 03
- 0006960 - Maria Eduarda dos S. Silva – 102.043.704-93 Ag. Com. de Saúde - 3º - 007 / 07
- 0008930 - Emanuelle Nemesio R. da Silva – 099.324.494-74 Ag. Com. de Saúde - 2º - 010 / 10

0001210 - Josefa Leticia da S. Lauriano – 101.863.764-80 Ag. Com. de Saúde - 3º ----

Art. 2º. Os nomeados na presente Portaria deverão comparecer nas respectivas datas conforme estabelece o cronograma abaixo, sendo que o não comparecimento acarretará a perda do direito à vaga pleiteada, tornando sem efeito este ato de nomeação.

CRONOGRAMA

DATA ATOS LOCAL E HORA

01/12/2021 Apresentação de documentos Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de João Alfredo das 8h às 14h

10/12/2021 Assinatura do Termo de Posse Sala nobre da Secretaria de Saúde cerimonial, às 10h

13/12/2021 Início das atividades Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º. Na data constante do cronograma previsto no artigo anterior, os candidatos nomeados deverão apresentar os **REQUISITOS** constantes do anexo **III E OS DOCUMENTOS BÁSICOS DO ITEM 11.4.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº002, DE 08/03/2016, RETIFICADO EM 28/07/2017**, quais sejam:

Requisitos mínimos do **ANEXO III DO EDITAL**: Comprovante do Ensino Fundamental Completo, etc.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) Comprovante autenticado de quitação com as obrigações militares mediante a apresentação de cópia do certificado de dispensa ou reservista, ou ainda, de baixa (no caso de candidato do sexo masculino);
- b) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de cópia autenticada do título de eleitor, do comprovante de votação na última eleição ou certidão de regularidade eleitoral;
- c) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo/habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada do documento de escolaridade, conforme exigido no edital do processo seletivo público para o cargo correspondente;
- d) Para Agente Comunitário de Saúde – ACS, documento que comprove a residência na área que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público 001/2016, retificado pelo Edital nº 01/2017, conforme exigência da legislação, (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, do cônjuge ou dos pais, deverá ser apresentada declaração de residência);
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, Justiça Estadual, Federal e Eleitoral
- g) Declaração de não ter sofrido condenação judicial Improbidade Administrativa transitada em julgado que seja impeditiva para o exercício de cargo público, documento original, (Fórum da Comarca de residência dos últimos 05 (cinco) anos, documento original;
- g) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de processo administrativo disciplinar, documento original;
- h) Declaração atualizada de bens, documento original;
- i) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal, documento original;
- j) Laudo médico de saúde física e mental expedido por perícia médica de saúde documento original;
- k) Documento de identidade, cópia autenticada;
- l) Inscrição do cadastro de pessoas físicas (CPF), cópia autenticada;
- m) Certidão de nascimento ou casamento conforme o caso, cópia autenticada,
- n) Certidão de nascimento dos filhos se houver, cópia autenticada;
- o) Cópia autenticada da inscrição do PIS/PASEP;
- p) Uma foto colorida 3x4;
- q) Outros que se fizerem necessários e forem exigidos legalmente.

Art. 4º. Os candidatos nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único dos Servidores e ao Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco e por sua vez, contribuirão para o Regime Próprio de Previdência Municipal – FUMAP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:FC03F3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Reintegração da servidora LÚCIA CARLOS DE ARRUDA SILVA, no cargo de TELEFONISTA, que através do art. 8º da Lei nº 632, de 12 de novembro de 1998 foi extinto, sendo equiparado ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG-II. ESTABILIDADE NO ARTIGO 19 DO ADCT. Princípio da segurança jurídica. Prescrição administrativa do direito de punir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, inclusive no Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a servidora **LÚCIA CARLOS DE ARRUDA SILVA**, portadora de estabilidade no extinto cargo de Telefonista, mat. 0318, mas equiparado ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG-II nos termos do artigo 8º da Lei Nº 632, de 12 de novembro de 1998, encontrava-se afastada de suas funções, imotivadamente, não havendo processo administrativo disciplinar por parte da administração que viesse apurar alguma conduta disciplinar por parte da servidora ou decisão judicial no sentido de reintegrá-la;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora em 15.09.2021, demonstrando sua estabilidade no cargo nos moldes do art. 19 do ADCT, bem como, confrontadas com as informações nos assentamentos funcionais, tem-se que foi afastada verbalmente em janeiro de 1989, voltando ao serviço público no cargo comissionado de Supervisor de Serviços CC-3, a partir de janeiro de 2010, momento em que foi mais uma vez dispensada, verbalmente até à data do requerimento;

CONSIDERANDO conforme manifestação da Assessoria Jurídica Municipal de que não existe nenhum contencioso judicial referente a qualquer ação de reintegração da servidora, mas requerimentos administrativos não respondidos;

CONSIDERANDO, a seu turno que o princípio da segurança jurídica permite que o tempo seja o elemento primordial para a extensão dos efeitos jurídicos de apuração de atos administrativos eivados de vícios ou de ilegalidades;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência parte da administração de fato típico disciplinar, e por outra banda a inércia de a servidora não buscar os instrumentos legais para o retorno de suas funções não atinge o fundo de direito, mas apenas as parcelas de salários a que deveriam ser consumidos pela prescrição quinquenal, como assim se posiciona, a dought assessoria jurídica em técnico parecer;

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR em caráter efetivo a servidora **LÚCIA CARLOS DE ARRUDA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG-II**, sem direito à percepção de salários atrasados, devendo ser lotada na sua Secretaria de Origem, isto é, Secretaria de Administração.

Art.2º Nos termos da Lei 6123, de 20 de julho de 1968, a servidora terá jornada de trabalho de 40h/ horas semanais, devendo integrar o

rol de contribuintes para o Fundo Municipal de Previdência Próprio e perceber vencimentos de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art.3º - Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Departamento de Pessoal para as devidas anotações de costume, inclusive ao Gerente de Previdência-FUMAP, para as devidas providências.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se;

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:55D050A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto é a Aquisição de ataúdes populares, mortalhas, flores e serviços de traslados fúnebres, para doação as famílias carentes deste município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. – ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, com um valor global de R\$ 322.490,00 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 33/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:795131B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 03/2021, Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto é a Aquisição de ataúdes populares, mortalhas, flores e serviços de traslados fúnebres, para doação as famílias carentes deste município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: JOSEANE B. P. RODRIGUES - ME, CNPJ nº 17.027.508/0001-86, com um valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 71/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4AAA0AE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 38.014.290/0001-03, com valor global de R\$ 101.149,58 (cento e um mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, CNPJ sob o nº. 29.228.930/0001-89, com valor global de R\$ 28.414,78 (vinte e oito mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos); JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, com valor global de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais); DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, com valor global de R\$ 70.150,00 (setenta mil cento e cinquenta reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ sob o nº.08.778.201/0001-26, com valor global de R\$ 164.064,02 (cento e sessenta e quatro mil sessenta e quatro reais e dois centavos); DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ nº 70.220.801/0001-48, com valor global de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor global de R\$ 134.936,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais); NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº.35.753.111/000153, com valor global de R\$ 20.293,50 (vinte mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº.07.484.373/0001-24, com valor global de R\$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº. 05.400.006/0001-70, com valor global de R\$ 5.583,30 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos nº 130/2021, 131/2021, 132/2021, 133/2021, 134/2021, 135/2021, 136/2021, 137/2021, 138/2021 e 139/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:15B44598

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 02/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de medicamentos excepcionais destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ nº 70.220.801/0001-48, com valor global de R\$ 167.539,50 (cento e sessenta e sete mil quinhentos trinta e nove reais e cinquenta centavos); DROGAFONTE LTDA, CNPJ sob o nº.08.778.201/0001-26, com valor global de R\$ 94.892,00 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais); EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº.23.312.871/0001-46, com valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 38.014.290/0001-03, com valor global de R\$ 227.127,51 (duzentos e vinte e sete mil cento e vinte e sete reais

e cinquenta e um centavos); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor global de R\$ 71.934,00 (setenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais); RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº.31.905.076/0001-90, com valor global de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais); STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº.06.106.005/0001-80, com valor global de R\$ 11.393,80 (onze mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos); UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº.07.484.373/0001-24, com valor global de R\$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos nº 140/2021, 141/2021, 142/2021, 143/2021, 144/2021, 145/2021, 146/2021 e 147/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:14434613

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 03/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: DISMAP PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP, CNPJ sob o nº.05.864.669/0001-45, com valor global de R\$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ sob o nº.33.613.876/0001-62, com valor global de R\$ 35.027,96 (trinta e cinco mil vinte e sete reais e noventa e seis centavos); CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº.29.000.107/0001-11, com valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor global de R\$ 98.283,40 (noventa e oito mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos); EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº.12.882.932/0001-94, com valor global de R\$ 100.520,00 (cem mil quinhentos e vinte reais); ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com valor global de R\$ 15.530,20 (quinze mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos); K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº.21.971.041/0001-03, com valor global de R\$ 10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais); CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob o nº.07.626.77./0001-60, com valor global de R\$ 8.807,62 (oito mil oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos); A a Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº.17.238.455/0001-42, com valor global de R\$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais); PHARMAPLUS LTDA., CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com valor global de R\$ 298.239,99 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos); JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, com valor global de R\$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais); CB MÉDICA MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, CNPJ sob o nº.33.157.752/0001-10, com valor global de R\$ 40.115,20 (quarenta mil cento e quinze reais e vinte centavos); ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ sob o nº.03.284.928/0001-33, com valor global de R\$ 4.236,96 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos); DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ nº 70.220.801/0001-48, com valor global de R\$ 143.899,38 (cento e

quarenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); HEALTH CARE DUBEBE IND COM IMP EXP LTDA, CNPJ sob o nº.18.252.904/0001-70, com valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos nº 104/2021, 105/2021, 106/2021, 107/2021, 108/2021, 109/2021, 110/2021, 111/2021, 112/2021, 113/2021, 114/2021, 115/2021, 116/2021, 117/2021 e 118/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:C5FD5C9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: DROGAFONTE LTDA, CNPJ sob o nº.08.778.201/0001-26, com valor global de R\$ 215.885,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais); DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA - EPP, CNPJ nº 70.220.801/0001-48, com valor global de R\$ 14.435,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais); EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº.12.882.932/0001-94, com valor global de R\$ 93.350,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta reais); FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ sob o nº.24.994.990/0001-99, com valor global de R\$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, com valor global de R\$ 201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais); NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº.35.753.111/000153, com valor global de R\$ 169.525,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais); ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com valor global de R\$ 84.330,00 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta reais); PHARMAPLUS LTDA., CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com valor global de R\$ 58.070,00 (cinquenta e oito mil e setenta reais); JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, com valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, CNPJ sob o nº.20.489.064/0001-05, com valor global de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais); UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº.07.484.373/0001-24, com valor global de R\$ 49.084,00 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos nº 119/2021, 120/2021, 121/2021, 122/2021, 123/2021, 124/2021, 125/2021, 126/2021, 127/2021, 128/2021 e 129/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:98ED78F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 06/2021, Pregão Eletrônico nº 05/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo “A” para simples remoção, tipo furgão todo em chapa de aço original de fábrica, o (zero) km, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: VIA SUL VEÍCULO S/A, CNPJ sob o nº. 40.841.736/0002-98, com valor global de R\$ 89.878,33 (oitenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do contrato nº 165/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:76B63ECC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 08/2021, Pregão Eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: EVILÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME, CNPJ sob o nº. 20.703.059/0001-53, com valor global de R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do contrato nº 197/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:153C2881

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 09/2021, Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais para a construção de uma subestação para o hospital municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ sob o nº. 37.278.673/0001-18, com valor global de R\$ 6.588,72 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do contrato nº 199/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:9082634C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 11/2021, Pregão Eletrônico nº 08/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais para a construção de uma subestação para o hospital municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, com valor global de R\$ 19.049,16 (dezenove mil quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do contrato nº 206/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:91C7A207

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 12/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo “A” para simples remoção, tipo furgão todo em chapa de aço original de fábrica, o (zero) km, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: ITALIANA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº. 02.472.105/0001-79, com valor global de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do contrato nº 240/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:60CE6A3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 13/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo “A” para simples remoção, tipo furgão todo em chapa de aço original de fábrica, o (zero) km, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: FIORI VEICULO S.A, CNPJ sob o nº.

35.715.234/0001-08, com valor global de R\$ 110.143,75 (cento e dez mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do contrato nº 258/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:D6182B14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 14/2021, Pregão Eletrônico nº 11/2021, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, móveis e materiais de informática, para atender as necessidades dos Postos de Saúde da Família (PSFs) e o Hospital Municipal, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, com valor global de R\$ 218.334,76 (duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos); EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº. 38.408.899/0001-59, com valor global de R\$ 30.649,99 (trinta mil seiscentos e quarenta e nove reais noventa e nove centavos); ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº. 05.328.910/0001-11, com valor global de R\$ 4.885,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais); HM LINCK EQUIPAMENTOS CIENTIFICO, CNPJ sob o nº. 00.660.664/0001-87, com valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº. 04.187.384/0001-54, com valor global de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, com valor global de R\$ 69.036,62 (sessenta e nove mil trinta e seis reais e sessenta e dois centavos); MERCURIO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº. 16.101.397/0001-48, com valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil); NORDESTE MEDICAL REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº. 20.752.880/0001-02, com valor global de R\$ 85.954,00 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais); PESENTI E PELAIS LTDA MEDITRÔNICA, CNPJ sob o nº. 02.776.642/0001-02, com valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº. 05.807.475/0001-08, com valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); TARCAL COMERCIO DE MAQUINA, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 24.237.168/0001-83, com valor global de R\$ 20.990,00 (vinte mil novecentos e noventa reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos nº 264/2021, 265/2021, 266/2021, 267/2021, 268/2021, 269/2021, 270/2021, 271/2021, 272/2021, 273/2021 e 274/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:8A27CF9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 15/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, cujo objeto é a Aquisição de materiais para atenção básica nas ações de combate ao Covid-19, relacionados aos programas saúde na escola, gestantes e atenção primária, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº.19.031.878/0001-12, com valor global de R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ sob o nº. 40.788.766/0001-05, com valor global de R\$ 14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ sob o nº. 06.132.785/0001-32, com valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº. 38.259.748/0001-86, com valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); T.A INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, CNPJ sob o nº. 35.927.779/0001-70, com valor global de R\$ 49.164,00 (quarenta e nove mil cento e sessenta e quatro reais); VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAS LTDA, CNPJ sob o nº.19.142.596/0001-92, com valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos nº 296/2021, 297/2021, 298/2021, 299/2021, 300/2021 e 301/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DD37F3F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 16/2021, Pregão Eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é a aquisição de eletroeletrônicos, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares e, móveis, para atender as necessidades dos Postos de Saúde da Família (PSFs) e o Hospital Municipal, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pelas empresas: CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI-ME, CNPJ sob o nº. 10.7693989/0001-56, com valor global de R\$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais); COMLAB PARTES E SERVIÇOS LTDA –EPP, CNPJ sob o nº. 04.186.630/0001-53, com valor global de R\$ 29.994,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, com valor global de R\$ 17.431,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais); M.CARREGA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº. 32.593.430/0001-50, com valor global de R\$ 6.096,00 (seis mil noventa e seis reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº. 38.259.748/0001-86, com valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais); V.S COSTA E CIA LTDA; CNPJ sob o nº. 05.286.960/0001-83, com valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos nº 285/2021, 286/2021, 287/2021, 288/2021, 289/2021 e 290/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:EC4D59A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contratos referente ao Processo Licitatório nº 17/2021, Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é a Aquisição de um veículo novo tipo van, capacidade de 16 lugares, destinado ao transporte de Pacientes do Programa de Saúde TFD, que a comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ sob o nº. 02.472.105/0001-79, com valor global de R\$ 268.900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do contrato nº 302/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:4E5C2C86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: ALFA & DAM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, com um valor global de R\$ 1.808.250,07 (um milhão oitocentos e oito mil duzentos e cinquenta reais e sete centavos); J.C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, com um valor global de R\$ 36.543,80 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos); J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS, CNPJ nº 17.020.352/0001-01, com um valor global de R\$ 31.321,27 (trinta e um mil trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos); MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.252.067/0001-35, com um valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e CAVALCANTE E MELO LTDA – ME, CNPJ nº 08.987.355/0001-28, com um valor global de R\$ 1.840,60 (um mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos PMJ nº 63/2021, 64/2021 e 65/2021; Contratos FMS nº 41/2021, 42/2021, 43/2021, 44/2021 e 45/2021; Contratos FMAS nº 26/2021, 26/2021 e 27/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:48060A88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 02/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Frutas e Verduras destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS, CNPJ nº 17.020.352/0001-01, com um valor global de R\$ 10.789,50 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, com um valor global de R\$ 9.275,50 (nove mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.130.507/0001-49, com um valor global de R\$ 306.787,08 (trezentos e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos); MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.252.067/0001-35, com um valor global de R\$ 44.653,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos PMJ nº 71/2021, 72/2021, 73/2021 e 74/2021; Contratos FMS nº 53/2021, 54/2021, 55/2021 e 56/2021; Contratos FMAS nº 29/2021, 30/2021, 31/2021 e 32/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5E8AB717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 03/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, com um valor global de R\$ 39.658,02 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais dois centavos); CAVALCANTE E MELO LTDA-ME; CNPJ sob o nº.08.987.355/0001-28, com um valor global de R\$ 142.711,16 (cento e quarenta e dois mil setecentos e onze reais e dezesseis centavos); J.M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS, CNPJ nº 17.020.352/0001-01, com um valor global de R\$ 3.471,80 (três mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos); JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 02.141.363/0001-72, com um valor global de R\$ 22.788,28 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, com um valor global de R\$ 543.883,37 (quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta); OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 21.082.142/0001-15, com um valor global de R\$ 37.309,20 (trinta e sete mil trezentos e nove reais e vinte centavos); DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA, CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, com um valor global de R\$ 27.635,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais); UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº. 20.306.488/0001-97, com um valor global de R\$ 9.261,60 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos PMJ nº 91/2021, 92/2021, 93/2021, 94/2021, 95/2021, 96/2021, 97/2021 e 98/2021; Contratos FMS nº 67/2021, 68/2021, 69/2021, 70/2021, 71/2021, 72/2021 e 73/2021; Contratos FMAS nº 34/2021, 35/2021, 36/2021, 37/2021, 38/2021 e 39/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:ECD4F7FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 04/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de diversos pneus para os veículos das Secretarias de Educação, Agricultura, Administração, Serviços Públicos, Saúde e Assistência Social deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: CESAR RODAS COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ sob o nº. 04.896.962/0001-21, com um valor global de R\$ 173.759,16 (cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais dezesseis centavos); CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ sob o nº. 35.793.795/0001-17, com um valor global de R\$ 113.703,76 (cento e treze mil setecentos e três reais setenta e seis centavos); FLORENCIO MELO LTDA, CNPJ sob o nº. 40.820.284/0001-87, com um valor global de R\$ 12.765,00 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais); J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME, CNPJ sob o nº. 08.980.197/0001-84, com um valor global de R\$ 153.404,06 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais e seis centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos PMJ nº 99/2021, 100/2021, 101/2021 e 102/2021; Contratos FMS nº 75/2021, 76/2021, 77/2021 e 78/2021; Contratos FMAS nº 47/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8014C97A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 05/2021, Pregão Eletrônico nº 05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, com um valor global de R\$ 24.110,38 (vinte e

quatro mil cento e dez reais e trinta e oito centavos); HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº.36.214.108/0001-24, com um valor global de R\$ 22.447,32 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, com um valor global de R\$ 424.928,55 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEGAGÓGICOS EIRELI, CNPJ sob o nº. 01.763.210/0001-02, com um valor global de R\$ 7.907,80 (sete mil novecentos e sete reais e oitenta centavos); R.G.R PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMERCIO DE LIVROS EIRELI, CNPJ sob o nº. 27.376.788/0001-91, com um valor global de R\$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais); DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA, CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, com um valor global de R\$ 10.331,51 (dez mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos); ZL COMÉRIO – LTDA, CNPJ sob o nº. 05.946.524/0001-93, com um valor global de R\$ 119.773,78 (cento e dezenove mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos PMJ nº 103/2021, 104/2021, 105/2021, 106/2021, 107/2021, 108/2021 e 109/2021; Contratos FMS nº 79/2021, 80/2021, 81/2021, 82/2021 e 83/2021; Contratos FMAS nº 48/2021, 49/2021, 50/2021, 51/2021, 52/2021, 53/2021 e 54/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:ADE25978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 06/2021, Pregão Eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo especializado para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, com um valor global de R\$ 11.087,95 (onze mil oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos); MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, com um valor global de R\$ 18.797,20 (dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos); VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ sob o nº.70.066.840/0001-32, com um valor global de R\$ 1.804,00 (um mil oitocentos e quatro reais); VINICIUS JOSÉ NOGUEIRA CAVALCANTI-ME, CNPJ sob o nº.28.330.631/001-98, com um valor global de R\$ 25.635,70 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); ZL COMÉRIO – LTDA, CNPJ sob o nº. 05.946.524/0001-93, com um valor global de R\$ 1.480,70 (um mil quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos PMJ nº 110/2021, 111/2021, 112/2021, 113/2021 e 114/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:82FCCE95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 08/2021, Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas os mesmos destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, que a Comissão declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, com um valor global de R\$ 2.358.016,93 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil dezesseis reais e noventa e três centavos); FERREIRA E PATRIOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ sob nº 21.082.184/0001-56, com um valor global de R\$ 460.256,30 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); HENFER SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, MONTAGEM, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO, PODE DE ARVORE E OUTROS EIRELI, CNPJ sob nº 27.381.767/0002-45, com um valor global de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP, CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, com um valor global de R\$ 38.994,90 (trinta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos PMJ nº 211/2021, 212/2021, 213/2021 e 214/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:FC493CDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 09/2021, Pregão Eletrônico nº 08/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de tratores e execução dos serviços de aração de terra dos agricultores de pequeno porte na Área Rural deste Município, com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte e retroescavadeiras com os serviços destinado recuperação de estradas, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ sob o nº. 15.121.099/0001-57, com um valor global de R\$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato PMJ nº 161/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:AC1CA471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 10/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município, como também, locação de veículos com motorista para transporte dos feirantes da Área Rural para as Feiras Livres da sede do Município e Vila Neves, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: POPULAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.630.841/0001-94, com um valor global de R\$ 2.595.909,80 (dois milhões quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e nove reais e oitenta centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato PMJ nº 261/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:62DDC68E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 16/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para os serviços de apoio administrativo, gerenciamento e controle de frota deste município de Jucati/PE, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: RW ALVES VIEIRA SERVIÇOS – ME, CNPJ sob o nº. 28.769.558/0001-55, com um valor global de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato PMJ nº 313/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:BDD2A393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 20/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA, CNPJ sob o nº.08.791.907/0001-28, com um valor global de R\$ 13.189,12 (treze mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato PMJ nº 338/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:87C1835B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente Processo Licitatório nº 22/2021, Pregão Eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa: JOSE PAULO DOS SANTOS PNEUS, CNPJ sob o nº. 05.212.274/0001-68, com um valor global de R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato PMJ nº 379/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:8F127B6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
"SINE DIE"**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na Vila Neves (LOTE 01) e uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão porte 1 – na sede de Jucati (LOTE 02). Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, para alteração do Projeto Básico. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da alteração. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 30 de dezembro de 2021.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA-

Presidente da CPL.

Publicado por:

Helton Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:55115BD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N. 67/2021**

Ementa: Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Jucati, e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual no. **DECRETO Nº 50.900, DE 25 DE JUNHO DE 2021 e Decreto n. 51.488 de 29 de Setembro de 2021, e ainda os Decretos Municipais nºs**

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30

de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jucati, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº , de 23 de março de 2020, reconhecido pelos **DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2020** e **DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 14 DE JANEIRO DE 2021** e **DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 7 DE JULHO DE 2021** e **DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa dias).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021 e vigorará até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, Jucati em 30 de Dezembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2DD8A3D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2021 DE 30 DE DEZEMBRO
DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas determinada pelos Decretos Estaduais e implicou negativamente na economia municipal, e demandou o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofre consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos Estaduais de nºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de nº 9, de 2020, 195, 198 e 202, de 2021 que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na economia do Município;

CONSIDERANDO que os habitantes afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade nas regiões afetadas;

CONSIDERANDO que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea “c” do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pelo período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de

Calamidade Pública”, observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 nos Decretos Estaduais e nas Normas Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
- Prefeito-

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:85583131

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC
CONTRATO Nº 153/2021-CPL. CONTRATANTE:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA:
DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 31.620,40. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Jurema, 30 de Dezembro de 2021

EDVAN DOS SANTOS SOARES
Secretario de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FD1AD42F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC
CONTRATO Nº 157/2021-CPL. CONTRATANTE:
SECRETARIA DE TRANSPORTE. CONTRATADA:
DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00,. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 6.901,24. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Jurema, 30 de Dezembro de 2021.

EDVAN MARCIO RAMOS FERREIRA S
Secretario de Transporte

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7D657C9F

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC
CONTRATO Nº 156/2021-CPL. CONTRATANTE:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA:
DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI,,** inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00,. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 7.000,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 30 de Dezembro de 2021

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F665EB09

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC
CONTRATO Nº 154/2021-CPL. CONTRATANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DEUSIVANE
DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrito sob o CNPJ nº: 31.721113/0001-00. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 24.154,34. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 30 de Dezembro de 2021

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1AF566D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021.
Processo Licitatório nº. 013/2021 – Pregão Eletrônico nº. 019/2021-** Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **Ata de Registro de Preços nº. 004/2021,** com validade até o dia 10/12/2022. **Fornecedor Registrado:** DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº. 31.721.113/0001-00.

Jurema, 30 de Dezembro de 2021.

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação .

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:865FABBD

SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC**

CONTRATO Nº 155/2021-CPL. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00., **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 20.248,96. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Jurema, 30 de Dezembro de 2021

MÚCIO PEREIRA DE BARROS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:75439768

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC
CONTRATO Nº 152/2021-CPL. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE.** CONTRATADA: **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 93.166,74 VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 30 de Dezembro de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:82581471

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

NOTIFICAÇÃO

Lagoa dos Gatos/PE, 30 de dezembro de 2021.

Ao Sr.
ADEMAR MENDONÇA DA SILVA JÚNIOR
2º Suplente do Conselho Tutelar da Lagoa dos Gatos/PE.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, diante do Ofício C.T.L.G. nº 65/2021, informando o afastamento do Conselheiro Tutelar Sebastião Sérgio de Vasconcelos, por ordem judicial via Processo nº 0000474-51.2021.8.17.2890, da Vara Única da Comarca de Lagoa dos Gatos, e considerando que a 1ª suplente comunicou não estar disponível para assumir as funções, foi deliberado pelo pleno do CMDCA, que Vossa Senhoria está convocado a assumir as funções de Conselheiro Tutelar deste Município durante o afastamento do titular.

Comunicamos que Vossa Senhoria terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar do recebimento desta Notificação, para comunicar por escrito ao CMDCA se poderá assumir ou não à função. Caso tenha disponibilidade, após responder este Conselho, dirija-se a Secretaria de Administração munido de sua documentação pessoal.

Ademais, para darmos mais publicidade, comunicamos que a presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, para os devidos efeitos legais.

Nesta oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

-MARIA JOSÉ DA SILVA/SANDRA-
Presidenta do CMDCA

-EMANUELA FERNANDA B. AMANCIO-
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:4FFE27EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 055/2021

EMENTA: Decreta ponto facultativo o dia 31 de dezembro de 2021 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador do Município

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4099DBAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 404, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **GEISE CAROLINE SOUZA CAVALCANTE**, com lotação na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6F3A3F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 405, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **JOSEFA POLIANA DA SILVA RAMOS**, com lotação na Escola Auxiliadora, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3986EAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 406, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **LEIDIANE ROCHA SIQUEIRA**, com lotação na Escola Eduardo Campos, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DEDAD668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 407, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **NADJA KLEYTIANE SARAIVA DE CARVALHO**, com lotação na Escola Palmira de Souza, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BF023BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 408, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **VERÔNICA JOCIJANE DE LIMA FERREIRA**, com lotação na Escola Arco-Íris, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3D37834A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 409, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **ERISMAR ALENCAR VIANA**, com lotação na Escola Tarcila Araújo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:0FE35A30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **JAMESIA FLAVIA DA COSTA SILVA**, com lotação na CMEI Saberes, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:6F42CABF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 411, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **LUCIANA ROCHA DOS SANTOS**, com lotação na CMEI Zilda Arns, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:DB8E1049

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 412, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 412, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **LUZENIR DE SOUSA LIMA**, com lotação nas Escolas do Campo de Vermelhos, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:A1741498

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 413, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, com lotação na Escola Eduardo Campos, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:7BC5820D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 414, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **IZABEL CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:370DD706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 415, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **JEANE DOS SANTOS BARROS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:87D5BD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **JOSSILENE NUNES DE SOUZA RAMOS PRIMO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D697FC1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **MARIELDA BARBOSA DA CUNHA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BB580AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL II**, o (a) Sr. (a) **SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEDUC**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 30 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A3868709

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 419, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores Maria Eliene Neri de Santana Martins, CPF:122.522.475-68, Franciária dos Santos Freita CPF: 062.001.384-27 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FD87104C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 420, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria do Fundo Sócio Ambiental do Município de Lagoa Grande, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores **ANGELINA FERREIRA BERNARDO**, CPF: 052.093.814-39, e **BRENO DANILO M. BRANDÃO DE CARVALHO**, CPF: 097.094.864-62 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DO FUNDO SÓCIO AMBIENTAL**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos

membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EB0C6D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 421, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores **CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO**, CPF: 093.229.854-02 e **ZILDENE LEITE DA SILVA** CPF: 020.678.434-19 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EF68AD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 422, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Grande, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores **ANA PATRÍCIA FREIRE**, CPF: 652.985.514-91 e **SIMONE SARAIVA SILVA**, CPF: 092.607.934-40 que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:02543557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria comissão para conferência dos valores existentes no Caixa de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, no uso das suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os servidores **ANGELINA FERREIRA BERNARDO**, CPF: 052.093.814-39, e **MARIA AUXILIADORA CRUZ DE ALMEIDA ALVES**, CPF: que passam a integrar a **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOS VALORES EXISTENTES NA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**.

Art. 2º - Determinar que seja emitida **TERMO DE CONFERÊNCIA DO CAIXA**, que deverá ser assinado pelo Tesoureiro e pelos membros da comissão, atestando os valores encontrados no Caixa da Tesouraria do Exercício de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3440E289

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE (PE)
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 046/2021. Processo Licitatório nº 062/2021. Objeto: Selecionar proposta pra **obtenção de Registro de Preço** para eventual fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da população usuária da Rede Municipal de Saúde. Valor máximo estimado R\$ 2.398.657,54 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).. **Data da Sessão: 12 de janeiro de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cplagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 30 de dezembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenicé Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:EA003D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2021

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 019/2021, ORIGINADO DO PROCESSO FMAS 003/2021, DISPENSA Nº 001/2021.**

Objeto: Locação de Imóvel, para funcionamento do SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – e do Projovem localizado na Rua Manoel Alves dos Santos, nº 69, neste município de Lajedo/PE.

NOME: Sra. Eva Maria Amorim de Barros
CPF Nº: 073.540.294-91
END: Rua Dom Pedro II, nº 147 – Lajedo/PE.
CONTRATO: 019/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Lajedo, 13 de Maio de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:21911F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 059/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS, REAGENTES, INSUMOS PRÉ ANALÍTICOS, CONTROLES, CALIBRADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SEUS INSUMOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE, SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO LABORATORIAL (LIS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA E UROANÁLISES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 06.069.729/0001-09**, vencedora no valor global de R\$ 1.914.090,00; **INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ Nº 06.260.394/0001-01**, vencedora no valor global de R\$ 77.215,92 e **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 03.319.496/0001-59**, vencedora no valor global de R\$ 40.800,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Limoeiro, 30 de Dezembro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:57D6B8A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2021 (BNC – BOLSAS NACIONAIS DE COMPRAS), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Maraial/PE, em favor das empresas: **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68, **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.066/0001-20 e **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das atas de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 30 de dezembro de 2021

EVERALDO PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:950E00C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 74/2021**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado lavrado na ATA da CPL Resolve: HOMOLOGAR A Processo número 074/2021 convite nº 24/202, em favor da empresa: **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP** CNPJ nº 04.364. 791/0001-90.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8D198EB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021**

Extrato de Contrato n 60

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças originais para atender as necessidades dos diversos veículos pertencentes as frotas das secretarias do município de Mirandiba-PE, Partes O Município de Mirandiba e do outro lado a Empresa **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP** CNPJ nº 04.364. 791/0001-90.. Valor Global R\$ 80.000,00. Vigência da ARP 120 dias

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:17A2344F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021**

Extrato de Contrato n 61

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças originais para atender as necessidades dos diversos veículos pertencentes as frotas das secretarias do município de Mirandiba-PE, Partes O Município de Mirandiba e do outro lado a Empresa **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP** CNPJ nº 04.364. 791/0001-90.. Valor Global R\$ 59.000,00. Vigência da ARP 120 dias

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2235B519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021**

Extrato de Contrato n 62

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças originais para atender as necessidades dos diversos veículos pertencentes as frotas das secretarias do município de Mirandiba-PE, Partes O Município de Mirandiba e do outro lado a Empresa **NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA EPP** CNPJ nº 04.364. 791/0001-90.. Valor Global R\$ 5.000,00. Vigência da ARP 120 dias

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:17DF2633

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 0048/2021 – CMAS/MORENO**

Dispõe sobre a autorização para incineração de documentos (formulários físicos) do Setor do Cadastro Único/PBF, referentes aos anos anteriores a 2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997-GP. Em reunião ordinária ocorrida em 13 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 9º da Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011, que versa: os formulários impressos, ou as folhas resumo, serão arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do §1º do art. 33 do Decreto nº 5.209/2004.

CONSIDERANDO o Informe nº 305 de 16 de fevereiro de 2012, da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania – Senarc: A forma de descarte dos formulários adotada pela gestão municipal deve considerar que os dados das famílias inseridas no Cadastro Único são sigilosos. Os formulários podem ser incinerados, bem como levados à reciclagem. Neste último caso, é importante garantir que os formulários não sejam mais legíveis, a fim de preservar a identidade das famílias cadastradas. Atenção é recomendável que um integrante da Instancia de Controle Social e o Gestor Municipal do Programa Bolsa Família estejam presentes para acompanhar o processo de descarte dos formulários.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a incineração de documentos (formulários físicos) do Setor do Cadastro Único/PBF, referentes aos anos anteriores a 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Moreno, 13 de setembro de 2021.

VIVIANE LINS SILVA
Vice-Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 773.511.504-00

NÉLIDA SILVA DE ANDRADE

Coordenadora do PBF
CPF: 058.014.284-10

ROBERTO RAMOS DA SILVA

Conselheiro do CMAS
CPF: 167.553.164-15

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0DAFB513

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 051/2021 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros (as) e da Diretoria Executiva do CMAS/Moreno.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais Conselheiros (Gestão 2019-2021), se encerra antes da conclusão do processo de eleição dos novos representantes da Sociedade, conforme Edital nº 01/2021;
CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Interno do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2021, a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros (as), juntamente com a Diretoria Executiva até 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 07 de outubro de 2021.

VIVIANE LINS SILVA

Vice-Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 773.511.504-00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:DB270987

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 052/2021 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Cidade Evangélica dos Órfãos- CEO, referente aos meses de janeiro a setembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas, referentes aos meses de janeiro a setembro de 2021, da Cidade Evangélica dos Órfãos – CEO, foi apresentada a este Conselho nos moldes e termos adequados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2021, a Prestação de Contas da Cidade Evangélica dos Órfãos – CEO, referente a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, relativo aos meses de janeiro a setembro de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de dezembro de 2021.

VIVIANE LINS SILVA

Presidente Interina do Cmas/moreno
CPF: 773.511.504-00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:BA31D970

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 053/2021 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a eleição e posse da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno para o biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Interno do CMAS/Moreno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2021, a eleição e posse da Mesa Diretora do CMAS/Moreno para gestão 2021-2023, conforme segue:

Presidente: Nathália Julia Melo de Paula

Vice-Presidente: Jailson Delfino da Silva

Secretário Executivo: Claudenice Maria Silva de Santana

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de dezembro de 2021.

VIVIANE LINS SILVA

Vice-Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 773.511.504-00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:CEEE6F91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 054/2021 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Gestão Municipal relacionada aos repasses Federais referente ao primeiro semestre de 2021,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997,

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Gestão Municipal relacionada aos repasses Federais referente ao primeiro semestre de 2021

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de dezembro de 2021.

NATHALIA JÚLIA MELO DE PAULA

Presidente do CMAS/Moreno
CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:ED29F17E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 056/2021 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 138, de 22 de novembro de 2021, que estabelece o prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - exercício de 2020;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - exercício de 2020, fora apresentado nos moldes e termos adequados;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira - exercício de 2020;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de dezembro de 2021.

NATHALIA JÚLIA MELO DE PAULA

Presidente do CMAS/Moreno

CPF: 073.751.114-13

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:78A3376C

GABINETE DO PREFEITO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01/2022 - SEDUC

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, tornam pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** destinada à contratação temporária dos cargos de **Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Professor II - Ensino Fundamental - Anos Finais, Professor Formador, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista, Supervisor Escolar, Assessor Técnico Escolar, Assistente Social, Interpretador de Libras e Instrutor de Libras** para preenchimento de 217 (duzentos e dezessete) vagas, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Moreno/PE, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas. As inscrições serão efetuadas no período das **14h00min de 03 de janeiro de 2022 às 23h59min de 07 de fevereiro de 2022**, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

Moreno/PE, 30 de dezembro de 2021.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

Secretária de Educação

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:EF3CABEA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 219, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder

Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	1.000,00
		1.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312021.537 - CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	1.000,00
Total		1.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:345CA85E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 221, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
Total		20.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
Total		20.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:37592B4A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	6.000,00
Total		6.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	6.000,00
TOTAL		6.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0CE87EE0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30 - FUNDEB 30%	30	21.000,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70 - FUNDEB 70%	70	34.000,00
1236611132.249 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70 - FUNDEB 70%	70	5.000,00
Total		60.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30 - FUNDEB 30%	30	35.900,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA		

EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09	24.100,00
Total		60.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2752308E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 – GP

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/12/2021. Edição 2988, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, para o biênio 2021-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 141/1997 - GP, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, para o biênio 2021-2023.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

I - GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 - Titular: Genildo Sousa dos Santos
1.2 - Suplente: Jesenias Laurentino da Silva

II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.1 - Titular: Nathália Júlia Melo de Paula
2.2 - Suplente: Viviane Lins Silva
2.3 - Titular: Márcia Cristiane Félix da Silva Santana
2.4 - Suplente: Ana Emília Cavalcanti de Oliveira
2.5 - Titular: Nélida Silva de Andrade
2.6 - Suplente: Erison França Ferreira

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 3.1 - Titular: Quezia Gomes de Santana
3.2 - Suplente: Adriana Maria de Alencar Lopes

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1 - Titular: Nilton Anderson Santos Barboza
4.2 - Suplente: Ailton Rodrigo Portela Cabral
4.3 - Titular: Rafaela de Santana Paixão
4.4 - Suplente: Maria de Fátima de Oliveira Falcão

V - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 5.1 - Titular: Marcus Antônio Teixeira da Silva
5.2 - Suplente: Cíleno da Luz Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI - CIDADE EVANGÉLICA DOS ÓRFÃOS - CEO

- 6.1 - Titular: Marcos Antônio Silveira Gadelha
6.2 - Suplente: Antônio Luiz Marques da Silva Filho

VII - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO

- 7.1 - Titular: José Inaldo Filho
7.2 - Suplente: Nelma Vieira Inaldo

VIII - GRUPO DA TERCEIRA IDADE RAI DE SOL

- 8.1 - Titular: Sidrônia Sabino de Oliveira
8.2 - Suplente: Sônia Viana Rodrigues da Silva

IX - ASSOCIAÇÃO ACOLHER

- 9.1 - Titular: José Amaro Cavalcante
9.2 - Suplente: Maria Rosângela Cavalcante

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

- 1.1 - Titular: Valdete da Silva Lopes
1.2 - Suplente: Jailson Delfino da Silva
1.3 - Titular: Reginaldo Eugênio Silva
1.4 - Suplente: Maria Ramos de Oliveira

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS

- 1.1 - Titular: Desireê Gabriela Lopes da Silva
1.2 - Suplente: Eliane Angelita dos Santos França
1.3 - Titular: Juliana Lira Tavares de Senna
1.4 - Suplente: Roberto Ramos Da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2021

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 20 de dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5197A6DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização monetária dos valores expressos em moeda, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o art. 288 da Lei municipal nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

DECRETA:

Art. 1º - A atualização monetária dos valores expressos em moeda, será realizada anualmente com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

Art. 2º - O percentual de atualização monetária aplicável a partir de 1º de janeiro de 2022 aos tributos municipais correspondentes à variação do IPCA, será de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro de milésimos por cento).

Art. 3º - Esta atualização é resultante da aplicação do disposto no art. 288 da Lei Municipal nº 512-A/2014 – Código Tributário Municipal do Moreno.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 30 de dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0747CA38

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPOS MOTOR GERADOR COM POTÊNCIA DE 125/112Kva, FATOR COM POTÊNCIA 0,8, TENSÃO TRIFÁSICA DE 380/220 Vca – 60Hz, OPERAÇÃO SINGELO E FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, PARA POLICLÍNICA DR. BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DO MORENO e ADJUDICO** o objeto à licitante:

KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.290/0001-74, com sede à Rua Albino Jose, nº 1081 – Lote 07 Quadra 24 - Guaxindiba - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.726-460, o valor de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

Moreno, 23 de Dezembro de 2021.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:63131941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 219/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Bruno de Melo, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Elda Maria de Brito	949.704.404-68	Assessor (a) Especial
Pedro Rogério de Oliveira	057.859.384-05	Assessor (a) Especial
Camila Santos Braga de Lima	078.267.604-96	Assessor (a) Parlamentar
Rosana Silva do Nascimento	793.412.334-53	Assessor (a) Parlamentar
Alexandre Ferreira da Silva	796.735.384-68	Assessor (a) Parlamentar
Juliana Monteiro da Silva	077.854.804-00	Assessor (a) Parlamentar
Aurilio Florido da Paixão	183.449.504-06	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:75E1927E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 220/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereadora Denise Almeida, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Fernando Antonio da Silva	708.992.844-69	Assessor (a) Especial
Fernanda Santana da Silva	111.359.324-50	Assessor (a) Especial
Djalмира da Silva Romão	028.140.064-44	Assessor (a) Parlamentar
Wellington Felipe da Silva	485.789.404-15	Assessor (a) Parlamentar
Byanka Beatriz Rodrigues da Silva	705.814.844-95	Assessor (a) Parlamentar
Simone Maria Jose de Santana	857.589.904-00	Assessor (a) Parlamentar
Monique Patricia Ferreira da Silva	084.550.224-77	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:B188A888

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 221/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Everaldo Silva, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Fernando Francisco Alves dos Passos	065.046.774-41	Assessor (a) Especial
Fabiana dos Santos Silva	010.080.964-23	Assessor (a) Especial
Alexandra Sales da Silva	010.683.414-24	Assessor (a) Parlamentar
Rivaldo Sabino da Silva	009.816.424-46	Assessor (a) Parlamentar
Vera Lucia Moreira da Silva	694.654.444-72	Assessor (a) Parlamentar
Marília Silva de Barros	076.040.974-99	Assessor (a) Parlamentar
Himilcon Calixto Rangel	643.914.424-34	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:09E0E0AB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 222/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Felipe Nascimento, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Diogo Henrique Ferreira de Barros	103.025.554-71	Assessor (a) Especial
Emília Cristina de Lucas Veloso	772.234.034-20	Assessor (a) Especial
Alexandro Paulo da Silva	040.102.654-00	Assessor (a) Parlamentar
Brennda Kathleen Mary da Silva	712.024.494-92	Assessor (a) Parlamentar
Rossana Alice Barbosa Bezerra	038.805.584-77	Assessor (a) Parlamentar
Marília Silva do O Pereira	014.599.794-43	Assessor (a) Parlamentar
Alexandro Marques Ferreira	092.291.854-69	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:BA4301B8

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 223/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Flávio Nascimento, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Rubem Marcel Sarmiento da Silva	079.806.964-33	Assessor (a) Especial
Alexsandra Carneiro Farias dos Santos	056.077.934-86	Assessor (a) Especial
Erickson Miranda da Silva	809.262.234-53	Assessor (a) Parlamentar
Cleonice Dantas Valença	610.049.954-15	Assessor (a) Parlamentar
Simone Maria Lourenço Alves	742.957.804-72	Assessor (a) Parlamentar
Maria de Lourdes da Silva	352.845.874-72	Assessor (a) Parlamentar
Josué Antonio da Silva Filho	024.341.684-93	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:96469123

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**PORTARIA Nº 224/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a Lei Nº 6195/2021

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Jesuíno Araújo, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Fabiola Borges do Nascimento	905.576.894-49	Assessor (a) Especial
Maria da Conceição Santos da Silva	389.541.414-04	Assessor (a) Especial
Antonio Dantas Ferreira Neto	039.800.634-29	Assessor (a) Parlamentar
David de Oliveira Pereira	044.461.494-07	Assessor (a) Parlamentar
Maria Anunciada Batista da Silva	264.459.304-25	Assessor (a) Parlamentar
Thiago Alves de Figueiredo Carvalho	047.885.024-70	Assessor (a) Parlamentar
Marta Gerusa Vieira Duarte	548.305.674-49	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:6E53A34E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**PORTARIA Nº 226/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a Lei Nº 6195/2021

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete da Vereadora Dete Silva, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Vanusa Ana Silva dos Santos	093.169.684-45	Assessor (a) Especial
Viviane Maria da Silva	104.637.574-16	Assessor (a) Especial
Jonas Américo da Silva	052.812.934-19	Assessor (a) Parlamentar
Geracino Batista de Souza	007.713.894-50	Assessor (a) Parlamentar
Marcelo Severino da Silva	065.842.134-47	Assessor (a) Parlamentar
Samia Araujo Mesquita	053.775.884-44	Assessor (a) Parlamentar
Maria Luiza Gomes de Albuquerque	479.934.054-91	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:93F9018D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**PORTARIA Nº 227/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a Lei Nº 6195/2021

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Ricardo Sousa, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Claudeonor Jose de Lemos Junior	763.629.224-68	Assessor (a) Especial
Valeria Maria Barreto Messias	390.405.184-91	Assessor (a) Especial
Jose Espinola de Oliveira Lima Filho	186.907.934-53	Assessor (a) Parlamentar
Paulo Andre Monteiro de Lima	030.600.854-80	Assessor (a) Parlamentar
Josué Araujo de Lima	010.822.434-18	Assessor (a) Parlamentar
Efigenia Kelly de Melo Brasileiro	040.669.994-17	Assessor (a) Parlamentar
Francisco de Assis Crispim Lima	371.045.274-00	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:39E83F25

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**PORTARIA Nº 228/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a Lei Nº 6195/2021

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Saulo Holanda, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Edevaldo Santos do Carmo	043.676.624-89	Assessor (a) Especial
Ulisses dos Santos de Luna	197.334.964-72	Assessor (a) Especial
Sonia Ferreira dos Santos	834.629.704-10	Assessor (a) Parlamentar
Luiz Carlos da Silva	719.345.884-15	Assessor (a) Parlamentar
Yona Maria da Silva	090.590.604-74	Assessor (a) Parlamentar
Nilson Pereira da Silva Junior	109.020.514-74	Assessor (a) Parlamentar
Maria Gilvania Barbosa	130.445.434-79	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira

Código Identificador:528263D9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**PORTARIA Nº 229/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a Lei Nº 6195/2021

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Severino Barbosa (Biai), assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Jose Decy Moura Filho	439.570.304-63	Assessor (a) Especial
Isaias dos Santos Rodrigues	334.963.074-04	Assessor (a) Especial
Maria Estela de Vasconcelos Lins	824.780.664-91	Assessor (a) Parlamentar
Delzuiila de Carvalho Gonçalves	171.071.804-87	Assessor (a) Parlamentar
Jose Monteiro de Melo Junior	657.895.554-20	Assessor (a) Parlamentar
Ricardo Nery Rodrigues	989.432.944-68	Assessor (a) Parlamentar
Suely Mendes da Silva	032.842.574-54	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:652C51D6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 230/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Tonny Magalhães, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Beatriz Graciete Marques Pereira	705.618.104-00	Assessor (a) Especial
Paulo Ribeiro Alves Medeiros	012.718.204-71	Assessor (a) Especial
Aline Umbelino Costa	108.539.044-64	Assessor (a) Parlamentar
Neilton da Silva Menezes	698.136.394-15	Assessor (a) Parlamentar
João Alyson Ferreira de Oliveira	052.126.784-63	Assessor (a) Parlamentar
Guilherme Caio Felix Paixão	118.361.924-36	Assessor (a) Parlamentar
Marconi José Francisco do Nascimento	079.496.384-60	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:4793D417

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 231/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Tostão de Olinda, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Paloma Rafaela Vieira Xavier da Silva	106.082.664-00	Assessor (a) Especial
Egon Barbosa da Silva	039.805.004-03	Assessor (a) Especial
Rosângela de Araújo Silva	906.701.244-00	Assessor (a) Parlamentar
Ana Elizabeth de Santana Soares Andrade	766.749.404-53	Assessor (a) Parlamentar
Juliana de Oliveira Ferreira	032.663.834-27	Assessor (a) Parlamentar
Filipe Cesar Campelo Fidelis da Silva	103.042.954-50	Assessor (a) Parlamentar
Eliene Alves da Silva	073.675.434-23	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:810C9872

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 232/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Vinícius Castello, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Adeildo Araújo Leite	780.081.664-87	Assessor (a) Especial
Igor Guilherme Travassos	086.401.374-47	Assessor (a) Especial
Iara Alexandre de Oliveira	704.988.704-80	Assessor (a) Parlamentar
Bruna Marielly da Costa Queiroz	044.577.534-32	Assessor (a) Parlamentar
Antonio Raphael Maia de Souza	094.872.604-04	Assessor (a) Parlamentar
João Mateus Araújo de Paula Lima	076.411.004-73	Assessor (a) Parlamentar
Priscilla dos Santos Rocha	098.671.074-11	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:8E01CC95

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 233/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Vlademir Labanca, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Ivandyr de Aquino Albuquerque Filho	058.569.014-60	Assessor (a) Especial
Marcela Maria de Melo Freitas	039.015.614-04	Assessor (a) Especial
Alexandre Augusto Cortez de Castro	026.099.304-29	Assessor (a) Parlamentar
Anderson Paulo França de Melo	072.554.484-88	Assessor (a) Parlamentar
Edson Gomes de Sena Filho	090.801.364-76	Assessor (a) Parlamentar
Rivaldo Carlos Bezerra Ramos	896.346.914-04	Assessor (a) Parlamentar
Vicente Ferreira da Silva Filho	887.511.474-91	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:13E3CF4A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 234/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Mizael Prestanista, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Antonio Sergio de Medeiros	591.847.524-91	Assessor (a) Especial
Hecio Dias De Barros	278.642.944-72	Assessor (a) Especial
Tatiane Roque da Silva	060.198.414-56	Assessor (a) Parlamentar
Gilson da Silva Cardoso	081.122.724-33	Assessor (a) Parlamentar

Jose Sivanildo Ferreira	709.301.634-00	Assessor (a) Parlamentar
Jose Geovane de Luna	653.631.914-15	Assessor (a) Parlamentar
Paulo Novaes de Souza	080.687.633-68	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:AD96DDA7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 235/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os servidores abaixo discriminados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Ubiracy Ribeiro de Lyra Junior	010.863.574-00	Secretaria Geral	CC-1
Mateus Gama Lisboa	096.273.054-80	Procuradoria Jurídica	CC-1
Duvalina Cristina de Arruda	021.120.444-78	Controladoria Interna	CC-1
Jessyca Isabel Silva de Araujo	092.644.234-19	Secretaria Legislativa	CC-2
Aristoteles Raymundo França	745.099.854-87	Coordenador Financeiro	CC-2
Fernando José Gondim da Motta Junior	344.604.464-72	Subprocurador Jurídico	CC-3

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:36841E6E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 236/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Irmão Biá, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Rizael Medeiros Bezerra Filho	590.585.954-04	Assessor (a) Especial
Leandro de Melo Silva	086.122.384-55	Assessor (a) Especial
Antonio Santana da Silva	029.494.814-77	Assessor (a) Parlamentar
Rodrigo Roberto Pereira Da Silva	117.485.044-28	Assessor (a) Parlamentar
Marta Donato de Oliveira Lins	180.375.504-00	Assessor (a) Parlamentar
Gleiber Vieira Andrade da Silva	065.795.494-24	Assessor (a) Parlamentar
Camilla Victoria Pedrosa de Aguiar	127.582.784-56	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:8B92693F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 237/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a **Lei Nº 6195/2021**

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os servidores abaixo discriminados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Joao Francisco de Souza	771.916.414-87	Assessor das Comissões	CC-4
Emille Larissa do Nascimento	127.681.024-58	Assessor de Departamento	CC-4
Mayara Janylles Souza de Holanda Silva	074.254.854-60	Assessor de Departamento	CC-4
Steffany Maria Pedrosa da Silva	705.907.254-32	Secretaria da Presidência	CC-4

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:E251D1E3

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021/PMO – CPL/OBRAS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SGPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MÓDULOS DE BANHEIROS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa CONSTRUTORA FERREIRA ARAÚJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP (CNPJ nº 26.235.004/0001-42), no valor global de R\$ 181.454,35.

Olinda, 30 de dezembro de 2021.

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:AA9B6FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, com suas benfeitorias porventura existentes, situado no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como com o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com as suas benfeitorias porventura existentes, situado no Lote nº 34, Quadra 30, integrante da gleba "A" do Loteamento Cidade Tabajara, situado na Rua Jurupitan nº 212, no bairro de Tabajara, no Município de Olinda, Pernambuco.

Art. 2º O imóvel tratado no art. 1º, destina-se ao funcionamento de uma Escola para a Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, para atender a comunidade da Cidade Tabajara.

Art. 3º O Município de Olinda, através da Procuradoria Geral do Município, promoverá a desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando o bem desapropriado ao seu patrimônio.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto serão arcadas pelo Município com recursos do Fundo Municipal de Educação-FUNDEB.

Art. 5º Fica desde já declarado o caráter de urgência da desapropriação, o que pode ser invocado judicialmente para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15, Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:6C23EF03

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 274/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, com suas benfeitorias porventura existentes, situado no Município de Olinda, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como com o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com as suas benfeitorias porventura existentes, situado no Lote nº 03, Quadra A, integrante do Loteamento Jardim Serido, situado na Rua Possidônio Leite nº 51, no bairro Estrada da Caixa D'água em Beberibe, no Município de Olinda, Pernambuco.

Art. 2º O imóvel tratado no art. 1º, destina-se ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Maria Jose dos Prazeres, para atender a comunidade de Caixa D'água.

Art. 3º O Município de Olinda, através da Procuradoria Geral do Município, promoverá a desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando o bem desapropriado ao seu patrimônio.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto serão arcadas pelo Município com recursos do Fundo Municipal de Educação-FUNDEB.

Art. 5º Fica desde já declarado o caráter de urgência da desapropriação, o que pode ser invocado judicialmente para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15, Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:28080572

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 280/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como com o art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com as suas benfeitorias porventura existentes, situado na Rua Duarte Coelho, nº 319, beneficiado com as casas nº 348, 322 e 340, ambas situadas no bairro de Santa Tereza, no Município de Olinda, Pernambuco.

Art. 2º O imóvel tratado no art. 1º destina-se á mudança de endereço da Escola Municipal de Santa Tereza que atualmente funciona no Convento Santa Tereza, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia, para atender a comunidade do Bairro de Santa Tereza no Município de Olinda, Pernambuco.

Art. 3º O Município de Olinda, através da Procuradoria Geral do Município, promoverá a desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando o bem desapropriado ao patrimônio da edilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pelo Município, com recursos do Fundo Municipal de Educação-FUNDEB.

Art. 5º Fica desde já declarado o caráter de urgência da desapropriação, o que pode ser invocado judicialmente para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15, Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de dezembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior

Código Identificador:5020238A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 217/2021

Processo Administrativo: nº 012/2021 - PMO

Modalidade: Adesão nº 005/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 26.878.347/0001-25

Objeto: aquisição de materiais e acessórios para instalação de poços, através da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – PE SRP Nº 041/2019, firmada entre o INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO e a empresa HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$ 139.537,55 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 05/11/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda. Pela HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP: Vera Lúcia Muniz Tenório – Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:54403570

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 261/2021

Modalidade: Adesão nº 010/2021

Processo Administrativo: 024/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI.

CNPJ: 11.930.119/0001-80

Objeto: Aquisição de computadores (notebooks) para as Unidades Educacionais, além de Administrativas (Diretorias, Departamentos e Divisões) da Secretaria Executiva de Gestão da Educação – SEGE e da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais – SEPPE, bem como da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude para a execução das atividades operacionais, administrativas e gerenciais das respectivas unidades, buscando garantir o apropriado funcionamento das mesmas, tendo em vista o atual déficit e a obsolescência de equipamentos nas diversas áreas.

Valor: R\$ 1.838.112,06 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, cento e doze reais e seis centavos).

Vigência: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Data de Assinatura: 20/12/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda. Pela HORUS SERVIÇO DE TECNOLOGIA EIRELI: Jaqueline Del Mestre Guimarães – Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D692599D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2021

Portaria nº 293/2021-GS/SGPA

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o direito à Licença Prêmio ao servidor constante desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Mat.	Secretaria	Período
01	21175/2021	Wagner do Rego Barros	13200-4/1	Educação	2007/2012

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Dezembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:8D6C87A7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
2ª ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2021

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às 10:00hs, foi realizado a segunda reunião do Comitê de investimentos do ano de 2021 forma virtual através do aplicativo Google Meet.

No primeiro momento foi apresentado ao Comitê de Investimentos as rentabilidades de todos os meses até a presente data através dos relatórios mensais e trimestrais que foram atualizados contendo informações de todos os fundos como rentabilidade, patrimônio acumulado, evolução patrimonial, meta atuarial, desempenho da carteira do mês etc.

O comitê verificou a recuperação na rentabilidade dos investimentos a partir de março/2021 dos Fundos de forma geral apesar de persistir todo o problema da Pandemia do CoronaVírus.

Conforme reunião do Comitê de Investimentos do dia 09/12/2020 voltamos a analisar o desempenho do Fundo IMA-B5+ do Itaú de CNPJ nº 14.437.684/0001-06 que desde o início do ano até a presente data e o Comitê decidiu em permanecer com os recursos atuais que são R\$ 338.575,76 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Tivemos um aumento da taxa selic no dia anterior conforme reunião do COPOM de 3,5% para 4,25% a manutenção da taxa SELIC deve permanecer aumentando e com previsão em agosto para 5%.

O IMA-B 5+ é atrelado a títulos de longo prazo, que já vem com um prêmio de risco elevado baseado na expectativa de juros futuros. Além de ser corrigido pela inflação o que protege o patrimônio com o resgate no vencimento. Desta forma ficou acordado em permanecer com os recursos no Fundo IMAB5+ do Itaú de CNPJ nº 14.437.684/0001-06.

Conforme reunião do Comitê de Investimentos do dia 28/07/2020 onde foram aprovados os fundos do Banco Bradesco e ainda não tínhamos conta ativa para fazer os aportes, porém já estamos em processo de iniciar com a conta para aplicação e dentre os fundos aprovados na época foram:

1. BRADESCO FI RF IDKA PRÉ 2 CNPJ: 24.022.566/0001-82.
2. BRADESCO INSTITUCIONAL FIC RI RF IMA-B 5 CNPJ: 20.216.216/0001-04.
3. BRADESCO FIC RF ALOCAÇÃO DINÂMICA CNPJ: 28.515.874/0001-09

Esses Fundos foram aprovados na época e ficou definido que a aprovação do aporte inicial seria quando a conta corrente estivesse ativa. O Comitê definiu que o aporte inicial seria de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em cada fundo aprovado e as aplicações seriam de acordo com a disponibilidade e análise se os fundos estivessem performando bem.

O Comitê de Investimentos aprovou o a transferência de 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) do Fundo BB IRF-M1 de CNPJ nº 11.328.882/0001-35 para o fundo BB Alocação Ativa Retorno Total de CNPJ nº 35.292.588/0001-89 as posteriores aplicações continuam a critério do gestor de Investimentos a depender a análise da gestão.

Todos os membros reiteraram sobre a necessidade de uma assessoria de investimentos e da contratação de um sistema de gerenciamento de investimentos para que as ações tomadas pelo Comitê de Investimentos tenham o respaldo em critérios cada vez mais técnicos e profissionais e, por consequência, que as tomadas de decisão sejam mais eficientes e o retorno dos investimentos maximizado. Coube ainda o destaque que a contratação dos serviços acima, em face do patrimônio total existente que em maio do presente ano chegou a

marca dos R\$ 104.262.523,44 (cento e quatro milhões duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) no onde para o Fundo de Previdência não constituiria apenas uma despesa a fundo perdido, mas um investimento na profissionalização da gestão da carteira que em médio/longo prazo traria um incremento dos rendimentos e do controle dos ativos, fatos estes que justificariam a necessidade da contratação.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Olinda, 17 de junho de 2021.

DAVID LUIZ DA SILVA

EVERTON GOMES VIEIRA

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO

Publicado por:

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda

Código Identificador:72162D0C

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL 2021**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E FISCAL

Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

Aos 27 de outubro de 2021, às 10h da manhã, foi aberta a sala virtual para a Reunião do Conselho Municipal de Previdência, tendo sido formado quórum às 10:16h. Estiveram presentes na reunião Roberto Ferreira da Rocha, Diretor Interino de Administração Previdenciária, os membros do Conselho Municipal de Previdência Roberto Monteiro de Carvalho Filho, Severina Alves da Silva, Wanessa Fernanda Silva, José Pereira da Silva, Marcia Vieira Barbosa - Membro do CMP.

Foi apresentado pelo Diretor Roberto informações acerca do primeiro semestre. Inicialmente foram apresentados os valores mensais dos benefícios previdenciários e a quantidade de benefícios. Nesse momento foi também abordado a respeito do crescimento da folha de pagamento tem sido registrado que no mês corrente foram concedidas 22 (vinte e duas) aposentadorias e 7 (sete) pensões por morte.

Apresentado o valor aportado mensalmente pela Prefeitura para pagamento dos benefícios previdenciários no primeiro semestre, feito uma ressalva em relação ao mês de junho em virtude do pagamento de adiantamento de décimo terceiro salário. Foi feito um questionamento pela Conselheira Márcia se os professores seriam a maioria dos beneficiários, sendo confirmado pelo Diretor Roberto que sim.

Apresentou os valores consolidados até junho dos investimentos do Fundo Capitalizado. Verificou-se que os investimentos, embora não estejam atingindo a meta atuarial, encontram-se com saldo positivo. Foram da contratação de empresa especializada em investimentos, conforme demanda do Conselho. O conselheiro Roberto Monteiro frisou a importância de tal medida, uma vez que dará suporte ao comitê de investimentos, fazendo com que as decisões sejam mais céleres. Reforçou a necessidade do suporte dessa natureza. Foram informados que a empresa irá prontamente auxiliar na elaboração da política de investimentos que será apresentada posteriormente aos membros do conselho.

Foi apresentado aos membros algumas solicitações recentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, das quais uma delas foi recebida junto ao Município e as outras tomadas conhecimento por meio de outros Regimes de Previdência. Informado ainda que a solicitação recebida já fora atendida. Também foi atendida, ainda que não recebida no Município, a solicitação que trata de transparência. Entre as outras solicitações foi mencionada a solicitação do Tribunal de Contas no que tange a atualização da lei previdenciária do

município para atender a EC 103/2019. Em relação ao assunto, os membros do conselho cobraram a participação na elaboração dos projetos de lei, conforme a comissão criada, ressaltando a importância do conselho nessa construção. Registro que a conselheira Severina Alves reforçou a solicitação da participação dos conselheiros em relação aos projetos que tratam da aplicação da Emenda Constitucional. Decidiu ainda que seria enviado ofício solicitando informações, bem como participação nas deliberações necessárias para prover as atualizações na legislação.

A reunião foi finalizada às 11:30h.

A presente ata é composta por 2 (duas) páginas.

Assinam a presente ata:

Pelo Conselho Municipal de Previdência:
Roberto Monteiro de Carvalho Filho - Membro

Severina Alves da Silva - Membro
José Pereira da Silva - Membro
Wanessa Fernanda Silva - Membro
Marcia Vieira Barbosa - Membro

Diretor de Adm Previdenciária:
Roberto Ferreira da Rocha - Servidor Efetivo

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3D2D2637

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL 2021**

ATA REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
FISCAL

Quinta-feira, 11 de novembro de 2021

Aos 11 dias do mês de novembro de 2021, a pedido dos membros do Conselho Municipal de Previdência, aconteceu uma reunião extraordinária, inicialmente marcada para às 10h da manhã de maneira virtual. A sala virtual foi aberta no horário marcado, com a presença de alguns dos membros do Conselho. A formação de Quórum aconteceu às 10:52.

Ficou estabelecida uma nova data de encontro do Conselho para o dia 22/nov, às 10h, cujo objetivo é um debate sobre as leis de reformas previdenciárias de municípios vizinhos, como Jaboatão e Paulista, dentre outros.

O Conselho propõe também deliberar e possivelmente apresentar propostas para as futuras mudanças legislativas previdenciárias do município de Olinda.

Estiveram presentes na reunião os membros que assinam abaixo

A reunião foi finalizada às 11:01h.

Assinam a presente ata:

Pelo Conselho Municipal de Previdência:
Roberto Monteiro de Carvalho Filho - Membro

Flávio Manoel de Arruda Barbosa - Membro
José Pereira da Silva - Membro
Wanessa Fernanda Silva - Membro
Marcia Vieira Barbosa - Membro
Alcides Ramos da Cunha - Membro

Pelo Conselho Fiscal:

Mazoniel Leocádio da Silva Filho - Membro

Diretor de Adm Previdenciária:
Roberto Ferreira da Rocha - Servidor Efetivo

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E3CA9972

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
3ª ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2021**

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:40hs, foi realizada a terceira reunião do Comitê de investimentos do ano de 2021 na sala de reunião da Diretoria Tributária.

No primeiro momento foi apresentado ao Comitê de Investimentos as rentabilidades de todos os meses até a presente data através dos relatórios mensais que foram atualizados até novembro/2021 contendo informações de todos os fundos como rentabilidade, patrimônio acumulado, evolução patrimonial, meta atuarial, desempenho da carteira do mês etc.

Foi informado a todos os membros do Comitê de Investimentos que a OLINPREV está a partir de dezembro 2021 com uma assessoria de investimentos através a LEMA Economia & Finanças empresa pela qual ficará responsável para nos auxiliar na tomada de decisão e nos prestar apoio nas necessidades conforme necessidade em relação a defesas do Tribunal de Contas, credenciamento e afins.

O Comitê analisou todas as movimentações das aplicações até o momento e está de acordo com a atual gestão de investimentos, porém como os investimentos estão abaixo do esperado foi solicitado a Assessoria uma análise da Carteira para possíveis mudanças quanto ao rumo dos investimentos do nosso RPPS para melhorar o desempenho da nossa carteira enfatizando a necessidade de diversificação dos investimentos respeitando-se os limites legais e a política de investimentos já de acordo com a nova resolução nº 4.963/2021 aprovada em 25 de novembro 2021, com o objetivo de aumentar a rentabilidade e, conseqüentemente, o atingimento da meta atuarial.

A Política de Investimentos ainda não foi aprovada pois houve a mudança da Resolução 3922/2010 para a resolução 4.963/2021 esta nova resolução entra em vigência a partir de janeiro 2022 sendo prorrogado o envio do DPIN até 31/03/2022 tempo mais que suficiente para a OLINPREV fazer todas as mudanças na carteira para eventuais desenquadramentos e reuniões entre os membros do Comitê de investimentos com a assessoria da LEMA e posteriormente aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

Foi apresentado o relatório mensal de novembro 2021 feito pela LEMA Economia & Finanças através do site <https://unoapp.com.br/login> onde temos acesso ao sistema e gerar todos os relatórios necessários para analisar o desempenho da carteira e eventuais tomadas de decisão.

Foi discutido também a mudança na lei onde o Fundo de Previdência Social do Município de Olinda se tornará Autarquia através da Lei 6.188/2021 aprovada em 12 de novembro de 2021 referente a parte do Comitê de Investimentos.

O Comitê de Investimentos sugeriu também que seja criado um Departamento de Investimentos para melhorar a gestão dos recursos.

Roberto Monteiro sugeriu que todas as reuniões do Comitê de Investimentos a partir de agora tenham a participação da assessoria de investimentos para auxiliar nas discussões concernentes à conjuntura econômica, análise de riscos, rentabilidade e aderência da carteira à política de investimentos vigente.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Olinda, 22 de dezembro de 2021.

EVERTON GOMES VIEIRA

ROBERTO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO

DAVID LUIZ DA SILVA

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E775B769

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA N.19 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA SEPACTUR Nº 19 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeação de gestor de frota e controle de abastecimento no âmbito desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

A **Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto Municipal nº 010/19 e,

Considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SEPAD nº 359, de 12 de setembro de 2019 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um gestor de frota e controle de abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIVÂNIA MARIA MORENO DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.732.784-00, residente e domiciliada a Rua Soares Moreno – Grupo 32 – nº 104 – Térreo – Tamarineira – Recife/PE, como **Gestora** de frota e controle de abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Patrimônio Cultura e Turismo de Olinda, Gabinete da Secretária Municipal, aos 30 de dezembro de dois mil e vinte e um.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:BB9F2D6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA Nº 006/2021**

PORTARIA Nº 006 / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de cargo comissionado na Autarquia de Defesa Social de Trânsito e Transportes- AMDESTRAN e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, MÁRIO MARINHO M. DA SILVA NETO, no uso das suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e substituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR ao Senhor CLOVES ALVES SIMÕES LINS, brasileiro, portador do RG nº 10.974.624, inscrito o CPF sob nº 052.001.865-60, para o Cargo **Comissionado de Chefe de Divisão, CC-4**, Lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 01 de dezembro de 2021.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, 10 de dezembro do ano de 2021.

MÁRIO M. DA SILVA NETO

Presidente

Portaria nº 50/2021

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:C011C8BD

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE DOS PALMARES-PE (AMDESTRAN)
PORTARIA Nº 007/2021**

PORTARIA Nº 007 / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de cargo comissionado na Autarquia de Defesa Social de Trânsito e Transportes- AMDESTRAN e dá outras providências

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, **MÁRIO MARINHO M. DA SILVA NETO**, no uso das suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR ao Senhor GARIOLANO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 3.989.307 SDS-PE, inscrito o CPF sob nº 744.729.094-72, para o Cargo **Comissionado de Chefe de Divisão, CC-4**, Lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 01 de dezembro de 2021.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da AMDESTRAN, 10 de dezembro do ano de 2021.

MÁRIO M. DA SILVA NETO

Presidente

Portaria nº 50/2021

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:3EE11697

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.287/2021**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.287/2021

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal nº 001/2009 - Código Tributário Municipal no que se refere à taxa de publicidade e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o item 6 da Tabela VIII da Lei Complementar nº 003, de 29 de novembro de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 001, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Código Tributário do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Veículo de divulgação	Valor (R\$)
6	Painel de grande porte sem iluminação (outdoor) – Por exemplar e por m², valor anual	600,00

Art. 2º O valor da taxa de licença para utilização do veículo de comunicação de que trata o artigo 1º deste Projeto não será cobrado se o meio de publicidade for introduzido em propriedade privada, devidamente escriturada e registrada em nome de pessoa constante do quadro societário da pessoa jurídica objeto da propaganda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir do exercício fiscal de 2022, respeitados os princípios constantes do artigo 150, inciso III da Constituição Federal de 1988.

Palmares, em 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:352B24E2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.286/2021

INSTITUI A TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS - TSLR, NA FORMA DA LEI FEDERAL 14.026/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos -TSLR, na forma do §2º do art. 35 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020.

Parágrafo único. Não se incluem nas disposições desta Lei os serviços de recolhimento especial, tais como os industriais, de natureza hospitalar, entulhos de construção, resíduos oriundos de varrição, capinação, poda, minerais, madeira, eletroeletrônicos, moveis, limpeza de calçamento e vias, movimentação de terra, aterros, entre outros, que serão objetos de legislação própria.

Art. 2º A TSLR, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos, de fruição obrigatória, em regime público. §1º São considerados lixo ou resíduos, todos os produtos

resultantes das atividades humanas em sociedade, que se apresentem nos estados sólidos, semissólidos ou líquido, não passíveis de tratamento convencional.

§2º A utilização efetiva ou potencial de que trata este artigo, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição. §3º O fato gerador da TSLR, ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 3º A TSLR tem incidência mensal, podendo ser cobrada anualmente em taxa única, com as mesmas condições de parcelamento instituídas para a cobrança de Impostos Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 4º A base de cálculo da TSLR é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio. §1º A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo será rateado entre os imóveis edificados de uso, residencial e não residencial.

§2º A TSLR, será calculada:

- I. Até 50m² - Valor mínimo de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) ao mês.
- II. II. Acima de 51m² - R\$ 0,15 (quinze centavos) o metro quadrado ao mês.

§3º Os valores constantes desta Lei serão reajustados anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC acumulado do período.

Art. 5º O sujeito passivo da TSLR é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel edificado ou não, atendido pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos.

Art. 6º Aplica-se aos sujeitos, ativo e passivo da TSLR, no que couber, as disposições do Código Tributário Nacional.

Art. 7º A TSLR será lançada de ofício pela Autoridade Tributária, de acordo com os dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

§1º A notificação do lançamento da TSLR se dará com o envio do Documento de Arrecadação de Receitas Municipais no endereço constante do Cadastro

Imobiliário Municipal, de atualização obrigatória pelo sujeito passivo, da referida Taxa.

§2º Sujeito passivo da TSLR, que não concordar com o valor lançado, poderá impugná-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação de lançamento, por meio de recurso protocolado no departamento competente, devidamente motivado, fundamentando suas alegações por documentos, sob pena do mesmo não ser processado, recebido ou conhecido.

Art. 8º O lançamento e a cobrança da TSLR, poderá ser:

- I. individual;
- II. Em conjunto com outros tributos; ou
- III. por meio de concessionária ou permissionária de serviços públicos em atividade no município, decorrente de convênio celebrado com o Município.

Art. 9º Na hipótese de inadimplência da TSLR, a autoridade Tributária adotará as providências previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício de 2022.

Palmares, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:341365ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021**

DECRETO Nº 054, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre atualização monetária dos tributos municipais para o exercício de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão disposta no Art. 226 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos índices a serem aplicados aos Tributos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a atualização monetária, com base na variação de Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de todos os tributos de competência deste Município, devidos ao Tesouro Municipal.

Art. 2º. Deverá ser aplicado, a partir de 10 de janeiro de 2021, o percentual de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos de milésimo por cento), sobre os valores devido ao Tesouro Municipal referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Alvarás.

Art. 3º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:C1E9EAF2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021

Revoga a doação de terreno de propriedade do Município, localizado em terras do Engenho Trombetas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal, e no exercício da direção superior da Administração, e tendo em vista a doação de terreno localizado em terra do Engenho Trombetas, ao **TRT6 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, realizada pela administração do ex-prefeito João Bezerra Cavalcanti Filho, com fundamento na Lei Municipal nº 2.037/2014, de 27 de agosto de 2014, bem como

CONSIDERANDO que a mencionada doação fora procedida em conformidade com os arts. 30 e 38 da Lei Orgânica do Município dos Palmares;

CONSIDERANDO o desmenbramento do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.037/2014, tendo em vista a ausência de interesse por parte do órgão mencionado; haja vista não ter utilizado o imóvel no prazo estabelecido.

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública pode anular seus atos administrativos, quando eivados de vícios que os tornem

ilegais, porque deles não se originam direitos, consoante as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, enfim, a conveniência e o interesse públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a doação do lote de terreno localizado em terras do Engenho Trombetas (ao lado do Hospital Regional dos Palmares-PE), área rural desta cidade, pertencente ao Município dos Palmares/PE, ao **TRT6 – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.441./0001-40804, Unidade Gestora 080006, realizada pela administração do ex-prefeito João Bezerra Cavalcanti Filho, com fundamento na Lei Municipal nº 2.037/2014, conforme Doação expedida no dia 27 de agosto de 2014, por estar em desacordo com as disposições legais e, portanto, eivada de vício que a torna nula, conforme motivação constante do preâmbulo deste Decreto.

Art. 2º. Da lavratura deste Decreto, intime-se o donatário, mediante publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. Fica concedido ao donatário o prazo de cinco dias úteis, contados da efetiva publicação deste ato, para recorrer da presente decisão, assegurando-se-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 4º. À Procuradoria-Geral do Município fica determinado que adote as providências necessárias visando à anulação judicial do registro público do terreno objeto do presente Decreto, se por acaso tenha sido registrado.

Art. 5º. Fica determinado à Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas o cancelamento da inscrição no Cadastro Imobiliário do Município que tenha como objeto o lote de terreno objeto deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmares, em 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:9CBCA9BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2021

Concede ABONO FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica vinculados a Secretaria Executiva Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade como que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, de forma extraordinária, o Poder Executivo conceder aos profissionais da educação básica e profissionais na função de apoio técnico, administrativo ou operacional, na forma de abono, o valor residual para o atingimento dos 70% (setenta) por cento atrelados a subvinculação imposta pela Lei 14.113/20 e Art. 212-A da Constituição Federal;

§1º - Consideram-se profissionais da educação básica e profissionais de função de apoio técnico, administrativo ou operacional, para fins de receber o referido abono, aqueles que, além de serem remunerados pela fração dos 70%, estejam comprovadamente no exercício de

atividades voltadas para o ensino-aprendizagem, e que estejam em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, nos moldes do que preceitua o Art. 26 da Lei 14.113/20;

§2 - Para fins de cumprimento do caput deste artigo, será objeto de abono o valor de R\$ 1.470.442,98 (um milhão e quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 3,92% do percentual atingido na subvinculação;

§3 - Os critérios matemáticos para divisão dos valores deverão obedecer a aqueles previstos na Lei Municipal nº 2.280/21, levando em consideração a faixa a qual estão inseridos, obrigatoriamente devendo iniciar na seguinte ordem:

– Contratados: utilizando 1/12 avos por mês trabalhado no ano de 2021, sendo sua remuneração base a referência;

– Comissionados: utilizando 1/12 avos por mês trabalhado no ano de 2021, sendo as remunerações base a referência;

– Efetivos: utilizando como referência os níveis I-A, II-A e III-A;

Art. 2º - O pagamento do abono a que se refere este decreto deverá ser pago até o 5º dia útil subsequente a data do pagamento da última parcela do FUNDEB na conta da SEMED;

Art. 3º - Não farão jus ao referido abono os profissionais que, mesmo custeados na subvinculação dos 70% do FUNDEB, estejam em atividades estranhas ao que está disciplinado no art.1º, §1º deste Decreto, independente de suas formações acadêmicas;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O referido bônus recebido não é passível de incorporação aos vencimentos daqueles que forem contemplados.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Eli Alves Bezerra

Código Identificador:67D09C96

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 058/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021. CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO MARCO ZERO E INTEGRAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS COM O PATAMAR DA IGREJA MATRIZ.** Valor: R\$ 91.935,79. Data e Local da Sessão de abertura: 19/01/2022 às 10h. Local: Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua dos Cabanos, nº100 nesta cidade. Edital e anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município: <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço sito à Rua do Cabanos, nº100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Panelas – PE, 30 de dezembro de 2021.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:A9281122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 059/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021. CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO BOLA.** Valor: R\$ 164.472,77. Data e Local da Sessão de abertura: 19/01/2022 às 14h. Local: Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua dos Cabanos, nº100 nesta cidade. Edital e anexos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município: <http://www.panelas.pe.gov.br/>. Informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br no endereço sito à Rua do Cabanos, nº100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Panelas – PE, 30 de dezembro de 2021.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:C9212E5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021**

Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: Notebook Lenovo IdeaPad 3i, Intel Core i3-10110U, 4GB RAM, 256 GB SSD, Windows 10, 15.6" Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 2.937,86 Valor Final: 2.937,00 Valor Total: 5.874,00 Situação: Homologado em 23/12/2021 08:48:56 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA Modelo: Lenovo Ultrafino Ideapad 3i I3 4GB Item: 0002 Descrição: Computadores (monitor de vídeo, o teclado e o mouse) Computador Completo Intel Core i5 8GB SSD 240GB Monitor LED 19.5" HDMI EasyPC Go Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.130,69 Valor Final: 3.130,00 Valor Total: 6.260,00 Situação: Homologado em 23/12/2021 08:48:56 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA Modelo: PREMIUM BUSINESS - PBI58G240SS Item: 0003 Descrição: Impressora multifuncional Multifuncional Tanque de Tinta EcoTank Wireless - Impressora, Copiadora, Scanner Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1.289,36 Valor Final: 1.289,00 Valor Total: 1.289,00 Situação: Homologado em 23/12/2021 08:48:56 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA Modelo: CANON G3111 Item: 0005 Descrição: Scanner com voz Sara Pc - Scanner Com Voz Para Pessoa Cega Ou Com Baixa Visão Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3.684,00 Valor Final: 3.300,00 Valor Total: 3.300,00 Situação: Homologado em 23/12/2021 08:48:56 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: Tecassistiva Tecnologia Assistiva Imp e Exp de Prog e de Equip de Inf Ltda Modelo: Freedom Item: 0006 Descrição: Máquina de escrever em braille • Possui 6 teclas do teclado Braille, barra de espaço, tecla de retrocesso e de avanço de linha; Suporta papéis até o formato A4; Guias de margem na parte de trás da máquina; Disponível em três cores: azul, verde e chumbo (conferir disponibilidade de cores); Inclui capa protetora e apagador de madeira; Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 8.500,00 Valor Final: 8.300,00 Valor Total: 8.300,00 Situação: Homologado em 23/12/2021 08:48:56 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa:

Tecassistiva Tecnologia Assistiva Imp e Exp de Prog e de Equip de Inf Ltda Modelo: Tatrapioint Item: 0009 Descrição: Impressora braille com: 6 teclas do teclado Braille, barra de espaço, tecla de retrocesso e de avanço de linha, suporta papéis até o formato A4, guias de margem na parte de trás da máquina, disponível em três cores: azul, verde e chumbo (conferir disponibilidade de cores), inclui capa protetora e apagador de madeira. Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 25.000,00 Valor Final: 25.000,00 Valor Total: 25.000,00, Situação: Homologado em 23/12/2021 08:48:56 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: Tecassistiva Tecnologia Assistiva Imp e Exp de Prog e de Equip de Inf Ltda Modelo: Index Item: 0010 Descrição: Estabilizador 500-Watt Bivolt Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 173,85 Valor Final: 173,00 Valor Total: 346,00 Situação: Homologado em 23/12/2021 08:48:56 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA Modelo: ENERGYLUX 500VA Item: 0011 Descrição: Roteador Wireless - Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 130,60 Valor Final: 130,00 Valor Total: 130,00 Situação: Homologado em 23/12/2021 08:48:56 Por: Ferdinando Lima de Carvalho Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA Modelo: MERCUSYS 300MB.

Parnamirim, 23 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1C27F1D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2021 P.E 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 032/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário destinado a Secretaria Municipal de Educação para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado, que busca atender a demanda das Escolas de todo Sistema Educação do Município, com recurso do VAAT, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: T I Tecnologia LTDA - CNPJ: 42.950.835/0001-52. R\$ 13.899,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 23/12/2021.

Parnamirim, 23 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F7D7684E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
065/2021 P.E 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico: 032/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário destinado a Secretaria Municipal de Educação para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado, que busca atender a demanda das Escolas de todo Sistema Educação do Município, com recurso do VAAT, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Tecassistiva – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação De Programas e de Equipamentos de Informática LTDA - CNPJ: 18.688.109/0001-29. R\$ 36.600,00. R\$ 37.013,04. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 23/12/2021.

Parnamirim, 23 de dezembro de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:37A50DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no ano de 2022 no âmbito do Município de Passira-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado e Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a contaminação pelo vírus SARS-COV2 pode levar a sintomas graves, complicações sérias de saúde e óbito, bem como que a vacinação tem se revelado de fundamental importância na proteção contra a infecção e redução das hospitalizações e mortes no país e no mundo;

CONSIDERANDO que a vacinação contribui para a preservação da saúde de servidores e usuários em geral dos serviços do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO o teor do voto proferido pelo eminente Ministro Ricardo Lewandowski ao referendar o deferimento parcial de liminar na Ação Cível Originária nº 3.451/DF, em especial o seguinte trecho: “registro, mais, que na ADI 6.362/DF, de minha relatoria, ficou assentado que os entes regionais e locais não podem ser aliados do combate à Covid-19, notadamente porque estão investidos do poder-dever de empreender as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência sanitária resultante do alastramento incontido da doença. Isso porque a Constituição outorgou a todos os entes federados a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia”;

CONSIDERANDO o significativo avanço da vacinação no Estado de Pernambuco, com a aplicação e mais de dez milhões de doses de imunizantes, onde 85,63% da população já se encontra imunizada com a primeira dose e 51,66% da população encontra-se com a cobertura completa;

CONSIDERANDO que o interesse público e da sociedade deve prevalecer sobre o interesse particular, notadamente em tempo de grave crise sanitária mundial;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensas, no Município de Passira, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval no ano de 2022, incluindo prévias carnavalescas e similares promovidos por entes públicos.

Art. 2º - Fica proibida até o dia 03 de março de 2022 a realização de shows, festas profanas e similares, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos.

Art. 3º Para o cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, bem como de festividades profanas durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

II – reforço por meio da Guarda Municipal na fiscalização quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:59BE29DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 030/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **POWER SERVICOS DE AUTOMACAO MONTAGENS E INSTALACOES LTDA – CNPJ Nº 16.731.874/0001-59**, vencedora no valor Global de R\$ 61.099,92.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 30 de Dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6D4EA382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 033/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS DESTA MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vendedoras: **NUTRI HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 10.782.968/0001-70**, vencedora no valor Global de R\$ 38.282,40; **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES**

LTDA – CNPJ Nº 13.441.051/0002-81, vencedora no valor Global de R\$ 40.757,88; **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 29.043.834/0001-66**, vencedora no valor Global de R\$ 18.960,00; **CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 33.157.752/0001-10**, vencedora no valor Global de R\$ 111.689,84; **GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 40.368.186/0001-50**, vencedora no valor Global de R\$ 158.414,76 e **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 40.673.263/0001-86**, vencedora no valor Global de R\$ 8.568,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 30 de Dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:9068C286

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 078/2021. Tomada de Preços Nº 006/2021. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA MÔNICA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. Empresa Participante Declarada HABILITADA E VENCEDORA: RDG CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53**, no valor de R\$ 79.670,68 (Setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/12/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:752B84E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA SUPORTE AO SETOR JURÍDICO, PRESENCIAL E POR MEIOS REMOTOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS, COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. Em favor da Empresa: **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 11.473.934/0001-67**, com o seguinte Valor Mensal: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com valor total de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), com base legal do Art. 74, inc. III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Paudalho, 30 de Dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2ADF6D2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199 DE 15 DE DEZEMBRO 2021.

Ementa: Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 862/2018, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros, abaixo relacionados:

IVA PATRÍCIA FRANÇA CORREIA DE SOUZA- CPF: 032.971.754-51 (Representante Suplente da Secretaria de Educação); **MARIA APARECIDA ALVES DA COSTA OLIVEIRA** - CPF: 104.260.004-04 (Representante Titular da Rede Estadual de Ensino); **HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO** - CPF: 070.732.714-85 (Representante Titular do Poder Legislativo Municipal); **MANOEL GOMES DE MELO** - CPF: 246.015.434-87 (Representante Suplente do Poder Legislativo Municipal).

Art. 2º. Nomear, em substituição aos membros supracitados, os seguintes representantes:

ANDRÉ FELIPE SANTIAGO - CPF: 782.270.464-87 (Representante Suplente da Secretaria de Educação); **VIVIANE LEONORA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA**- CPF: 989.081.114-68 (Representante Titular da Rede Estadual de Ensino); **THIAGO FERNANDO DA SILVA** – CPF: 083.067.564-79 (Representante Titular do Poder Legislativo Municipal); **ALCEU EDINARDO GUSMÃO MONTEIRO** – CPF: 070.334.094-86 (Representante Suplente do Poder Legislativo Municipal).

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 17 de agosto de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e Registre.

Paudalho, 15 dezembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:EE36404C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 105/2021.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13.

Contratado: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.863.530/0001-80, com sede na ROD. BR-232,

S/N – Lote 03, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO E AUTOCLAVAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B”, e “E”, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CPRH.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais).

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8CB7BEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 110/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: ZL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, com sede Rua Agostinho Goes, SN, Bairro Centro, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-110.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, COMPUTADORES DESKTOP e APARELHOS de AR CONDICIONADO.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

Valor Global: R\$ 308.970,00 (trezentos e oito mil, novecentos e setenta reais)

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:53715CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 108/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI, com sede na Rua dos Emboabas, SN - complemento LT 14 QD 49, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.298-145, inscrita no CNPJ nº 12.997.385/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

VALOR GLOBAL: R\$ 318.367,53 (trezentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D8C89AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121 /2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – PE – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS PIRES 08437772818, inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.954.308/0001-13, com sede na Rua São Francisco, nº 0710 - Sala, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP: 48.601-070

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Equipamento Máquina Hidro Trator, em Caráter Emergencial.

VALOR: R\$ 16.018,08 (Dezesseis mil, dezoito reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:19A69936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.

NÚMERO DO CONTRATO: 103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, Nº 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA.EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 37.658.554/0001-90, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Getulio Vargas, Nº 40, Bairro Centro, Cidade de Saloá, Estado de Pernambuco, CEP 55.350-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA AMARO JOSÉ DA SILVA.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS.

VALOR GLOBAL: R\$ 376.098,87 (trezentos e setenta e seis mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:ADD7D17B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 113/2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA** –
CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **ANTÔNIO LEWY**, portador do CPF Nº 611.478.850-87 e do **RG Nº 9.064.118.319**, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Juvina A. Souza, Nº 01 – Quadra CS - Petrolândia/PE.

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE E ADJACÊNCIAS DURANTE O ANO DE 2022, conforme faculta a legislação vigente.

Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Valor Mensal: 2.000,00 (Dois mil reais).

Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2021.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7F3CCB89

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO GP Nº 0762021**

Poção-PE, 28 de dezembro de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco -
ALEPE**

Assunto: Solicita reconhecimento da permanência do “Estado de Calamidade Pública” de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022 no Município de Poção - PE.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Cumprimentando-o cordialmente, na condição de Prefeito do Município de Poção - PE, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 067/2021, que mantém a situação de Calamidade Pública de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, ao tempo em que solicito a esta Assembleia Legislativa o reconhecimento da permanência desta situação, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Certos da atenção de Vossa Excelência a esta solicitação, apresentamos desde já votos de elevada estima e consideração.
Respeitosamente,

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
-Prefeito do Município de Poção-PE-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:53F1B31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2021**

Decreto Nº 067 de 28 de dezembro de 2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Poção, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **Prefeito do Município de Poção**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9, de 2020, 195, 198 e 202, de 2021;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando que os municípios não foram ainda totalmente imunizados contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

Considerando que a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Poção foi homologada pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto Legislativo nº 28, de 31 de março de 2020 e suas prorrogações mediante o Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, o Decreto Legislativo nº 199, de 7 de julho de 2021 e o Decreto Legislativo 203, de 4 de novembro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021 que prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco até 31 de março de 2022;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus e suas variantes,

Decreta:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Poção, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. A decretação a que se refere *ocaputterá* vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.
Gabinete do Prefeito em, 28 de dezembro de 2021.

Emerson Cordeiro Vasconcelos
Prefeito do Município de Poção-PE

Publicado no quadro de aviso da prefeitura Municipal de Poção em, 28/12/2021.

MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO

-secretária de administração-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:8474DE2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do município de Pombos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE, no uso das atribuições suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Corona vírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Pombos, nos termos do Decreto nº 32, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelos Decretos nº 001, 045 e 67, respectivamente, de 04 de janeiro, 1º de julho e 1º de outubro de 2021; **CONSIDERANDO** que, por meio dos Decretos Legislativos nº 149, de 2020, 197, 200 e 203, de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Pombos, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, até 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Pombos, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Corona vírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pombos/PE, 28 de dezembro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:AD00D10A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que constituirá a dívida flutuante. § 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

- I - processados;
- II - não processados.

§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados será procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma específica, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, depois inscrever-se os restos a pagar não processados do exercício.

Art. 5º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar**Subseção I****Da Anulação e da Prescrição**

Art. 6º. No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago.

§ 1º. Caso exista diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago, procede-se da seguinte forma:

I - Se o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito, a diferença deverá ser empenhada a conta de despesas de exercícios anteriores;

II - Se o valor real for inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado.

§ 2º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II**Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar**

Art. 8º. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, na data da inscrição o serviço ou material contratado tinha sido prestado ou entregue e que se encontrava em fase de formalização do processo de liquidação, deverão:

I - apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para completar a liquidação da despesa;

II - a liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III**Das Situações que Ensejam Cancelamento**

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2021, e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em

restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.

Parágrafo único. De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

CAPÍTULO III**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS****Seção Única****Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados**

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável.

Subseção I**Restos a Pagar Vinculados ao Ensino**

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar com recursos vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II**Restos a Pagar Vinculados à Saúde**

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:423AF628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 - GP DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, em todo o território do município de Quixaba – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que o fraco desempenho da economia tem impactado negativamente nas receitas municipais;

CONSIDERANDO os sucessivos instrumentos publicados em nível estadual e nacional, tanto pelos Poderes Executivos quanto pelos Poderes Legislativos, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecendo inclusive a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do artigo 21 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantida a decretação da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

Parágrafo único: A decretação a que se refere *ocaputterá* vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto nos Decretos

que versão sobre as medidas de enfrentamento da pandemia causada pela Covid 19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:FBE0BD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
DECRETO Nº044/2021

DECRETO Nº 044/2021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA A VIGÊNCIA DOS DECRETOS Nº 011/2020, 012/2020, 008/2021, 024/2021 E 035/2021, MANTENDO A DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO que, desde a data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que a COVID19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, passou a ser considerada uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação de emergência e o estado de CALAMIDADE PÚBLICA foram oficialmente declaradas no âmbito do Município do Rio Formoso, conforme Decretos nº 011/2020, 012/2020, 008/2021, 024/2021 e 035/2021, todos devidamente homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme Decretos Legislativos nº 71/2020, 196/2021, 199/2021 e 204/2021, e que tais condições excepcionais de saúde pública continuam vigentes;

CONSIDERANDO que o próprio Poder Executivo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, manteve o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, no período de 1º de janeiro até 31 de março de 2022;

E CONSIDERANDO, por fim, que Rio Formoso é um dos Municípios comprovadamente afetados pela pandemia, continuando os números diários de pessoa infectadas pelo Novo Coronavírus num patamar (platô) consideravelmente alto, o que implica na necessidade de manutenção de todas as medidas especiais de enfrentamento a pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica mantida a decretação da situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Rio Formoso-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID19).

Parágrafo único – os índices de contágio e a própria evolução da doença serão monitorados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá indicar a(o) Chefe do Poder Executivo a

eventual possibilidade de suspensão do Estado de Calamidade e/ou apontar pela necessidade de novas prorrogações ou mesmo novas medidas de enfrentamento à pandemia.

Art. 2º - Permanecem em pleno vigor todas as disposições contidas nos decretos municipais relacionados ao enfrentamento e combate da pandemia, em especial quanto aos Decretos Municipais nº 011/2020, 012/2020, 008/2021, 024/2021 e 035/2021, os quais permanecem vigentes desde a sua respectiva data de publicação até o prazo previsto no Artigo 1º deste presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso/PE, 28 de dezembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita do Município do Rio Formoso-PE.

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:EDB598C1

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Fornecimentos.

Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes e locadas a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

Contrato Nº: 034/2021 (PREFEITURA)

Contratado: **POSTO PORTAL DOS CARNEIROS – GEMARES COMBUSTÍVEL**

CNPJ nº: 12.436.980/0001-59

Valor do contrato: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Rio Formoso, 05 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:F8CBE657

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Contratação de pessoa física de serviços técnicos especializados para alimentação do sagres no módulo LICON do setor de licitação do Município do Rio Formoso-PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Contrato Nº: 046/2021 (PREFEITURA)

Contratado: **PEDRO HENRIQUE PEDROSA BARRETO**

CPF nº: 019.827.084-69

Valor do contrato: R\$1.233,21 (um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Rio Formoso, 25 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:8813CCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 021/2017

CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2017

Termo Aditivo Nº: 04 (EDUCAÇÃO)

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Descr.: Contratação de agência de publicidade para a produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidades aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo e os meios de divulgação ou sobre os resultados das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária para atender as demandas da prefeitura municipal do Rio Formoso, através da secretaria municipal de administração.

Contratado: **IMPACTO COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA**

CNPJ: 41.246.950/0001-88

Valor Acrescido: R37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Valor Suprimido: R\$ 0,00

Rio Formoso, 13 de julho de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:130240F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
DISPENSA Nº 025/2021 AQUISIÇÃO DE 1 VEICULO PARA O
FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL E
CIDADANIA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
DISPENSA Nº 025/2021**

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR para atender as necessidades de traslado dos servidores, visitas e viagens dos programas do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania e dentre outras demandas desta Secretaria, CONSIDERANDO o Parecer Jurídico desta Procuradoria Jurídica e os fatos corroborados nos autos do processo anterior Pregão Eletrônico Nº 044/2021, Pregão Nº 011/2021, **AUTORIZO**, e desde já **RATIFICO** a contratação da empresa VIVANT COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.363/0001-46, no valor de R\$ 57.500,000 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com as especificações contidas no termo de referência e fundamento do Artigo 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Salgadinho, 29

dezembro de 2021, JOÃO PAULO SOARES SILVA, ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA

= Presidente Da CPL=

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador: B387F8FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 210/2021 - Pregão Eletrônico Nº 135/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação de empresa para a execução da reposição da placa estrutural de concreto armado na Rua 43 da COHAB, e execução de muros de arrimos, em diversos bairros no Município de Salgueiro-PE. Contratado/ Empresas vencedoras valor total: R\$19.465,46 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos): **ELETOPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELE** (06043276000133) com o lote: 1 no valor total de R\$19.465,46 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador: 842D1743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 203/2021 - Pregão Eletrônico Nº 129/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos através de um sistema próprio, que tem como tecnologia a localização via GPS (Global Positioning System) e utiliza a estrutura da rede de transmissão de dados das operadoras de telefonia celular presentes no território nacional, com monitoramento 24 horas. Contratado/ Empresas vencedoras valor total: R\$47.280,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais): **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA** (35990690000158) com o lote: 1 no valor total de R\$47.280,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/12/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador: E4DEFA8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 250/2021 – Pregão Eletrônico nº 166/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de Brinquedos Educativos em atendimento aos alunos da Educação Infantil e Fundamental I, das escolas da Rede Municipal de Educação de Salgueiro, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado: **R\$ 604.658,00**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **03/01/2022 às 08h00** até dia **14/01/2022 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 14/01/2022 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 30 de dezembro de 2021.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Graças Barros
Código Identificador: E1E33B9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.386/2021**

Lei Municipal n.º 2.386, de 30 de dezembro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Município de Salgueiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

§ 1º. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser inferior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

§ 2º. O Município ficará obrigado a empenhar o valor definido, no exercício de 2021.

§ 3º. O decreto executivo, que estabelecerá os valores a serem rateados, bem como os critérios de repartição e qualquer outra matéria referente aos valores do FUNDEB, será encaminhado à Câmara Municipal para fins de publicidade no prazo de 48 horas a partir da sua expedição.

Art.2º. Para os fins de pagamento do Abono-FUNDEB, são considerados Profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art.3º. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será dividido pelo número de profissionais da educação básica, sendo este proporcional ao período de efetivo exercício.

Art. 4º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 5º. O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser despesa já prevista na lei orçamentária, bem como não constituir compromisso futuro.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 30 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6F9B8EF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.387/2021**

Lei Municipal n.º 2.387, de 30 de dezembro de 2021.

EMENTA: Autoriza o Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar imóvel de sua propriedade, em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE.

§ 1º. O imóvel público mencionado no *caput* deste artigo, encontra-se localizado na Av. Audísio Rocha Sampaio, do Loteamento Copo de Cristal, nesta cidade, medindo 49,10m (quarenta e nove metros e dez centímetros) de largura a frente; 37,20m (trinta e sete metros e cinte centímetros) de largura de fundos; 55,70 (cinquenta e cinco metros e setenta centímetros) de comprimento no lado direito e 57,05m (cinquenta e sete metros e cinco centímetros) de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área de 2.404,29m², (dois mil quatrocentos e quatrocentos e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados); limitando-se: na frente, com a Avenida Audísio Rocha Sampaio; nos fundos, com a Rua 13; no lado direito, com a Rua 16 e no lado esquerdo, com a Quadra 24, devidamente registrado, sobre a matrícula n.º 16.607, livro 2-AY.

§ 2º. A doação do imóvel público mencionado no *caput* deste artigo, destina-se, exclusivamente, a construção da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE.

Art. 2º. São condições a serem observadas pelo donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I - a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;

II - a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;

III - após iniciada a construção, a mesma deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, o donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 4º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão por conta do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA/PE.

Parágrafo único. O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 30 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0EBA6486

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.388/2021**

Lei Municipal n.º 2.388, de 30 de dezembro de 2021.

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Salgueiro; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salgueiro, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Salgueiro a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Salgueiro é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionalizada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido,

aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Salgueiro - FUNPRESSAL aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Salgueiro de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Salgueiro somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Salgueiro é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Salgueiro será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Salgueiro.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei n.º 1.460/2004 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º. Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores titulares de cargo efetivo do Município de Salgueiro que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 30 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C4266026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO 061/2021

DECRETO n.º 61, de 30 de dezembro de 2021.

EMENTA: *Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.386, que dispõe sobre a concessão do abono salarial do FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Salgueiro.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

CONSIDERANDO o que prevê o art. 26, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que se refere a aplicação do percentual mínimo de 70% (setenta por cento), destinada a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.386, de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a última parcela do repasse do FUNDEB ingressou nos cofres da Secretaria Municipal de Educação, para fins de contabilização, em 30 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido abono salarial ao quadro de profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, a título de rateio do saldo remanescente do recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021, decorrente dos 70% (setenta por cento), destinado ao pagamento dos integrantes da classe de profissionais do magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em efetivo exercício na educação básica no Município de Salgueiro.

Art. 2º. O valor da bonificação será o resultado da divisão do saldo remanescente dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, que corresponde a R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais), pelo número de servidores enquadrados no art. 1º, deste decreto, para fins de crédito em conta.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração a elaboração da folha e o pagamento dos servidores, em virtude da despesa já empenhada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, cujo calendário de pagamento não poderá exceder o dia 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º. O valor do abono possui caráter provisório e excepcional, ocasionado pelo saldo remanescente de recurso dos 70% (setenta por cento) do FUNDEB, não ensejando incorporação aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, sendo processado através do departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Para fins de pagamento do abono salarial do FUNDEB 2021, não são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I - aposentados;

II - pensionistas;

III - cedidos ou lotados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, em outros Poderes ou Entes da Federação;

IV - em gozo de licenças:

- a) para trato de interesse particular;
b) para acompanhar o cônjuge ou companheiro (a); e
c) para serviço militar;

V - em afastamento para:

- a) desempenho de função eletiva; e
b) missão oficial no país ou no estrangeiro.

VI - readaptados

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e compra-se.

Salgueiro, 30 de dezembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B58402F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 437/2021 PE 094/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 437/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Techpharma Hospitalar Comercio Importação e Exportação EIRELI. CNPJ: 35.067.853/0001-25. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal. Valor: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AA9293CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 448/2021 PE 146/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 448/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI ME. CNPJ: 06.043.276/0001-33. Objeto: Contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica para instalação de cercas tipo arame farpado, com material incluso, no CEASA e no pátio do parque de exposição (local designado pela secretaria). Valor: R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) global. Prazo de vigência: 60 dias. Data de Assinatura: 30/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2A89BFD7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 458/2021 PE 070/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 458/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Sim Refrigeração. CNPJ: 37.977.508/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos

de ar condicionado para atender as necessidades desta Prefeitura e demais unidades da Administração Pública. Valor: R\$2.036,90 (dois mil e trinta e seis reais e noventa centavos) global. Prazo de vigência: 06 meses. Data de Assinatura: 13/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:32CB3775

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 393/2021 PE 064/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 393/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Rede de Negócios em Tecnologia LTDA. CNPJ: 11.004.395/0001-17. Objeto: Aquisição de móveis para atender as necessidades das Secretarias de: Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e Procuradoria (Jurídico). Valor: R\$8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:18EB3767

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 431/2021 PE 128/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 431/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Nunes & Tenório LTDA. CNPJ: 35.000.390/0001-84. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, mobiliário e colchões, para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) referente a emenda parlamentar 201912180007 GND 4. Valor: R\$8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A7266FF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 446/2021 PE 051/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 446/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Valor Suprimentos - Comércio de Material e Consumo EIRELI. CNPJ: 70.066.840/0001-32. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa cozinha e específicos para realizar a entrega de kits básicos na garantia aos cuidados de saúde e higiene, voltados ao atendimento das famílias/usuários em situação de extrema vulnerabilidade social, neste momento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença do

COVID-19. Famílias que estão sendo acompanhadas pelos serviços socioassistenciais através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Salgueiro - PE. Valor: R\$2.241,05 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 30/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:9E32D8AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 462/2021 PE 085/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 462/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, seus programas e serviços. Valor: R\$9.761,55 (nove mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:F412EFE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 464/2021 PE 085/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 464/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Mj Comércio de Móveis EIRELI. CNPJ: 07.631.411/0001-70. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, seus programas e serviços. Valor: R\$698,93 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:AA175D22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 465/2021 PE 085/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 465/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Dageal Comércio de Material de Escritório LTDA. CNPJ: 07.245.458/0001-50. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, seus programas e serviços. Valor: R\$3.029,79 (três mil e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 07/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:185D1E95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 468/2021 PE 085/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 468/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Valor Suprimentos - Comércio de Material e Consumo EIRELI. CNPJ: 70.066.840/0001-32. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, seus programas e serviços. Valor: R\$3.102,20 (três mil cento e dois reais e vinte centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 09/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:9DE9FF2A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 486/2021 PE 124/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 486/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI ME. CNPJ: 06.043.276/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para a execução da reforma do Abrigo Israel no Município de Salgueiro PE. Valor: R\$69.970,07 (sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e sete centavos) global. Prazo de vigência: 90 dias. Data de Assinatura: 21/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:2726BFBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
010/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado: Rafael Firmino dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria de Serviços Públicos). Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal. Prazo aditado: 01/01/2022 à 31/03/2022. Data de Assinatura do aditivo: 30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Micaella Daiana Alves Ramos

Código Identificador:AAA798A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº011/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:Marivaldo Rodrigues da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria de Serviços Públicos).Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CFDE145B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº012/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:Cicero de Carvalho Andrade.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coveiro pela Secretaria de Serviços Públicos).Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4CDF929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº013/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:Francisco Carlos de Carvalho.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coveiro pela Secretaria de Serviços Públicos).Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C8D0E8B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº014/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:Newman Lyzandro Lopes Araújo.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Balaceiro pela Secretaria de Serviços Públicos).Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B44FF44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
103/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº103/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:José Josafá de Araújo e Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coveiro pela Secretaria de Serviços Públicos).Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E7D1641A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
332/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº332/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:Jemerson Teixeira Sátiro.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Escavadeira pela Secretaria de Serviços Públicos).Valor:R\$ 2.624,60 (dois mil seiscientos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E0C44810

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
333/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº333/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:Damião Barros de Carvalho.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Patrol pela Secretaria de Serviços Públicos).Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2751C00C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
336/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº336/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:Antonio de Pádua de Barros.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista Pipa pela Secretaria de Serviços Públicos).Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:40EE3798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
473/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº473/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Maria Lucicleia da Silva Marins.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).Valor:R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.Prazo aditado:01/12/2021 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A148F551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
474/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº474/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Roberta dos Santos Vitorino.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).Valor:R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.Prazo aditado:01/12/2021 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CF3010CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
475/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº475/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Maria Auxiliadora de Vasconcelos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).Valor:R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.Prazo aditado:01/12/2021 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:91D786A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
476/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº476/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Marise Freires do Nascimento Limeira.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).Valor:R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.Prazo aditado:01/12/2021 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8D165563

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
477/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº477/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Nathanael Joelmir Ribeiro dos Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).Valor:R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.Prazo aditado:01/12/2021 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:53F21BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
478/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº478/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Énio Kennedy Santos.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).Valor:R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.Prazo aditado:01/12/2021 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CEB73A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
479/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº479/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Andreia Alves dos Reis Cruz.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).Valor:R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.Prazo aditado:01/12/2021 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:010EDF00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
485/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº485/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado:Joaquim Pereira Vidal.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente de Saúde Ambiental).Valor:R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensal.Prazo aditado:01/12/2021 à 31/05/2022.Data de Assinatura do aditivo:29/11/2021.

Salgueiro, 29/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:695167AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
515/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº515/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado:Gilvan Marcos da Silva.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Retroescavadeira).Valor:R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.Prazo aditado:01/01/2022 à 31/03/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0F052A6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 483/2021 DISPENSA 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 483/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratados:Mickail I. Souza Administração de Bens e Imóveis LTDA.CNPJ:17.337.094/0001-91 e F & M Administração de Bens e Imóveis LTDA.CNPJ: 17.000.239/0001-64.Objeto:Locação de imóvel situado à Rua João Veras de Siqueira. nº 2113 - Nossa Senhora Aparecida/ Salgueiro PE destinado ao funcionamento das Secretarias de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Serviços Públicos e das Coordenadorias da Juventude e Mulher.Valor:R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 16/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:02711633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 418/2021 PE 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 418/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Papeleria Delgado LTDA. CNPJ: 14.126.316/0001-39. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa cozinha e específicos para realizar a entrega de kits básicos na garantia aos cuidados de saúde e higiene, voltados ao atendimento das famílias/usuários em situação de extrema vulnerabilidade social, neste momento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19. Famílias que estão sendo acompanhadas pelos serviços socioassistenciais através da Secretaria de Desenvolvimento Social - Salgueiro PE. Valor: R\$6.337,00 (seis mil trezentos e trinta e sete reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7C6B5F5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 420/2021 PE 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Mj Comércio de Móveis EIRELI. CNPJ: 07.631.411/0001-70. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa cozinha e específicos para realizar a entrega de kits básicos na garantia aos cuidados de saúde e higiene, voltados ao atendimento de famílias/usuários em situação de extrema vulnerabilidade social, neste momento da pandemia do novo coronavírus causador da doença COVID-19. Famílias que estão sendo acompanhadas pelos serviços socioassistenciais através da Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R\$4.323,04 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e quatro centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5809A16D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 430/2021 PE 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 430/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório EIRELI. CNPJ: 15.458.953/0001-82. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, mobiliário e colchões, para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) referente a emenda parlamentar nº 201912180007 GND 4. Valor: R\$9.600,00

(nove mil e seiscentos reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B670EF65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 432/2021 PE 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 432/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Matos e Ribeiro LTDA. CNPJ: 32.548.947/0001-28. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, mobiliário e colchões para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) referente a emenda parlamentar nº 201912180007 GND 4. Valor: R\$4.750,80 (quatro mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6F6F2DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 447/2021 PE 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 447/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e Cia LTDA. CNPJ: 33.613.876/0001-62. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa cozinha e específicos para realizar a entrega de kits básicos na garantia aos cuidados de saúde e higiene, voltados ao atendimento das famílias/usuários em situação de extrema vulnerabilidade social, neste momento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19. Famílias que estão sendo acompanhadas pelos serviços socioassistenciais através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Salgueiro PE. Valor: R\$11.311,80 (onze mil trezentos e onze reais e oitenta centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 30/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EF9C0B4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 476/2021 PE 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 476/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: Registro de preço de gêneros alimentícios de rico valor proteico para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado,

beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI).Valor:R\$7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 09/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:660C9179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 481/2021 DISPENSA 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 481/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado: Afra Pires da Luz Parente.CPF:901.962.604-34.Objeto:Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família/CADÚNICO da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.Valor:R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 15/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:09D27CDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 484/2021 PE 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 484/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:Fabiano Roberto Alves Gondim - EPP (FRIGOBOI).CNPJ:08.621.590/0001-81.Objeto:Registro de preço de gêneros alimentícios de rico valor proteico para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI).Valor:R\$9.713,00 (nove mil e setecentos e treze reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 27/12/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F1AD0428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 045/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Locatário: Francivany Rocha de Sá.CPF nº052.714.704-40.Objeto:Locação de imóveisituado à Rua Fernando Bezerra, 549, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**MARIA REGINA GOMES DA SILVA**, portador (a) de CPF nº 719.835.574-98.Valor:R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).Prazo de vigência: 01/11/2021 à 30/04/2022.Data de Assinatura: 01/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:21924985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 049/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 049/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Locatário: Fábio Rannyedson Nogueira e Sá.CPF nº159.504.894-46.Objeto:Locação de imóveisituado à Rua Malvin Jones, 129, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**CICERO GEOVANO FEITOSA**, portador (a) de CPF nº 082.626.984-28.Valor:R\$1.000,00 (um mil reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).Prazo de vigência: 01/11/2021 à 28/02/2022.Data de Assinatura: 01/11/2021.

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F100B081

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº
038/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº038/2021. Contratante:Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Locatário:Maria Andrenilda de Sá Ferreira. Beneficiário:Anselmo Rodrigues Alencar.Objeto:Resolvem rescindir de comum acordo o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data da assinatura da rescisão: 30/11/2021

Salgueiro, 30/12/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5580C837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO N. 056/2021

Ementa: Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Saloá, e dá outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto

Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual no. **DECRETO Nº 50.900, DE 25 DE JUNHO DE 2021 e Decreto n. 51.488 de 29 de Setembro de 2021, e ainda os Decretos Municipais Nº 013/2021, 034/2021 e 046/2021.**

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Saloá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o Decreto nº 013, de 25 de março de 2020, reconhecido pelos **DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2020 e DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 14 DE JANEIRO DE 2021 e DECRETO LEGISLATIVO Nº 199, DE 7 DE JULHO DE 2021 e DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa dias).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022 e vigorará até 31 de Março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, Saloá em 30 de Dezembro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:69190A47

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PEGÃO ELETRÔNICO Nº
00016/2021**

ADIAMENTO

Processo Nº: 00029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Adiantamento do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS.** Valor: R\$2.530.338,67. Abertura da sessão pública: Adiada para o dia 17 de Janeiro de 2022 às 09:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (...) ..., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 30/12/2021

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4612655E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.** Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2: R. A. Inácio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77, pelo valor de R\$2.272.400,00.

Sanharó, 30/12/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:99B34F53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00032/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum e Diesel S-10) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.** Itens 1, 2: R. A. Inácio Combustíveis Ltda. CNPJ: 05.327.391/0001-77, pelo valor de R\$2.272.400,00.

Sanharó, 30/12/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:2C6A4340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, objetivando auxiliar a população quanto a prevenção do Covid-19 e tendas. Itens 1, 2 e 3 CONTRATADO: NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 07.253.536/0001-68; VALOR TOTAL: R\$ 13.403,75. Item 4 CONTRATADO: JCL LAJES E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 70.082.664/0001-22; VALOR: R\$ 2.200,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 28/12/2021.

IVONE QUEIROZ ARAGÃO

Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Sandrey Santana da Silva

Código Identificador:E5CAE81D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA FILOMENA
RESOLUÇÃO Nº 006 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, reativação do Conselho da Pessoa Idosa, criação do Conselho da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Filomena – PE, em reunião extraordinária realizada dia 29 de dezembro de 2021, de acordo com Ata nº48, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 018/97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;

Artigo 2º - Aprovar o reativamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Artigo 3º - Aprovar a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

Artigo 4º - Aprovar o Kit de Gêneros Alimentícios para famílias do PAIF/CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena – PE, 30 de dezembro de 2021.

EVANY MELO DE MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Evaneide Antonia de Melo

Código Identificador:2CEC2C46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Decreto Federal Nº 10.024/2019, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 031/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, que teve como objeto selecionar proposta (s) para obtenção

de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de empresa (s) para execução de serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

No curso do certame licitatório a Administração verificou a necessidade de revisar e adequar o edital e Termo de Referência, em obediência aos princípios reitores da Administração Pública e da Licitação Pública, mormente o princípio da Supremacia do Interesse Público. Assim, o aplicável ao caso a súmula 473 do STF que alcança o também princípio da autotutela.

Portanto, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 031/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021

Notifique - se as Empresas Licitantes.

Publique - se.

Cumpra - se.

Santa Filomena (PE), 30 de dezembro de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:60023C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Decreto Federal Nº 10.024/2019, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 038/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, que teve como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar (veículo com motorista), dos alunos da Rede Pública Municipal do Município de Santa Filomena/PE.

No curso do certame licitatório a Administração verificou a necessidade de revisar e adequar o edital e Termo de Referência, em obediência aos princípios reitores da Administração Pública e da Licitação Pública, mormente o princípio da Supremacia do Interesse Público. Assim, o aplicável ao caso a súmula 473 do STF que alcança o também princípio da autotutela.

Portanto, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 038/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2021

Notifique - se as Empresas Licitantes.

Publique - se.

Cumpra - se.

Santa Filomena (PE), 30 de dezembro de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Paulo Afonso de Lima Gomes

Código Identificador:9D8562C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 29 DE DEZEMBRO 2021 -
REPUBLICADO

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA

FILOMENA/PE, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA FILOMENA, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 50, VII, e X, da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena.

CONSIDERANDO: que este Município não fica situado em região fluvial, e que em virtude disso o abastecimento de água para toda a sua população é realizado com os parcos volumes acumulados nas barragens de Turquia, Caldeirão, Pau D'arco, Campo Verde, Lagoinha, Açude do Governo e Bom Jardim, além dos serviços que comumente são prestados pela "Operação Carro- pipa";

CONSIDERANDO: que este Município de Santa Filomena fica situado em região semi-árida, cuja vegetação que se predomina é a caatinga, com a conseqüente escassez de água para sobrevivência;

CONSIDERANDO: que as principais atividades existentes nesta região são a pecuária e a agricultura, que para geração de renda dependem da existência primordial da água para fazer manter as criações e para fazer brotar a terra, e desta feita permitir a sobrevivência humana;

CONSIDERANDO: mesmo a pluviosidade média anual sendo de 600 mm, e que as chuvas caídas em algumas áreas rurais deste Município não chegaram a 200 mm, os reservatórios já se encontram em níveis baixos, tendo os agricultores perdido suas respectivas lavouras, primeiramente porque referidas chuvas foram insuficientes para fazer acumular água em barragens e barreiros, de maneira suficiente, e por último pela pouca estrutura de realizar o armazenamento da água;

CONSIDERANDO: que essas chuvas trouxeram consigo o fenômeno da "seca verde", haja vista que as águas recebidas apenas propiciaram a proliferação do verde da caatinga, sem, no entanto, garantir o acúmulo de água suficiente e capaz para permitir o aproveitamento nas atividades vitais da coletividade;

CONSIDERANDO: que o atual sistema de abastecimento de água se encontra em verdadeiro colapso, já que não existem condições de proceder com o abastecimento se não existe água para armazenar ou tampouco direto transportar;

CONSIDERANDO: que a ocorrência de chuvas não contemplou toda a zona rural deste município de Santa Filomena, e por conta da ausência de chuva nesta região não houve condições de armazenamento de água suficiente para proveito da população;

CONSIDERANDO: que a seca ainda flagela toda a zona rural deste Município de Santa Filomena, pois que como dito e afirmado, apesar de fracas, as chuvas não caíram em todo o nosso território perdurando a estiagem;

CONSIDERANDO: a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a própria sobrevivência da população, principalmente daquela que fica situada na zona rural e que depende da agricultura para sobreviver;

CONSIDERANDO: ainda, a impossibilidade de alguém sobreviver sem a existência de água; o ritmo lento de vacinação;

CONSIDERANDO: a persistência da situação em decorrência da Covid-19 e a necessidade de garantir o abastecimento de água as populações mais vulneráveis autorizam a manutenção do estado de emergência, uma vez que o agravamento não ocorreu por falta de planejamento, desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, hipóteses estas elencadas pelo TCU na Decisão Plenária 347/1994 para garantir a caracterização de situação adversa que não foi ocasionada parcial ou integralmente por culpa ou dolo do gestor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o ESTADO DE EMERGÊNCIA no âmbito territorial rural deste Município de Santa Filomena.

Art. 2º - Durante o período de vigência deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de matérias para suavizar os efeitos da seca, de conformidade com as regras permissivas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações, especialmente o art. 24, inciso IV.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 90 (noventa) dias, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do

reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Santa Filomena, 29 de Dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres

Código Identificador:D41913F3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 94, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.456

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 29.735,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.735,08

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTO

132	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%	9.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO	
990	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%	20.735,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
	114 000	Complementação da União VAAF	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTO

145	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	29.735,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB OUTROS	

Anulação (-) – 29.735,08

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 30 de Dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

Publicado por:

Magna da Silva Rodrigues Neres

Código Identificador:AEE1AD74

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO DE
LICITAÇÃO N.º 049/2018 CARTA CONVITE N.º 008/2018
CONTRATO N.º 056/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE (CNPJ N.º 10.358.182/0001-20), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
CONTRATADA: PROJESOL – ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA–ME (CNPJ N.º 10.739.518/0001-03).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 056/2018, assinado em 03 de agosto de 2018, o qual tem como objeto a prestação de serviços de operacionalização dos diversos Sistemas da Esfera Federal, tais como: SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal, SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras/ Ministério da Saúde, FNS – Fundo Nacional de Saúde e Prestação de Contas de Convênios, termos de Compromisso, termos de Adesão, dentre outros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:935332C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PROCESSO DE
LICITAÇÃO N.º 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017
CONTRATO N.º 095/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE (CNPJ N.º 10.358.182/0001-20), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: INTERSOL – TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ N.º 05.853.828/0001-06).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do contrato principal n.º 095/2017, assinado em 14 de agosto de 2017, o qual tem como objeto a prestação de serviços de implantação com migração de dados, customização e treinamento técnico dos servidores do departamento municipal de tributação do Município de Santa Maria da Boa Vista, com a contratação de licença de uso de sistema de gestão pública, em plataforma totalmente web para controle e cobrança dos tributos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e as especificações técnicas constantes na Proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, observando o disposto no 7º Termo Aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 29 de dezembro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B4FF3E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 092/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, **RECONHECE E RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CTRP – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 08.468.418/0001-30, no valor de R\$ 418.392,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais), com base no art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, tendo como objeto o recebimento e disposição

final de resíduos sólidos urbanos Classe II do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista, 28 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E2E93E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2020 CONTRATO N.º: 052/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL N.º 052/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; OBSERVANDO O DISPOSTO NO 4º TERMO ADITIVO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista- PE, 19 de novembro de 2021.

LUIZA COMIBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F552886A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º: 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º:
026/2020 CONTRATO N.º: 053/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL N.º 053/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; OBSERVANDO O DISPOSTO NO 4º TERMO ADITIVO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista- PE, 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:882BF7B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
026/2020 CONTRATO Nº: 054/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE. (CNPJ Nº 30.382.029/0001-46)

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL Nº 054/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; OBSERVANDO O DISPOSTO NO 4º TERMO ADITIVO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista- PE, 19 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:91791367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
026/2020 CONTRATO Nº: 055/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 13.859.286/0001-07.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PRINCIPAL Nº 055/2020, ASSINADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONNER E PAPEL), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; OBSERVANDO O DISPOSTO NO 4º TERMO ADITIVO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista- PE, 19 de novembro de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO

Secretária de Finanças

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:587DCC6B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 1.411/2005, instituindo a Reforma da Previdência no Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista, passa a ser denominado Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA.

Art. 3º A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado ao regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para a obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere o *caput* deste artigo e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Art. 4º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes, que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei.

Art. 5º Lei instituirá regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo e observados os parâmetros estabelecidos em lei.

§ 1º A disposição do *caput* deste artigo se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público municipal após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, poderão dele participar, somente mediante sua prévia e expressa opção.

§ 3º O regime de previdência complementar oferecerá plano de benefícios unicamente na modalidade “contribuição definida”, e observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal, sendo efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

**TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

CAPÍTULO I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Maria da Boa Vista classificam-se como segurados e dependentes.

SEÇÃO I**DOS SEGURADOS**

Art. 7º São segurados obrigatórios do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA:

I - os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;

II - os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos sejam custeados pelo PREVBOA; e

III - os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões sejam custeadas pelo PREVBOA.

Art. 8º Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:

I - cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário desses permita a filiação;

II - cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo para:

a) gozar de licença prevista em lei municipal que regulamente o sistema funcional dos servidores locais, sem recebimento de remuneração, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias do servidor;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;

c) os demais tipos de afastamentos previstos em lei municipal que regulamente o sistema funcional dos servidores locais, sem recebimento de remuneração, quando considerados como em efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração.

§ 1º No caso do servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao PREVBOA como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de responsabilidade do cessionário a arrecadação e o repasse das contribuições previdenciárias do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do PREVBOA.

§ 3º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o seu recolhimento, em prol da unidade gestora, e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário.

SEÇÃO II**DOS DEPENDENTES**

Art. 9º São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I – o cônjuge, o(a) companheiro(a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pela Junta Médica do PREVBOA.

II – os pais, desde que comprovada dependência econômica; e

III – o(a) irmão(ã), menor de 18 (dezoito) anos ou inválido(a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o(a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, desde que comprovada dependência econômica.

§ 1º A dependência, para fins de pensão por morte aos filhos do segurado que comprovem estar regularmente matriculados em instituição de ensino superior e que não possam prover o próprio sustento, será mantida até os 21 (vinte e um) anos.

§ 2º A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I deste artigo é presumida, e a dos demais deverá ser comprovada na forma disposta em regulamento próprio.

§ 3º A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem dos incisos deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.

§ 4º A comprovação da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 7º As provas de união estável e de dependência econômica exigem prova material contemporânea aos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal.

§ 8º A par da exigência da alínea “c”, do inciso “V”, do §2º, do art. 31 desta Lei Complementar, deverá ser apresentado, ainda, prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 9º O cônjuge divorciado(a) ou separado(a) e o(a) ex-companheiro(a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo.

§ 10. Para fins de apuração de dependência, incapacidade permanente ou temporária, ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão(ã) for menor de 18 (dezoito) anos de idade.

§ 11. Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o(a) separado(a) de fato, ou o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável, e o cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovar a existência de decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento.

SEÇÃO III**DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DE DEPENDENTE**

Art. 10. Perderá a qualidade de segurado quem deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime, tendo sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos.

Art. 11. Se o servidor fruir de licença sem recebimento de remuneração pelo Município e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa, para todos os fins.

§ 1º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

§ 2º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou das demais licenças consideradas como de efetivo exercício ou sem prejuízo de remuneração com contribuição.

Art. 12. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:

I - para o cônjuge: separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento, ou pela separação de fato;

II - para o(a) companheiro(a): pela cessação da união estável com o(a) segurado(a), quando não assegurada a percepção de alimentos;

III - para os filhos ou irmãos (ãs): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no § 1º, do art. 9º desta Lei;

IV - para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, e pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei;

V - pelo óbito;

VI - pela renúncia expressa;
 VII - pela prática de atos de indignidade ou deserção, na forma da legislação civil;
 VIII - na hipótese prevista no § 6º, do art. 31 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

TÍTULO III DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 13. Os benefícios devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social local são os seguintes:

I – para os segurados:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
 - b) aposentadoria voluntária;
 - c) aposentadoria do servidor com deficiência;
 - d) aposentadoria dos professores;
 - e) aposentadoria compulsória;
- II – para os dependentes:
- a) pensão por morte.

CAPÍTULO I DAS APOSENTADORIAS

Art. 14. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social, será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido e desde que insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II – voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

III - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma da Lei Complementar.

SEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 15. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho só será concedida após a comprovação da total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada pela junta médica e laudo atestando a impossibilidade de readaptação.

§ 1º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo será:

I – proporcional ao tempo de contribuição em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, considerando-se para o cálculo a totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 47 desta Lei Complementar; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23 desta Lei Complementar.

§ 2º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o tempo de contribuição efetivamente implementado na data da constatação da incapacidade permanente e o denominador, o tempo de contribuição total necessário para o implemento dos requisitos da aposentadoria voluntária.

§ 3º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 16. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no art. 1.783-A do Código Civil.

Art. 17. O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização e devolução dos valores recebidos.

Art. 18. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada dois anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

Parágrafo único. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput* deste artigo, nas seguintes hipóteses:

- a) após completar 60 (sessenta) anos de idade;
- b) for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
- c) após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

SEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19. A aposentadoria compulsória aos 75 anos será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público e os proventos serão calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal até a promulgação desta lei e pela média aritmética da totalidade das contribuições para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta lei.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA DOS PROFESSORES

Art. 20. O servidor titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as seguintes, desde que exercidas por integrantes do cargo efetivo de professor:

- a) direção;
- b) auxiliar de direção;
- c) secretário;
- d) orientação pedagógica.

SEÇÃO IV DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 21. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos;
- b) comprovada a existência de deficiência durante igual período;

c) comprovação de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, e

d) comprovação de exercício pelo prazo de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria do servidor com deficiência prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados neste artigo serão ajustados, observado o grau correspondente, nos termos deste artigo.

§ 4º O grau de deficiência será atestado por perícia da Junta Médica do Município, por meio de instrumentos desenvolvidos para este fim.

CAPÍTULO II DOS CÁLCULOS DOS PROVENTOS

Art. 22. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público após o advento desta Lei, e para aqueles que ingressaram até a data de promulgação desta Lei, deverá ser considerada a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput* deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput* deste artigo serão comprovados mediante acesso irrestrito à base de dados fornecida mensalmente ou extraordinariamente, mediante solicitação junto aos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, para aqueles servidores que ingressarem no serviço público municipal após o advento desta lei, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, e para aqueles que efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no *caput* do art. 23, desta Lei.

Art. 23. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no *caput* e § 6º, do artigo anterior, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do:

I – incisos I e II do art. 14 e art. 20, todos desta Lei;

II – inciso II do § 6º do art. 47 desta Lei.

Art. 24. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 6º, do art. 22 desta Lei Complementar:

I - no caso do inciso II, § 2º, do art. 48 desta Lei;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

Art. 25. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei Complementar para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III DA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO OU DE CONTRIBUIÇÃO, DO TEMPO DE CARREIRA E DE CARGO

Art. 26. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:

I - para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos Entes Federativos, seus respectivos poderes, às autarquias e fundações públicas;

II - o tempo de serviço ou de contribuição só será computado desde que certificado pelo órgão competente e devidamente averbado pelo Município, mediante apresentação de certidão por tempo de serviço ou contribuição destinada especificamente ao RPPS do Município de Santa Maria da Boa Vista;

III - o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários;

V - não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio.

§ 1º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 2º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 3º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral

de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

§ 4º Os servidores que estiveram em licença somente contarão tal período para aposentadoria mediante o recolhimento da contribuição equivalente mensalmente ao Instituto, através de termo de confissão de dívida, a ser firmado, junto ao PREVBOA, anteriormente à aposentadoria, prevendo o pagamento das contribuições previdenciárias do servidor referentes ao período da licença, de forma integral ou parcelada em até 60 vezes.

Art. 27. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:

I - o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o art. 201, §§ 9º e 9º-A da Constituição Federal;

II - o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo efetivo;

III - o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde, desde que comprovado o recolhimento de contribuição previdenciária.

§ 2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto nos §§ 2º e 3º, do art. 8º, desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 5º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença, com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Nas ações em que o Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA for parte, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota

até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 5º Julgada improcedente a ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 6º Em qualquer caso, fica assegurada ao Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 29. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Próprio do Município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata ocaputserá equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput no § 1º.

§ 4º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 5º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 6º As pensões concedidas, na forma deste artigo, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

§ 7º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 30. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 2º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 3º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos

temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art.31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º Não se reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 2º O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar dezoito anos de idade, ou se estiver matriculado em instituição de ensino superior que não tenha condições de prover o próprio sustento, oportunidade em que cessará aos vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado e se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

VI - pela perda do direito, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 2º deste artigo.

§ 6º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

Art. 32. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 33. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se, excepcionalmente, quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis e na obrigação de restituir os valores indevidamente recebidos.

§ 3º O dependente que perdeu o direito à pensão, na forma do §1º do art. 28 desta Lei Complementar, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 34. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento à pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 35. Serão descontados dos benefícios:

I - contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do caput deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito corrigido.

Art. 36. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 37. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, observada a prescrição quinquenal.

Art. 38. Mediante procedimento judicial, será suprimível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 39. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A subordinação dos servidores de que trata o caput deste artigo ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 40. O segurado que, por força das disposições desta Lei Complementar, tiver sua inscrição cancelada no Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 41. O prazo de prescrição do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de 05 (cinco) anos, contados:

I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto; ou

II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA.

Art. 42. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de 05 (cinco) anos, contados da prática do ato, sob pena de prescrição.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a prescrição mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao setor pessoal do Município para providências, no que lhe couber.

§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 43. Os créditos do Fundo Previdenciário do Município de Santa Maria da Boa Vista – PREVBOA, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 44. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, será exigido, anualmente, a prova de vida dos beneficiários, em períodos definidos através de ato administrativo próprio, contendo a forma que se dará e os documentos necessários.

Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso, até a regularização.

Art. 45. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I – participação dos aposentados e pensionistas em censos, para atualização de informações e documentação dos beneficiários e dependentes, nos casos que existirem;

II – quando necessários exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

III – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios;

IV – documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste artigo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 46. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS TRANSITÓRIAS DE APOSENTADORIA

SEÇÃO I

Da Aposentadoria por Sistema de Pontuação

Art. 47. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º deste artigo;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 956 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I docaput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V docaput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V docaput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos artigos 22 e 23, desta Lei.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores e da mesma categoria em atividade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º deste artigo, ou

II - nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º deste artigo.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria tanto do inciso I, do § 6º deste artigo ou do inciso I do § 2º, do art. 48, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II

Da Aposentadoria com Pedágio

Art. 48. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem

III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão observadas os critérios e idade e tempo de contribuição estabelecidos no art. 47, § 3º.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 47; e

II - em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nos arts. 22 e 23 desta Lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor do salário mínimo vigente e será reajustado:

I - observando mesma data e reajuste aplicado aos servidores da mesma categoria, em atividade, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º deste artigo.

TÍTULO IV

DO ABONO

Art. 49. Não será devido Abono de Permanência ao Servidor que tenha implementado alguma das modalidades de aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

TÍTULO IV

DO ABONO ANUAL

Art. 50. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 51. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido,

considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

TÍTULO V

DO PLANO DE CUSTEIO

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 52. O regime de previdência estabelecido por esta Lei Complementar é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Santa Maria da Boa Vista, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Seção I

Da Contribuição do Ente Federativo, Autarquias e Fundações

Art. 53. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias e das fundações públicas municipais, deverá ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados do RPPS, e terá a seguinte composição:

I - Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Normal, em alíquota não inferior à contribuição prevista no Art. 54 desta Lei;

II - Contribuição Patronal Previdenciária, Custo Suplementar, destinada ao financiamento do Deficit Atuarial, em alíquota definida atuarialmente;

III - Contribuição Patronal, Taxa de Administração, que será somada à contribuição prevista no inciso I deste artigo, destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio, bem como às situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

§ 1º O Plano de Custeio descrito no *caput* e incisos deste artigo, deverá ser definido a cada exercício, por Ato do Poder Executivo, em caso de manutenção ou aumento de alíquotas, observadas as normas gerais de atuação, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com base na reavaliação atuarial anual, que apontará os percentuais a serem praticados.

§ 2º Os recursos de contribuições previstas no inciso III deste artigo, deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios.

§ 3º Ao final do exercício financeiro, caso seja apurada sobra de valor relativo à taxa de administração prevista no inciso III deste artigo, ou de seus rendimentos, estes passarão a constituir uma Reserva Administrativa, que poderá ser utilizada no custeio das situações devidamente previstas pela legislação federal em vigor.

Seção II

Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 54. A contribuição previdenciária dos servidores ativos do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será de 14,00% (quatorze por cento), devendo ser calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em licença remunerada.

§ 1º Quando não houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem o valor máximo de aposentadorias e pensões pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 2º Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre o valor dos proventos de aposentadorias ou pensões que superem 3 (três) salários-mínimos.

§ 3º Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.

§ 4º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.

Seção III

Da Contribuição do Servidor em Licença Sem Vencimento

Art. 55. O servidor afastado pela concessão de licença sem recebimento de remuneração poderá, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias cabíveis aos servidores, incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 57 desta Lei.

§ 1º Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal, incluindo o valor da alíquota suplementar vigente;

§ 2º As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei Complementar;

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo às demais licenças previstas no Estatuto do Servidor, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 56. A contribuição prevista no art. 54 desta Lei Complementar, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.

Parágrafo único. O tempo de contribuição que trata este artigo não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.

Seção IV

Da Base de Contribuição

Art. 57. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base impositiva será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação, e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:

I – diárias;

II – ajuda de custo;

III – indenização de transporte;

IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho ou por condições extraordinárias;

VII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada ou de função de confiança, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário anteriores ao advento do §9º do art. 39 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019; e

VIII – adicional de terço de férias.

§ 1º Consideram-se condições extraordinárias de trabalho a que se refere o inciso VI, do *caput* deste artigo, as parcelas remuneratórias pagas por horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho do servidor do quadro geral e do magistério, bem como, gratificações especiais instituídas por qualquer norma municipal, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes.

§ 2º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Incidirá a contribuição previdenciária sobre as licenças previstas no Estatuto dos Servidores, além da licença para tratamento de saúde, licença maternidade, aos adotantes, licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração do cargo efetivo.

Seção V

Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 58. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

§ 1º As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.

§ 2º Os valores das contribuições previdenciárias não repassadas voluntariamente no vencimento definido nesta lei autorizará a

retenção dos respectivos valores no Fundo de Participação dos Municípios a partir do mês subsequente ao vencimento.

§ 3º Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar a solicitação de retenção de que trata o parágrafo anterior e ao Gerente de Previdência as providências necessárias para requisição do saldo devedor atualizado com multa e juros.

Art. 59. Sobre os valores mencionados no Art. 58, não creditados na conta do RPPS no prazo estabelecido, incidirão multa 2,00% (dois inteiros por cento) e juros à razão de de 0,20% (vinte décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 2,00% (dois inteiros por cento) do saldo devedor total, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.

TÍTULO VII

DA JUNTA MÉDICA

Art. 60. O RPPS municipal utilizará a junta médica da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista, sempre que necessário aos processos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no Art. 15, e no que couber, aos processos de concessão de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no Art. 21.

Art. 61. Compete à Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista a criação, manutenção e disponibilização da Junta Médica, sem ônus ao PREVBOA.

Art. 62. A Junta Médica seguirá orientações do Manual de Perícias Médicas e ser editado por Decreto pelo Ente Municipal e publicado integralmente no Diário Oficial do Município.

TÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 63. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Santa Maria da Boa Vista.

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput*.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do *caput*, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Santa Maria da Boa Vista na forma do *caput*.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Sem prejuízo do previsto nesta Lei Complementar, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 65. Revogam-se os artigos 1º ao 22 e 33 ao 61, da Lei nº 1.411/2005.

Art. 66. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos aos seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e demais regramentos.

Art. 67. As demais disposições da Lei nº 1.411/2005, e suas alterações posteriores, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 69. Deverá ser realizado, no máximo a cada 3 (três) anos, Censo Previdenciário para atualização de banco de dados de todos os servidores ativos e inativos do Município, para Avaliação Atuarial, data base até 31/12/2022.

Art. 70. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:4B6F2E9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 27 de dezembro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, pág. 13, referente a: RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 002/2021-CPP - DISPENSA Nº. 001/2021. Onde se Le: "Santa Terezinha - PE, 26 de Junho de 2020" Leia-se: "Santa Terezinha - PE, 30 de Novembro de 2021".

Publicado por:

Maria Gorete Alves Soares

Código Identificador:9F9D1D87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2021**

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção Única

Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que constituirá a dívida flutuante, nos termos do § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR**

Seção I

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados será procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma específica, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, depois inscrever-se os restos a pagar não processados do exercício.

Art. 5º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago.

§ 1º. Caso exista diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago, procede-se da seguinte forma:

I - Se o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito, a diferença deverá ser empenhada a conta de despesas de exercícios anteriores;

II - Se o valor real for inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado.

§ 2º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, na data da inscrição o serviço ou material contratado tinha sido prestado ou entregue e que se encontrava em fase de formalização do processo de liquidação, deverão:

I - apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para completar a liquidação da despesa;

II - a liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2021, e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.

Parágrafo único. De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável.

Subseção I Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar com recursos vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2B3601EB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:004/2021.
REFERENTE A ATA Nº 029/2021.**

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de TABLETS, COMPUTADORES, IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL, MONITORES, TECLADOS E MOUSE em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

**EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO:
DETENTOR: DP INFORMATICA LTDA.**

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34.199,88 (Trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir desta publicação.

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
001	12	Unidade	DESKTOP – Processador com 4 núcleos, 4THREADS, clock básico 3.5GHz, 65w; Placa mãe com suporte até 32GB de Memória DDR4 e conectores SATA de 6 GB/s Memora RAM 8 GB DDR4 c16 2400 MHZ, Armazenamento 240 GB SSD, Fonte 350 w de Potencia Real, Teclado USB, Mouse USB, Monitor de 19 polegada LCD.	R\$2.849,99	R\$34.199,88
VALOR TOTAL: 34.199,88 (Trinta e Quatro Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos.					

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 11 de novembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:B3C9AEFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA PROCESSO FRACASSADO**

EXTRATO DE ATA PROCESSO FRACASSADO

PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:005/2021.
REFERENTE ATA PROCESSO FRACASSADO.

OBJETO: Sistema Registro de Preços para contratação de empresa especializada em plataforma tecnológica com a finalidade de apoiar as equipes de saúde da atenção primária no rastreamento e na identificação precoce de processos inflamatórios e lesões na mama, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 03 de DEZEMBRO de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:4491B573

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA PROCESSO DESERTO**

EXTRATO DE ATA DESERTA

PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:006/2021.
REFERENTE A ATA PROCESSO DESERTA

OBJETO: da presente licitação a Aquisição de 03 (TRÊS) Veículos tipo do tipo hatch, 0 km; motor 1.0 litros; capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; ano/modelo:2021/2021; câmbio manual de 05 marchas á frente de 01 a ré; 04 portas; bicombustível: álcool, gasolina; potência: 73 cv(g), 75cv (a) cor sólida na cor branca; tanque de combustível de 47 litros; capacidade do porta malas:200 litros; ar – condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos dianteiros(one touch e anti esmagamento) e travas elétricas nas 4 portas. para utilização da Secretaria de Saúde de Emenda Parlamentar nº 316/2021, de acordo com a descrição do anexo II deste edital.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 15 de DEZEMBRO de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:B3C6FBDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº01/2021.
PROCESSO LICITATORIO FMS Nº:007/2021.
Contrato nº007/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção e Melhorias do PSF Santa Rita.

EMPRESA DENTETORA:
DETENTORA: MACHADO & BARBOSA
EMPREENHIMENTOS LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 98.013,05 (Noventa e oito mil, treze reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA:120 dias

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 01 de dezembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:99E0D118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº001/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:006/2021.
Contrato nº002/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Organização, Higiênico e digitalização de Documentos Arquivísticos da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul-PE.

EMPRESA DENTETORA:
DETENTORA: DAVID BARROS QUEIROZ – ADDIGITAL - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.491,76(Dezessete mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 11 MESES.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 03 de fevereiro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:E0D1649E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº002/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº:010/2021.

Contrato nº006/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulico, Pinturas, Ferragens, Madeiras dentre Outros.

EMPRESA DENTETORA:

DETENTORA: J. MARCOS DE MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.919,00(VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 30 dias.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 20 de abril de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:A6241E7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº003/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº:011/2021.

Contrato nº007 E 008/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulico, Pinturas, Ferragens, Madeiras dentre Outros.

EMPRESA DENTETORA:

DETENTORA: J. MARCOS DE MOURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$28.342,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 30 dias.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José

Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 20 de abril de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:2BC405A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº004/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº:012/2021.

CONTRATO Nº009/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza e Higienico para Manutenção da Administração do Município de São Benedito do Sul-PE.

EMPRESA DENTETORA:

DETENTORA: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS - ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 15.095,75 (Quinze mil, noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 08 de junho de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:092B6885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº005/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº:013/2021.

CONTRATO Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Qualificação de Quadra Esportiva e Aplicação de Gramado Sintético neste Município de São Benedito do Sul-PE.

EMPRESA DENTETORA:

**DETENTORA: NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)**

VIGÊNCIA:90 dias.

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 30 de junho de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:EF02DE8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº006/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:014/2021.
CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Administração de Canais Digitais para Divulgações Online, nas Redes Sociais.

EMPRESA DENTETORA:
DETENTORA: FOGO COMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 25.944,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 06 MESES

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 13 de julho de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:E36EEB7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº008/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:022/2021.
CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos para Eventos (PALCO, SOM PROFISSIONAIS, COM MESA DIGITAL, GERADOR DE 180KVA, ILUMINAÇÃO COM 16 LED COM MIMNI BRUT, STROBE E MAQUINA DE FUMAÇA

EMPRESA DENTETORA:
DETENTORA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
VIGÊNCIA:30 dias

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 04 de outubro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:B1092ABB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº009/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:023/2021.
CONTRATO Nº014/2021

OBJETO: Fornecimento de Portas e Janelas de Vidros Temperados

EMPRESA DENTETORA:
DETENTORA: LUIS G. OLIVEIRA GOMES VIDROS - ME
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA:60 dias

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 05 de novembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:D0536F54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº010/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:028/2021.
Contrato nº 016/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Serviços de Drenagem e Desmontagem e Montagem de Alamedado, neste Município de São Benedito do Sul-PE.

EMPRESA DENTETORA:
DETENTORA: LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 20.742,35 (Vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:30 dias

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 23 de novembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:3DB30EEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA –Nº011/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:029/2021.
Contrato nº016/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos para Eventos (palcos, som profissional, com mesa digital, gerador de 180KVA, para atender a festividade de Santa Luzia no Distrito de Igarapeba no dia 09 de Dezembro neste Município de São Benedito do Sul-PE.

EMPRESA DENTETORA:

DETENTORA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 dias

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 09 de dezembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador: AEF77A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL**

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco
FAZ SABER

A todos os munícipes de São Benedito do Sul/PE que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Rua Dr. José Mariano, 218, Centro, São Benedito do Sul/PE no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
CECILIA RODRIGUES DA SILVA	987.071.834-53	4.855.488 SSP/PE

São Benedito do Sul, 30 de dezembro de 2021

CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR

Prefeito Municipal de São Benedito do Sul

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador: F3845D5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua a Lei nº 393, datada de 03 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, em razão de aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Zelador Predial, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRINO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 323, portador do CPF nº 987.833.274-87, a partir de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Juliana Maria dos Santos

Código Identificador: 4E7AB24D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **RAFAEL DA SILVA BATISTA**, portador do CPF 100.231.064-41.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Juliana Maria dos Santos

Código Identificador: 17B9A83C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Coordenador CC-3 da Secretaria de Administração, o Sr. **JOSÉ VALDÊNIO MARTINS GUIMARÃES**, portador do CPF 409.541.294-15.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Juliana Maria dos Santos

Código Identificador: 5A66EEE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Coordenador CC-3 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **LUCINEIDE LIMA MONTEIRO**, portadora do CPF 026.805.224-78.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de dezembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Juliana Maria dos Santos

Código Identificador:1834D71E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
DISPENSA Nº 003/2021**

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação do nosso Município, que declarou a licitação dispensada, com fundamento no Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, para contratar diretamente a empresa S C SOUZA DA SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.250.978/0001-13, sediada na Rua Padre Emílio Lins, nº 99-A, Centro, Lajedo – PE, CEP: 55.385-000, no Valor de R\$ 682.362,72 (Seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), para prestação de serviços com locação de veículos para transporte de resíduos sólidos do município de São José da Coroa Grande - PE, pelo período de 90 (noventa) dias, ou até que seja concluído o processo licitatório regular, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São José da Coroa Grande – PE, 30 de dezembro de 2021.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito.

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves

Código Identificador:287FC45D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022
DISPENSA Nº 003/2021**

CONTRATO Nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – DISPENSA Nº 003/2021, OBJETO: Prestação de serviços com locação de veículos para transporte de resíduos sólidos do município de São José da Coroa Grande - PE, com fundamento no Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período de 90 (noventa) dias, ou até que seja concluído o processo licitatório regular. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.111.631/0001-31. **CONTRATADA:** S C SOUZA DA SILVA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.250.978/0001-13, sediada na Rua Padre Emílio Lins, nº 99-A, Centro, Lajedo – PE, CEP: 55.385-000. **VALOR GLOBAL** R\$ 682.362,72 (Seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

São José da Coroa Grande – PE, 30 de dezembro de 2021.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito.

Publicado por:

Jair do Nascimento Chaves

Código Identificador:0EC896F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José do Belmonte, por motivos de ausência do Pregoeiro no dia da licitação, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** do Pregão em Tela para o dia **10/01/2022** às 08:30 horas. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeição individual (marmitex) para atender diversos setores da Prefeitura, inicialmente agendada para o dia 03/01/2022 às 08:30 horas. Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 13:00h, na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro.

São José do Belmonte, 30 de dezembro de 2021.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:26684995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, material permanente e utensílios de cozinha para atender a Escola Municipal Maria José Nóbrega de Figueiredo Moura e Creches Municipais.

Valor Estimado: R\$ 692.187,39

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 31/12/2021 até o dia 12/01/2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 12/01/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 12/01/2022, no site www.bnc.org.br.

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 30 de dezembro de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:83616408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – Republicação
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de veículos para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Valor Estimado: R\$ 117.457,62

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 31/12/2021 até o dia 13/01/2022, 08:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 13/01/2022, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 13/01/2022, no site www.bnc.org.br.

Editais, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 30 de dezembro de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO.

Pregoeiro

Publicado por:
 Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:82A0942A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NÚMERO DA LICENÇA: 009/2021

Número da Licença: 009/2021

Número do Processo Administrativo: 00101.0009.2020-01

Modalidade da Licença: Licença de Operação - LO

Data de Emissão da Licença: 30/12/2021

Prazo de validade da Licença: 30/12/2023

Razão Social: CLAYSON FERREIRA DE ARAÚJO - ME

Endereço: RUA PAULINO BARBOSA SIQUEIRA, S/N, VENÂNCIO CAMPOS, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.

CNPJ: 05.657.603/0001-84

Inscrição Estadual: 198787090

Caracterização do Empreendimento: O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Subtipologia de Classe Comércio Varejista de Madeira e Artefatos, código 6.1.47.44-0/02 (C) do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação (L.O.), cuja atividade consiste num depósito de armazenamento de madeira para comércio varejista (realizado em outro local), com área de 300 m², 200 m² de área construída (térreo). Localizado no loteamento Venâncio Campos, lote nº 2, quadra 1, em São José do Egito – Pernambuco.

Publicado por:
 José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:B195FC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00036/2021

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Compra. Aquisição imediata de Tablets, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00036/2021, da seguinte maneira: Item 1: Formatti Tecnologia Ltda. CNPJ: 08.629.276/0001-45, pelo valor de R\$44.800,00.

São José do Egito, 30/12/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
 José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:9128B788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 038/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00036/2021

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00036/2021, para Aquisição imediata de Tablets, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Item 1: Formatti Tecnologia Ltda. CNPJ: 08.629.276/0001-45, pelo valor de R\$44.800,00.

São José do Egito, 30/12/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
 José Ari Rafael Ferreira
Código Identificador:CA2E8388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021

R.H;

Em 30/11/2021 ocorreu à abertura do processo acima narrado, onde a Empresa **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO - ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 35.152.015/0001-50 foi **IHABILITADA**, pelos motivos expostas em ata;

Em 06/12/2021 a Empresa **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO - ME**, inscrita sob o CNPJ de nº 35.152.015/0001-50 apresentou recurso alegando que:“... *Que seja conhecido e provido o presente recurso, para anular a decisão do pregoeiro que considerou inabilitada a recorrente....*”.

É de esclarecer que no edital não consta restrições à participação das empresas.

É de esclarecer que há impugnação do Edital.

Desta feita, resta analisado por essa CPL informar a Empresa **JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO - ME** inscrita sob o CNPJ de nº 35.152.015/0001-50, que:

Mantém-se a decisão do pregoeiro, visto edital não ter sido impugnado.

Publique-se a decisão em meios oficiais e aguarda-se prazo de recursos legais.

São José do Egito/PE, em 30 de dezembro de 2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Pregoeiro (a)	CPL
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	
CPL	

Publicado por:
 Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2686B3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 039/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00037/2021

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 039/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00037/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00037/2021: **Licitação Fracassada.** Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese

Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

São José do Egito, 30/12/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador:52378D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REVOGO O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021. PROCESSO Nº:
039/2021**

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00037/2021. Processo Nº: 039/2021. CPL. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Justificativa: **Licitação Fracassada.**

São José do Egito, 30/12/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Ari Rafael Ferreira

Código Identificador:A33B7860

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 109/2021**

PORTARIA Nº 109/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **ANTÔNIO FERNANDO DE MOURA** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-3**, a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Rinaldo Alves de Moura.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Anderson Farias Bezerra

Código Identificador:32C54F2C

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 110/2021**

PORTARIA Nº 110/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROBERLÂNDIO DE LACERDA SOARES**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo CEL 2**, do quadro de provimento efetivo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2021**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Anderson Farias Bezerra

Código Identificador:DD695FDB

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 111/2021**

PORTARIA Nº 111/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RONALI FRANCISCO ROSENDO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços CEL 3**, do quadro de provimento efetivo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020**, com direito ao gozo de 30 dias, no período de **03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Anderson Farias Bezerra

Código Identificador:D219772E

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 112/2021**

PORTARIA Nº 112/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANDERSON FARIAS BEZERRA**, ocupante de função gratificada de **Diretor de Pessoal CCL 3**, do quadro de servidor efetivo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020**, com direito ao gozo de 15 dias, no período de **03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 31 de dezembro de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:6E3F49CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº2867/2021 e o Art.º 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	FONTE	VALORES
01031000120050000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	10.000,00
	Total Projeto	10.000,00
	Total Unidade	10.000,00

Total Geral: 10.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	FONTE	VALORES
01031000120050000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001	10.000,00
	Total Projeto	10.000,00
	Total Unidade	10.000,00
	Total Geral:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

JOSE MIR TEOTONIO DE MELO

- Secretário de Finanças

MARCELO AGNESE LANNES

- Procurador Geral-

São Lourenço da Mata, 27/12/2021.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:C6CB35B6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: PL 00022/2021. CPLOSE. Concorrência Pública/SRP Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS OBJETIVANDO A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R\$ 12.290.159,10. Data e Local da Sessão de Abertura:

08/02/2022 às 09:30h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis; pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br. São Lourenço da Mata, 30/12/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6A118B45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2020. Processo nº 016/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Alteração no prazo do Contrato que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - CNPJ: 05.340.639/0001-30. Prazo prorrogado de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Sertânia (PE), 20 de Dezembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A18E8A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 032/2021

Processo Nº: 069/2021. CPL. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada, detentora de estação de transbordo instalada e em regular funcionamento, objetivando à seleção dos Resíduos Sólidos, urbano e comercial, exceto os de saúde, do município de Solidão - PE e posterior transporte até a sua destinação final em Aterro Sanitário licenciado, em observância as disposições do Termo de Referência. Data da realização do julgamento: 28/12/2021. Empresa participante: BPM IGUARACI, CNPJ/MF: 04.494.106/0002-20. Resultado do Julgamento: BPM IGUARACI, vencedora e habilitada para o lote único: 01. Valor Global: R\$ 100.458,96. Empresa desclassificada: Não Houve. Lotes Desertos: Não Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeituraafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

28/12/2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B0FD8F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 056/2021, Pregão Eletrônico 027/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas na especialidade de neurologia e na realização de exames de eletroencefalograma, para atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, no Município de Solidão-PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/10/2021, Edição 2939 (XII), página 26 - Onde se lê "Processo Licitatório 057/2021", Leia-se "Processo Licitatório 056/2021". Informações na Prefeitura: R. Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro, das 08:00 as 13:00 hrs, de seg. a sexta, Fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:7A91BFD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 056/2021, Pregão Eletrônico 027/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas na especialidade de neurologia e na realização de exames de eletroencefalograma, para atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, no Município de Solidão-PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/10/2021, Edição 2939 (XII), página 26 - Onde se lê "Processo Licitatório 057/2021", Leia-se "Processo Licitatório 056/2021". Informações na Prefeitura: R. Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro, das 08:00 as 13:00 hrs, de seg. a sexta, Fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:09FFB744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 104/2021, PL: 056/2021, PREGÃO ELETRONICO 027/2021 CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas na especialidade de neurologia e na realização de exames de eletroencefalograma, para atendimento das necessidades da Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, no Município de Solidão-PE. Contratada: Gilson e G Brito LTDA, CNPJ nº 21.673.162/0001-60, Valor Global de: R\$ 69.900,00, Vigência: 20/10/2021 à 20/10/2022.

Solidão/PE, 20/10/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:363EF515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Contrato: Nº: 024/2021, PL: 014/2021, PREGÃO ELETRONICO 004/2021 CPL. Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao PNAE, bem como atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30. Objeto do 1º Aditivo: Reajuste de preços, para acréscimo no valor de R\$ 33.870,00, referente aos itens reajustados

25, 27, da planilha do contrato 024/2021, Valor Global do Termo Aditivo R\$ 33.870,00. Vigência: 04/10/2021 à 31/12/2021.

Solidão/PE, 04/10/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:07C89016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Contrato: Nº: 025/2021, PL: 014/2021, PREGÃO ELETRONICO 004/2021 CPL. Objeto do contrato: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, referente ao PNAE, bem como atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Contratada: RODOLFO SILVA BEZERRA, CNPJ nº 12.403.063/0001-78. Objeto do 1º Aditivo: Reajuste de preços, para acréscimo no valor de R\$ 26.016,85, referente aos itens reajustados 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58, da planilha do contrato 025/2021, Valor Global do Termo Aditivo R\$ 26.016,85. Vigência: 05/10/2021 à 31/12/2021.

Solidão/PE, 04/10/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:475184BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº. 045/2021.**

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Solidão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº. 49.959, de 16 de dezembro de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual nº. 50.900, de 25 de junho de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nº 9, de 2020, 195 e 198, de 2021;

CONSIDERANDO, as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, que a população brasileira não foi ainda totalmente imunizada contra a Covid-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do município de Solidão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada nos Decretos nº. 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos de nº. 49.959, de 16 de dezembro de 2020; 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021 do Governo do Estado de Pernambuco, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos Decretos Legislativos de nº. 9, de 2020, 195, 198 e 202, de 2021 e Decretos Municipais nº. 014 de 27 de março de 2020; 001 de 06 de janeiro de 2021; 026 de 29 de junho de 2021 e 040 de 15 de outubro de 2021 todos convalidados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022**, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8BCBC9EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2021.**

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.68 inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, que decretou ponto facultativo para todo o estado de Pernambuco no dia 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito das repartições públicas municipais, no dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira), ressalvada a plena regularidade dos serviços de utilidade pública que sejam indispensáveis à população solidanense.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às comunicações de praxe aos órgãos públicos estabelecidos neste município.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 dezembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2EC4E540

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 121/2017.**

4º (quarto) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 121/2017.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: EDIMILSON JOSÉ DE LIMA

CNPJ: 17.780.647/0001-86

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 121/2017 da empresa EDIMILSON JOSÉ DE LIMA para prestação de serviços de locação e instalação de som e de carro de som para propaganda volante no Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:05/10/2021.

Publicado por:

Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:66C09FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 053/2018.**

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Locação 053/2018.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA ESMERALDA ARRUDA CAMPOS

CPF: 770.410.034-34

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 053/2018 da contratada MARIA ESMERALDA ARRUDA CAMPOS para armazenar matérias recicláveis do projeto de coleta do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:01/09/2020.

Publicado por:

Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:B3B8968E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 015/2020.**

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Locação 015/2020.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: ESPAÇO 254 – EVENTOS, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA

CNPJ: 11.338.726/0001-55

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 015/2020 da contratada ESPAÇO 254 – EVENTOS, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA para locação de veículos, com motorista, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino que residem na zona rural e zona urbana do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:12/02/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:7B05F801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 060/2020.

2º (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 060/2020.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA

CNPJ: 08.513.512/0001-63

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 060/2019 da empresa GRÁFICA FONSECA LTDA para prestação de serviços de confecções de material gráfico, impressos e personalizados para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:24/09/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:12894075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 087/2021.

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 087/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.306.499/0001-86

Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nº 087/2021, da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME, para aquisição de cestas básicas, a fim de atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Surubim/PE, aumentando na ordem de R\$ 8.118,75 (oito mil cento e dezoito reais e setenta cinco centavos).

Data de Assinatura:28/09/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:396872C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 078/2021.

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 078/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.306.499/0001-86

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº 078/2021 da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME

Data de Assinatura:29/09/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:FB416C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 046/2019.

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato 046/2019.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 05.545.366/0001-60

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 046/2019 da empresa CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços do Poder Executivo do Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:03/09/2020.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:71B2F95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 046/2019.

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato 046/2019.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 05.545.366/0001-60

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 046/2019 da empresa CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços do Poder Executivo do Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:28/04/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:4E88DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 154/2021.

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 154/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 08.370.039/0001-02

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº 154/2021 da empresa MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Data de Assinatura:17/11/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:0989B95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 122/2017.

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato 122/2017.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CNPJ: 11.361.862/0001-66

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 122/2017 da empresa BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de terceirização do Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:14/10/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:2D3F5DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 118/2017.

6º (sexto) Termo Aditivo ao Contrato 118/2017.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO

CNPJ: 11.361.862/0001-66

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 118/2017 da empresa BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de terceirização do Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:30/09/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:F4AE35E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 042/2017.

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato 042/2017.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA

CNPJ: 04.597.488/0001-37

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 042/2017 da empresa STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA para prestação de serviços no Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:12/05/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:F6E087F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 042/2017.

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato 042/2017.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA

CNPJ: 04.597.488/0001-37

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 042/2017 da empresa STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA para prestação de serviços no Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:21/06/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:7F0534B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 081/2021.

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 081/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME

CNPJ: 27.677.413/0001-41

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 081/2021 da empresa MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME para prestação de serviços no Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:09/08/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:5CEE0854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 081/2021.

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato 081/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME

CNPJ: 27.677.413/0001-41

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 081/2021 da empresa MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME para prestação de serviços no Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:08/08/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:1B89468B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 167/2021.

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato 167/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME

CNPJ: 27.677.413/0001-41

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 167/2021 da empresa MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME para prestação de serviços no Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:13/08/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:11649B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 167/2021.

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato 167/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME

CNPJ: 27.677.413/0001-41

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 167/2021 da empresa MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES ME para prestação de serviços no Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:11/10/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:5855681F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 015/2020.

2º (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Locação 015/2020.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: ESPAÇO 254 – EVENTOS, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA

CNPJ: 11.338.726/0001-55

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 015/2020 da contratada ESPAÇO 254 – EVENTOS, LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA para locação de veículos, com motorista, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino que residem na zona rural e zona urbana do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:11/08/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:772C7E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 018/2018.

3º (terceiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Locação 018/2018.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: LUZINETE BATRIZ SILVA DE LIMA

CPF: 657.702.264-04

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de locação de imóvel localizado na Rua Oscar Loureiro, nº 141, bairro Cabaceira, para funcionamento da Sede do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:28/12/2019.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:7165850A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 023/2020.**

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Locação 023/2020.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: JOSIVAN LOPES DE NASCIMENTO

CPF: 960.912.904-87

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 023/2020 da contratada JOSIVAN LOPES DE NASCIMENTO para locação de imóvel no Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:29/12/2020.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:4946EE7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 027/2018.**

5º (quinto) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 027/2018.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: I.F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.776.647/0001-63

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 027/2018 da contratada I.F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI para locação anual de veículos, sem combustível e sem motorista, para atendimento as demandas de deslocamento de servidores a serviço do poder executivo do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:26/08/2020.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:57F3CDBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 027/2018.**

6º (sexto) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 027/2018.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: I.F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.776.647/0001-63

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 027/2018 da contratada I.F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI para locação anual de veículos, sem combustível e sem motorista, para atendimento as demandas de deslocamento de servidores a serviço do poder executivo do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:03/09/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:174A993E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 121/2017.**

5º (quinto) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 121/2017.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: EDIMILSON JOSÉ DE LIMA

CNPJ: 17.780.647/0001-86

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de nº 121/2017 da empresa EDIMILSON JOSÉ DE LIMA para prestar

serviços de locação e instalação de som e de carro de som para propaganda volante no município de Surubim/PE, aumentando na ordem **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

Data de Assinatura:07/10/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:6D1D6011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 080/2019.**

2º (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 080/2019.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA

CNPJ: 08.513.512/0001-63

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 080/2019 da empresa GRÁFICA FONSECA LTDA para prestação de serviços de confecções de material gráfico, impressos e personalizados para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:20/10/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:5B133C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 079/2019.**

2º (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 079/2019.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: GRÁFICA FONSECA LTDA

CNPJ: 08.513.512/0001-63

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 079/2019 da empresa GRÁFICA FONSECA LTDA para prestação de serviços de confecções de material gráfico, impressos e personalizados para atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:19/10/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:78B72A64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 036/2017.**

5º (quinto) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 036/2017.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LIMITADAS - ME

CNPJ: 11.361.862/0001-66

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 036/2017 da contratada LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS CHAGAS LIMITADAS - ME para prestação de serviços laboratoriais clínicos, para o Município de Surubim/PE.

Data de Assinatura:15/04/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:19B048DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 099/2020.**

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 099/2020.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: ALCANCE NORDESTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.630.407/0001-44.

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de nº 099/2020 da empresa ALCANCE NORDESTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI para prestar serviços de locação e instalação de som e de carro de som para propaganda volante no município de Surubim/PE, aumentando na ordem **R\$ 8.671,00 (oito mil seiscentos e setenta e um reais)**.

Data de Assinatura:01/04/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:844186F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 018/2021.**

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 018/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME

CNPJ: 11.306.499/0001-86

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº 018/2021 da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ME

Data de Assinatura:25/06/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:4D50CEE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 031/2021.**

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 031/2021.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: MASCARELLO CARROCEIRA E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 05.440.065/0001-71

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº 018/2021 da empresa MASCARELLO CARROCEIRA E ÔNIBUS LTDA

Data de Assinatura:28/07/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:41A106D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 007/2020.**

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato 007/2020.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 05.545.366/0001-60

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2020 da empresa CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços do Poder Executivo do Município de Surubim/PE

Data de Assinatura:05/01/2021

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:CBBB0DCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº: 062/2021. Processo Nº 032/2021, Carta Convite 004/2021. CPL. Prorrogação do prazo de

vigência do contrato. Cujo o Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência em anexo deste edital.** Empresa contratada **L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ – 29.250.038/0001-02**, Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias durante o período de 29 de Dezembro de 2021 à 28 de Março de 2022.

Tacaimbó, 27 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FC9BBFB9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº: 063/2021. Processo Nº 032/2021, Carta Convite 004/2021. CPL. Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Cujo o Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência em anexo deste edital.** Empresa contratada **L. N. DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ – 29.250.038/0001-02**, Prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias durante o período de 29 de Dezembro de 2021 à 28 de Março de 2022.

Tacaimbó, 27 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:9DC458CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA**

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 07 de dezembro de 2021. Edição 2976

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Onde-se-lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

Lê-a-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

Tamandaré/PE, 30 de dezembro de 2021.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2872C664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600/2021**

EMENTA: Institui no Município de Tamandaré/PE a prorrogação de LICENÇA MATERNIDADE de 180 dias em favor dos servidores municipais nos mesmos termos da Lei Federal Nº 11.770/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Será prorrogada licença maternidade à servidora gestante, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, prevista no Art 103 da LC 06/2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 30 de dezembro de 2021.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/P

Publicado por:

Geores Eduardo Brito do Nascimento

Código Identificador:9F8EBF8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 2.076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DO “ABONO DO FUNDEB 2021” PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DO “ABONO DO FUNDEB 2021” PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Executivo nº 022/2021 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021, para adequação à alteração promovida pela Lei nº 14.276, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º ...

I – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

...”

Art. 2º - Fica alterado o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021, para adequação à alteração promovida pela Lei nº 14.276, de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Para fins de enquadramento no conceito de profissionais da educação em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, nos termos do §1º, considerar-se-á a nova redação do inciso II do §1º, do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, consoante alteração promovida pela Lei nº 14.276, de 2021 e, no que não for objeto de alteração por esta última, as diretrizes de

interpretação vigentes fixadas pelo FNDE na “Cartilha de Perguntas e Respostas do FUNDEB”.

Art. 3º - Fica incluído o §4º-A, ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

§ 4º-A – Para fins de enquadramento no §1º, consideram-se em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica:

I - os profissionais da educação básica, lotados e em exercício nas escolas, órgãos e unidades administrativas integrantes da rede de educação básica, nos termos da Cartilha de Perguntas e Respostas do FUNDEB vigente;

II – Os profissionais da educação básica que, nos termos da ressalva constante do inciso II do §1º, do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, tenham estado no exercício de 2021, em “*eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente*”, assim entendidos

afastamentos por férias, licença para tratamento de saúde (não abrangido período de auxílio-doença pago pelo INSS), licença para acompanhamento de doenças de parentes, licença-prêmio, licença paternidade, licenças para desempenho de função sindical, nas hipóteses em que a lei preveja o ônus de custeio pela administração municipal no período do afastamento;

licença-maternidade e afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, fruídos por servidores vinculados ao regime geral de previdência social (INSS), relativamente a período em que a lei não estabeleça ônus de custeio (direto ou por compensação) pelo INSS.

afastamentos temporários eventuais, para desempenho de cargo comissionado ou função de confiança previstos em lei municipal, no atendimento a interesse público da municipalidade, dentro da administração pública do Município de Taquaritinga do Norte e por esta mantendo-se a este o ônus da respectiva remuneração;

Outras situações de “*eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente*”;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 30 de dezembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Eliene Oliveira Nascimento

Código Identificador:1A7682F0

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 091/2021 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, DIVULGANDO VALOR DO PAGAMENTO DO “ABONO DO FUNDEB 2021” DEVIDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO.

DECRETO Nº 091/2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, DIVULGANDO VALOR DO PAGAMENTO DO “ABONO DO FUNDEB 2021” DEVIDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o dever atribuído à gestão do Município de Taquaritinga do Norte de, no exercício de 2021, adotar as providências necessárias ao atingimento do percentual mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, consoante critério de aplicação fixado pelo inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal (incluído pela

Emenda Constitucional nº 108/2020), consoante regulamentação contida no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020;

Considerando o prévio esgotamento, pela gestão municipal, das providências com vistas a atingir o percentual mínimo, incluindo os pagamentos de direitos e créditos vencidos aos profissionais do magistério;

Considerando a Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021 que, em seu art. 1º, autoriza, de forma extraordinária, no exercício de 2021, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, o pagamento “*de abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, no valor equivalente à divisão equitativa do montante necessário ao atingimento do percentual de 70% dos recursos do Fundeb, consoante determinação constitucional de aplicação mínima fixada pelo inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal, observada a regulamentação contida no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020*”;

Considerando, observando os termos ACÓRDÃO Nº 1970 / 2021, o valor do abono previsto na Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021 fora pré-determinado em seus respectivos critérios de fixação, porém, nos termos de seu art. 1º, §6º, inciso VI, com divulgação mediante apuração precisa da arrecadação anual do FUNDEB, após confirmação do valor da última cota, o que encontra-se no espaço de intralegalidade regulamentar fixada segundo critério de razoabilidade, para fins de apuração precisa segundo a realidade financeira efetiva quando do encerramento do exercício, sem ofensa ao princípio da legalidade, observando-se as balizas hermenêuticas que se extraem *mutatis mutandis* do julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 838.284 pelo STF;

Considerando as alterações promovidas pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, com respectivas modificações na regência da matéria vigentes a partir da data de sua publicação, nos termos de seu art. 2º, o autorizando aplicação dos novos dispositivos nos próximos pagamentos;

Considerando que, sendo a regulamentação contida na Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021 remissiva, em seu art. 1º, à regulamentação contida na “*art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020*”, não se aplicam no pagamento do abono as modificações supervenientes à Lei Federal nº 14.113/2020 promovidas pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, sob pena de efetuar-se pagamentos com recursos do FUNDEB em desconformidade com respectiva legislação de regência;

Considerando que a face à mudança implementada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, passou-se a considerar, a partir de então, como “profissionais da educação básica”, para fins de remuneração pelo Fundeb 70%, todos os profissionais (docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional), **mesmo que não tenha formação de acordo com a LDB**, que estejam “**em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica**”;

Considerando que, nos termos do §4º do art. 1º Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021, para fins de enquadramento no conceito de profissionais da educação básica em efetivo exercício, a propósito do recebimento do abono, “*considerar-se-ão as diretrizes de interpretação vigentes fixadas pelo FNDE na “Cartilha de Perguntas e Respostas do FUNDEB” vigente ou observadas orientações formais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, monocráticas, colegiadas, da área técnica ou do Ministério Público de Contas, divulgadas até a data da regulamentação desta lei necessária ao pagamento*”;

Considerando que, nos termos da “Cartilha de Perguntas e Respostas do FUNDEB” do FNDE, considera-se “**em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica**”, para fins de remuneração com a fração dos 70%, os servidores “**lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica**” (págs. 76 e. 77 da Cartilha de Perguntas e Respostas do FUNDEB);

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.076 de 30 de dezembro de 2021, e respectivas modificações aplicáveis à disciplina da Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021 no tocante aos critérios de pagamento do “abono do FUNDEB 2021”;

Considerando o entendimento jurisprudencial de queas “**verbas percebidas pelos professores a título de rateio das sobras do**

FUNDEF/FUNDEB possuem natureza remuneratória, sendo destinadas a retribuir o trabalho prestado, constituindo, assim, acréscimo patrimonial, fato gerador do imposto de renda, a teor do art. 43 do CTN.(TRF5. PROCESSO: 00064646220104058100, APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO, DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO CAVALCANTI, 1ª TURMA, JULGAMENTO: 31/03/2011, PUBLICAÇÃO: 07/04/2011);

Considerando, no entanto, que quanto à incidência de contribuição previdenciária sobre a parcela do “abono do Fundeb 2021”, a jurisprudência consolidada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento de mérito do RE 593.068-RG (Rel. Min. ROBERTO BARROSO, Tema 163), em que se fixou a seguinte tese: “**Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade. 2. Agravo interno a que se nega provimento**”.(Neste sentido, sucessivos julgados do STF: RE 1312282 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 28/06/2021; ACO 1575 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 19/12/2019)

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado, nos termos do Anexo Único deste decreto, o montante total a ser rateado e os valores individuais a serem pagos aos profissionais da educação a título “abono do FUNDEB 2021”, consoante critérios definidos na Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 2.076 de 30 de dezembro de 2021, observados os registros financeiros de receita e despesa até então apurados.

§1º - Para fins de enquadramento no conceito de profissionais da educação básica em efetivo exercício, a propósito do recebimento do abono, observar-se-á, conjuntamente os termos da Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.076 de 30 de dezembro de 2021, assim como as diretrizes interpretativas constantes “Cartilha de Perguntas e Respostas do FUNDEB” do FNDE.

§2º - O valor devido individualmente a cada profissional da educação básica em efetivo exercício, fixado na planilha em anexo, corresponde à divisão equitativa do montante total a ser rateado, considerando os critérios de proporcionalidade dos valores individuais face ao tempo de efetivo exercício na rede de educação básica, no exercício de 2021.

§ 3º - O “abono do FUNDEB 2021” apenas será pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, assim considerados os com vínculo ativo junto ao Município em dezembro de 2021, o qual se mantém diante de afastamentos temporários autorizados por lei, vigentes na data do pagamento do abono.

Art. 2º - No pagamento aos profissionais da educação básica do “abono do FUNDEB 2021”, observar-se-ão as seguintes diretrizes sob aspecto de retenções tributárias:

I- sofrerão incidência do imposto de renda, por ostentarem natureza remuneratória, a teor do art. 43 do CTN;

II - Não sofrerão incidência de contribuição previdenciária, por se tratar verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público (STF. RE 593.068-RG, Rel. Min. ROBERTO BARROSO, repercussão geral. Tema 163; RE 1312282 AgR; ACO 1575 AgR)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua assinatura e publicação no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, com subsequente publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

Taquaritinga do Norte, 30 de dezembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

o **montante total a ser rateado** a título de “abono do FUNDEB 2021”: **R\$ 2.120.979, 97** (dois milhões, cento e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)

valores individuais a serem pagos aos profissionais da educação a título consoante critérios definidos na Lei Municipal nº 2.074 de 23 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 2.076 de 30 de dezembro de 2021: planilha abaixo

TABELA DE PROPORCIONALIDADE	
QUANTIDADE DE MESES	VALOR BRUTO DO ABONO
01	R\$ 510,83
02	R\$ 1.021,67
03	R\$ 1.532,50
04	R\$ 2.043,33
05	R\$ 2.554,17
06	R\$ 3.065,00
07	R\$ 3.575,83
08	R\$ 4.086,67
09	R\$ 4.597,50
10	R\$ 5.108,33
11	R\$ 5.619,17
12	R\$ 6.130,00

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:5A2DA69B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
60/2021**

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
60/2021

Origem do contrato: **Processo Licitatório nº 039/2021,
Inexigibilidade nº 004 /2021**

OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO assessoria jurídica para levantamento de dados e valores devidos pelo INSS e demais regimes próprios de previdência, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, execução e operacionalização, treinamento, bem como serviços judiciais que incluem a discussão sobre a possível prescrição dos créditos no contexto do programa de compensação previdenciária, para o Fundo Municipal Previdenciário de Timbaúba/PE.

CONTRATADO: **Monteiro e Monteiro Advogados Associados**, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Timbaúba Estado de Pernambuco**, CNPJ: 11.361.904/0001-69.

O Município de Timbaúba torna público, nos termos do art. 79, inciso I c/c art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, a rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 60/2019, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e considerando o entendimento atual da corte de contas no sentido de que os ditos serviços de compensação previdenciária devem ser realizados, preferencialmente, pela própria Administração Municipal, todavia, em caso de terceirização, impõe-se a necessidade de realização de processo licitatório.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:8CC16D77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021**

Dispõe sobre a concessão do Valoriza-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal

de ensino do município de Triunfo/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Valoriza-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único: O valor global destinado pelo Município para fins de pagamento do Valoriza-FUNDEB será estabelecido por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O valor global destinado ao pagamento do Valoriza-FUNDEB será rateado entre os profissionais efetivos e comissionados integrantes da educação básica municipal, sendo este proporcional ao período de efetivo exercício em atividades de desenvolvimento e manutenção do ensino, e não configurado desvio de função, no decorrer do ano de 2021.

Parágrafo único: Os afastamentos temporários previstos na legislação, tais como férias, licença-maternidade ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença-prêmio, não caracterizam suspensão ou ausência da condição do efetivo exercício.

Art. 3º Os valores individuais serão calculados de acordo com a quantidade de meses de efetivo vínculo no decorrer do exercício de 2021, que deverão haver sido integralmente cumpridos no exercício da função.

Parágrafo único: Os valores do Valoriza-FUNDEB não serão incorporados aos vencimentos ou aos subsídios para nenhum efeito, bem como não serão considerados para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 4º O disposto nesta lei não se aplica aos inativos, pensionistas e cedidos a outros órgãos ou repartições.

Parágrafo único: Não se incluem na vedação constante no presente artigo os inativos, pensionistas e cedidos, que hajam sido alçados à esta condição no corrente ano de 2021, os quais receberão os valores relativos ao Valoriza-FUNDEB proporcionalmente, na forma do art. 3º da presente lei complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por ser despesa já prevista na lei orçamentária, bem como não constituir compromisso futuro.

Art. 6º Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Triunfo/PE, 29 de dezembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EB829C88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.615/2021**

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$550.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$550.000,00

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB			
162	12.361.1002.2020.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%- EDUC. INFANTIL	R\$ 550.000,00 F.R.: 0 98 12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	98	RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO (60%)	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R\$550.000,00

Fontes de Recurso

98 12 R\$ 550.000,00

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 29 de dezembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:37A35D3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENTA: NOMEIA JOSÉ FRANCISCO TORRES CORREIA no Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO RURAL, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ FRANCISCO TORRES CORREIA**, portador do RG nº 6924941- SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 356.580.964-72, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO RURAL**, lotado na **Secretaria de Agricultura** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de dezembro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:8D9DA1DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR ao Servidor Público Municipal **ORIEL DA SILVA MAGALHÃES**, Motorista, matrícula nº 0001034, lotada na Secretaria de Assistência Social, portador do RG nº 6975053 SSP/PE e inscrito no CPF nº 045.095.324-66, o pedido de **DESISTÊNCIA DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 06 de dezembro de 2021.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:AFF45A76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 041/2021**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 03 de novembro de 2021 a **RAEL DIOCLECIO BEZERRA**, matrícula 25.638, dependente da ex-segurada, **ANTONIA MARIA DE ALMEIDA**, servidor ativo que ocupava até a data do falecimento, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1224, falecida em 03/11/2021, nos termos do art.

40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 5º da LC municipal nº 005/2020,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:62FDF79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 239/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Venturosa Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 183 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável, os imóveis com as seguintes características e confrontações:

Imóvel 1: Um terreno urbano localizado na Rua Maria Lenice Alexandre Tenório nº 155, Zona Urbana do Município de Venturosa-PE, com Área correspondente a 250,00 m² e perímetro de 70,00 m. Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9051230.29m E 734382.49m; deste, segue confrontando com frente Norte – Rua Maria Lenice Alexandre Tenório, com os seguintes azimutes e distâncias: 178º30'38.3" e 10,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9051230.55m E 734392.49m; deste segue confrontando lado direito – Leste – com a Escola Municipal Delmiro Alexandre Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 276º13' 52.1" e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9051205.12m E 734393.99m; deste, segue confrontando fundos – Sul – com terreno pertencente ao senhor Romildo Albuquerque Bezerra, com os seguintes azimutes e distâncias: 93º22'52" e 10,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9051205.07m E 734383.98m; deste, segue confrontando lado Esquerdo – Oeste – com o Clube Fama, com os seguintes azimutes e distâncias 334º44'9.69" e 25,00 m até o vértice 1; ponto inicial de da descrição deste perímetro. Terreno pertencente à Maria Cicleane Alexandre Bezerra, de Matrícula nº R.01-503 - Fls 01 – Livro 02 – RG do CRI de Venturosa, constituído do lote urbano n. 04, da quadra B, localizado na Rua Maria Lenice Alexandre Tenório, S/N – bairro Campo Grande – Venturosa - PE, medindo 10,00 mts (dez metros) de frente e fundos, por 25,00 mts (vinte e cinco metros) nos flancos direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se e dividindo-se pela frente com a referida Rua Maria Lenice Alexandre Tenório, nos fundos com terreno pertencente a Romildo Albuquerque Bezerra, sua esposa Maria Aldecy França Albuquerque e Rosemere Albuquerque Bezerra, do lado direito com a Escola Municipal Delmiro Alexandre Silva e do lado esquerdo com lote de terreno nº05 da mesma Quadra do Loteamento Parque Residencial Nova Venturosa, lote de terreno, este adquirido por compra a José Alves Bezerra e sua esposa Clarice Albuquerque Bezerra.

Imóvel 2: Uma Casa, com área construída de 104,22 m², construída no lote n. 04, da quadra B, localizado na Rua Maria Lenice Alexandre Tenório, 155, Zona Urbana do Município de Venturosa, com Área correspondente a 250,00 m² e perímetro de 70,00 m. Iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 9051230.29m E 734382.49m; deste, segue confrontando com frente Norte – Rua Maria Lenice Alexandre Tenório, com os seguintes azimutes e distâncias: 178º30'38.3" e 10,00 m até o vértice 2, de

coordenadas N 9051230.55m E 734392.49m; deste segue confrontando lado direito – Leste – com a Escola Municipal Delmiro Alexandre Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 276º13' 52.1" e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9051205.12m E 734393.99m; deste, segue confrontando fundos – Sul – com terreno pertencente ao senhor Romildo Albuquerque Bezerra, com os seguintes azimutes e distâncias: 93º22'52" e 10,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9051205.07m E 734383.98m; deste, segue confrontando lado Esquerdo – Oeste – com o Clube Fama, com os seguintes azimutes e distâncias 334º44'9.69" e 25,00 m até o vértice 1; ponto inicial de da descrição deste perímetro, com as seguintes características: contém (01) uma área de entrada, (01) uma sala de estar, (01) sala de TV, (02) dois quartos, (01) um quarto com suíte (01) um banheiro social, (01) uma cozinha, (01) uma área de serviço, (02) duas despensas, (01) uma garagem e (01) um almoxarifado, telhado coberto com telhas calha-canal em cerâmica, piso do pavimento interno revestido em cerâmica esmaltada, forro interno em gesso e toda murada, adquirida por MARIA CICLEANE ALEXANDRE BEZERRA, RG nº 3.660.495 SSP/PE, inscrita no CPF nº 667.374.274-72, conforme planta em anexo.

Art. 2º - O terreno e o imóvel a serem expropriados, especificados no artigo 1º deste decreto, destinam-se a ampliação da infraestrutura física da Escola Municipal Delmiro Alexandre Silva, para o atendimento dos alunos da Educação Básica do Município de Venturosa.

Art. 3º - A expropriação realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado para área não edificada do terreno correspondente a 145,78 m² e valor de R\$ 76.097,16 (setenta e seis mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos) e da área construída do imóvel com suas benfeitorias o valor de R\$ 174.047,40 (cento e setenta e quatro mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Totalizando o valor de R\$ 250.144,56 (Duzentos e cinquenta mil cento e quarenta e quatro reais e e cinquenta e seis centavos). Conforme laudo de avaliação expedido pela comissão constituída pela portaria nº 141 de 08/12/2021, cujo valor deverá ser empenhado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária nº 850/2020 com as alterações da Lei nº 880/2021, vigentes no corrente exercício, a seguir relacionada:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Venturosa

Órgão: 4000 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Unidade: 4002 - Departamento de Administração

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 1214 - Expansão e Melhoria da rede física de ensino

Ação: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis

Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e do respectivo registro, serão custeados pelo Município, através da dotação orçamentária consignada na lei orçamentária vigente no corrente exercício a seguir relacionada:

Órgão: 2.000 – Secretaria de Administração

Unidade: 2.001 – Departamento de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 402 – Gestão da Secretaria de Administração

Ação: 2.22 – Manutenção das atividades Gerais da Secretaria de Administração

Dotação: 997 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:DB44E0DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 240/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Declarara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 126/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 126/2021 firmados pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 430 de 29 de dezembro de 2021, apresentado pela contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrado o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ADRIANNA RAFAELLY ARAUJO DE CARVALHO MELO**, matrícula nº 23158, Função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - HMJMB.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:A1643CDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 241/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Declarara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 127/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 127/2021 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 431 de 29 de dezembro de 2021, apresentado pela contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrado o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **NAYANE LOPES CAVALCANTI**, matrícula nº 22812, Função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - HMJMB.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:85E0AADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 242/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Declarara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 125/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 125/2021 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 432 de 29 de dezembro de 2021, apresentado pela contratada;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar encerrado o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ZULEIKA SEVERINA DA SILVA**, matrícula nº 23160, Função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - HMJMB.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A32611F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021, para Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 3, 4: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda – EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20, pelo valor de R\$483.455,00.

Vertente do Lério, 29/12/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:21F33894

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 034/2021. Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Compra. Contratação de empresa, visando aquisição parcelada de equipamentos de informática para uso nas Escolas do Município de Vertente do Lério-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação / Exercício corrente transferências do Fundeb40% : 20.500 Fundo Municipal de Educação 08.000 Fundo de Desenvolvimento Municipal12.361.1209.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos das Unidades Escolares 12.365.1212.1013.0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos 12.365.1212.1011.0000 Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos Diversos, Fundeb 12.361.1204.1004.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente 12.361.1211.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.12112.2040.0000 Manutenção da Educação Infantil33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Josinaldo Jose de Sales. CNPJ: 13.908.246/0001-08. Valor R\$7.014,00. Vigência: de 27/12/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 27/12/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E2E180FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0005/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2021, para Aquisição parcelada de combustível e aditivo destinado aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 3, 4: Petrosur Comercio Representacoes e Parcipacoes Ltda – EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20, pelo valor de R\$410.570,00. Vertente do Lério, 29/12/2021. Renato Lima de Sales. Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EE22752A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO 47/2018

4º Termo Aditivo (VALOR) ao Contrato 47/2018.

Ref.: Processo Licitatório n.º 24/2018. Tomada de Preços n.º 02/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Construtora Pilartex Eireli EPP – CNPJ: **10.324.550/0001-10**

Objeto: Fica reajustado o valor inicial do Contrato 47/2018, oriundo do Proc. Licitatório nº 24/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de requalificação da Praça da Rodoviária e Reforma da Passarela neste município de Vicência, com recursos oriundos do contrato de repasse 850243/2017 – Ministério das Cidades/CEF.

Valor inicial do Contrato 47/2018 = R\$ 646.042,07
1º Apostilamento – acréscimo de R\$ 92.684,07
1º TA de Valor – acréscimo de 173.409,47 = 23,47%
Total reajustado: 266.093,54

Vicência/PE, 30/12/2021

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6018499C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 017/2021 – Pregão Eletrônico n.º 015/2021, o qual tem como Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde (Atenção Básica e Unidade Mista), deste Município.

Empresas contratadas:

Contrato n.º 46/2021
MT COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ n.º 07.946.534/0001-54

Vencedora dos itens: 02 e 06.

Valor total: R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais).

Contrato assinado em: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 47/2021
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO
DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CNPJ n.º 10.462.477/0001-42

Vencedora dos itens: 03, 04, 05 e 08.

Valor total: R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).

Contrato assinado em: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 30 de novembro de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:49E35985

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa física: **EVANDRO DA FONSECA RIBEIRO**, inscrita sob o CPF nº 590.822.164-34, situada à Rua Cinquenta e Um, nº 185, Maranguape I, Paulista/PE, com proposta de preços no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:CBFFB387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL FREI GUIDO, localizada na Av. João Paulo II, nº 212, Bairro Mirueira, Paulista/PE, para a contratação direta da pessoa jurídica: **CENTRO SOCIAL DE MIRUEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.800.682/0001-29, com proposta de preços no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. A referida ratificação foi fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:A63778EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EDUCACIONAIS, CUJO IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa física: **DANINE EGLAINE DA SILVA PEREIRA**, inscrita sob o CPF nº 037.306.664-36, situada à Rua Estados Unidos, nº 500, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53433-510, com proposta de preços no valor mensal de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:FD6B9AF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - RUA BRIGADEIRO ALDO PINHO ALVES Nº 228, NOSSA SENHORA DO Ó - PAULISTA/PE, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa física: **MÚCIO MOTA VIEIRA GUIMARÃES**, inscrita sob o CPF nº 688.383.364-15, com proposta de preços no valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:9A309A0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL IMPERATRIZ MARIA LEOPOLDINA, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da pessoa física: **ARACELLI REGINA LOPES BRAGA GUIMARÃES**, inscrita sob o CPF nº 060.799.914-46, situada à Rua Trinta e Nove, nº 8 - Maranguape II - Paulista/PE - CEP: 53.421-220, com proposta de preços no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação do Paulista/PE

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:D6C045AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/PMP/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO

COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA/PE NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista/PE, após decorrido o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: Empresas classificadas: 1) **L&M SERVIÇOS EIRELI - ME** e 2) **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

QUADRO RESUMO - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - VALORES:

1	L&M SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 372.673,38
2	GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 378.143,54

Em caso da não interposição de Recurso no prazo estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **L&M SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.320/0001-03 por ter apresentado o menor **valor global de R\$ 444.860,85** e ter atendido a todos os itens do Edital.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da CPL Obras e Serviços de Engenharia do Paulista/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:5C90CDB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e **RATIFICO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CLUBE DE PARATIBE LOCALIZADO NO BAIRRO DE PARATIBE – MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, em favor da seguinte empresa vencedora: **JLA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.142.219/0001-96, situada à Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003 - Encruzilhada - Recife/PE - CEP: 52.041-080, com proposta de preços no valor total de **R\$ 30.012,87 (trinta mil, doze reais e oitenta e sete centavos)**, com fulcro no Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paulista/PE, 30 de dezembro de 2021.

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos do Paulista/PE

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:54E50083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I -
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

PROCESSO Nº 194/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL PERMANENTE E DE LIMPEZA. Valor máximo estimado: **R\$ 719.117,59 (setecentos e dezenove mil cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)**. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/01/2021 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 12/01/2021 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 30/12/2021

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:D1F18E16

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2021**

**CONTRATO Nº.: 053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2021
MODALIDADE: DISPENSA nº 080/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1954/2021, de 25/08/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ/MF: 24.348.443/0001-36**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 20 CAIXAS CONTENDO 10 RESMAS DE PAPEL OFÍCIO TIPO A4 DE 75/M² (210X297MM) E 03 CAIXA CONTENDO 5 REMAS DE PAPEL TIPO A3 DE 75G/M² (297X420MM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL: 4.560,00

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1879

ATIVIDADE(S): 8103 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Infraestrutura / **ELEMENTO(S):** 33903000 – Material de Consumo / **FONTE(S):** 10010000 – Recursos Ordinários
TIPO DE EMPENHOS: Estimativo
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022

ASSINATURA: 11/11/2021

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:1B9B62A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, para contratação temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, instituída pela Portaria nº 612/2021.

1.2 A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais na área de docência, com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas apresentado neste edital, tendo por contratante o Município de Brejão.

1.4 A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.5 O presente Processo de Seleção Simplificada, para contratação de serviços públicos essenciais, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da publicação da homologação do resultado de acordo com a necessidade a critério da Administração Municipal.

1.5.1 Os contratos serão celebrados pelo período de até um ano podendo serem renovados caso aconteça prorrogação da validade da seleção.

1.6 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego e/ou estudo.

1.7 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, independente do local onde irá desempenhar sua função.

1.8 Não será concedida ajuda de custo para pagar despesas com transporte e /ou alimentação.

1.9 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

Por término do prazo contratual;

Por iniciativa da Administração Pública; e

Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 – DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, instituída pela Portaria nº 612/2021.

2.2 Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para análise da documentação e emissão dos resultados, inclusive análise dos recursos que venham ocorrer.

03 – DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste edital, a critério da Administração Municipal.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

04 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre a função e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal, cujo total de vagas corresponde a 02 (duas), distribuídas nos cargos identificados no anexo I do edital 001/2021 por códigos de SE-001 a SE-008.

4.2 Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à Junta Médica do Município.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID;

Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município.

4.4 O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.6 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

05 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo II do presente Edital.

06 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação, no município e no sítio <https://www.brejao.pe.gov.br>.

6.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, No Prédio da Prefeitura Municipal na Secretaria de Administração, localizado na Praça Melquiades Bernardo, nº 01 – centro Brejão, no período de 03 de Janeiro de 2022 a 13 de Janeiro de 2022, das 08:00h às 12:00h.

6.2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

Carteira de Identidade e CPF;

Comprovante da última votação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de Endereço;

- Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
 Curriculum Vitae de forma detalhada (foto, identificação dos títulos e especialmente da carga horária e período de realização dos cursos de aperfeiçoamento, capacitações e a experiência profissional);
 Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida para o cargo ao qual está concorrendo;
 Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.
- 6.2.2 O item 7 (sete) da relação de documentos acima, não terá caráter eliminatório.
- 6.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento e assinatura.
- 6.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco ficha de inscrição preenchida sem assinatura do candidato.
- 6.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.
- 6.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
- 6.7 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATA PREVISTA	HORA	ATIVIDADES
03/01/2022 à 13/01/2022	08h às 12h	INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
25/01/2022	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS SELECIONADOS
26/01/2022 à 27/01/2022	08h às 12h	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
31/01/2022	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.8 Fica facultado ao candidato, a doação de um quilo de alimento não perecível no ato da inscrição, para composição de kits a serem destinados aos beneficiários do Centro de Referência de Assistência Social do Município de Brejão.

07 – DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá da análise da documentação apresentada a título eliminatório conforme item 6.2.1 e da avaliação curricular conforme item 7.2 do presente edital.
- 7.2 A Avaliação Curricular, será eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, abaixo especificadas.
- 7.2.1 - Tabela I

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação / Licenciatura	3,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	3,5
	Mestrado (Stricto Sensu)	4,0
	Doutorado (Stricto Sensu)	4,5
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Títulos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,5 por título de no mínimo 30 horas)	2,5 (máximo de 5 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	2,5
	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0

7.2.2 - Tabela II

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
	Nível médio na modalidade normal (magistério)	2,5
TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação (Licenciatura)	3,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	3,5
	Mestrado (Stricto Sensu)	4,0
	Doutorado (Stricto Sensu)	4,5
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Títulos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,5 por título de no mínimo 30 horas)	2,5 (máximo de 5 títulos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	2,5
	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0

7.3 A seleção dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação curricular, conforme critérios em três blocos distintos:

- Formação acadêmica, que corresponde ao grau de instrução e titulação do candidato;
- Formação complementar, incluindo cursos, formações e capacitações correlatas à função do cargo pretendido;
- Experiência na área de atuação comprovada através de documentos.

7.4 A Avaliação Curricular é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória.

7.4.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias (legíveis), numerados sequencialmente e colocados em um envelope lacrado.

7.4.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.

7.4.3 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores (registro em carteira de trabalho, certidões ou declarações expedidas pela entidade empregadora e no caso de certidões municipais estas deverão ser expedidas por suas respectivas secretarias).

7.4.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste edital.

7.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.

7.5 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

7.6 O Processo Seletivo será realizado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, instituída pela Portaria nº 612/2021.

08 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório de pontos da avaliação curricular nos termos do item 7.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem de classificação.

8.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Candidato com maior idade;

Comprovar ter exercido a função de jurado conforme artigo 440 do código de Processo penal;

candidato com maior pontuação na formação profissional;

candidato com maior pontuação na experiência profissional.

8.4 A relação dos candidatos selecionados e a homologação do resultado final serão divulgados em mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura Municipal de Brejão.

09 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 6.2.1.

9.1.2 São requisitos e condições para contratação:

Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição;

Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se for o caso);

PIS / PASEP;

Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I;

Certidão de antecedentes criminais;

Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários);

Documento de habilitação obrigatória para o exercício da função;

Declaração de Nada Consta, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, Expedida pelo Diretor Escolar de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município de Brejão/PE.

9.3 Os candidatos convocados conforme classificação dentro do número de vagas, previstas neste edital, deverão comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Brejão, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.

9.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

9.5 O candidato que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação do mesmo, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.

9.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Brejão, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

Do presente Edital;

Da Classificação.

10.2 O recurso de impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Administração de Brejão/PE.

10.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Administração, com prazo de 03 (três) dias úteis para interposição, após a publicação da lista de classificação dos candidatos.

10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.

10.5 Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, instituída pela Portaria nº 612/2021, a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data final estabelecida para protocolar interposição de recursos.

10.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 A eliminação do candidato habilitado, com contrato ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

11.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

11.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, instituída pela Portaria nº 612/2021.

11.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados pela Secretaria de Administração.

11.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município de Brejão/PE, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.8 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

11.10 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a todo o processo de seleção, inclusive ao resultado.

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Brejão, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Brejão – PE, 30 de dezembro de 2021.

ELIZABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS EVENTUAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SE-001	Professor(a) de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) OU Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	05*	30 horas	Valor do piso salarial inicial do Magistério, proporcional a jornada de trabalho
SE-002	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	Licenciatura em Biologia	01	30 horas	Valor do piso salarial inicial do Magistério, proporcional a jornada de trabalho
SE-003	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia	Licenciatura em Geografia	01	30 horas	Valor do piso salarial inicial do Magistério, proporcional a jornada de trabalho
SE-004	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais – Português/Inglês	Licenciatura em Letras	01	30 horas	Valor do piso salarial inicial do Magistério, proporcional a jornada de trabalho
SE-005	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais - Matemática	Licenciatura em Matemática	01	30 horas	Valor do piso salarial inicial do Magistério, proporcional a jornada de trabalho
SE-006	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	Licenciatura em Educação Física	01	30 horas	Valor do piso salarial inicial do Magistério, proporcional a jornada de trabalho
SE-007	Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Finais - História	Licenciatura em História	01	30 horas	Valor do piso salarial inicial do Magistério, proporcional a jornada de trabalho
SE-008	Psicólogo(a) Escolar	Graduação em Psicologia	01	20 hora	RS 2.244,52

* Total de vagas incluindo-se a reserva para Pessoas Com Deficiência (PCD).

Brejão – PE, 30 de dezembro de 2021.

ELIZABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar na Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: Nível Médio na modalidade Normal (magistério) ou Graduação em Pedagogia (Licenciatura Plena), mediante documento emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação-MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; lecionar nos anos finais do ensino fundamental, orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins. Requisitos: Licenciatura Plena específica na área pretendida mediante documento emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação-MEC ou Conselho Estadual de Educação e cujo curso seja devidamente reconhecido. Ao Professor de Educação Física será exigido o Registro no Conselho
PSICÓLOGO(A) ESCOLAR	Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais; Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural; Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; Participar também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; Faz análise das características do indivíduo portador de NEE e Recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas à condição intelectual e de saúde mental; Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requirem diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e praticas educacionais implementados.

Requisitos: Graduação em Psicologia com Registro Profissional no Conselho.

Brejão – PE, 30 de dezembro de 2021.

ELIZABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2021**Nº DE INSCRIÇÃO:**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO para exercer a função de:			
Nome do cargo / área: _____			
Código de identificação do Cargo: _____			
Nome do Candidato: _____			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento: //	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão: //	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego	
Título de Eleitor:	Zona:	Secção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição: //
Cert. Reservista Nº.:			
Endereço:		Nº.:	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
CEP:	UF.:	Telefone:	E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de instrução: () Alfabetizado () Anos Iniciais do Ens. Fundamental			
() Ensino Fundamental completo () Nível Médio () Nível Superior			
Formação (Curso):		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()		Local:	
Função:		Tempo de serviço:	
Pessoa com deficiência? () Sim – () Auditiva () Visual Físico-motora () Não			
Local e Data:			

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Nome do Candidato(a): _____

Cargo e código: _____

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão - PE.

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)

Local: _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Candidato(a)**Atenção:****Apresentar argumentações claras e concisas.****DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr.(ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: **Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência FÍSICA**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) (É) (**NÃO É**) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, econometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Brejão, ____/____/____
Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(a) ____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência AUDITIVA**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em anexo.

NOTA: *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.*

Brejão, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(a) ____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de _____ como **Pessoa com Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa.

NOTA: *O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.*

Brejão, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4B28A8E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH ERRATA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – SEARH | EDITAL Nº 001/PMCSA-SEARH/2021

A Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Processo Público Seletivo Simplificado N° 004/2021 – SEARH, do **Edital nº 001/PMCSA-SEARH/2021**, para que nele fazer constar que:

ONDE DE LÊ:

11.3. O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180**, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE :

11.3. O Recurso deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na **Gerência da Defesa Civil, localizada na BR. 101 Sul, Km 100, S/N, Centro**, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, bem como no site oficial da Prefeitura: www.cabo.pe.gov.br e pelo e-mail: selecaopublica@cabo.pe.gov.br.

ONDE SE LÊ:

12.4. Caberá ao candidato, após o atendimento do item 12.2, se apresentar a Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho para a realização dos exames necessários à contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

LEIA-SE :

12.4. Tornar sem efeito.

ONDE SE LÊ:

13.2. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar originais e cópias da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, quais sejam:

j) Declaração de Aptidão de Saúde emitida pela Junta Médica do Município.

LEIA-SE :

13.2. No ato da contratação os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar originais e cópias da documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, quais sejam:

j) Tornar sem efeito.

ONDE SE LÊ:

18.5. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os exames solicitados ao Setor de Perícia Médica para emissão do laudo médico.

18.6. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames solicitados no PRÉ – ADMISSIONAL: EXAME ASO - atestado de saúde ocupacional, contendo EXAME AUDITIVO, VISUAL, ATESTADO FISICO E MENTAL, a estarem apto conforme NR30 - segurança e saúde no trabalho aquaviário.

LEIA-SE :

18.5. Tornar sem efeito.

18.6. Tornar sem efeito.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	07/12/2021	Site do Município: http://www.cabo.pe.gov.br e Diário Oficial do Município
Inscrição	08/12/2021 a 17/12/2021	Inscrição on-line através do endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Entrega da documentação – 1ª Etapa	20/12/2021 a 22/12/2021	Fisicamente, na Gerencia da Defesa Civil , localizado na Br. 101 Sul, Km 100, S/N, Centro.
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	24/12/2021	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Recurso contra o resultado da avaliação curricular	27/12/2021 a 28/12/2021	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.
Resultado dos recursos	30/12/2021	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Resultado final da Avaliação Curricular	04/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Convocação para o Teste de Aptidão Física	05/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Teste de Aptidão Física – 2ª Etapa	10/01/2022 a 14/01/2022	A ser definido e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho até 05/01/2022.
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	17/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	18/01/2022 a 20/01/2022	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.
Resultado dos recursos	24/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Divulgação do Resultado final do Teste de Aptidão Física	25/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Publicação da homologação do Resultado Final e Convocação de Candidatos Aprovados	26/01/2022	Site do Município: http://www.cabo.pe.gov.br e Diário Oficial do Município
Recebimento documentação De Formalização dos Contratos	28/01/2022 a 31/01/2022	Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.
	03/02/2022	Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.

LEIA-SE:

ANEXO IV

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	07/12/2021	Site do Município: http://www.cabo.pe.gov.br e Diário Oficial do Município
Inscrição	08/12/2021 a 17/12/2021	Inscrição on-line através do endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Entrega da documentação – 1ª Etapa	20/12/2021 a 22/12/2021	Fisicamente, na Gerencia da Defesa Civil , localizado na Br. 101 Sul, Km 100, S/N, Centro.
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	30/12/2021	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Recurso contra o resultado da avaliação curricular	03/01/2022 a 04/01/2022	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Gerência de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na BR 101Sul, Km 100, S/N, Centro, bem como no site oficial da Prefeitura: www.cabo.pe.gov.br e pelo e-mail: selecaopublica@cabo.pe.gov.br
Resultado dos recursos	05/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Resultado final da Avaliação Curricular	06/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Convocação para o Teste de Aptidão Física	07/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Teste de Aptidão Física – 2ª Etapa	10/01/2022 a 14/01/2022	A ser definido e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho até 07/01/2022.
Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	17/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Recurso contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	18/01/2022 a 20/01/2022	Deverá ser protocolado em meio físico junto à Comissão de Seleção, na Gerência de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na BR 101Sul, Km 100, S/N, Centro, bem como no site oficial da Prefeitura: www.cabo.pe.gov.br e pelo e-mail: selecaopublica@cabo.pe.gov.br
Resultado dos recursos	24/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Divulgação do Resultado final do Teste de Aptidão Física	25/01/2022	Endereço eletrônico http://www.cabo.pe.gov.br
Publicação da homologação do Resultado Final e Convocação de Candidatos Aprovados	26/01/2022	Site do Município: http://www.cabo.pe.gov.br e Diário Oficial do Município
Recebimento documentação De Formalização dos Contratos	28/01/2022 a 31/01/2022	Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.

03/02/2022

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, localizada à Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, das 08 às 14h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B2090195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2021**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021****PROCESSO LICITATÓRIO n.º 025/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE. Aos 2 9 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ N.º **10.279.107/0001-74**, com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi/ PE, através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DASILVA**, portador do CPF n.º 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.4197 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal n.º 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 015/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços da **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ N.º **40.876.269/0001-50**, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL e do CPF n.º 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem: **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Notebook Intel Celeron Dual-Core 4GB 500GB 15,6" Windows 10	UNID.	1	LENOVO	3.115,05	3.115,05
2	Mesa Escritivanha Office com 2 gavetas corrediça metálica, toda em chapa de 15 mm, fundo na mesma cor do produto sendo os dois lados da peça, ficando assim um produto útil para vários ambientes	UNID.	1	PLATAMÓVEIS	420,00	420,00
3	Cadeira De Escritório Preta Com Regulagem De Altura E Base Cromada, Cor: Preta -Encosto Fixo: Sim- Encosto Material: Tela mesh- Revestimento: Polipropileno, Estrutura: Tubos de Aço e Polipropileno, Peso suportado pelo produto: até 120kg, Assento Material: Tecido telado - Acolchoado.	UNID.	2	PLATAMÓVEIS	349,91	699,82
4	Mesa de escritório 1,20m com gaveta Mesa de 1,20M com tampo e retaguarda lisos produzido em MDP com 15 mm e acabamento em fita de 1mm, pés duplos aberto produzido em aço sapata niveladoras de altura. Gaveteiro fixo feito em aço chapa 26 com corrediças em nylon e frente de madeira com chave.	UNID.	1	PLATAMÓVEIS	316,66	316,66
6	Armário de Cozinha Aéreo 3 Portas 52x105cm em Aço, profundidade interna de 25,5 centímetros, dimensões externas são 41 centímetros de altura, 105 centímetros de largura e 28 centímetros de profundidade.	UNID.	1	ITATIAIA	544,66	544,66
7	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO ETAMPA DE INOX - BAIXA PRESSÃO, Grelhas em ferro fundido 30x30, - Medidas Interna do Forno (AxLxP): 31x48x33 cm;- Dimensões do Fogão (AxLxP): 80x73x49 cm;- Capacidade: 54 Litros.	UNID.	1	VENÂNCIO	958,33	958,33
10	Ar-condicionado Eco split inverter frio 18000 BTU branco 220V, Energia de resfriamento de 1690W, Eficiência energética: A, Com função desumidificação, Tem temporizador, Possui função dormir, inclui controle remoto, Dimensões da unidade externa: 835mm largura x 550mm de altura x 340mm de profundidade, Dimensões da unidade interna: 915mm de largura x 230mm de altura x 290mm de profundidade.	UNID.	2	AGRATTO	2.552,00	5.104,00
11	Som mini System preto com bluetooth 220W de potência - /220V, Conexões: 2 USB-A, 1 áudio L/R - RCA in, Possui sintonizador FM, Com Bluetooth, Com CD player, Reproduz áudios MP3, WMA, Tem 2 alto-falantes, Inclui controle remoto.	UNID.	2	LG	797,16	1.594,32
12	Caixa De Som Amplificada 500w +Microfone. - 01 Caixa, 01 Microfone, - 01 Controle, 01 Cabo Usb para carregar.	UNID.	1	FRAHM	471,67	471,67
13	Mini Projetor Led Portátil - 2400 Lumens - Smart Android Wifi - HD Nativo - Bluetooth - Datashow. Android 6.0 em Português, Processador ARM COTEX A53 Quad Core, 8 GB Memória Rom - 1 GB Memória Ram DDR4 - 4 GB Memória Interna.	UNID.	1	MULTILASER	1.701,45	1.701,45
15	Freezer Horizontal 1 Porta 205L, Tipo de degelo Degelo Manual, Temperatura Temperatura de Operação do Freezer: -24°C (mínimo) / -12°C (máximo) / Temperatura de Operação do Conservador/Refrigerador: 0 °C (mínimo) / 10°C (máximo), Tampas - Material Aço galvanizado.	UNID.	1	MIDEA	2.265,75	2.265,75

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. **Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**. **Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços. **2ª-DA GARANTIA** - A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s). **3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar

de sua assinatura. **Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses. 4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata. **Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes. **Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata. **Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações. **Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandaóle econômica extraordinária eextracontratual, a relação queas partes pactuaraminicialmenteentreos encargos da **DETENTORADAATA**ea retribuição do Município de **CALUMBI** para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. **Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. **Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas. **Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. **Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. **Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA. Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. **Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A **DETENTORADAATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. **Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de **CALUMBI-PE**, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, **CALUMBI-PE**, ou no(s) local(is) quevenha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA; II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização; III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo; IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto; VI)Arecusado o objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição; VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. **Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA. Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. **6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público; e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil; f) ocorrer à dissolução da sociedade; g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e, h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento. **Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal. **Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA. Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo**

descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades: **I)** Advertência; **II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso. **III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. **Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente. **Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura. **Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente. **Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata. **Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos. **Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele. **Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa. **Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal. **Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:** **I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. **8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: **ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.0000 - Manutenção da Educação Infantil NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 025/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie. **10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico 015/2021 de dezembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente. **11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**. **12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal. **13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste. **Parágrafosegundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições. **Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de dezembro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:32FE87EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 025/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ N.º 10.279.107/0001-74, com sede no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi / PE, através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 133.652.148-10 e RG nº 25.489.4197SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei

Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços da **M. K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, estabelecida à Rua Joaquim Ribeiro, 181, centro, na cidade de São Bento, Estado da Paraíba, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 001.717.395 SSP/RN e do CPF n.º 027.380.014-08, enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
5	Armário de ferro com duas portas 170x75x52	UNID.	1	PANDIN- 409SL	838,00	838,00
8	Bebedouro ÁguaGeladaCompressor ColunaBranco, -Motor: 120w - 60Hz; - Consumo de Energia (kWh/mês): 8,8(220v); - Acomoda Garrafo: 10 ou 20L; -Capacidade: 3 Litros; - Temperatura de Resfriamento: 10°C; - Vazão Nominal: 40L/h; - Dimensões (AxLxP): 93x30x36 cm;	UNID.	1	KARINA -K20	649,00	649,00
9	Air-condicionado Eco split inverter frio 12000 BTU branco 220V, Energia de resfriamento de 1400W, Eficiência energética: A, om função desumidificação, Tem temporizador, Possui função dormir, inclui controle remoto, Dimensões da unidade externa: 37cm largura x 56cm de altura x 48.5cm de profundidade, Dimensões da unidade interna: 72cm de largura x 20cm de altura x27cm de profundidade.	UNID.	2	PHILCO-INVERTER	1.965,00	3.930,00
14	Cadeira Plástico Sem Braço, Altura total 89 cm, Largura x Profundidade 44 cm x 52 cm, Material da estrutura: Polipropileno, Material dos pés: Polipropileno, É empilhável: Sim.	UNID.	30	PLASTEX-CAMBOINHA	49,90	1.497,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

1) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI

FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.0000 - Manutenção da Educação Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 025/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico 015/2021 de dezembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de dezembro de 2021.

Município De Calumbi

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

M. K De Azevedo Araújo Dutra Dantas EIRELI

CNPJ Nº 21.062.777/0001-50

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:9DEAC569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 026/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA JOÃO ALIXANDRE NETO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ N.º 10.279.107/0001-74, com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi/ PE, através do seu Prefeito Sr. **ERIVALDO JOSÉ DASILVA**, portador do CPF nº 133.652.148-10 e RG nº 25.489.4197 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, **RESOLVE** registrar os preços da **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**,

CNPJ N.º 40.876.269/0001-50, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º

4.007.225-8 SDS/AL e do CPF n.º 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA JOÃO ALIXANDRE NETO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme quantidades, especificações, abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Panela de Pressão 20 Litros, Profissional Fechamento Externo em Alumínio Polido com 4 Sistemas de Segurança	UNID.	2	NIGRO	466,97	933,94
2	Panela de Pressão Profissional Fechamento Externo 12 Litros Alumínio	UNID.	2	NIGRO	331,84	663,68
3	Fauleiro 30 Peças Aço Inox, 6 Faca para churrasco, 6 Garfo de mesa, 6 Colher de mesa, 6 Garfo de sobremesa, 6 Colher para chá.	UNID.	2	TRAMONTINA	59,47	118,94
4	Prato fundo crystal line 22cm, Fabricado em vidro temperado transparente, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia.	UNID.	100	NADIR	5,63	563,00
5	Conjunto 6 Copos, Com capacidade para 300ml, Vidro, perfeito para bebidas quentes ou frias.	CAIXA	6	NADIR	25,01	150,06
6	Xicara de Chá em Vidro 225ml, vidro incolor, possuir alça lateral para fácil manuseio. Peso: 230g Dimensões: 7,5cm x 13,5cm x 13,5cm (AxLxP)	UNID.	100	NADIR	5,35	535,00
8	Jogo de Potes Plásticos com 3 Peças, Versatilidade de utilização. Contém: 01x 390 ml 01x 690 ml 01x 1200 ml Validade: Indeterminada; Composição: Polipropileno.	UNID.	20	MERCONPLAST	8,67	173,40
10	Jogo de Jarra e Copos de Vidro Transparente, uma Jarra - 1,6l e 4 Copos - 280ml	UNID.	8	NADIR	55,33	442,64
11	Liquidificador Multiprocessador de Alimentos, - 220v- Potência 900W- 1 Jarra com capacidade total e útil da Jarra 1,25L - 1 Copo com capacidade total do copo de 2,2L e útil de 1,5L- 02 velocidades + Função Pulsar/ autolimpeza.	UNID.	2	PHILCO	310,50	621,00
12	Liquidificador Profissional Industrial Alta Rotação 2 L 220V- cor principal Cinza- Modelo detalhado Lar-22.	UNID.	2	JL COLOMBO	436,21	872,42
15	Chaleira Tipo Bule Alumínio Polido 3 Litros Para Chá, Café, Altura: 17 cm-Diâmetro: 21 cm-Diâmetro da boca: 12 cm-	UNID.	2	ALUMINIO ABC	62,07	124,14
17	Frigideira Francesa media 22cm Magnific Grafite Antiaderente, Dimensões do produto 27 x 41 x 12 cm; 300 g.	UNID.	2	ALUMINIO ABC	36,00	72,00
18	Frigideira Em Alumínio grande Com Revestimento Interno Antiaderente, Dimensões do item C x L x A 43.6 x 27 x 9.3 centímetros	UNID.	2	ALUMINIO ABC	71,00	142,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaraminicialmenteentres encargos da **DETENTORADAATA**ea retribuição do Município de CALUMBIpara justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. **Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATAs obriga a entregador(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custodas providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento

definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI

FUNCIONAL: 12.361.2004.1016.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

FUNCIONAL: 12.361.2004.2225.000 – PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 de dezembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de dezembro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
Cnpj Nº 40.876.269/0001-50
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B4625AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA JOÃO ALIXANDRE NETO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ N.º 10.279.107/0001-74, com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi / PE, através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.4197 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de

janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços da **SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI, CNPJ Nº 10.614.788/0001- 80, estabelecida à PC CESARIO ALVIM, 110, PILAR, na cidade de OURO PRETO, Estado de MINAS GERAIS, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG n.º 4.355.854 SSP/MG e do CPF n.º 746.877.606-78, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:**

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA JOÃO ALIXANDRE NETO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme quantidades, especificações, abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
9	Bandeja Retangular 43 cm em Inox, Comprimento X Altura X Largura Produto (cm): 43x2,3x33.	UNID.	8	KEHOME	55,05	440,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
FUNCIONAL: 12.361.2004.1016.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
FUNCIONAL: 12.361.2004.2225.000 – PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 de dezembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de dezembro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SJ Comercio De Utilidades - EIRELI
CNPJ Nº 10.614.788/0001-80
SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7432BC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA JOÃO ALIXANDRE NETO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ N.º **10.279.107/0001-74**, com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi / PE, através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 133.652.148-10 e RG nº 25.489.4197 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, **RESOLVE** registrar os preços da **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ Nº **07.631.411/0001-24**, estabelecida à **Rua ALTEROSA, 499, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Paulista, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.556.618 SDS/PE e do CPF nº 034.803.714-77, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA JOÃO ALIXANDRE NETO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme quantidades, especificações, abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
7	Conjunto de 3 Potes Plásticos, Composição: Plástico, Capacidade:420ml, Dimensão: 7,5cm x 13cm x 10cm.	UNID.	20	JAGUAR	6,64	132,80
13	Caçarola Panela Grande Nº 22 Alumínio Polido, Alça Madeira, Dimensões: 22 cm de diâmetro, 9 cm Altura.	UNID.	2	BALDUÍNO	56,00	112,00
14	Caçarola alumínio fundido numero :16, Boca: 16,5 Altura: 6,00.	UNID.	2	BALDUÍNO	45,00	90,00
16	Garrafa Térmica de Plástico Rosca 1L Preta	UNID.	2	INVICTA	28,00	56,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos

testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI

FUNCIONAL: 12.361.2004.1016.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

FUNCIONAL: 12.361.2004.2225.000 – PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 de dezembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de dezembro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

MJ Comercio De Moveis EIRELI
CNPJ Nº 07.631.411/0001-24
VERIDIANO VIEIRA NETO
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:AA2EA0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 027/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ N.º **10.279.107/0001-74**, com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi / PE, através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF n.º 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.4197 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal n.º 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando- se, subsidiariamente, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal n.º 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 017/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, **RESOLVE** registrar os preços da **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ N.º **40.876.269/0001-50**, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL e do CPF n.º 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações, abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Caderno Espiral 10x1 com 160 Fls. Pct. C/ 4 Unidades	PACOTE	20	JANDAIA	61,99	1.239,80
2	Lápis Preto Redondo Nº 2 HB - Caixa c/144 unidades, Tamanho aproximado: 16cm - Lápis Grafite HB	CAIXA	10	LEONORA	36,17	361,70
3	Caneta Esferográfica Economic 1.0mm Azul - Caixa com 50 Unidades	CAIXA	8	BIC	50,72	405,76
4	Caneta Esferográfica Economic 1.0mm Vermelha - Caixa com 50 Unidades	CAIXA	8	BIC	40,14	321,12
5	Balão Art Latex Buffet Redondo Sortido Nº7 com 50 Unidades	PCT	60	SÃO ROQUE	8,96	537,60
6	Caixa Borracha Branca, COMPRIMENTO 31 MM - LARGURA 20 MM - ESPESSURA 6,5 MM	CAIXA	8	PREMIER	28,81	230,48
7	Massa de Modelar 12 cores, Embalagem blistada.Base de amido.180g.Atóxico.COMPOSIÇÃO:Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos	CAIXA	40	KOALA	75,05	3.002,00
8	Papel A4, 210 x 297 mm, 90g, Pacote 500 Folhas, Branco Sulfito	CAIXA	20	REPORT	27,55	551,00
9	Cartolina 140g Branca 50x66cm 100 UM	PACOTE	20	BIG NARD	77,30	1.546,00
10	Placa Folha De Eva 40x60 2mm Kit Com 10 Unidades	PACOTE	10	IBEL	22,72	227,20
11	Papel Especial Dupla Face A4 120G 20 Folhas todas as cores	PACOTE	60	OFF PAPER	21,17	1.270,20
12	Tesoura Universal Multiuso 8 Polegadas - Kit 12 Tesouras, Plástico / Aço / Material não ferroso, 20 Cm de Comprimento x 7,5 Cm de largura	CAIXA	4	LEONORA	100,15	400,60
13	Tesoura escolar sortida 13 cm caixa C/12 unid blisters . Dimensões: Largura - 7cm, Altura - 5,5cm e Comprimento - 15cm. Cx.C/12	CAIXA	4	LEONORA	77,98	311,92
14	caixa de lápis de cor com 12 cores	CAIXA	40	LEONORA	31,99	1.279,60
15	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado CX 1000 UM	CAIXA	8	LEONORA	6,25	50,00
16	Grampo para Grampeador 10 Aço Cobreado Extra Cx/1000	CAIXA	20	LEONORA	7,46	149,20
17	Cola branca Pacote Com 6 Unidades, Peso de Cada Cola: 90g	PACOTE	20	KOALA	29,90	598,00
18	Cola de isopor Pacote Com 6 Unidades, Peso de Cada Cola: 90g	PACOTE	20	KOALA	31,92	638,40
19	Cola Quente Bastão Fina 30 cm Com 1 Kg Transparente	PACOTE	20	IBEL	49,14	982,80
20	Bastão cola quente grosso semi transparente 1kg	PACOTE	20	IBEL	57,20	1.144,00
21	Guache Escolar 15ml Pacote 6 Caixas C/ 12 Cores Cada .	CAIXA	20	KOALA	50,43	1.008,60
22	Marcador na cor preto para Quadro Branco , 12 unidades Ideal para apresentações e uso didático Tinta de fácil remoção	CAIXA	14	LEONORA	49,56	693,84
23	Marcador na cor azul para Quadro Branco , 12 unidades Ideal para apresentações e uso didático Tinta de fácil remoção	CAIXA	14	LEONORA	52,17	730,38
24	Marcador na cor vermelho para Quadro Branco , 12 unidades Ideal para apresentações e uso didático Tinta de fácil remoção	CAIXA	12	LEONORA	52,17	626,04
25	Clips Médio 32Mm Com 1000 Maped	CAIXA	10	ECOCLIPS	37,14	371,40
26	Clips Galvanizado, Aço 2/0, Caixa com 500 grs	CAIXA	10	ECOCLIPS	36,89	368,90
27	Apagador de Quadro Branco. Base em plástico Feltro tratado. Suporte para marcadores, Dimensões: Largura: 5,5cm Comprimento: 14,5cm Altura: 3cm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	4	BRW	84,09	336,36
28	Tinta Refil Para Marcador De Quadro Branco Cor Azul, 6 frascos com 20ml cada, Tinta à base de álcool e corantes orgânicos.	CAIXA	2	RADEX	55,26	110,52
29	Tinta Refil Para Marcador De Quadro Branco Cor preto, 6 frascos com 20ml cada, Tinta à base de álcool e corantes orgânicos.	CAIXA	2	RADEX	55,26	110,52
30	Tinta Refil Para Marcador De Quadro Branco Cor vermelho, 6 frascos com 20ml cada, Tinta à base de álcool e corantes orgânicos.	CAIXA	2	RADEX	58,17	116,34
31	Corretivo Líquido 18ml - Caixa com 6 Unidades, à base d'água e lavável enquanto úmido. É um produto atóxico, isento de solventes de origem petroquímica.	CAIXA	8	GLINORTE	11,77	94,16
32	Kit com 80 peças todo o alfabeto para formar palavras, coloridos.	CAIXA	4	CARLU	38,04	152,16
33	Pistola Cola Quente 40W Bivolt, (Modelo Grande)Bivolt: 127 V - 220 v; - Frequência: 60 Hz;	UNID.	8	BRW	25,65	205,20
34	Papel casca de ovo 50 fls 180 gramas branco	PACOTE	8	OFF PAPER	20,59	164,72
35	Papel Fotografico 180g Pf50 - 50fls	PACOTE	8	MASTERPRINT	31,42	251,36
36	Papel cartão 50 fls A4 180g	PACOTE	8	MASTERPRINT	20,31	162,48
37	Livro Ponto Ofício 100 Folhas PCT com 05	PACOTE	8	BAHIAARTEGRAFICAS	132,67	1.061,36
38	Fita Adesiva PP 45mmx40m, Pacote com 4 Rolos.	PACOTE	8	EUROCEL	24,17	193,36
39	Fita Adesiva Dupla Face 18mm X 30m, Pacote Com 4un.	PACOTE	8	EUROCEL	32,61	260,88
40	Conjunto 6 Potes Glitter Pó Escolar	CAIXA	20	LANTECOR	13,93	278,60
41	Fita Adesiva Polisil com 06 Rolos Coloridos 12mmx10m	PACOTE	16	EUROCEL	25,81	412,96
42	Papel glossy a4 130g adesivo, pacote c/50	PACOTE	10	OFF PAPER	54,79	547,90
43	Tinta Tecido 37ml C/12 Cores	CAIXA	8	ACRILEX	78,53	628,24
44	Cola em Bastão 10g, Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	8	KOALA	16,53	132,24
45	Fita Durex Colorida De Uso Escolar Diversas Cores, 12mmx10m	PACOTE	20	EUROCEL	36,10	722,00
46	Kit Com 10 Folhas De Papel Crepom 48cm X 2m Sortidos	PACOTE	20	VMP	17,77	355,40
47	Caneta Hidrográfica, Multicolorido Pacote C/5	PACOTE	8	LEONORA	62,39	499,12
48	Envelope G com 100 unidades, tamanho 240x340	CAIXA	8	IPECOL	60,80	486,40
49	Envelope M com 100 unidades tamanho 229x329	CAIXA	8	IPECOL	52,49	419,92
50	Envelope P com 100 unidades tamanho 176x250	CAIXA	10	IPECOL	48,71	487,10
51	Conjunto De Pincel Para Pintura Infantil Escolar - 12 Peças	unidade	10	LEONORA	28,60	286,00
52	Coleção livros de história de Educação infantil (faixa etária 4 anos) 30 unidades	PACOTE	20	TODO LIVRO	62,99	1.259,80
53	Coleção livros de história de Educação infantil (faixa etária 5 anos) 30 unidades	PACOTE	20	TODO LIVRO	67,45	1.349,00
54	Papel ofício A4 75g Caixa com 10 Pacotes 500 folhas	CAIXA	36	REPORT	267,59	9.633,24
55	Kit plugando lig gigante contendo 160 peças.	UNIDADE	4	CARLU	157,04	628,16
56	Blocos De Montar Kit Com 10 Brinquedos Educativos Encaixe, Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 137 peças, possibilitando formar 10 opções diferentes de brinquedos de encaixar com partes móveis, estimulando a criatividade, motricidade e raciocínio lógico da criança para formar o brinquedo..	UNIDADE	4	CARLU	359,67	1.438,68
57	PAPEL 40KG DUPLO COM 100 UNIDADES, TAMANHO: 33X48cm; IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES; INDICADO PARA USO NAS AULAS DE ARTES; IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	PACOTE	8	REPORT	54,08	432,64

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I)** Advertência;
- II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
 - a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
 - b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
FUNCIONAL: 12.361.2004.2225.000 – PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNCIONAL: 12.365.2004.2226.000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 de dezembro de 2021**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 de dezembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 29 de dezembro de 2021.

Município De Calumbi
ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA
 CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
 Empresa Licitante

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A78A1361

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento das vagas para o cargo de: Auxiliar Administrativo.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	106417	JOÃO LUIZ FEITOSA SOARES
2	106351	MARDOQUEU DA SILVA COSTA
3	105174	JOSÉ ELIAS DE LIMA
4	108367	WILLAMYS ALVES DOS SANTOS
5	107588	ALESSANDRO DA SILVA CAVALCANTE
6	105594	RICARDO REZENDE CARNEIRO
7	104636	BARBARA MICHELE DA SILVA

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);

B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);

D. Cédula de Identidade (RG);

E. Comprovante de regularização do CPF;

F. Comprovante de Residência atual;

G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;

H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;

I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

- De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
 - k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 - N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
 - O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
 - P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;
 - Q. Declaração de antecedentes criminais;
 - R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
 - S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
 - T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
 - U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 - Hemograma completo – validade 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 - TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 - Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 - Ácido Úrico - validade 06 meses;
 - Urina tipo I - validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
 - Colpocitologia oncológica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;
- O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM RS

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que

NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO
PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fê.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

Hugo César Gomes Galvão
PREFEITO

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9AD32726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento das vagas para o cargo de: MÉDICO AMBULATORIAL.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

MÉDICO AMBULATORIAL		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	108691	ISABELLA BRANDÃO BALBINO LINS
2	108096	ALFREDO LOURENÇO DA SILVA NETO
3	100541	GLEYCIANO NASCIMENTO DE AMORIM

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);

B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);

D. Cédula de Identidade (RG);

E. Comprovante de regularização do CPF;

F. Comprovante de Residência atual;

G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;

H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;

I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

- De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
- A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).

k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;

N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;

O. Laudo médico da junta médica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;

P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;

Q. Declaração de antecedentes criminais;

R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);

S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);

T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:

- Hemograma completo – validade 06 meses;
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
- TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina - validade 06 meses;
- Ácido Úrico - validade 06 meses;
- Urina tipo I - validade 06 meses;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
- Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
- Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
- Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM RS

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO

PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0C1B64E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento das vagas para o cargo de: GUARDA MUNICIPAL.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

GUARDA MUNICIPAL		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
3	104314	RAFAEL LINS MENDES DE LIMA
4	107805	HUGO LEONARDO ROCHA MUNIZ
5	103594	SUEUDER MACKLYSTTER SILVA
6	107190	NELIO PEREIRA BORGES JUNIOR

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
 B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
 D. Cédula de Identidade (RG);
 E. Comprovante de regularização do CPF;
 F. Comprovante de Residência atual;
 G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
 H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
 I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 ▪ De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 ▪ A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
 k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 ▪ Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 ▪ Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 ▪ Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
 O. Laudo médico da junta médica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
 P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;
 Q. Declaração de antecedentes criminais;
 R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
 S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
 T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
 U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 ▪ Hemograma completo – validade 06 meses;
 ▪ Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 ▪ PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 ▪ TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 ▪ Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 ▪ Ácido Úrico - validade 06 meses;
 ▪ Urina tipo I - validade 06 meses;
 ▪ Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
 ▪ Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
 ▪ Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
 ▪ Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;
- O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

 Declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM RS

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO IV
 MODELO DE DECLARAÇÃO
 DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

ANEXO V
 TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO
 PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.
 Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

Declarante

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8042C54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento das vagas para o cargo de: MOTORISTA 1 - CATEGORIA "D".
 Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos "artigos 1º. e 2º." acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

MOTORISTA 1 CATEGORIA "D"		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	101452	JOBSON BARBOSA PEREIRA
3	102325	MARCONE FELIX DA SILVA

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra "O" para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
- B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- D. Cédula de Identidade (RG);
- E. Comprovante de regularização do CPF;
- F. Comprovante de Residência atual;
- G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
- H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
- I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
- De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Freqüência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
- k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
- P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;
- Q. Declaração de antecedentes criminais;
- R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
- S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
- T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
- Hemograma completo – validade 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 - TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 - Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 - Ácido Úrico - validade 06 meses;
 - Urina tipo I - validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
 - Colpocitologia oncológica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;
- O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM RS

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO

PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C660E319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento das vagas para o cargo de: ASSISTENTE SOCIAL.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

ASSISTENTE SOCIAL		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1	100497	MAILSON DO NASCIMENTO NUNES BEZERRA
2	103164	ZENEIDE ALVES DOS SANTOS

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
- B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- D. Cédula de Identidade (RG);
- E. Comprovante de regularização do CPF;
- F. Comprovante de Residência atual;
- G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
- H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
- I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
- k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- O. Laudo médico da junta médica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
- P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;
- Q. Declaração de antecedentes criminais;
- R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
- S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
- T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 - Hemograma completo – validade 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 - TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 - Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 - Ácido Úrico - validade 06 meses;
 - Urina tipo I - validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
 - Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (número de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

- () Não possui bens.
 () Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
 Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), nº (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO

PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7C5B55F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento da vaga para o cargo de: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PNE).

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos "artigos 1º. e 2º." acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, consequentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PNE)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
I PNE	101865	ELIANE ELIAS LOPES

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizada na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

- A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);
 - B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
 - D. Cédula de Identidade (RG);
 - E. Comprovante de regularização do CPF;
 - F. Comprovante de Residência atual;
 - G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;
 - H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;
 - I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);
 - A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).
 - k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
 - L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
 - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
 - N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
 - O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;
 - P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;
 - Q. Declaração de antecedentes criminais;
 - R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
 - S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
 - T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
 - U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 - Hemograma completo – validade 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade 06 meses;
 - PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;
 - TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;
 - Ureia e creatinina - validade 06 meses;
 - Ácido Úrico - validade 06 meses;
 - Urina tipo I - validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;
 - Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;
- O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF n.º (número de CPF) e RG n.º (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), n.º (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO

PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF n.º (número de CPF) e RG n.º (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fé.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

Hugo César Gomes Galvão

PREFEITO

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5284807D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021**

Ementa: Convoca candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Município, para nomeação e posse; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, torna pública a convocação de aprovados no concurso público nº 001/2017 para nomeação e posse, visando o preenchimento da vaga para o cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PNE). Considerando a homologação do resultado do Concurso Público Decreto nº 07, de 01 de fevereiro de 2018.

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, com sede na Prefeitura Municipal de Correntes, situada na Praça Agamenon Magalhães, nº 64, Centro - Correntes/PE, entre os dias 30 (trinta) dias de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a 12 (doze) de janeiro 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário compreendido entre das 08:00h às 13:00h.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I e Art. 7º deste edital.

Art. 3º. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Art. 4º. Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em cópias legíveis, autenticadas e originais.

Art. 5º. O convocado deverá entregar as declarações, conforme modelos apresentados, quais terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II, III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do convocado.

Parágrafo único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura do cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento nos termos dos “artigos 1º. e 2º.” acima, implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente; a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 6º – O candidato convocado é o seguinte:

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (PNE)		
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
1 PNE	106512	ADRIANA BERNARDINO BEZERRA

Art. 7º – O convocado do presente Edital deverá comparecer à Junta Médica Municipal competente para obtenção do referido Laudo (ASO) conforme especificado no Anexo I letra “O” para Aptidão ao exercício do cargo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O referido exame descrito no caput será realizado no dia 5 de janeiro de 2022, no seguinte horário e local: das 13:00 às 15:00 horas, no Centro de Especialidades Médicas, localizado na Av. Aristarco de Araújo Silva, s/n – Centro – Correntes/PE.

GABINETE DO PREFEITO NO MUNICIPIO DE CORRENTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO, AO VIGÉSIMO NONO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017.

A. 02 (duas) fotos 3X4 (fundo branco);

B. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

C. Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);

D. Cédula de Identidade (RG);

E. Comprovante de regularização do CPF;

F. Comprovante de Residência atual;

G. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” para os cargos para os cargos que exigem;

H. Certidão de Casamento (se casado for) e declaração de união estável, conforme o caso ou, no caso de o nomeado não ser casado, Certidão de Nascimento;

I. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

J. Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

- De 0 a 06(seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada);

- A partir dos 07(sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 – MPS).

k. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

L. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

M. Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

- Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;

- Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;

- Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;

N. Documento atestando regularidade com Conselho profissional;

O. Laudo médico da junta medica municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo;

P. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 001/2017, retificações e errata;

Q. Declaração de antecedentes criminais;

R. Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);

S. Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);

T. Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

U. Os candidatos aprovados deverão comparecer já com o atestado de saúde ocupacional – ASO e os seguintes exames:

- Hemograma completo – validade 06 meses;

- Glicemia de jejum – validade 06 meses;

- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

- TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;

- Ureia e creatinina - validade 06 meses;

- Ácido Úrico - validade 06 meses;

- Urina tipo I - validade 06 meses;

- Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

- Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

- Colpocitologia oncológica (mulheres acima de 25 anos) – validade 365 dias;

- Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias;

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de necessidades especiais), a serem analisados por médicos designados que compõe a Junta Médica Municipal, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF nº (número de CPF) e RG nº (número de RG), em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de (descrever o cargo) DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como nas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato),
DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF n.º (número de CPF) e RG n.º (número de RG), residente na Rua/Avenida (nome da rua ou avenida), n.º (número da residência) complemento (complemento de identificação da residência), venho por meio desta, declarar sob pena da lei, que NÃO declaro Imposto de Renda junto à Receita Federal, pois meus rendimentos são abaixo do exigido para a emissão Declaração. Declaro ser verdadeiro o acima exposto, bem como estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação por mim declarada acima.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA DE ASSUNÇÃO DE CARGO
PARA O QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO:

Eu (NOME COMPLETO), inscrito(a) no CPF/MF n.º (número de CPF) e RG n.º (número de RG), aprovado(a) na() posição para o cargo de, (descrever o cargo), de livre e espontânea vontade, sem quaisquer constrangimentos ou coações, DECLARO QUE RENUNCIO à nomeação e posse para o citado cargo, pelo que dou fê.

Correntes/PE (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Correntes, 29 de dezembro de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E7F1A0AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado da Paraíba, neste ato, representado

pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.427.924-40 e RG nº 4370009, residente e domiciliado no município de Ferreiros-PE, NO ENDEREÇO Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº 62, Loteamento: Aquário, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, com sede na Rodovia PE 82, S/N, KM 8, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.800.158/0001-62, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.263.104-91, RG nº RG nº 497.204 (SDS/PE), residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 18, Centro, CEP: 55.880-00 – FERREIROS/P, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 021/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, e Fundos, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	110.000	LTS	PETROBRAS	5,43	597.300
02	ÓLEO DIESEL S10	297.000	LTS	PETROBAS	4,34	1.288.980,00
03	ADITIVO PARA RADIADOR – 200ML	30	UND	BARDALL	13,58	407,40
04	DESINGRIPANTE AEROSOL 300ML – ANTI-FERRUGEM	40	UND	K80	8,61	344,40
05	FLUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 (20 LITROS)	130	BD	BOSCH	70,33	9.142,90
06	GRAXA	24	BD	PETROBRAS	234,25	5.622,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE40 (20 LITROS)	72	BD	LUBRAX	313,93	22.602,96
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBO 15W40 (20 LITROS)	64	BD	LUBRAX	339,27	21.713,28
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 (20 LITROS)	72	BD			DESERTO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	05	BD	LUBRAX	298,75	1.493,75
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ATF (1 LITRO)	22	UND	LUBRAX	21,50	473,00
12	ÓLEO DIFERENCIAL 90 PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA GL 5 (20 LITROS)	43	BD	LUBRAX	317,90	13.669,70
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA GL 5 (20 LITROS)	43	BD	LUBRAX	383,83	16.504,69
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR MOTO 4 TEMPOS (LITRO)	144	UND	LUBRAX	15,72	2.263,68
15	ÓLEO FLUIDO DE FREIO 500ML	80	UND	BOSCH	12,83	1.026,40
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20 W 40 (1 LITRO)	216	UND			DESERTO
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20 W 50 (1LITRO)	80	UND	LUBRAX	21,00	1.680,00
18	TRAPO	190	PCT	LG TRAPOS	1,93	366,70
Total Global da Proposta: R\$ 1.983.590,86 (Um Milhão e Novecentos e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Oitenta e Seis Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. –MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de elevada alta desses preços, na vigência deste contrato, caso em que será aplicada a regra prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

20.20 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.3001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE.

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 – Gestão das Ações da Secretaria de Educação.

12.361.3005.2010.0000 – Manutenção do Ensino Básico

33.90.30.00 – Material de Consumo

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 – Manutenção das Ações da secretaria

33.90.30.00 – Material de Consumo

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.3007.2006.0000 – manutenção das ações da secretaria.

33.90.30.00 – Material de Consumo

30.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

08.243.3004.2083.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.00 – Material de Consumo.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 23 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

GILENO CAMPOS GOUVEIA

Representante Legal

Empresa: GILENO CAMPOS GOUVEIA
CNPJ Nº 11.800.158/0001-62

Publicado por:
 Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8A3307D7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ n.º 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, Ferreiros-PE, doravante denominada de CONTRATANTE, de um lado, representado, neste ato, pela Exma. Secretária de Saúde, Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do CPF nº 051.985.734-85, residente e domiciliada na Avenida Gal. Edson Ramalho, nº 745, Manaíra, JOÃO PESSOA – PB, CEP: 58.038-102, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa GILENO CAMPOS GOUVEIA, com sede na Rodovia PE 82, S/N, KM 8, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 11.800.158/0001-62, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. GILENO CAMPOS GOUVEIA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.263.104-91, RG n.º RG nº 497.204 (SDS/PE), residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 18, Centro, CEP: 55.880-00 – FERREIROS/P, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 021/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, e Fundos, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	100.000	LTS	PETROBRAS	5,43	543.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10	90.000	LTS	PETROBAS	4,34	390.600,00
03	ADITIVO PARA RADIADOR – 200ML	28	UND	BARDALL	13,58	380,24
04	DESINGRIPANTE AEROSOL 300ML – ANTI-FERRUGEM	30	UND	K80	8,61	258,30
05	FLUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 (20 LITROS)	38	BD	BOSCH	70,33	2.672,54
06	GRAXA	05	BD	PETROBRAS	234,25	1.171,25
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE40 (20 LITROS)	00	BD	LUBRAX	313,93	00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBO 15W40 (20 LITROS)	08	BD	LUBRAX	339,27	2.714,16
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 (20 LITROS)	00	BD			DESERTO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	00	BD	LUBRAX	298,75	00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ATF (1 LITRO)	22	UND	LUBRAX	21,50	473,00
12	ÓLEO DIFERENCIAL 90 PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA GL 5 (20 LITROS)	14	BD	LUBRAX	317,90	4.450,60
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA GL 5 (20 LITROS)	15	BD	LUBRAX	383,83	5.757,45
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR MOTO 4 TEMPOS (LITRO)	00	UND	LUBRAX	15,72	00
15	ÓLEO FLUIDO DE FREIO 500ML	60	UND	BOSCH	12,83	769,80
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20 W 40 (1 LITRO)	116	UND			DESERTO
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20 W 50 (1LITRO)	120	UND	LUBRAX	21,00	2.520,00
18	TRAPO	100	PCT	LG TRAPO	1,93	193,00
Total Global da Proposta: R\$ 954.960,34 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. –MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de elevada alta desses preços, na vigência deste contrato, caso em que será aplicada a regra prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo

30.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

08.243.3004.2083.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.00 – Material de Consumo.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 23 de abril de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros

GILENO CAMPOS GOUVEIA

Representante Legal

Empresa: GILENO CAMPOS GOUVEIA**CNPJ Nº** 11.800.158/0001-62

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:ECB2F705

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco da Silva, nº 32, Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado da Pernambuco, neste ato, representado pela sua Gestora, a Sra. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrito no CPF sob o nº 019.543.374-26 e RG nº 5033960 – SDS/PE, residente e domiciliada no município de Ferreiros-PE, NO ENDEREÇO Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº 62, Loteamento: Aquário, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, com sede na Rodovia PE 82, S/N, KM 8, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 11.800.158/0001-62, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **GILENO CAMPOS GOUVEIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.263.104-91, RG nº RG nº 497.204 (SDS/PE), residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 18, Centro, CEP: 55.880-00 – FERREIROS/P, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 021/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, e Fundos, em Ferreiros – Pernambuco, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, através de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	13.000	LTS	PETROBRAS	5,43	70.590,00
03	ADITIVO PARA RADIADOR – 200ML	60	UND	BARDALL	13,58	814,80
04	DESINGRIPANTE AEROSOL 300ML – ANTI-FERRUGEM	72	UND	K80	8,61	619,92
05	FLUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 (20 LITROS)	168	BD	BOSCH	70,33	11.815,44
06	GRAXA	30	BD	PETROBRAS	234,25	7.027,50
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE40 (20 LITROS)	72	BD	LUBRAX	313,93	22.602,96
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL TURBO 15W40 (20 LITROS)	72	BD	LUBRAX	339,27	24.427,44
09	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40 (20 LITROS)	72	BD			DESERTO
10	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68 (20 LITROS)	05	BD	LUBRAX	298,75	1.493,75
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICO ATF (1 LITRO)	48	UND	LUBRAX	21,50	1.032,00
12	ÓLEO DIFERENCIAL 90 PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA GL 5 (20 LITROS)	58	BD	LUBRAX	317,90	18.438,20
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAL E CAIXA DE MARCHA GL 5 (20 LITROS)	58	BD	LUBRAX	383,83	22.262,14
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR MOTO 4 TEMPOS (LITRO)	144	UND	LUBRAX	15,72	2.263,68
15	ÓLEO FLUIDO DE FREIO 500ML	144	UND	BOSCH	12,83	1.847,52
16	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20 W 40 (1 LITRO)	216	UND			DESERTO
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20 W 50 (1LITRO)	216	UND	LUBRAX	21,00	4.536,00
18	TRAPO	300	PCT	LG TRAPOS	1,93	597,00
Total Global da Proposta: R\$ 190.368,35 (Cento e Noventa Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. –MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de elevada alta desses preços, na vigência deste contrato, caso em que será aplicada a regra prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo

30.04 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

08.243.3004.2083.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.00 – Material de Consumo.

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 23 de abril de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

GILENO CAMPOS GOUVEIA

Representante Legal

Empresa: GILENO CAMPOS GOUVEIA

CNPJ Nº 11.800.158/0001-62

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador: B39C7758

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e, conforme condições.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960/SDS-PE, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **O DESKONTÃO COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **28.275.762/0001-10**, com sede na Rua Barão de Itambé, nº 24, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **SILVANIA GOMES DA SILVA**, residente na Rua Barão de Itambé, nº 24, Centro – FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.694.101 SSP/PE e do CPF nº 890.579.704-06, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 006/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de Gêneros Alimentícios para cestas básicas, embaladas em plástico transparente, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BASICA COMPOSTA DE: 02 Kg de Açúcar Cristal, 02 Kg de Feijão Cariquinha tipo 1, 02 Kg de Arroz Parbolizado Tipo 1, 04 pacotes de Fubá de Milho, 01 garrafa de Óleo Comestível de Soja, 03 Pct de Macarrão espaguete, 01 pacote de Biscoito Doce Tipo Maria, 01 pacote de Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, 01 kg de Sal refinado, 01 pacote de Papel Higiênico, 01 pacote de Leite em Pó Integral ou Instantâneo, 01 unidade de Sabão em Barra, 01 Und de 320g de Fiambre, 01 pacote de 100g de Cominho, 01 pacote de 100g de Colorífico, 01 Lata de sardinha de 125 gr, 01 pacote de Café em pó torrado e moído, 01 Solução de limpeza multiuso, e 01 unidade de margarina. (25% EXCLUSIVA ME/EPP).	OLHO D'ÁGUA, POP, VITARELLA, MARILAN, PETINHO, KITUT, REI DE OURO, SABOR A MAIS, GRÃO DE MINAS VITAMILHO, PETINHO, PRIMOR, BOM SABOR, CONCÓRDIA, FAMÍLIA, 88, BEM-TE-VI, COMBATE E CLORITO.	Unidades	360	90,00	32.400,00
02	CESTA BASICA COMPOSTA DE: 02 Kg de Açúcar Cristal, 02 Kg de Feijão Cariquinha tipo 1, 02 Kg de Arroz Parbolizado Tipo 1, 04 pacotes de Fubá de Milho, 01 garrafa de Óleo Comestível de Soja, 03 Pct de Macarrão espaguete, 01 pacote de Biscoito Doce Tipo Maria, 01 pacote de Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker, 01 kg de Sal refinado, 01 pacote de Papel Higiênico, 01 pacote de Leite em Pó Integral e Instantâneo, 01 unidade de Sabão em Barra, 01 Und de 320g de Fiambre, 01 pacote de 100g de Cominho, 01 pacote de 100g de Colorífico, 01 Lata de sardinha de 125 gr, 01 pacote de Café em pó torrado e moído, 01 Solução de limpeza multiuso, e 01 unidade de margarina. (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO).	OLHO D'ÁGUA, POP, VITARELLA, MARILAN, PETINHO, KITUT, REI DE OURO, SABOR A MAIS, GRÃO DE MINAS VITAMILHO, PETINHO, PRIMOR, BOM SABOR, CONCÓRDIA, FAMÍLIA, 88, BEM-TE-VI, COMBATE E CLORITO.	Unidades	1.080	69,00	74.520,00
Total R\$ 106.920,00 (Cento e seis mil e novecentos e vinte reais).						

LOTE 01 – 25% - (Cota Reservada) correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto desta licitação destinado à participação exclusiva e de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal , de 1ª qualidade, embalagem com 1kg, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Kg	2.160	OLHO D'ÁGUA	3,09	2.224,80
2	Arroz parabolizado , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	2.160	POP	4,47	3.218,40
3	Biscoito salgado - tipo cream cracker , acondicionado em pacotes de 400g.	Pacote	1.080	VITARELLA	3,99	1.436,40
4	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria - acondicionado em pacotes de 400g.	Pacote	1.080	MARILAN	3,99	1.436,40
5	Café em pó , embalagem 250g, selo ABIC.	Pacote	1.080	PETINHO	3,99	1.436,40
6	Carne Processada tipo fiambre cozido , de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente.	Lata	1.080	KITUT	4,99	1.796,40
7	COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.	Pacote	1.080	REI DE OURO	0,59	212,40
8	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	Pacote	1.080	SABOR A MAIS	0,99	356,40
9	Feijão carioquinha tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.160	GRÃO DE MINAS	6,39	4.600,80
10	Floco de milho , cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	Pacote	4.320	VITAMILHO	1,73	2.491,20

	fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.					
11	Leite em pó integral ,instantâneo- embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Pacote	2.160	PETINHO	4,89	3.520,80
12	Macarrão - teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Pacote de 500 gr.	Pacotes	3.240	PRIMOR	1,99	2.149,20
13	Margarina vegetal com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Unidades	1.080	BOM SABOR	2,09	752,40
14	Óleo comestível de soja , acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Unidade	1.080	CONCÓRDIA	7,99	2.876,40
15	Papel higiênico - papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.	Unidades	2.160	FAMÍLIA	1,88	1.353,60
16	Sardinha ao óleo comestível , embalagem em lata com peso drenado de 125gr.	Unidade	1.080	88	3,48	1.252,80
17	Sabão em barra - sabão em barra com base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.	Unidade	1.080	BEM-TE-VI	1,59	572,40
18	Sal - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio	Kg	1.080	COMBATE	0,69	248,40
19	Solução limpeza multiuso - Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral	Unidades	1.080	CLORITO	1,29	464,40
		VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).				
		O quantitativo de 360 Cestas Básicas.				

LOTE 02 – 75% (Cota Principal) – correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto desta licitação destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal , de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Kg	2.160	OLHO D'ÁGUA	3,09	6.674,40
2	Arroz parabolizado , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	2.160	POP	3,17	6.847,20
3	Biscoito salgado - tipo cream cracker , acondicionado em pacotes de 400g.	Pacote	1.080	VITARELLA	3,29	3.553,20
4	Biscoito doce sem recheio , tipo Maria - acondicionado em pacotes de 400g.	Pacote	1.080	MARILAN	3,29	3.553,20
5	Café em pó , embalagem 250g, selo ABIC.	Pacote	1.080	PETINHO	3,49	3.769,20
6	Carne Processada tipo fiambre cozido , de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente.	Lata	1.080	KITUT	3,69	3.985,20
7	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.	Pacote	1.080	REI DE OURO	0,59	637,20
8	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	Pacote	1.080	SABOR A MAIS	0,99	1.069,20
9	Feijão cariquinho tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Kg	2.160	GRÃO DE MINAS	4,37	9.439,20
10	Flocão de milho , cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Pacote	4.320	VITAMILHO	0,99	4.276,80
11	Leite em pó integral ,instantâneo- embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	Pacote	2.160	PETINHO	3,79	8.186,40
12	Macarrão - teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Pacote de 500 gr.	Pacotes	3.240	PRIMOR	1,29	4.179,60
13	Margarina vegetal com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	Unidades	1.080	BOM SABOR	1,99	2.149,20
14	Óleo comestível de soja , acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Unidade	1.080	CONCORDIA	6,99	7.549,20
15	Papel higiênico - papel de folha simples, branco, fabricado a partir de fibras naturais virgens e/ou recicladas, em rolos. É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR 15134/2007. O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, conforme legislação municipal Lei nº 15.464 de 11/10/2011.	Unidades	2.160	FAMÍLIA	1,28	2.764,80
16	Sardinha ao óleo comestível , embalagem em lata com peso drenado de 125gr.	Unidade	1.080	88	2,48	2.678,40
17	Sabão em barra - sabão em barra com base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.	Unidade	1.080	BEM-TE-VI	1,19	1.285,20
18	Sal - Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, aditivos: iodato de potássio, características adicionais: 50% cloreto de potássio, 50% cloreto de sódio	Kg	1.080	COMBATE	0,69	745,20
19	Solução limpeza multiuso - Solução limpeza multiuso, composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral	Unidades	1.080	CLORITO	1,09	1.177,20
		VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 74.520,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).				
		O quantitativo de 1.080 Cestas Básicas.				

3. QUANTIDADE DE ITENS EM CADA CESTA BÁSICA EMBALADA E FORMA DE ENTREGA:

3.1. Cada cesta básica será entregue embalada em plástico transparente e resistente da seguinte forma e quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Açúcar cristal	Kg	02
02	Arroz parabolizado	Kg	02
03	Biscoito salgado - tipo cream cracker	Pacote	01
04	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria	Pacote	01
05	Café em pó,	Pacote	01
06	Carne Processada tipo fiambre cozido	Lata	01

07	COLORÍFICO (colorau)	Pacote	01
08	COMINHO	Pacote	01
09	Feijão cariquinho	Kg	02
10	Flocão de milho	Pacote	04
11	Leite em pó integral	Pacote	02
12	Margarina vegetal	Unidade	01
13	Macarrão	Pacotes	03
14	Óleo comestível de soja	Unidade	01
15	Papel higiênico	Unidade	02
16	Sardinha ao óleo comestível	Unidade	01
17	Sabão em barra	Unidade	01
18	Sal	Kg	01
19	Solução limpeza multiuso	Unidade	01

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

4.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

4.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5 do Termo de Referência do Edital, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PESSOAS CARENTES - 08.244.3004.2045.0000

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS - 08.244.3004.2100.0000

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

11.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

11.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 20 de Julho de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Fundo Municipal De Assistencial De Ferreiros-PE

SILVANIA GOMES DA SILVA

Representante Legal

Empresa: O Deskontão Comércio Alimentício LTDA

CNPJ Nº 28.275.762/0001-10

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:4B9E597E

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada simplesmente, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **10.462.477/0001-42**, com sede na TRAVESSA PEDRO LINO ADERALDO, nº 377, Nova Brasília – SENADOR POMPEU-CE, CEP: 63.600-000 representada neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, residente na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 200, Apto 1903, Centro, FORTALEZA-CE, CEP 60.060-120, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2008098058840 – SSP/CE. e do CPF nº 881.351.013-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e EPI para o combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	TOUCA DESCARTAVEL	Protmed	UNIDADE	4.800	0,17	816,00
14	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA	Infrared	UNIDADE	24	74,00	1.776,00
15	OXÍMETRO	JZK	UNIDADE	15	79,99	1.199,85

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**SAÚDE**

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA

Representante Legal

Empresa: Assum Preto Producoes Culturais E Comercio De Materiais Para Uso Medico EIRELI

CNPJ Nº 10.462.477/0001-42

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:F5519FD8

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014//2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014//2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada simplesmente, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **04.473.960/0001-20**, com sede na Estrada do Caenga, nº 317, Galeria Loja 30, São Benedito, OLINDA-PE, CEP: 53.210-460, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, residente na Rua Angustura, nº 104, Apto 202, Aflitos, RECIFE-PE, CEP 52.050,340, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6114333 – SSP/PE. e do CPF nº 009.601.134-36, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e EPI para o combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SAPATILHA PCT C/50 PROPÉS	Descartex	UNIDADE	800	17,60	14.080,00
12	CAPOTE DESCARTÁVEL	DESCARPACK	UNIDADE	3.000	4,15	12.450,00
					Total R\$	26.530,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SAÚDE

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

Representante Legal

Empresa: ASSUNÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.473.960/0001-20

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:9EB523DC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014//2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014//2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada simplesmente, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **23.680.034-0001-70**, com sede na Avenida A, nº 4165, Sala 519/Bloco T02 – Paiva – CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, CEP: 54.522-005, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO**, residente na Rua Manoel Felipe Santiago, nº 311, Candeias, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP 54.000-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.880.999 – SDS/PE e do CPF nº 039.804.764-21, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e EPI para o combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASCARA N95 PFF2	Protectme	UNIDADE	7.200	1,75	12.600,00
02	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLO P c/50. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	M2Life	CAIXA	3.750	14,50	54.375,00
05	LUVAS DE PROCEDIMENTO P cx 100 unidades. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Descarpack	CAIXA	675	68,00	45.900,00
06	LUVAS DE PROCEDIMENTO P cx 100 unidades. Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.	Descarpack	CAIXA	225	66,80	15.030,00
07	LUVAS DE PROCEDIMENTO P cx 100 unidades	Descarpack	CAIXA	300	66,80	20.040,00
08	LUVAS DE PROCEDIMENTO M cx 100 unidades. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Descarpack	CAIXA	750	66,80	50.100,00
09	LUVAS DE PROCEDIMENTO M cx 100 unidades. Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.	Descarpack	Caixa	250	66,80	16.700,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO G cx 100 unidades	Descarpack	CAIXA	600	66,80	40.080,00
16	SACOS DE ÓBITOS	FBS	UNIDADE	120	15,70	1.884,00
20	LANCETAS PARA PUNIÇÃO (TESTE COVID-19)	Sterilance	UNIDADE	12.000	0,31	3.720,00
					Total RS	260.429,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SAÚDE

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO

Representante Legal

Empresa: D. Araujo Comercial EIRELI

CNPJ Nº 23.680.034/0001-70

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:24DADB26

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014//2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014//2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada simplesmente, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **19.458.719/0001-80**, com sede na Rua José Alvares Maciel, nº 51, Inconfidentes – OURO BRANCO-MG, CEP: 36.420-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, residente na Rua Desembargador Eurípedes de Queiroz do Vale, nº 398, Jardim Camburi, VITÓRIA/ESPÍRITO SANTO-ES, CEP 29.090-090, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 13.382.062 – SSP/MG. e do CPF nº 089.244.546-76, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e EPI para o combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 IgG/IgM - SANGUE TOTAL VENOSO/SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO DIGITAL/SORO/PLASMA - TESTE DE DIAGNÓSTICO RÁPIDO (10 A 15 MIN) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA SARS-COV-2 NO SANGUE TOTAL VENOSO. SANGUE TOTAL PELA PUNÇÃO DIGITAL, SORO OU PLASMA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	BASALL	UNIDADE	3.000	12,00	36.000,00
					Total RS	36.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SAÚDE

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Representante Legal

Empresa: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 19.458.719/0001-80

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada simplesmente, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, com sede na RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, nº 440, Setor 2 – Jardim Vale das Perobas – ARAPONGAS-PR, CEP: 86.709-742, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **LEONARDO DA SILVA COSTA**, residente na Rua Francelho, nº 72, Vila Nova, ARAPONGAS-PR, CEP 86.707-040, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 13.384.528-3 – SSP/PR. e do CPF nº 056.413.392-92, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e EPI para o combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLO P c/50. Cota Reservada (25% do total) Exclusiva para ME ou EPP.	"TOPDESC CONFORME RDC 448"	CAIXA	1.250	15,30	19.125,00
					Total R\$	19.125,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SAÚDE

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

LEONARDO DA SILVA COSTA

Representante Legal

Empresa: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 26.729.755/0001-15

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:CC55CA54

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI PARA O COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08 A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante denominada simplesmente, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FKS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado,

registrada no CNPJ sob o nº **28.089.208/0001-48**, com sede na Rua João César Ferreira, nº 84, Senzala – CARPINA-PE, CEP: 55.818-040, representada neste ato pelo(a) Sr(a) FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA, residente na Rua Realeza, nº 179, Anexo A, Jardim São Paulo, RECIFE-PE, CEP 50.910-110, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 8142668 – SDS/PE. e do CPF nº 106.152.814-60, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de consumo e EPI para o combate ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	MACACÃO IMPERMEÁVEL VOLK COVERTECH COVID-19 TAM. G	New Prot	UNIDADE	100	20,0	2.000,00
18	MACACÃO IMPERMEÁVEL VOLK COVERTECH COVID-19 TAM. GG	New Prot	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
19	MACACÃO IMPERMEÁVEL VOLK COVERTECH COVID-19 TAM. EG	New Prot	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
					Total RS	6.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

SAÚDE

30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que norteiam a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros-PE, 13 de Maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Representante Legal

Empresa: KFS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 28.089.208/0001-48

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:548CF733

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR E/OU KIT MERENDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rua Doutor Gonçalves Guerra, nº 1015, Térreo, Cajá – CARPINA-PE, CEP: representada neste ato pelo(a) Sr(a) **REBECA CAROLYNE DE OLIVEIRA COSTA**, residente na Rua Dos Emancipadores, nº 616, Cajá, CARPINA-PE, CEP: 55.813-420, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7.782.845 – SDS/PE e do CPF nº 073.923.104-96, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar e/ou kit merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Carne bovina salgada, tipo charque, embalagem com 5kg. carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 5 kg, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou		KG	1.500	30,00	45.000,00

	selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
04	Ovo de galinha branco , de 1ª qualidade, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Dagama	Bandeja	1.200	12,00	14.400,00
07	Queijo tipo mussarela , fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Ipojuca	KG	100	33,60	3.360,00
09	Achocolatado em pó , enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, minerais - embalagem com aproximadamente 400g. alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxica ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Italac	Und	1250	3,72	4.650,00
11	Almôndegas de carne bovina ao molho de tomate- lata com 420 g	Bordon	KG	600	8,40	5.040,00
16	Bebida láctea, UHT, embalagem tetra park de 1L. Sabor Chocolate . Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BomLeite	LITRO	700	4,03	2.821,00
21	Biscoito salgado - tipo cream cracker , acondicionado em pacotes de 400g. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Mauricea	PACOTE	28.165	2,42	68.159,30
22	Biscoito salgado - tipo cream cracker , acondicionado em pacotes de 400g. Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	Mauricea	PACOTE	9.389	2,42	22.721,38
28	Farelo de aveia	Nutry	KG	30	10,00	300,00
33	Leite em pó integral , instantâneo- embalagem em saco aluminizado com 200g e/ou 800g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	CCGL	KG	1.150	21,00	24.150,00
37	Mel tipo karo	Yoki	UND	50	6,00	300,00
38	Mistura à base de amido de milho p/ preparo de mingau, não contém ovo -tipo cremogema tradicional - cx c/ 200g	Cremogema	UND	150	2,52	378,00
39	Cereal infantil, à base de arroz , pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo fonte de ferro - Tipo Mucilon - embalagem com aproximadamente 230gr	Nutrilon	UND	30	4,90	147,00
46	Polpa de fruta, sabor caju em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	Olinda Polpas	KG	2.400	4,24	10.176,00
47	Polpa de fruta, sabor cajá em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	Olinda Polpas	KG	1.400	4,44	6.216,00
53	Suco de Maracujá industrializado- garrafa de 500 ml.	Dafruta	UND	500	3,60	1.800,00
54	Suco de Uva industrializado- garrafa de 500 ml.	Dafruta	UND	500	3,60	1.800,00
57	Bolo de trigo (tipo bacía) - unidade com 70gr	Dacasa	UND	8.000	0,72	5.760,00
58	Pão tipo Francês - unidade com 50 gr	Dacasa	KG	1.500	9,60	14.400,00
59	Pão tipo Doce c/ coco - unidade com 50 gr.	Dacasa	KG	1.050	12,00	12.600,00
					Total RS	244.178,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
 b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

REBECA KAROLINE DE OLIVEIRACOSTA

Representante Legal

Empresa: Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI

CNPJ Nº 34.731.357/0001-61

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR E/OU KIT MERENDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 24.511.689/0001-87, com sede na Rua Padre Leonardo Greco, nº 33, Zumbi, RECIFE-PE, CEP: 50.720-670, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS**, residente na Rua Poeta Zezito Neves, nº 281, Apto. 501, Boa Viagem - RECIFE-PE, CEP: 51.020-200, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9149004 – SDS/PE e do CPF nº 102.004.054-89, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar e/ou kit merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina moída de 2º – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Fortboi	KG	1.700	10,19	17.323,00
08	Salsicha Tipo hot Dog de Carne Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação.	Estrela	KG	800	7,08	5.664,00
13	Arroz parboilizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	Kiarroz	KG	4.790	3,98	19.064,20
14	Arroz tipo polido embalagem de 1 kg	Kiarroz	KG	500	4,49	2.245,00
15	Bebida láctea, embalagem Plástica de 1L. Sabor Morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Itagro	LITRO	700	2,87	2.009,00
17	Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	Vitarela	PACOTE	2.650	2,67	7.075,50
18	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria- acondicionado em pacotes de 400g.	Vitamassa	PACOTE	2.650	2,65	7.022,50
19	Biscoito doce sem recheio, tipo Maisena- acondicionado em pacotes de 400g.	Vitamassa	PACOTE	120	2,65	318,00
20	Biscoito doce tipo sortidos- acondicionado em pacotes de 400g.	Vitamassa	PACOTE	2.000	3,15	6.300,00
23	Cafê em pó, embalagem 250g, selo ABIC.	Petinho	KG	65	14,39	935,35
24	Canela em pó, tubo com 40gr	Sempre Viva	KG	20	27,72	554,40
25	Farinha láctea enriquecida com vitaminas, de	Yoki	KG	30	11,99	359,70

	preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
26	Farinha de mandioca, tipo quebradinha de 1ª qualidade, crua tipo 1 - seca, branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	Itaenga	KG	100	2,99	299,00
27	Farinha de trigo - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	Rosa Branca	KG	120	3,59	430,80
29	Feijão carioca tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Seleção	KG	12.569	5,67	71.266,23
30	Feijão carioca tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Seleção	KG	4.190	5,68	23.799,20
31	Flocão de milho , cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Sabormil	KG	18.259	1,09	19.902,31
32	Leite de coco de 1ª qualidade , sem adição de açúcar. Embalagem em frasco de vidro com 500ml.	Kicoco	UND	1.200	3,00	3.600,00
34	Margarina vegetal com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Primor	KG	160	8,34	1.334,40
35	Macarrão tipo espagete , sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Bom Sabor	KG	14.219	3,80	54.032,20
36	Macarrão tipo espagete , sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Bom Sabor	KG	4.740	3,87	18.343,80
40	Milho para mungunzá , acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g.	Grão Verde	KG	600	2,27	1.362,00
41	Mistura a base de amido, tipo Maizena acondicionado embalagem papel, resistente, de 500 gr.	Kimimo	UND	1000	3,59	3.590,00
42	Extrato de tomate , concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem intacta, em sachês de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar	Quero	KG	500	3,32	1.660,00

	isento de fermentações, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
49	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Lebre	KG	1.000	0,82	820,00
50	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 250gr.	Palmeira	KG	1.000	7,67	7.670,00
51	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 125gr. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Palmeira	UND	24.265	3,04	73.765,60
52	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 125gr. Cota Reservada (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP.	Palmeira	UND	8.089	3,04	24.590,56
55	Creme de leite - Embalagem 200g, leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, homogeneizado, 17% de gordura, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Italac	KG	300	13,37	4.011,00
56	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml.	Sadio	UND	1.800	1,44	2.592,00
70	COLORÍFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.	D Clara	KG	230	8,26	1.899,90
					Total R\$	383.839,55

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS

Representante Legal

Empresa: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI

CNPJ Nº 24.511.689/0001-87

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:4752ADDE

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR E/OU KIT MERENDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 26.739.555/0001-43, com sede na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 193, Anexo A, SÃO SEBASTIÃO – CARPINA-PE, CEP: 55.818-550, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, residente na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 193, São Sebastião, CARPINA-PE, CEP: 55.818-550, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 078.139.524-05 – SDS/PE e do CPF nº 7868520 – SDS/PE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar e/ou kit merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Carne Bovina Dianteira - tipo músculo , resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Boi Brasil	KG	1.500	24,00	36.000,00
05	Frango Inteiro , inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Frango Dourado	KG	1.600,00	7,35	11.760,00
06	Peito de frango - resfriado - carne de frango de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Carrer	KG	500	9,38	4.690,00
10	Açúcar cristal , de 1ª qualidade, embalagem com 1kg, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	Bom Gosto	KG	19.259	2,79	53.732,61
					Total R\$	106.182,61

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

DEYVID ANDERSONS BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Empresa: Mercadinho Oliveira EIRELI

CNPJ Nº 26.739.555/0001-43

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:DD50EE6F

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR E/OU KIT MERENDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, nº 440, Cidade de Garapu – CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, CEP: 54.518-235, representada neste ato pelo(a) Sr(a) CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE, residente na Rua São Sebastião, nº 115, Centro, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, CEP: 54.505-050, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 604.632 – SDS/PE e do CPF nº 126.545.314-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar e/ou kit merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Arroz parboilizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade. Cota Principal (75% do total) Ampla Concorrência	Panelaço	KG	14.369	4,14	59.487,66
43	Oleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Concórdia	UND	1.200	7,69	9.228,00
Total RS						68.715,66

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**PREFEITURA**

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

CARLOS LOPES DE ALBUQUERQUE

Representante Legal

Empresa: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 24.357.873/0001-14

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:80F2FB13**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 -****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR E/OU KIT MERENDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11, com sede na Rua Josefa Bione, nº 69, Cajá – CARPINA-PE, CEP: 55.813-530, representada neste ato pelo(a) Sr(a) SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, residente na Rua Sizenando Carneiro Leão, nº 146, A, SANTA CRUZ, CARPINA-PE, CEP 55.811-120, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 7466127 – SDS/PE e do CPF nº 064.818.364-50, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar e/ou kit merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	ABACAXI com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	In Natura	UNI	400	3,80	1.520,00
63	BANANA PACOVAN em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação	In Natura	UNI	18.000	0,55	9.900,00

	adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio unitário entre 80g a 100g, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.					
64	BATATA DOCE de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas.	In Natura	KG	3.000	2,97	8.910,00
65	BATATA INGLESA com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	In Natura	KG	1.100	5,38	5.918,00
66	CEBOLA BRANCA , fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	In Natura	KG	1.100	5,09	5.599,00
67	CENOURA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente	In Natura	KG	1.000	4,99	4.990,00
68	CHUCHU in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	In Natura	KG	1.000	3,29	3.290,00
69	COENTRO VERDE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	In Natura	MOLHO	1.500	1,59	2.385,00
71	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	Panelaço	KG	230	8,68	1.996,40
72	INHAME de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	In Natura	KG	3.000	7,59	22.770,00
73	LARANJA PÊRA in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	In Natura	KG	900	2,74	2.466,00
74	MAÇÃ NACIONAL in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	In Natura	KG	500	6,99	3.495,00
75	MACAXEIRA de primeira qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	In Natura	KG	3.000	3,09	9.270,00
76	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescos, compactos e firmes, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvido, com maturação de 70% e acondicionados em caixa, de colheita recente	In Natura	KG	1.100	2,59	2.849,00
77	MELANCIA in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	In Natura	KG	1.100	2,44	2.684,00
78	PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In Natura	KG	700	4,29	3.003,00
79	TOMATE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In Natura	KG	1.100	4,49	4.939,00
					Total RS	95.984,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.**3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**PREFEITURA**

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS

Representante Legal

Empresa: Suzitavia Aparecida Santos De Moraes

CNPJ Nº 39.862.043/0001-11

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F1EEE4F9

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR E/OU KIT MERENDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MERCADINHO-ME, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 11.306.499/0001-86, com sede na Rua Antonio Soares, nº 449, Galpão 1002, Térreo, Duque de Caxias – TORITAMA-PE, CEP: 55.125-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, residente na Rua Francisco Luna de Melo, nº 19, São Sebastião, SURUBIM-PE, CEP: 55.750-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3144923 – SSP/PE e do CPF nº 510.683.464-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar e/ou kit merenda) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Polpa de fruta, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	Santa Izabel	KG	2.400	3,75	9.000,00
45	Polpa de fruta, sabor goiaba , em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	Santa Izabel	KG	2.400	3,80	9.120,00
48	Polpa de fruta, sabor manga em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg	Santa Izabel	KG	1.400	4,10	5.740,00
60	ABACATE polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Arfrutas	KG	90	6,50	585,00
62	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Arfrutas	KG	200	19,90	3.980,00
					Total RS	28.425,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.3005.2011.0000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MAIS EDUCAÇÃO

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 11 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Representante Legal

Empresa: Maria da Conceição Dos Santos Mercadinho

CNPJ Nº 11.306.499/0001-86

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:AF042B95

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, CXPT SALA B, Bairro IPUTINGA, RECIFE-PE, CEP: 50.800-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.600.270/0001-90**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.495.934-50, RG nº. 8.321.656 - SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMITRIPTILINA 25MG. CLORIDRATO DE	NEO QUIMICA(GO)	Comprimido	24.000	0,12	2.880,00
05	CARBAMAZEPINA 200MG	UNIÃO QUIMICA(DF)	Comprimido	30.000	0,15	4.500,00
06	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	SANVAL(SP)	Frasco	360	11,21	4.035,60
07	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	Comprimido	6.000,00	0,59	3.540,00
09	CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	12.000	0,25	3.000,00
10	CLORPROMAZINA 100MG CLORIDRATO	UNIÃO QUIMICA(DF)	Comprimido	24.000	0,38	9.120,00
11	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTALIA-S(SP)	Frasco	24	6,11	146,64
13	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL 2ML	SANTISTA-SP(SP)	AMPOLA	2.400	0,79	1.896,00
14	DIAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	12.000	0,06	720,00
15	DIAZEPAM 10MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	24.000	0,07	1.680,00
17	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIÃO QUIMICA(DF)	Frasco	240	5,60	1.344,00
21	FLUOXETINA 20MG CLORIDRATO	MEDQUIMICA-(MG)	Cápsula	24.000	0,09	2.160,00
22	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	7.200	0,13	936,00
23	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	24.000	0,22	5.280,00
25	HALOPERIDOL 50MG/ML, DECANOATO. INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUIMICA(DF)	Ampola	120	8,75	1.050,00
28	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ÁCIDO VALPRÓICO	BIOLAB SANU(SP)	Cápsula	7.200	0,23	1.656,00
29	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML. XAROPE 100ML	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	480	3,86	1.852,80
30	VALPROATO DE SÓDIO 576MG/ÁCIDO VALPRÓICO	BIOLAB SANU(SP)	Comprimido	7.200	0,73	5.256,00
35	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimido	60.000	0,04	2.400,00
37	ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONAD(PR)	Comprimido	2.400	0,37	888,00
38	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 10ML	GEOLAB-GO(GO)	Frasco	2.400	1,00	2.400,00
39	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	DELTA(SP)	Comprimido	2.880	0,38	1.094,40
43	AMOXILINA 500MG	UNICHEM(SP)	Cápsula	48.000	0,17	8.160,00
47	ANLÓDIPINO 10MG, BESILATO DE	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	36.000	0,07	2.520,00
48	ANLÓDIPINO 5MG, BESILATO DE	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	60.000	0,03	1.800,00
49	ATENÓLÓL 50MG	PRATI DONAD(PR)	Comprimido	10.000	0,08	800,00
54	BECLÓMETAZONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, 200 DOSES, COM AEROGADOR NASAL	GLAXOSMITHK(RJ)	Frasco	15	26,42	396,30
60	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	SEM(SP)	Frasco	120	13,00	1.560,00
62	BUDESONIDA, AERÓSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, C/VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	SEM(SP)	Frasco	60	25,56	1.533,60
63	CAPTÓPRIL 25MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	120.000	0,05	6.000,00
65	CARVEDILOL 3,125MG	LEGRAND(SP)	Comprimido	3.600	0,12	432,00

66	CARVEDILOL 6,25 MG	ZYDUS/NIKKH(RJ)	Comprimido	7.200	0,11	792,00
69	CEFALEXINA 500MG	ABL(GO)	Cápsula	28.800	0,39	11.232,00
70	CETOCONAZOL 2%, SHAMPO C/100ML	NATIVITA(MG)	Frasco	120	5,10	612,00
71	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	PRATI DONAD(PR)	Comprimido	14.400	0,25	3.600,00
72	CLARITROMICINA 500MG	SEM(SP)	Comprimido	150	3,95	592,50
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20ML	FARMACE-CE(CE)	Frasco	1.400	1,10	1.540,00
79	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 100ML	FARMACE-CE(CE)	Frasco	600	1,85	1.110,00
81	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE-CE(CE)	Ampola	3.600	1,50	5.400,00
82	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	12.000	0,05	600,00
86	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FARMACE-CE(CE)	Frasco	4.800	0,85	4.080,00
87	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL 2ML	FARMACE-CE(CE)	Ampola	4.000	0,64	2.560,00
89	ENALAPRIL MALEATO 5MG	CIMED(MG)	Comprimido	48.000	0,06	2.880,00
90	ENALAPRIL MALEATO 10MG	MEDQUIMICA-(MG)	Comprimido	120.000	0,04	4.800,00
95	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS(SP)	Comprimido	24.000	0,15	3.600,00
97	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G	SANVAL(SP)	Bisnaga	60	13,99	839,40
100	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimido	96.000	0,06	5.760,00
105	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA-(MG)	Comprimido	120.000	0,03	3.600,00
111	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	MDCPHARMA-SC	Frasco	2.400	2,55	6.120,00
114	HIDROCORTIZONA 100MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LÍFILO PARA INJETÁVEL	NOVAFARMA-G(GO)	F/A	1.500	2,68	4.020,00
116	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	CIMED(MG)	Comprimido	120.000	0,03	3.600,00
120	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, BROMETO SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO. 20ML	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	360	0,68	244,80
134	METOCLOPRAMIDA 10MG CLORIDRATO	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimido	6.000	0,12	720,00
136	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	ACCORD(SP)	Comprimido	1.500	0,39	585,00
137	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	ACCORD(SP)	Comprimido	3.000	0,91	2.730,00
138	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	ACCORD(SP)	Comprimido	1.800	1,37	2.466,00
139	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50 G C/10 APLICADORES	PRATI DONAD(PR)	Bisnaga	3.000	5,20	15.600,00
142	MICONAZOL 2%. LOÇÃO TÓPICA 30ML	CIMED(MG)	Frasco	240	4,02	964,80
155	PREDNISOLONA 1,34MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE. 3MG/ML.SOLUÇÃO ORAL 60ML	HIPOLABOR-M(MG)	Frasco	360	3,84	1.382,40
157	PREDNISONA 5MG	NEO QUIMICA(GO)	Comprimido	6.000	0,08	480,00
158	PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	30.000	0,13	3.900,00
160	PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO	OSORIO DE M(MG)	Comprimido	60.000	0,04	2.400,00
185	ALPRAZOLAM 1MG	SEM(SP)	Comprimido	6.000	0,12	720,00
187	BROMAZEPAM 6MG	UNIÃO QUIMICA(DF)	Comprimido	6.000	0,17	1.020,00
188	BROMAZEPAM 3MG	UNIÃO QUIMICA(DF)	Comprimido	6.000	0,10	600,00
190	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	72.000	0,06	4.320,00
191	CITALOPRAM 20MG, BROMIDRATO	ZYDUS(RJ)	Comprimido	7.200	0,14	1.008,00
192	ESCITALOPRAM 10MG	GERMED(SP)	Comprimido	7.200	0,45	3.240,00
195	FOSFATO DE CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	1.500	0,59	885,00
197	LEVOMEPROMAZINA 25MG MALEATO	CRISTALIA-S(SP)	Comprimido	7.200	0,40	2.880,00
198	LEVOMEPROMAZINA 100MG MALEATO	HIPOLABOR-M(MG)	Comprimido	7.200	0,77	5.544,00
201	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIÃO QUIMICA(DF)	Comprimido	3.600	0,73	2.628,00
203	PAROXETINA 20MG CLORIDRATO	ZYDUS(RJ)	Comprimido	7.200	0,23	1.656,00
208	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONAD(PR)	Comprimido	12.000	0,14	1.680,00
209	RISPERIDONA 2MG	ACCORD(SP)	Comprimido	36.000	0,15	5.400,00
212	SERTRALINA 50MG	GEOLAB-GO(GO)	Comprimido	24.000	0,12	2.880,00
216	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR-M(MG)	Cápsula	4.500	0,26	1.170,00
223	ATENOLOL 25MG	PRATI DONAD(PR)	Comprimido	7.200	0,06	432,00
228	COLAGENASE 0,6 UI SEM CLORANFENICOL, POMADA 50G	CRISTALIA-S(SP)	Bisnaga	600	18,15	10.890,00
229	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1%, POMADA 50G	CRISTALIA-S(SP)	Bisnaga	600	16,87	10.122,00
233	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CIMED(MG)	Comprimido	30.000	0,08	2.400,00

Total R\$ 239.323,24 (Duzentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENÇÃO DO CAPS SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde -

FELIPE LONGA DA FONTE

Representante Legal

Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP**CNPJ Nº** 27.600.270/0001-90**Publicado por:**
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:B62BC89A**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI-ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Bairro: Piedade, JABOATÃO DE GUARARAPES-PE, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.132.785/0001-32, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.988.944-50, RG nº. 8980167 – SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BIPERIDENO 2MG CLORIDRATO	CRISTALIA	Comprimido	30.000	0,23	6.900,00
16	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	Comprimido	36.000	0,12	4.320,00
18	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL 2ML	CRISTALIA	Ampola	400	2,22	888,00
33	ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G.CREME C/ 10G	CIMED	Bisnaga	200	2,10	420,00
50	ATENOLOL 100MG	PRATI	Comprimido	9.000	0,09	810,00
53	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/15ML	PRATI	Frasco	1.200	7,72	9.264,00
67	CARVEDILOL 25 MG	EMS	Comprimido	7.200	0,21	1.512,00
78	DEXAMETASONA 4MG	EMS	Comprimido	3.000	0,23	690,00
83	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FARMACE	Frasco	240	1,48	355,20
85	DIPIRONA 500MG	GREEPHARMA	Comprimido	60.000	0,14	8.400,00
123	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	Comprimido	1.200	0,75	900,00
140	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	Comprimido	30.000	0,14	4.200,00
154	PERMETRINA 5%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	NATIVITA	Frasco	240	2,69	645,60
171	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 400+80MG	PRATI	Comprimido	18.000	0,18	3.240,00
177	VERAPAMIL 80MG, CLORIDRATO DE	PRATI	Comprimido	3.000	0,13	390,00
184	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	Comprimido	6.000	0,17	1.020,00
196	GABAPENTINA 300MG	AUROBINDO	Comprimido	3.600	0,52	1.872,00
205	QUETIAPINA 25MG	EMS	Comprimido	12.000	0,19	2.280,00
243	NISTATINA 100.000UI, CREME VAGINAL	GREENPHARMA	Bisnaga	1.200	3,82	4.584,00
250	SALBUTAMOL 0,4MG/ML. XAROPE 100ML	FARMACE	Frasco	2.000	1,10	2.200,00
267	ESPÁTULA DE AYRES, 18CM, DESCARTÁVEL. C/100 UNIDADES	ESTILO	Pacote	48	10,02	480,96
304	TRAMADOL 50MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 1ML	TEUTO	Ampola	2.400	1,05	2.520,00
327	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	TOP MED	Unidade	1.200	0,95	1.140,00
328	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	TOP MED	Unidade	1.200	0,95	1.140,00
332	CATÉTER NASAL	MEDSONDA	Unidade	1.200	0,86	1.032,00
339	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G19/ESCALPE. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	TOP MED	Unidade	1.200	0,32	384,00
340	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 21/ESCALPE. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO,	TOP MED	Unidade	1.200	0,36	432,00

BISEL TRIFACETADO						
343	EQUIPO MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y", LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GLOMED	Unidade	18.000	1,31	23.580,00
344	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 3M	CRAL	Unidade	360	5,27	1.897,20
351	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, COM 100	TOP MED	Caixa	24	29,90	717,60
353	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, COM 100	TOP MED	Caixa	48	32,00	1.536,00
354	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, COM 100	TOP MED	Caixa	48	31,70	1.521,60
355	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, COM 100	TOP MED	Caixa	48	30,15	1.447,20
386	SONDA URETRAL Nº 8, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	Unidade	1.500	0,56	840,00
390	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	Unidade	600	0,75	450,00
391	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	Unidade	600	0,85	510,00
392	SONDA URETRAL Nº 20, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	Unidade	600	0,92	552,00
393	SONDA URETRAL Nº 22, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	Unidade	600	1,04	624,00
394	SONDA URETRAL Nº 24, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	MEDSONDA	Unidade	600	1,15	690,00
Total R\$ 96.385,36 (Noventa e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENÇÃO DO CAPS SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA

Representante Legal

Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ Nº 06.132.785/0001-32

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:788C542B

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Bairro: Manoela Valadares, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.706.033-0001-57, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **LAISE DE LIMA PEIXOTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.084.634-45, RG nº. 7097338 – SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	FENITOINA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	Comprimido	12.000	0,15	1.800,00
68	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 60ML	TEUTO	Frasco	1.800	5,94	10.692,00
84	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	Comprimido	18.000	0,09	1.620,00
173	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	Comprimido	72.000	0,04	2.880,00
180	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. AGULHA 28G/0,5MM -PARA CANETA LANCETADORA UNIVERSAL	G-TECH	Comprimido	84.000	0,05	4.200,00
210	RISPERIDONA 3MG	PRATI	Comprimido	12.000	0,19	2.280,00
211	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	PRATI	Frasco	360	12,97	4.669,20
255	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	NUTIVIT	Frasco	4.800	1,32	6.336,00
268	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMx4,5M, ALGODÃO	MISSNER	Unidade	720	7,92	5.702,40
271	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	VAGISPEC	Unidade	600	1,50	900,00
276	FRALDA INFANTIL P, COM 10 UNIDADES	BABY WILLY	Pacote	100	5,00	500,00
296	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR E TAMPÃO	FARMAX	Frasco	7.200	2,82	20.304,00
311	COMPLEXO B. INJETÁVEL 2ML	HYPOFARMA	Ampola	5.000	1,03	5.150,00
324	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL 5ML	FARMACE	Ampola	1.800	0,83	1.494,00
325	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	DESCARPACK	Unidade	8.000	0,11	880,00
329	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	1.200	0,76	912,00
333	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - bolsa para coleta de drenagem urinária - 2000 ml	DESCARPACK	Unidade	360	3,61	1.299,60
341	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	DESCARPACK	Unidade	7.200	0,25	1.800,00
342	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	DESCARPACK	Unidade	7.200	0,26	1.872,00
385	SONDA URETRAL Nº 6, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	MEDSONDA	Unidade	1.800	0,54	972,00
387	SONDA URETRAL Nº 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	MEDSONDA	Unidade	1.500	0,58	870,00
388	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	MEDSONDA	Unidade	2.400	0,58	1.392,00
389	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRIL	MEDSONDA	Unidade	3.600	0,61	2.196,00
Total R\$ 80.721,20 (Oitenta mil e setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENÇÃO DO CAPS SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Representante Legal
 Empresa: Medical Center Distribuidora De Medicamentos LTDA
 CNPJ Nº 23.706.033/0001-57

Publicado por:
 Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:F2EB6CEB

**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME, com sede na Avenida A, nº 4156, Sala 519 – Bloco T02, Bairro: Paiva, CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, CEP: 54.522-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.680.034/0001-70, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.804.764-21, RG nº. 4880999 – SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	CRISTÁLIA	Comprimido	6.000	2,92	17.520,00
31	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	360	0,53	190,80
34	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	Comprimido	180.000	0,04	7.200,00
36	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML	FARMACE	Ampola	12.000	0,29	3.480,00
40	ALOPURINOL 100MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	2.500	0,14	350,00
41	AMIODARONA 50MG/ML. INJETÁVEL 3ML	HIPOLABOR	Ampola	1.200	1,90	2.280,00
42	AMIODARONA 200MG	ZYDUS	Comprimido	600	0,49	294,00
45	AMOXILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	ACHE	Comprimido	2.160	1,07	2.311,20
46	AMOXILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML. SUSPENSÃO ORAL C/75ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	180	6,73	1.211,40
51	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	Ampola	400	1,16	464,00
55	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 200MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL COM BOCAL AEROGADOR. C/100 DOSES	GLENMARK	Frasco	72	40,73	2.932,56
56	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 250MCG/DOSE, SPRAY ORAL COM BOCAL AEROGADOR	GLENMARK	Frasco	72	50,02	3.601,44
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	F/A	1.500	7,40	11.100,00
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	F/A	3.000	8,10	24.300,00
59	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000+100.000UI	BLAU	F/A	50	6,90	345,00
61	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE.C/VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES. 6ML	ACHE	Frasco	120	38,00	4.560,00
64	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 200UI	NUTRIVIT	Comprimido	14.400	0,10	1.440,00
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20ML (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FARMACE	Bisnaga	18.000	1,20	21.600
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20ML (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	FARMACE	Bisnaga	6.000	4,30	25.800,00
76	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLICONATO DE - COLUTÓRIO/ENXAGUANTE BUCAL C/ 500ml	RIOQUIMICA	Frasco	150	24,00	3.600,00
77	DEXAMETASONA 0,1%, ACETATO DE. COM 10G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	3.600	1,03	3.708,00
80	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	EMS	Frasco	60	4,83	289,80
88	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	SANDOZ	Comprimido	720	1,74	1.252,80
91	ENALAPRIL MALEATO 20MG	SANVAL	Comprimido	48.000	0,09	4.320,00
92	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML. INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	Ampola	600	1,89	1.134,00
93	ERITROMICINA 50MG/ML ESTOLATO, SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	700	4,78	3.346,00
94	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	12.000	1,70	20.400,00
96	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	Comprimido	3.600	0,63	2.268,00
98	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG/G. CREME VAGINAL 25G	SANVAL	Bisnaga	60	26,78	1.606,80
99	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL 2ML	FARMACE	Ampola	4.000	0,62	2.480,00
101	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	Cápsula	7.200	0,38	2.736,00
102	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA 3,5G	ALERRAGAN	Bisnaga	24	21,77	522,48
103	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	ALERRAGAN	Frasco	24	18,83	451,92
104	GUACO 117,6MG/ML, SEM AÇUCAR /MIKANIA GLOMERATA, XAROPE COM 120ML	NATIVITA	Frasco	3.000	2,20	6.600,00
106	GLICEROL 72MG/95%. SUPPOSITÓRIO INFANTIL	TEUTO	Unidade	120	5,47	656,40
107	GLICEROL 120MG/ML. ENEMA 250ML	HALEX ISTAR	Frasco	90	14,21	1.278,90
108	GLICOSE 50%. INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	Ampola	2.600	0,33	858,00

109	GLICOSE 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	FARMACE	Bisnaga	2,000	2,96	5.920,00
115	HIDROCORTIZONA 500MG SUCCINATO SÓDICO, PO LIOFILO PARA INJETAVEL	TEUTO	F/A	1.800	4,99	8.982,00
117	HIPROMELOSE 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	ALLERGAN	Frasco	60	18,27	1.096,20
118	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	60.000	0,17	10.200,00
119	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	GEOLAB	Frasco	3.000	1,11	3.330,00
121	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO, SUBLIGUAL	ZYDUS	Comprimido	900	0,28	252,00
122	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	ZYDUS	Comprimido	3.000	0,12	360,00
124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	Comprimido	720	0,38	273,60
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	Comprimido	720	0,33	237,60
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	Comprimido	720	0,39	280,80
127	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRICTOR. INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	Ampola	1.200	3,07	3.684,00
128	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO GEL 30G	HIPOLABOR	Gel	60	4,15	249,00
129	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	Unidade	120.000	0,08	9.600,00
130	METFORMINA 500MG XR, AÇÃO PROLONGADA	PRATI DONADUZZI	Comprimido	36.000	0,10	3.600,00
131	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	PRATI DONADUZZI	Comprimido	288.000	0,10	28.800,00
132	METILDOPA 250MG	SANVAL	Comprimido	12.000	0,40	4.800,00
133	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	FARMACE	Ampola	4.000	0,49	1.960,00
135	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CLORIDRATO. SOLUÇÃO ORAL 10ML	PHARLAB	Sol. Oral	600	1,11	666,00
141	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 80ML	GREEPHARMA	Frasco	1.200	4,53	5.436,00
143	MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80 G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	3.000	5,10	15.300,00
144	MICONAZOL 2%. CREME TÓPICO 28G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	1.200	2,16	2.592,00
145	NIFEDIPINO 10MG	MEDLEY	Cápsula	600	0,45	270,00
146	NIFEDIPINO 10MG	NEOQUIMICA	Comprimido	1.500	0,37	555,00
147	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	600	3,08	1.848,00
148	OMEPRAZOL 20MG	TEUTO	Cápsula	168.000	0,09	15.120,00
150	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 15ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	4.000	1,08	4.320,00
151	PARACETAMOL 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimido	48.000	0,10	4.800,00
152	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	W3	Comprimido	600	0,48	288,00
153	PERMETRINA 1%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	PRATI DONADUZZI	Comprimido	240	1,65	396,00
156	PREDNISONA 20MG	SANVAL	Comprimido	24.000	0,17	4.080,00
159	PROMETAZINA 25MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	CRISTÁLIA	Ampola	1.200	1,97	2.364,00
161	RANITIDINA 25MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	FARMACE	Ampola	2.400	0,97	2.328,00
162	RANITIDINA 150MG CLORIDRATO	HIPOLABOR	Comprimido	30.000	0,32	9.600,00
165	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. AEROSOL ORAL. 200 DOSES	GKS	Frasco	120	9,17	1.100,40
166	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SULFATO. INJETÁVEL 1ML	HIPOLABOR	Ampola	100	2,84	284,00
167	SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	Comprimido	3.600	0,08	288,00
168	SINVASTATINA 20MG	GERMED	Comprimido	48.000	0,08	3.840,00
169	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	Comprimido	36.000	0,16	5.760,00
170	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 30G	NATIVITA	Bisnaga	1.200	4,60	5.520,00
174	TIMOLOL 0,5% MALEATO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	EMS	Frasco	120	3,62	434,40
175	VARFARINA 5MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	360	0,40	144,00
176	VARFARINA 1MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	360	0,43	154,80
178	APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/AS TIRAS(COMODATO)	GLICOO	Unidade	200	57,85	11.570,00
179	CANETA LANCETADORA universal	GLICOO	Unidade	200	31,38	6.276,00
181	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES (75% Ampla Concorrência)	GLICOO	Caixa	1.800	17,30	31.140,00
182	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	GLICOO	Caixa	600	25,68	15.408,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13x0,45, BISEL TRIFACETADO, PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS	DESCARPACK	Unidade	48.000	0,23	11.040,00
214	TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimido	6.000	0,48	2.880,00
215	TIORIDAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	Drágea	1.800	0,74	1.332,00
217	TOPIRAMATO 25MG	EMS	Comprimido	720	0,22	158,40
218	TOPIRAMATO 50MG	EMS	Comprimido	720	0,30	216,00
219	TOPIRAMATO 100MG	EMS	Comprimido	720	0,61	439,20
220	VENLAFAXINA 75MG SAL CLORIDRATO	PRATI DONADUZZI	Comprimido	3.600	0,83	2.988,00
221	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO	IMEC	Comprimido	3.600	0,07	252,00
222	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDOS CAPRÍCO+ CAPRÍLICO+ LÁURICO+LINOLÉICO)+VITAMINAS " D" E "E" + LECITINA DE SOJA. LOÇÃO OLEOSA 100ML	NUTREX	Frasco	720	3,28	2.361,60
224	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	RANBAXY	Comprimido	1.500	0,55	825,00
225	BIMATOPROSTA 0,03MG/ML, COLÍRIO 3ML	EMS	Frasco	180	89,27	16.068,60
226	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	Comprimido	7.200	0,40	2.880,00
227	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	Comprimido	3.600	0,46	1.656,00
231	CLORTALIDONA 25MG	VITAMEDIC	Comprimido	3.600	0,50	1.800,00
232	CLORTALIDONA 50MG	VITAMEDIC	Comprimido	180	0,83	1.494,00
235	DORZOLAMIDA 2% CLORIDRATO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	EMS	Frasco	360	64,03	23.050,80
238	HIOSCINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML.	EMS	Frasco	3.000	7,49	22.470,00
239	ISOSSORBIDA 10MG, MONONITRATO	ZYDUS	Comprimido	3.600	0,32	1.152,00
240	ISOSSORBIDA 10MG, DINITRATO	ZYDUS	Comprimido	1.500	0,28	420,00
241	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G . POMADA 10G	PRATI DONADUZZI	Bisnaga	4.000	1,91	7.640,00
245	ÓLEO DE PEIXE/ÔMEGA 3 500MG	NATURALIS	Cápsula	1.800	1,75	3.150,00
246	POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO B. ELIXIR 120ML	BELFAR	Frasco	3.000	2,90	8.700,00
247	PROPATILNITRATO 100MG	FARMOQUIMICA	Comprimido	14.400	0,60	8.640,00
248	RIVAROXABANA 20MG	LEGRAND	Comprimido	1.500	8,15	12.225,00
249	RIVAROXABANA 10MG	LEGRAND	Comprimido	1.500	8,39	12.585,00
251	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	2.000	1,14	2.280,00
252	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML . SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	NEOQUIMICA	Frasco	180	6,98	1.256,40
253	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML, COLÍRIO 2,5ML	MEDLEY	Frasco	180	65,00	11.700,00
254	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO	NATULAB	Comprimido	48.000	0,14	6.720,00
256	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x0,45, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER,PROTECTOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	WILTEX	Unidade	24.000	0,10	2.400,00
257	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL 13,5CM, 1,5CM,5MM CONVENCIONAL. C/100 UNDES	THEOTO	Pacote	240	4,89	1.173,60

258	ÁLCOOL À 70%. GEL 5 LITROS	LAPOM	Galão	360	48,73	17.542,80
259	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. 1000ML	PETRIBU	Frasco	2.400	5,38	12.912,00
260	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	NATHY	Unidade	400	10,15	4.060,00
261	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	ORTOM	Pacote	1.500	2,90	4.350,00
262	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	ORTOM	Pacote	1.200	4,55	5.460,00
263	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	ORTOM	Pacote	1.500	6,20	9.300,00
264	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE. RESISTENTE A PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEAVEL, 7 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	DESCARPACK	Unidade	3.000	5,58	16.740,00
266	ESCOVA CERVICAL	KOLPLAST	Unidade	3.000	0,20	600,00
269	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	Unidade	3.600	0,97	3.492,00
272	ESTOJO/FRASCO PARA CITOLOGIA.PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEADA, FIXAÇÃO E TRANSPORTE COM 3 LÂMINAS PARA EXAME DE PAPANICOLAU.	KOLPLAST	Frasco	3.600	2,61	9.396,00
273	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P, COM 11 UNIDADES	SLIM	Pacote	2.400	13,20	31.680,00
274	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M, COM 9 UNIDADES	SLIM	Pacote	2.400	11,65	27.960,00
275	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G, COM 8 UNIDADES	SLIM	Pacote	2.400	10,20	24.480,00
280	FIXADOR CITOLOGICO. COM 100ML	KOLPLAST	Frasco	48	10,01	480,48
283	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2%, 1000ML	VICPHARMA	Litro	120	14,10	1.692,00
285	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO. 26x26. COM 50 UNDES	BIOMASS	Caixa	600	9,19	5.514,00
287	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	DESCARPACK	Caixa	1.080	85,50	92.340,00
288	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	DESCARPACK	Caixa	360	85,50	30.780,00
289	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	DESCARPACK	Caixa	2.160	80,00	172.800,00
290	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	DESCARPACK	Caixa	720	82,30	59.256,00
291	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "M", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	DESCARPACK	Caixa	2.160	80,00	172.800,00
292	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "M", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	DESCARPACK	Caixa	720	80,00	57.600,00
293	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "G", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	DESCARPACK	Caixa	1.080	80,00	86.400,00
294	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "G", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	DESCARPACK	Caixa	360	80,00	28.800,00
295	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95	PROTECTME	Unidade	3.600	1,68	6.048,00
297	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO, Triclosan 0,5%, Refil de 800ml para dispenser saboneteira, Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes, PH 100% : 5,5 - 6,0, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir, Volátil: Sem fragrância.	COSMODERMA	Unidade	520	49,86	25.927,20
298	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COMUM, 35 A 40° C	TECHNOLINE	Unidade	200	19,80	3.960,00
299	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO, VIDRO, COMUM, 35 A 40° C	TECHNOLINE	Unidade	200	17,10	3.420,00
305	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	Ampola	420	4,12	1.730,40
306	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL 10ML	HIPOLABOR	Ampola	100	1,58	158,00
307	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML. INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	Ampola	200	0,99	198,00
308	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	Ampola	200	0,53	106,00
309	CLORETO DE SÓDIO 10%. INJETÁVEL 10ML	SAMTEC	Ampola	200	0,61	122,00
312	CETOPROFENO 100MG/ML	HIPOLABOR	Ampola	3.000	3,23	9.690,00
314	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML. INJETÁVEL 3ML	FARMACE	Ampola	3.000	1,22	3.660,00
315	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	FARMACE	Ampola	3.000	39,03	46.836,00
316	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	MYLAN	Ampola	1.200	60,70	72.840,00
317	ETILEFRINA 10MG/ML. INJETÁVEL 1ML	ULTRACOTTON	Ampola	300	1,74	522,00
318	FENOTEROL 5MG/ML, SOL.NEBULIZAÇÃO. 20ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	360	6,66	2.397,60
319	FITOMENADIONA K/VITAMINA K 10MG/ML. INJETÁVEL 1ML	HYPOFARMA	Ampola	600	2,10	1.260,00
320	HIOSCINA/ESCOPIOLAMINA 20MG/ML. INJETÁVEL 1ML	FARMACE	Ampola	2.400	1,37	3.288,00
322	OMEPRAZOL 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	BLAU	F/A	1.200	35,40	42.480,00
323	PIRACETAM 200MG/ML. INJETÁVEL 5ML	CRISTALIA	Ampola	100	2,20	220,00
326	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER,PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	WILTEX	Unidade	6.000	0,11	660,00
330	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	18.000	0,75	13.500,00
331	CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	DESCARPACK	Unidade	18.000	0,81	14.580,00
334	COLAR CERVICAL P	MSO	Unidade	60	19,17	1.150,20
335	COLAR CERVICAL M	MSO	Unidade	60	19,18	1.150,80
336	COLAR CERVICAL G	MSO	Unidade	60	19,46	1.167,60
337	COLAR CERVICAL INFANTIL PP	MSO	Unidade	60	18,98	1.138,80
338	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. COM 500UNDES	BIOTEXTIL	Pacote	1.400	9,95	13.930,00
345	FIO DE SUTURA MONONYLON 45CM. 2-0.COM AGULHA	TECHNOFIO	C/24 unidades	24	47,13	1.131,12
346	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA, 3CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	Caixa	24	49,13	1.179,12
347	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	C/24 unidades	36	47,19	1.698,84
348	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	C/24 unidades	36	37,60	1.353,60
349	GARROTE/BORRACHA LATEX, COM 15METROS	GOIAS LÁTEX	Pacote	06	35,83	214,98
350	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	FARMATEX	C/100 unidades	120	19,80	2.376,00
352	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, COM 100	WILTEX	Caixa	24	31,00	744,00
356	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "7 E 1/5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	BECARE	Par	4.000	1,76	7.040,00
357	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "8,0", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	BECARE	Par	1.400	1,76	2.464,00
358	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA	BECARE	Unidade	6.000	0,38	2.280,00
359	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. ADULTO (KIT)	FOYOMED	Pacote	30	18,11	543,30
360	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. INFANTIL (KIT)	FOYOMED	Pacote	30	19,76	592,80
361	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 150MMx100M (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	HARBO	Rolo	720	79,80	57.456,00
362	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 150MMx100M (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	HARBO	Rolo	240	79,80	19.152,00
363	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 200MMx100M (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	HARBO	Rolo	697	108,00	75.276,00
364	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 300MMx100M (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	HARBO	Rolo	233	161,00	37.513,00
365	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	RYMCO	Unidade	24.000	0,36	8.640,00
366	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	RYMCO	Unidade	24.000	0,39	9.360,00
367	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	SR	Unidade	24.000	0,49	11.760,00

368	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL.COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	DESCARPACK	Unidade	24.000	0,68	16.320,00
369	SONDA DE FOLEY Nº 8	WELL LEAD	Unidade	60	6,04	362,40
370	SONDA DE FOLEY Nº 10	WELL LEAD	Unidade	60	3,87	232,20
371	SONDA DE FOLEY Nº 12	WELL LEAD	Unidade	60	3,99	239,40
372	SONDA DE FOLEY Nº 14	WELL LEAD	Unidade	60	4,09	245,40
373	SONDA DE FOLEY Nº 16	WELL LEAD	Unidade	60	4,74	284,40
374	SONDA DE FOLEY Nº 18	WELL LEAD	Unidade	60	4,74	284,40
375	SONDA DE FOLEY Nº 20	WELL LEAD	Unidade	60	5,09	305,40
376	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 3,5	COMPER	Unidade	30	6,73	201,90
377	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0	COMPER	Unidade	30	7,32	219,60
378	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,5	COMPER	Unidade	30	6,56	196,80
379	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,0	COMPER	Unidade	30	6,38	191,40
380	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,5	COMPER	Unidade	30	6,59	197,70
381	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0	COMPER	Unidade	30	7,32	219,60
382	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,5	COMPER	Unidade	30	6,96	208,80
383	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0	COMPER	Unidade	30	7,35	220,50
384	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 9,0	COMPER	Unidade	30	7,33	219,90
395	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	GOODCOME	Unidade	30	0,87	26,10
396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	GOODCOME	Unidade	30	1,11	33,30
397	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	GOODCOME	Unidade	30	1,10	33,00
398	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	GOODCOME	Unidade	30	1,63	48,90
399	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	GOODCOME	Unidade	30	1,66	49,80
400	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	GOODCOME	Unidade	30	1,63	48,90
401	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	GOODCOME	Unidade	30	1,80	54,00
402	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	GOODCOME	Unidade	30	2,79	83,70
403	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + ALCOOL COM 5 LITROS	COSMODERMA	Galão	72	431,54	31.070,88
404	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE CURATIVO - ÉTER	VICPHARMA	Litro	36	58,40	2.102,40
405	TORNEIRA DISTRIBUIDOR 3 VIAS	WILTEX	Unidade	240	1,04	249,60
406	TUBO SILICONADO PARA OXIGÊNIO, 2M, SEM EXTENSOR	PERFIMED	Unidade	30	7,15	214,50
407	VASELINA/PETROLATO 1000ML	RIOQUIMICA	Frasco	12	31,99	383,88
408	VASELINA/PETROLATO. POMADA 15G	NATIVITA	Bisnaga	36	11,55	415,80
Total R\$ 2.040.266,10 (Dois milhões e quarenta mil e duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENCAO DO CAPS SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO

Representante Legal

Empresa: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME

CNPJ Nº 23.680.034-0001-70

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:412A9218

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante,

denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME**, com sede na Rua Peru, nº 454, Bairro: Centro, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP: 85.933-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.279.552/0001-01, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILLIANS BACKES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 040.825.149-29, RG n.º 7.593.410-6 – SSP/PR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	ACICLOVIR SÓDICO 200MG	PRATI	Comprimido	3.000	0,24	720,00
44	AMOXILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL.60ML	PRATI	Frasco	2.400	2,72	6.528,00
149	ÓLEO MINERAL/PETROLATO. SOLUÇÃO ORAL 100ML	FARMAX	Frasco	360	2,72	979,20
230	CONDROITINA 1,2MG+GLICOSAMINA 1,5MG, SULFATO. PÓ	EUROFARMA	Envelope	1.200	22,90	27.480,00
234	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	CIFARMA	Comprimido	3.600	1,10	3.960,00
237	GLIMEPIRIDA 2MG	CIMED	Comprimido	4.500	0,09	405,00
242	NISTATINA 100.000UI+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, CREME COM 60GR	CIMED	Bisnaga	300	5,85	1.755,00
Total R\$ 41.827,20 (Quarenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENCAO DO CAPS SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

MAICON UILLIANS BACKES

Representante Legal

Empresa: Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI-ME

CNPJ Nº 25.279.552/0001-01

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:64EB3E19

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-EPP**, com sede na Rua Joaquim Sabino Coelho, S/N, Quadra A 07 B, Bairro: Porta Florada, GRAVATÁ-PE, CEP: 55.640-253, inscrita no

CNPJ/MF sob o n.º 37.573.478/0001-10, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **DENILSON DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 678.333.064-87, RG n.º 940255 – SSP/AL, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, LC n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	AZITROMICINA 500MG	SANOFY MEDLEY	Comprimido	9.000	1,24	11.160,00
163	RINGER LACTATO SÓDICO 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FARMACE	Bisnaga	2.400	3,44	8.256,00
265	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. ESTÉRIL COM 10UNDES	CREMER	Pacote	72.000	0,38	27.360,00

Total R\$ 46.776,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENCAO DO CAPS SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

DENILSON DE ARÚJO SILVA

Representante Legal

Empresa: Star Medicamentos E Material Hospitalar EIRELI-EPP

CNPJ Nº 37.573.478/0001-10

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:E3B55C5F

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Felipe Bandeira de Melo, nº 270, Bairro: Areias, RECIFE-PE, CEP: 50.870-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.994.990/0001-99, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **JULIERME BARROS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.751.934-52, RG nº. 4.838.765 – SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ 8,5G PARA DILUIÇÃO 1:1000ML	NATULAB	Envelope	2.400	0,59	1.416,00
172	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 40+8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	NATULAB	Frasco	1.200	0,07	84,00
189	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	Comprimido	36.000	0,04	1.440,00
236	ESPIRONOLACTONA 50MG	HIPOLABOR	Comprimido	1.500	0,55	825,00
278	FRALDA INFANTIL G, COM 8 UNIDADES	BABY WILLY	Pacote	100	6,00	600,00
279	FRALDA INFANTIL EG, COM 7 UNIDADES	TRELOSO BABY	Pacote	100	6,10	610,00
281	FITA MICROPORE 5CMX10M	MAXICOR	Unidade	1.200	5,13	6.156,00
282	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRÁFIA. COM 1000ML	VIC PHARMA	Litro	360	6,65	2.394,00
284	IODOPOVIDINE TÓPICO	VIC PHARMA	Litro	60	23,70	1.422,00
286	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL, BRANCO, ROLO - 0,70x0,50 M	PETALAS	Rolo	480	7,83	3.758,40
301	MIDAZOLAM	HIPOLABOR	Ampola	300	12,21	3.663,00
313	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL 1ML	FARMACE	Ampola	5.000	0,96	4.800,00
321	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL 5ML	FARMACE	Ampola	4.800	1,87	8.976,00
Total R\$ 36.144,40 (Trinta e seis mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENÇÃO DO CAPS SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

JULIERME BARROS DOS SANTOS

Representante Legal

Empresa: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 24.994.990/0001-99

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:9839C141

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Vereador Antônio Travassos, S/N, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP**, com sede na Rua Eurico de Souza Leão, nº 594, Bairro: Cordeiro, RECIFE, CEP: 50.721-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.993.232/0001-93, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **MARIA IZA GRANGEIRO FEITOSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 107.731.773-53, RG nº. 97458 – SSP/CE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
270	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	KOLPLAST	Unidade	3.600	1,23	4.428,00
277	FRALDA INFANTIL M, COM 09 UNIDADES	TRELOSO BABY	Pacote	100	9,50	950,00
Total R\$ 5.378,00 (Cinco mil e trezentos e setenta e oito reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENÇÃO DO CAPS SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros-PE, 10 de junho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

MARIA IZA GRANGEIRO FEITOSA

Representante Legal

Empresa: Medial Saúde Distribuidora De Produtos Médicos Hospitalar LTDA-EPP

CNPJ Nº 23.993.232/0001-93

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:E84D7EB5

GABINETE DO PREFEITO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE - CONTRATO ADMINISTRATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS E DO OUTRO LADO A EMPRESA SAINT EMILION AUTOPEÇAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

CONTRATO Nº 022/2021.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte **SAINT EMILION AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 12.579.490/0001-01, situada na Avenida Princesa do Sul, Nº 891, Bairro: Jardim Andere, VARGINHA-MG, CEP: 37.026-080, neste ato representado pelo Senhor **MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM**, CPF Nº 106.573.226-07 e RG Nº 15.286.259/SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Vila Lobos, nº. 281, Bairro: Jardim Cambuí, Cidade: SETE LAGOAS-MG, CEP: 35.700-068, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetros, tipo ambulância furgão, Padrão Samu, destinadas a remoção de pacientes, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 232.750,00 (Duzentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 120 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Medidas externas: altura superior a 2.450, comprimento superior a 5.500, tração traseira ou dianteira. Itens: ar-condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte</p>	01	UNID	RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA	L2H2 232.750,00	232.750,00

<p>superior do lado esquerdo do veículo.</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE</p> <p>ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical;</p> <p>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.</p> <p>SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente.</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.</p> <p>BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.</p> <p>MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE</p> <p>CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.</p> <p>PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante da testa: (V) Tirante do queixo; (VI) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm.</p> <p>DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>limpeza. Balaustre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e correções em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas correções em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas correções e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.</p> <p>DESIGN EXTERNO: A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (http://saude.gov.br/samu)</p> <p>DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.</p> <p>-----AMBULÂNCIA</p> <p>TIPO FURGÃO PADRÃO SAMU MÍNIMO</p>					
--	--	--	--	--	--

10.5M ³ INTERNO; Veículo 0 km, Teto Alto, tração dianteira ou traseira, Itens: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.				
--	--	--	--	--

(Duzentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) - Valor Total: 1

RS 232.750,00

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA:

AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU 192 Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, adaptado para ambulância PADRÃO SAMU 192, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 130 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 2.000 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros. Medidas externas: altura superior a 2.450, comprimento superior a 5.500, tração traseira ou dianteira, Itens: ar-condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Freios e Suspensão: Conforme linha de produção. Transmissão: Mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

ESTRUTURA: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

SISTEMA ELÉTRICO: Será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo.

ILUMINAÇÃO INTERNA: A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED. MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ILUMINAÇÃO EXTERNA: A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal; Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico.

SISTEMA DE OXIGÊNIO: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes; Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, com válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente.

VENTILAÇÃO: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

BANCOS: Na cabine, bancos no padrão da montadora para o motorista e um passageiro, ambos com cintos de três pontos. No salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil. Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto

ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

MACA: Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. **MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

CADEIRA DE RODAS: Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

PRANCHA/MACA DE RESGATE E SALVAMENTO: Deverão haver duas pranchas de resgate e salvamento com as seguintes especificações: cada sistema será composto de: (I) 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável; (II) 01 par de blocos para uso adulto e (III) 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros; (IV) Tirante do queixo; (V) 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada; (VII) 03 cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; (VIII) Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm.

DESIGN INTERNO E EXTERNO: A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos
Design Interno: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. **Paredes:** As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. **Balaústre:** Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soro deslizável. **Piso:** Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. **Janelas:** Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação; **Armários:** Conjunto de armários para a guarda de todo o material de **MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE** emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fôrmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; (II) 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; (III) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; (IV) 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas; (V) 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

DESIGN EXTERNO: A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde conforme Manual de Padronização Visual disponível digitalmente no portal da saúde (<http://saude.gov.br/samu>)

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT; 01 Lanterna portátil à bateria e com carregador anexo.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão custeadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

30.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.1031.0000 – AQUISICAO DE VEICULOS PARA FROTA DE SAUDE DO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, no período das 07:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, CEP: 50.800-000, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII – Arcar com o **emplacamento dos veículos, transferência para o nome do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros - PE e seguro obrigatório;**

IX - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

X - Substituir o veículo, caso apresente defeito de fabricação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

XI - Respeitar a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo, sem limite de quilometragem, englobando todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.

XII - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XIV - Manter os preços pactuados;

XV - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XVI – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

XVII – Indicar preposto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer veículo que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2021, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos veículos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021**, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros - PE, 28 de Julho de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde –
CONTRATANTE

MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIN

Procurador

Empresa: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 12.579.490/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	

CPF:

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:8B50DBFD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.427.924-40 e RG nº 4370009, residente e domiciliado no município de Ferreiros-PE, NO ENDEREÇO Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº 62, Loteamento: Aquário, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **PARCERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 10.531.878/0001-07, com sede na Avenida Monsenhor Júlio Maria, nº 35, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JOSÉ RÔMULO DE OLIVEIRA VELOSO**, residente na Rodovia PE 082, S/N, KM 10, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 6894043 – SDS/PE e do CPF nº 046.654.004-31, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2021 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Água Viva	m³	50,00	50,00	2.500,00
02	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Água Viva	m³	50,00	50,00	2.500,00
07	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Disk BritaeAreia	m³	100,00	26,00	2.600,00
08	TERRA VEGETAL (GRANEL)	Terra Boa	m³	50,00	85,00	4.250,00
13	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALS/AANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	Terra Boa	UN	11,00	59,00	649,00
14	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALS/AANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	Terra Boa	UN	11,00	125,00	1.375,00
17	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 50 T, SECAO QUADRADA, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	Piso Forte	M	30,00	40,00	1.200,00
18	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Madeira Avelino	M	280,00	11,00	3.080,00
19	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	Madeira Avelino	UN	280,00	2,20	616,00
20	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	Piso Forte	UN	280,00	1,50	420,00
21	FIXADOR DE ABA AUTOTRAVANTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETE 90 OU KALHETAO	Piso Forte	UN	280,00	1,50	420,00
22	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 49 OU KALHETA	Piso Forte	UN	280,00	1,00	280,00
23	Fixador abas auto-travante (eternit - ref. 905905 ou similar)	Ciser	un	280,00	2,00	560,00
24	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Norton	UN	560,00	1,50	840,00
25	Parafuso 8 x 110mm p/ telha (eternit - ref. 901045 ou similar)	Ciser	un	280,00	0,90	252,00
26	Parafuso 8 x 230mm p/ telha (eternit - ref. 901057 ou similar)	Ciser	un	280,00	2,50	700,00
27	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Ciser	CENTO	3,00	24,00	72,00
28	Parafuso p/telha 5/16" x 110mm c/ arruela metalica e vedacao	Ciser	cj	28,00	0,70	19,60
29	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	Ciser	UN	28,00	1,80	50,40
30	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Ciser	UN	28,00	0,75	21,00
31	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Ciser	UN	28,00	1,00	28,00
32	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA	Ciser	UN	28,00	1,20	33,60

	SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA					
33	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Ciser	UN	28,00	1,70	47,60
34	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Madeira Avelino	M	1.120,00	1,85	2.072,00
35	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Madeira Avelino	M	280,00	4,50	1.260,00
36	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	Cerâmica Stalnês	un	2.000,00	0,30	600,00
37	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, cor clara, 1ª qualid, comp=51cm, 26 un/m² (Itabaianinha ou similar)	Cerâmica Stalnês	un	1.000,00	0,45	450,00
39	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	Eternit	UN	25,00	80,00	2.000,00
46	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Gerdau	KG	450,00	8,50	3.825,00
47	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Gerdau	KG	200,00	8,50	1.700,00
48	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	Gerdau	KG	300,00	8,40	2.520,00
49	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	Gerdau	KG	200,00	10,00	2.000,00
50	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	Gerdau	M	1.000,00	0,85	850,00
51	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	Gerdau	KG	150,00	23,00	3.450,00
52	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 " X 9	Gerdau	KG	30,00	15,00	450,00
53	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Gerdau	KG	50,00	23,00	1.150,00
54	PERFIL METÁLICO EM " U " - 6"x2"x3/16"	Gerdau	M	90,00	26,00	2.340,00
55	Prego de ferro	Gerdau	kg	50,00	7,50	375,00
56	Tela alambrado gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m ou similar Tela alambrado Gerdau, fio 3mm, malha 15x5, altura 2m, rolo de 30m	Gerdau	m	60,00	83,00	4.980,00
57	Corrimão Central para arquivancada em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio.	Alumifer	m	18,00	155,00	2.790,00
61	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	Stalnês	UN	2.800,00	0,40	1.120,00
62	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Araforros	m²	56,00	26,00	1.456,00
64	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA. PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Elizabeth	m²	280,00	30,00	8.400,00
68	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Iquine	L	180,00	3,48	626,40
69	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	Silvania	CJ	50,00	34,00	1.700,00
70	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Silvania	CJ	20,00	40,00	800,00
71	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	Silvania	CJ	15,00	35,00	525,00
72	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Iquine	18L	56,00	35,00	1.960,00
73	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Iquine	L	280,00	9,00	2.520,00
74	Tinta hidracor ou similar Tinta hidracor ou similar (pacote de 2 kg)	Hidracor	kg	2.800,00	1,00	2.800,00
75	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	Plastcor	UN	50,00	7,50	375,00
76	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA	Novacor	m²	10,00	385,00	3.850,00
77	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Iquine	L	112,00	20,00	2.240,00
78	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Pernambuco Gesso	m²	200,00	8,50	1.700,00
79	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	Elizabeth	m²	60,00	81,00	4.860,00
80	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	Quality	UN	10,00	285,00	2.850,00
81	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 100 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	Quality	UN	5,00	189,00	945,00
82	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	Quality	m²	5,00	286,00	1.430,00
83	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Stam	CJ	5,00	115,00	575,00

84	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Quality	m²	6,00	500,00	3.000,00
85	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	Astra	m²	3,00	365,00	1.095,00
86	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Megatron	M	1.000,00	1,55	1.550,00
87	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	Megatron	M	250,00	6,00	1.500,00
88	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Megatron	M	800,00	3,00	2.400,00
89	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Megatron	M	300,00	4,00	1.200,00
90	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	Legrand	UN	20,00	65,00	1.300,00
91	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32²	Legrand	UN	60,00	7,50	450,00
92	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUYA	Krona	M	240,00	6,00	1.440,00
93	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUYA	Krona	M	180,00	7,90	1.422,00
94	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUYA	Krona	M	580,00	3,80	2.204,00
95	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	Krona	M	200,00	1,20	240,00
96	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Krona	M	1.000,00	1,80	1.800,00
97	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	Krona	M	300,00	2,00	600,00
98	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	3M	UN	800,00	1,90	1.520,00
99	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Ilumi	UN	60,00	3,95	237,00
100	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Philips	UN	100,00	9,80	980,00
101	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	Philips	UN	100,00	6,50	650,00
102	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	Philips	UN	200,00	6,20	1.240,00
103	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	Elgin	UN	20,00	64,00	1.280,00
104	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE *36* W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADA E REATOR INCLUSOS)	Elgin	UN	20,00	64,00	1.280,00
105	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Ilumi	UN	150,00	3,90	585,00
106	LUYA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	Krona	UN	180,00	2,50	450,00
107	LUYA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	Krona	UN	240,00	1,60	384,00
108	LUYA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Krona	UN	580,00	1,00	580,00
109	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	Tigre	UN	10,00	155,00	1.550,00
110	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	FoxLuz	UN	500,00	3,00	1.500,00
111	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	Megatron	m	200,00	5,36	1.072,00
112	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	Megatron	m	200,00	3,85	770,00
113	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	Megatron	m	100,00	13,00	1.300,00
114	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,0 mm2, 450/750v	Megatron	m	100,00	4,00	400,00
115	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 10 mm2, 450/750v	Megatron	m	50,00	27,50	1.375,00
116	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm2, 450/750v	Megatron	m	50,00	11,85	592,50
117	Luminária fluorescente 2 x 20 w, ref: A01, Abalux ou similar	Megatron	Un	20,00	81,99	1.639,80
118	Luminária fluorescente 2 x 40w, ref: A-10, Abalux ou similar	Elgin	un	20,00	104,00	2.080,00
119	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	J. Lobato	UN	20,00	74,89	1.497,80
120	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	Roma	UN	17,00	3,60	61,20
121	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	Megatron	M	100,00	8,49	849,00
122	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	Corfio	UN	5,00	108,00	540,00
123	LAMPADA VAPOR SODIO DE 70W	Osram	UN	300,00	22,98	6.894,00
124	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	Osram	UN	50,00	38,00	1.900,00
125	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	Osram	UN	50,00	46,98	2.349,00
126	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	Osram	UN	100,00	37,98	3.798,00
127	Lâmpada vapor metálico de 250 w	Osram	un	50,00	51,97	2.598,50
128	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	KF Reatores	UN	280,00	19,95	5.586,00
129	REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 70W USO EXT	KF Reatores	UN	200,00	47,96	9.592,00
130	Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w - externo	KF Reatores	un	20,00	95,93	1.918,60

131	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	KF Reatores	un	30,00	67,89	2.036,70
132	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 250w	KF Reatores	un	30,00	119,99	3.599,70
133	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 10 M (NBR 8451)	CarPoste	UN	8,00	794,89	6.359,12
134	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 400 KG, H = 12 M (NBR 8451)	CarPoste	UN	6,00	984,97	5.909,82
135	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	FoxLuz	UN	28,00	984,99	27.579,72
136	Refletor simples LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca G-light ou similar	KF Reatores	un	11,00	159,97	1.754,17
137	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	Krona	UN	50,00	0,60	30,00
138	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Krona	UN	50,00	0,80	40,00
139	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	200,00	1,69	338,00
140	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	200,00	1,95	390,00
141	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	20,00	1,57	31,40
142	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	5,00	218,98	1.094,90
143	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	20,00	3,19	63,80
144	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	20,00	3,49	69,80
145	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	20,00	25,00	500,00
146	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	5,00	112,00	560,00
147	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	60,00	9,00	540,00
148	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	100,00	0,99	99,00
149	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	100,00	3,09	309,00
150	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	100,00	7,27	727,00
151	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	100,00	5,99	599,00
152	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	10,00	5,99	59,90
153	TE PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	10,00	14,99	149,90
154	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	200,00	2,96	592,00
155	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	200,00	3,99	798,00
156	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	200,00	3,95	790,00
157	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	10,00	9,96	99,60
158	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Krona	UN	500,00	0,68	340,00
159	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Krona	UN	500,00	0,99	495,00
160	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	10,00	69,99	699,90
161	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	1.200,00	2,19	2.628,00
162	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	1.200,00	2,79	3.348,00
163	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	300,00	6,59	1.977,00
164	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	60,00	9,89	593,40
165	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	60,00	12,99	779,40
166	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	30,00	20,64	619,20
167	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	30,00	37,99	1.139,70
168	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Krona	M	30,00	39,99	1.199,70
169	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	50,00	2,48	124,00
170	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Krona	UN	50,00	1,57	78,50
171	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	FortLev	UN	10,00	179,99	1.799,90
172	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	FortLev	UN	10,00	363,98	3.639,90
173	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	MultiLit	UN	1,00	1.848,99	1.848,99
174	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	MultiLit	UN	1,00	3.799,00	3.799,00
175	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H	Anauger	UN	1,00	243,04	243,04

	A 164 M / 0,80 M3/H					
176	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 2" X 1 1/2", DIAMETRO DO ROTOR 155 MM, HM/Q: 40 M / 20,40 M3/H A 46 M / 9,20 M3/H	Schneider	UN	1,00	2.589,99	2.589,99
177	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Tigre	M	60,00	30,00	1.800,00
178	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Tigre	M	60,00	12,99	779,40
179	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Tigre	M	84,00	36,80	3.091,20
180	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Herc	UN	56,00	25,99	1.455,44
181	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Krona	M	280,00	9,89	2.769,20
182	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 30 CM, PARA AGUA PLUVIAL	LagesBrasil	M	112,00	16,00	1.792,00
183	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	7,49	419,44
184	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	22,00	1.232,00
185	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	28,00	1.568,00
186	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Krona	UN	28,00	39,09	1.119,72
187	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	7,49	419,44
188	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	17,29	968,24
189	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	2,84	159,04
190	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	10,99	615,44
191	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Krona	UN	56,00	7,44	416,64
192	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	17,00	952,00
193	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	13,00	728,00
194	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	7,50	420,00
195	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	8,80	492,80
196	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	12,80	716,80
197	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	12,70	711,20
198	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	12,78	715,68
199	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	2,40	134,40
200	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Krona	UN	56,00	3,69	206,64
201	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362)	Krona	M	56,00	13,59	761,04
202	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	Krona	M	11,00	74,59	820,49
203	TUBO COLETOR DE ESGOTO, PVC, JEI, DN 150 MM (NBR 7362)	Krona	M	56,00	37,99	2.127,44
204	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Krona	M	28,00	469,99	13.159,72
205	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Krona	UN	11,00	80,00	880,00
206	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PSI, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	LagesBrasil	M	112,00	40,50	4.536,00
207	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PSI, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	LagesBrasil	M	112,00	59,00	6.608,00
208	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PSI, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	LagesBrasil	M	84,00	68,00	5.712,00
209	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	Celite	UN	17,00	285,00	4.845,00
210	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	Celite	UN	17,00	155,00	2.635,00
211	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Herc	UN	28,00	44,99	1.259,72
212	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	Herc	UN	17,00	27,99	475,83
213	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	Herc	UN	8,00	3,49	27,92
214	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	Marmobell	UN	8,00	214,99	1.719,92
215	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	Celite	UN	6,00	498,99	2.993,94
216	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Alumifer	UN	11,00	145,00	1.595,00
217	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	Celite	UN	6,00	69,00	414,00
218	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *40 X 34 X 12* CM	Tramontina	UN	6,00	97,99	587,94
219	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	Celite	UN	6,00	255,00	1.530,00
220	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO	Marm Frei Damião	UN	3,00	644,99	1.934,97

	ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM					
221	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	Tramontina	UN	17,00	35,99	611,83
222	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Esfera	UN	56,00	129,99	7.279,
223	VASSOURA 40 CM COM CABO	Bruxaxa	UN	56,00	14,50	812,00
224	Aluguel de andaime metálico tubular simples - aluguel diário por peça	Locaki	pxd	2.800,00	0,44	1.232,00
225	Aluguel de betoneira 400 l com motor à gasolina (com carregador)	Locaki	mês	3,00	359,99	1.079,97
226	Vassoura piaçava	Bruxaxa	un	56,00	7,49	419,44
227	Banco de concreto c/ encosto de 1,50 x 0,40m	Marm Frei Damião	un	6,00	149,99	899,94
228	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	Golaço	UN	1,00	3.299,99	3.299,99
229	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	Golaço	UN	1,00	2.089,99	2.089,99
230	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	Golaço	UN	1,00	1.299,99	1.299,99
231	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Golaço	UN	1,00	898,00	898,00
232	Pá quadrada	Tramontina	un	28,00	17,50	490,00
233	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Tarza	UN	11,00	31,00	341,00
234	Colher de pedreiro	Paceta	un	28,00	10,99	307,72
236	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	Grendene	PAR	28,00	34,50	966,00
237	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Worker	UN	17,00	12,00	204,00
238	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70/76 CM (NBR 15071)	Worker	UN	17,00	7,67	130,39
239	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDA COM ESCUDO DE CELERON E CARNEIRA DE PLASTICO COM REGULAGEM	3M	UN	6,00	34,99	209,94
240	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	3M	UN	280,00	4,90	1.372,00
241	Bota borracha (sete léguas ou similar)	Grendene	par	112,00	47,49	5.318,88
242	Luva de raspa	Cabritos	par	560,00	7,50	4.200,00
					Total RS	370.141,32

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. –MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.1 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

JOSÉ ROMULO DE OLIVEIRA VELOSO

Representante Legal

Empresa:

Parceria Da Construção LTDA

CNPJ Nº 10.531.878/0001-07

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:6F9821CE

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.427.924-40 e RG nº 4370009, residente e domiciliado no município de Ferreiros-PE, NO ENDEREÇO Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº 62, Loteamento: Aquário, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 33.040.331/0001-04, com sede na Rua José Francisco dos Santos, nº 370, Sala B, Asa Branca – PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, residente na Rua Padre Emídio, nº 159, Centro, PAUDALHO-PE, CEP: 55.825-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9034462 – SDS/PE e do CPF nº 107.896.194-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2021 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Pedreira Santa Rita	m³	50,00	59,99	2.999,50
04	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Pedreira Santa Rita	m³	50,00	59,99	2.999,50
05	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Não Cotou	KG	560,00	0,65	364,00
06	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Elizabeth	KG	50.000,00	0,59	29.500,00
09	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	Oterprem	m²	200,00	31,99	6.398,00
10	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	Lages Timbi	m²	100,00	36,99	3.699,00
11	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Pedreira Santa Rita	M	168,00	19,77	3.321,36
12	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Pedreira Santa Rita	MIL	50,00	567,97	28.398,50
15	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Pedreira Santa Rita	m³	50,00	54,99	2.749,50
16	Meio fio granítico Meio-fio granítico	Pedreira Santa Rita	m	200,00	14,44	2.888,00
38	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	Brasilit	UN	25,00	89,99	2.249,75
40	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	Brasilit	UN	25,00	129,99	3.249,75
41	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	Brasilit	UN	10,00	190,00	1.900,00
42	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Brasilit	UN	10,00	8,00	80,00
43	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Brasilit	UN	20,00	14,00	280,00

44	Telha em aço galvanizado, simples, ondulada, não pintada, OND17 - 0,50mm, Kingspan- Isoeste ou similar	Onduline	m²	300,00	50,99	15.297,00
45	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	Gerdau	KG	400,00	9,00	3.600,00
58	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Aurora	KG	1.120,00	0,47	526,40
59	ARGAMASSA COLANTE AC II	Aurora	KG	1.120,00	0,92	1.030,40
60	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Aurora	KG	1.120,00	1,46	1.635,20
63	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	KDK	UN	10,00	399,00	3.990,00
66	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	Hidrotintas	L	180,00	14,99	2.698,20
67	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Hidrotintas	L	180,00	18,99	3.418,20
					Total R\$	123.272,26

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. -MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.1 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO

Representante Legal

Empresa:

Bruno Roosevelt Cavalcanti De Azevedo

CNPJ Nº 33.040.331/0001-04

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:11D6211A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Bairro Centro, nesta Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 830.427.924-40 e RG nº 4370009, residente e domiciliado no município de Ferreiros-PE, NO ENDEREÇO Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº 62, Loteamento: Aquário, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-63, com sede na Rodovia BR 408, nº100, Km 12, JUÁ – NAZARÉ DA MATA – PE, CEP: 55.800-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS**, residente na Granja Maguary, S/N, Zona Urbana, NAZARÉ DA MATA-PE, CEP: 55.800-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.737.024 – SSP/PE e do CPF nº 344.217.774-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 027/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2021 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços**, visando a Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	Tinta Vedacit	L	180,00	45,00	8.100,00
235	Baldé plástico cap. 10 litros	Roma	un	56,00	8,50	476,00
					Total R\$	8.576,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.1 CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS:

20.30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3001.2002.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3005.2009.0000 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.50 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12.361.3005.2017.0000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.70 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.122.3008.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÖES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15.452.3008.2035.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

25.452.3008.2032.0000 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

27.813.3008.1021.0000 - REVITALIZACAO DE PRACAS E AREAS DE LAZER

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.122.3007.2006.0000 - MANUTENCAO DAS AÇÖES DA SECRETARIA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÖES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÖES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.6. E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Ferreiros.

Ferreiros - PE, 03 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

GUTEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS

Representante Legal

Empresa: Vasconcelos Construções LDA

CNPJ Nº 69.921.211/0001-63,

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:073B9A28

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS E, CONFORME CONDIÇÕES.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Sr^a **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MAC COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Xavantes, Nº 7737, Bairro Nova Cruz, Cidade Igarassu-PE, CEP: 53.660-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **32.653.386/0001-27**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. REINALDO FELIX CAMPOS UCHOA CAVALCANTI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 189.264.284-00, RG nº. 1495619 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Apresente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Descrição: Arroz Parborizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Pop	KG	480	RS4,76	RS 2.284,80
03	Bebida láctea, embalagem Plástica de 1L Sabor Morango. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Natural da vaca	KG	1.200	RS 3,71	RS 4.452,00
04	Biscoito salgado - tipo cream cracker, acondicionado em pacotes de 400g.	Vivale	UND	1.200	RS 3,60	RS 4.320,00
05	Biscoito tipo rosquinhas sortidas - (embalagem de 400g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	Capriche	UND	1.200	RS 4,62	RS 5.544,00
06	COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado de 100g cada.	Coringa	UND	24	RS 11,19	RS 268,56
11	Oleo comestível de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	Concordia	LATA	96	RS 8,99	RS 863,04
12	Polpa de fruta, sabor goiaba, em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	Via sabor	Garrafas	720	RS 9,36	RS 6.739,20
13	Polpa de fruta, sabor caju em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	Via sabor	Garrafas	720	RS 9,57	RS 6.890,40
15	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 500ml.	Figueira	Garrafas	72	RS 1,89	RS 136,08
25	Carne Bovina Dianteira - tipo músculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios.	Da casa	KG	144	RS 28,20	RS 4.060,80

Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL: 35.558,88 (Trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.244.3004.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.244.3004.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSIST.SOCIAL – CREAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 30 de Setembro de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Gestora Do Fundo Municipal De Assistencia Social De Ferreiros-PE -

Mac Comercio Atacadista De Alimentos Eireli

CNPJ/MF sob o n.º 32.653.386/0001-27

Representante Legal:

REINALDO FELIX CAMPOS UCHOA CAVALCANTI

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:9452BC3A

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS E, CONFORME CONDIÇÕES.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n.º. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, com sede na R DOUTOR GONCALVES GUERRA, Nº 762, Bairro CAJA, Cidade CARPINA-PE, CEP: 55.813-390, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.479.340/0001-61**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.286.234-07, RG n.º 6332119 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Apresente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	COMINHO tempero completo, misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente de 100g cada.	NORDESTINO	KG	24	RS 7,40	RS 177,60
14	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	LEBRE	KG	72	RS 1,22	RS 87,84
27	BOLO TIPO BACIA (EMB. 50g) - O produto deverá ser assado e preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho - BOLO TIPO BACIA (EMB. 50g) - O produto deverá ser assado e preparado à base de farinha de trigo ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverá ser apresentado nos seguintes sabores:	DA CASA	UND	1.140	RS 0,89	RS 1.014,60

	chocolate, ovos e milho. O produto deverá estar acondicionado em forma de papel e embalado em sacos plásticos íntegros, hermeticamente fechados, em EMBALAGENS INDIVIDUAIS. Deverão ser acondicionados em caixa de papelão, rotulada e lacrada contendo de 50 a 100 unidades, separados em camada por papel vegetal. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a composição, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade					
28	Pão tipo Doce c/ coco- pesando cada unidade 50 gr.	DA CASA	KG	650	R\$ 17,90	R\$ 11.635,00
29	Pão tipo Francês- pesando cada unidade 50 gr.	DA CASA	KG	1.000	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
30	SALGADOS DIVERSOS - SALGADOS DIVERSOS, TIPO PASTEL, APRESENTAÇÃO ASSADO EM FORNO, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO.	DA CASA	UND	1.140	R\$ 3,04	R\$ 3.465,60
VALOR TOTAL: 27.830,64 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais sessenta e quatro centavos.)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.244.3004.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.244.3004.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSIST.SOCIAL – CREAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 30 de Setembro de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Gestora Do Fundo Municipal De Assistencia Social De Ferreiros-Pe -

C Mendes Xavier Junior Magazine

Cnpj/Mf Sob O N.º 40.479.340/0001-61

Representante Legal:

CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:17D370F8

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS E, CONFORME CONDIÇÕES.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME**, com sede na AV TIRADENTES, Nº 130, Bairro SAO SEBASTIAO, Cidade CARPINA-PE, CEP: 55.818-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.097.521/0001-37**, doravante aqui denominada, apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.706.344-83, RG nº. 7392991 SDS-PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 011/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Apresente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Leite em pó integral ,instantâneo- embalagem	PIRACANJUBA	KG	120	R\$ 6,08	R\$ 729,60

	em saco aluminizado com 200g e/ou 800g, matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade					
16	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cores uniformes.	IN NATURA	KG	48	RS 34,49	RS 1.655,52
17	BANANA PACOVAN em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio unitário entre 80g a 100g, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	IN NATURA	UNID	1.200	RS 2,89	RS 3.468,00
18	BATATA INGLESA com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	IN NATURA	KG	96	RS 4,27	RS 409,92
19	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	144	RS 3,99	RS 574,56
20	CENOURA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresca e compacta, firme sem lesões de rachaduras e cortes, sem sujidade, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente.	IN NATURA	KG	96	RS 4,50	RS 432,00
21	COENTRO VERDE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	IN NATURA	UNID	144	RS 1,51	RS 217,44
22	INHAME de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA	KG	1.440	RS 5,89	RS 8.481,60
23	TOMATE de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	144	RS 3,54	RS 509,76
26	Franco Inteiro, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	ENAVES	KG	720	RS 11,42	RS 8.222,40
VALOR TOTAL: 24.700,80 (Vinte e quatro mil setecentos reais e oitenta centavos.)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.244.3004.2100.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL – CRAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

08.244.3004.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSIST.SOCIAL – CREAS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros, 30 de Setembro de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Gestora Do Fundo Municipal De Assistencia Social De Ferreiros-PE -

Mac Comercio Atacadista De Alimentos EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 32.653.386/0001-27

REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO FELIX CAMPOS UCHOA CAVALCANTI

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:80E79C49

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, São José, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-170, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Raíssa Rabelo Ferreira, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde – MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260 portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº4007225-8 SDS/AL e do CPF nº136.619.254-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	Bello Bella	Unidades	1.200	4,97	5.964,00
02	Alcool Etilico 1l. Alcool etílico hidratado, composição 54,0° inpm, em frascos plásticos de 1l. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.	Bello Bella	Unidades	1.200	4,75	5.700,00
03	Água Sanitária 1l. – água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloro ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rotulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente.	Clorito	Litros	3.600	1,18	4.248,00
04	Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr.	Cremer	Unidades	1.200	1,60	1.920,00
08	Bacia de plástico 28 litros	Arquiplast	Unidades	48	9,63	462,24
09	Bacia de plástico 60 litros	Arquiplast	Unidades	60	20,39	1.223,40
11	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L.	Arquiplast	Unidades	32	38,80	1.241,60
17	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA	Tramontina	Unidades	600	3,30	1.980,00
18	Colher Descartável, plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	PraFesta	Pacotes	320	2,64	844,80
19	Copo descartáveis para água 180 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades;	Cristalcopo	Unidades	4.800	3,50	16.800,00
20	Copo descartáveis para café de 50 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	Cristalcopo	Unidades	3.200	1,90	6.080,00
26	Escova dental infantil - Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente: (14-01-0258). Indicado para crianças de 02 a 06 anos.	Colgate	Unidades	1.000	2,80	2.800,00
27	Escova dental Adulto - Escova dental adulto, com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, c 40 tufo de cerdas. As cerdas indicadoras são agrupadas em formato circular no centro da cabeça da escova. O comprimento da escova é de 19cm. Possui protetor de cerdas com 5 furos para ventilação com possibilidade de pendurar a escova pois existe um orifício no protetor com esta função. No verso da cabeça da escova existe limpador de línguas emborrachado. O cabo facilita empunhadura por ser de borracha, com detalhes anti deslizantes. O cabo possui apoio emborrachado para polegar e cabo anti deslizante. O tamanho da cabeça da escova é de 3 cm, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	Colgate	Unidades	700	3,99	2.793,00

28	Escova para pentear e desembaraçar , com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Santa Clara	Unidades	160	13,88	2.220,80
34	Filme pvc 38 cm X 1000 metros , 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plastico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol	Wyda	Rolos	20	125,00	2.500,00
38	Fralda descartáveis infantil XG - Pacote c/10 pct. Descartável, tamanho eg infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Hipopo	Pacotes	300	6,47	1.941,00
39	Fralda descartáveis infantil M - Pacote c/ 20 pct. Descartável, tamanho m infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Hipopo	Fardos	300	11,11	3.333,00
45	GARFO DESCARTAVEL , de plástico descartável, pacote de 50 unidades.	Prafésta	Pacotes	100	2,96	296,00
49	Cesto médio c/ tampa 60 litros	Arquiplast	Unidades	10	24,73	247,30
54	MASCARA DESCARTAVEL , de TNT c/elástico, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe, lateralmente dois elásticos do tipo roloco recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. CX C/50 unidades.	Haealthsafety	Caixas	30	29,00	870,00
57	Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	Cristalcopo	Unidades	56	6,93	388,08
60	Papel higiênico – 10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. – folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100 % naturais, na cor branca, extra macio, picotado, grofado, alto poder de absorção. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, numero do cnpj do estabelecimento, localidade, rua e número do fabricante.	Brasileiro	Pacotes	2.800	2,66	7.448,00
61	Papel toalha , brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	Brasileiro	Pacotes	1.600	2,95	4.720,00
62	PAPEL ALUMÍNIO , de 30mx7,5cm	Wyda	Unidades	160	2,81	449,60
64	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM. PRATO RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Maratá	Unidades	320	2,18	697,60
65	Prendedor de roupa - em plástico resistente, embalagem com 12 unidades.	Paraná	Unidades	80	1,83	146,40
66	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	Premisse	Unidades	60	35,34	2.120,40
68	RODO 60 cm , rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Cristal	Unidades	200	7,35	1.470,00
69	Sabonete 90 gr. Sabonete uso adulto, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Palmolive	Unidades	450	1,14	513,00
70	Sabão em barra neutro c/5x200 gr. - sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	Espumil	Pacotes	400	5,61	2.244,00
72	Sabonete infantil 90g. Sabonete uso infantil, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Xuxinha	Unidades	600	1,99	1.194,00
74	SACO PARA CACHORRO QUENTE , pacote c/ 50 unidades, com 20cmX17cm.	Regina	Pacotes	200	3,98	796,00
75	SACO PARA PIPOCA , de 8cmX14cm , pacote c/ 50 unidades.	Regina	Pacotes	200	5,58	1.116,00
76	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ , de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	Bello Bella	Unidades	200	9,59	1.918,00
77	Saco para lixo 100L Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 10 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que	Dokaplast	Pacotes	1.000	16,69	16.690,00

	comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.					
81	Shampoo infantil - shampoo infantil antialérgico 300 ml, fragrância neutra.	Xuxinha	Unidades	240	8,16	1.958,40
82	Talco infantil - talco infantil antialérgico, descontaminado, com carbono de magnésio, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	Xuxinha	Unidades	240	9,61	2.306,40
86	Toca descartáveis (rendada) pacote com 100 unidades.	Talge	Unidades	240	17,58	4.219,20
87	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Cristal	Unidades	400	6,15	2.460,00
89	VASSOURÃO DE PIAÇA VA de 60 cm base madeira reforçada (GARI).	Cristal	Unidades	240	16,72	4.012,80
91	VASSOURA DE PÁLHA - material das cerdas palha carnaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	Cristal	Unidades	320	2,07	662,40
RS 120.995,42 (Cento e vinte mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

RAÍSSA RABELO FERREIRA

Representante Legal

Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ Nº 33.330.526/0001-99

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:B0B684D2

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado,

profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 28.219.444/0001-31, com sede na Avenida Jeronimo Heracleio, nº 851, Centro, LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Thiago Bruno da Silva Melo, residente no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural, LIMOEIRO-PE CEP: 55.700-00 portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº9.010.435 SDS/PE e do CPF nº 113.941.084-94, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Acido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml. rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	Limpa Já	Litros	400	5,80	2.320,00
07	Avental em napa - plástico - impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não descartável.	2D	Unidades	120	11,35	1.362,00
12	Desodorizador de ambiente - desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresh, cheiro de talco aqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da saúde.	Facilita	Unidades	320	7,60	2.432,00
13	Creme dental infantil 50 gr. Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuíam a quantidade do elemento químico em cerca de 50%. Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sodium, monofluorophosphate, calcium carbonate, aqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg - 12, sodium saccharinmetylparaben, cellulose gum, flavor (menta). Peso 50 gr.	Doctor Lux	Unidades	700	4,12	2.884,00
14	Colônia infantil 210 ml - infantil, perfumada, formula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação	Veneza	Unidades	600	10,46	6.276,00
15	Creme para pentear infantil 500 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150ml.	Veneza	Unidades	500	6,65	3.325,00
16	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS , uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaselina e óxido de zinco, livre de perfume e corantes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 46g.	Baby Mad	Unidades	200	13,92	2.784,00
21	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	Cotton Line	Caixas	240	1,43	343,20
29	Escova para lavagem de roupas , confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Pernambucana	Unidades	120	2,90	348,00
30	Espanja de lâ de aço , formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono: pacote com 8 unidades.	Assolan	Pacotes	2.400	1,05	2.520,00
32	Faca de plástico descartável , pacote com 50 unidades.	Plazapel	Pacotes	100	4,90	490,00
35	Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande	Billa	Pacotes	480	2,25	1.080,00
36	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL , polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Utrarespirável e Utrasseca. Pacote econômico, TAM P.	Bab Willy	Pacotes	300	6,25	1.875,00
37	Fralda descartáveis infantil G - pacote c/10 unidades. Descartável, tamanho g infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Baby Willy	Pacotes	300	13,59	4.077,00
43	Guardanapo - papel na cor branco, tamanho 20 cm x 22,25 cm. Embalagem com 50 unidades.	Royale	Pacotes	440	1,16	510,40
44	Inseticida aerosol . Doméstico, multiinseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade.	Buzz	Unidades	320	6,93	2.217,60
46	Limpa vidros 500 ml . Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Vofsi	Unidades	200	3,48	696,00
48	Lixeira plástica telada 10 litros	Arquiplast	Unidades	20	5,18	103,60
50	LENÇOS UMEDECIDOS , embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Cotton Line	Pacotes	150	4,30	645,00
51	LUVA LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Volk	PARES	250	4,17	1.042,50
52	LUVA LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Volk	PARES	240	4,18	1.003,20
55	Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml	Limpa Já	Unidades	200	3,35	670,00
58	Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm	São José	Unidades	480	2,95	1.416,00
63	PAPEL FILME , de 30m28cm	Wyda	Unidades	160	3,97	635,20
67	Rodo 40 cm - rodo de 40 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Pernambucanas	Unidades	60	7,99	479,40
73	Sabonete líquido II - sabonete líquido embalagem com 1 l. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades fisico-químicas ph 100% : 5,5 - 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm³ viscosidade: 1.000 - 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.	Vofsi	Unidades	1.600	4,10	6.560,00
78	Saco para lixo 30L . Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de residuos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	Donapack	Pacotes	1.400	9,75	13.650,00
79	Saco para lixo 50L . Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de residuos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 30 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	Donapack	Pacotes	1.200	13,75	16.500,00
80	SACO PLÁSTICO LIXO , 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Donapack	Pacotes	1.200	8,10	9.720,00
83	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	São José	Unidades	160	7,84	1.254,40
84	Toalha de banho - toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	São José	Unidades	200	17,89	3.578,00
85	Toalha de Banho Infantil , com estampada infantil, 95% algodão, 5% poliéster, com barra nos quatro lados. Medida 60 cm X 120 cm.	Fruto Malha	Unidades	200	14,38	2.876,00
88	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	Pernambucanas	Unidades	240	10,21	2.450,40
90	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Pernambucanas	Unidades	160	4,06	649,60

RS 98.773,50 (Noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. - MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

(vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**PREFEITURA**

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

THIAGO BRUNO DA SILVA MELO

Representante Legal

Empresa: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI

CNPJ Nº 28.219.444/0001-31

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F7874B4B

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B – Lote 3, Dois Irmãos – RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Martinha Gomes Ventura, residente na Rua das Tulipas, nº 11, Centro – CAMARAGIBE-PE, CEP: 54.759-385 portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº2.447.279 SSP/AL e do CPF nº438.893.604-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa, perfumado, frasco 2 litros.	Pilares	Unidades	1.000	4,57	4.570,00
10	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com alça de metal.	Icasa	Unidades	80	6,08	486,40

22	Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com ação bactericida e germicida, biodegradável. Composição: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrâncias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veículo. Indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, azulejos, ralos etc. Contendo no rótulo ou na embalagem o número do registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Limpa Mais	Unidades	3.200	3,19	10.208,00
23	Desinfetante Germicida. Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	Limpa Mais	Unidades	1.000	1,50	1.500,00
24	Detergente neutro 2l . Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l.	Limpa Mais	Unidades	3.600	3,99	14.364,00
25	Detergente líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	Limpa Mais	Unidades	3.200	1,38	4.416,00
31	Esponja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x l x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 01 ano.	Brilhus	Unidades	2.000	0,54	1.080,00
33	Flanela em tecido 100% algodão , embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Tecelagem	Unidades	160	1,76	281,60
47	LIMPA ALUMÍNIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veí-A16:B21culo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. MARCA: MÁXIMO.	Limpa Mais	Unidades	200	1,41	282,00
53	Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	Worker	Unidades	80	2,60	208,00
56	Odorizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades.	Desoflor	Unidades	400	1,21	484,00
59	Pano de prato – de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.	Jaraguá	Unidades	240	1,69	405,60
71	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	Jaraguá	Unidades	2.400	1,79	4.296,00

RS 42.581,60 (Quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e uma reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

(vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0009.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

MARTINHA GOMES VENTURA

Representante Legal

Empresa: Valor Suprimentos – Comércio de Material de Consumo Eireli

CNPJ Nº 70.066.840/0001-32

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:05633CE4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99**, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, São José, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-170, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Raissa Rabelo Ferreira, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde – MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260 portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº4007225-8 SDS/AL e do CPF nº136.619.254-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	Bello Bella	Unidades	1.350	4,97	6.709,50
02	Alcool Etilico 1l. Alcool etílico hidratado, composição 54,0º inpm, em frascos plásticos de 1l. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.	Bello Bella	Unidades	1.350	4,75	6.412,50
03	Água Sanitária 1l. – água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloreto ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro, em plástico resistente.	Clorito	Litros	4.050	1,18	4.779,00
08	Bacia de plástico 28 litros	Arquiplast	Unidades	54	9,63	2.160,00
09	Bacia de plástico 60 litros	Arquiplast	Unidades	65	20,39	520,02
11	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L.	Arquiplast	Unidades	36	38,80	1.325,35
17	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA	Tramontina	Unidades	675	3,30	1.396,80
18	Colher Descartável, plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	PraFesta	Pacotes	360	2,64	2.227,50
19	Copo descartáveis para água 180 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades;	Cristalcopo	Unidades	5.400	3,50	950,40
20	Copo descartáveis para café de 50 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	Cristalcopo	Unidades	3.600	1,90	18.900,00
27	Escova dental Adulto - Escova dental adulto, com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do	Colgate	Unidades	300	3,99	1.197,00

	tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, e 40 tufo de cerdas. As cerdas indicadoras são agrupadas em formato circular no centro da cabeça da escova. O comprimento da escova é de 19cm. Possui protetor de cerdas com 5 furos para ventilação com possibilidade de pendurar a escova pois existe um orifício no protetor com esta função. No verso da cabeça da escova existe limpador de línguas emborrachado. O cabo facilita empunhadora por ser de borracha, com detalhes anti deslizantes. O cabo possui apoio emborrachado para polegar e cabo anti deslizante. O tamanho da cabeça da escova é de 3 cm, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.					
28	Escova para pentear e desembaraçar , com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Santa Clara	Unidades	180	13,88	2.498,40
34	Filme pvc 38 cm X 1000 metros , 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol	Wyda	Rolos	20	125,00	2.500,00
40	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA G - Pacote C/ 7 UND. Tamanho grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde.	Safety	Pacotes	150	11,53	1.729,50
41	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA M - Pacote C/ 8 UND. Tamanho médio, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades.	Safety	Pacotes	100	11,85	1.185,00
45	GARFO DESCARTÁVEL , de plástico descartável, pacote de 50 unidades.	Prafeita	Pacotes	100	2,96	296,00
49	Cesto médio c/ tampa 60 litros	Arquiplast	Unidades	10	24,73	247,30
57	Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	Cristalcopo	Unidades	63	6,93	436,59
60	Papel higiênico - 10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. - folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100 % naturais, na cor branca, extra macio, picotado, grofado, alto poder de absorção. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, numero do cnpj do estabelecimento, localidade, rua e número do fabricante.	Brasileiro	Pacotes	3.150	2,66	8.379,00
61	Papel toalha , brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	Brasileiro	Pacotes	1.800	2,95	5.310,00
62	PAPEL ALUMÍNIO , de 30mx7,5cm	Wyda	Unidades	180	2,81	505,80
64	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Maratá	Unidades	360	2,18	784,80
65	Prededor de roupa - em plástico resistente, embalagem com 12 unidades.	Paraná	Unidades	90	1,83	164,70
66	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	Premisse	Unidades	60	35,34	2.120,40
68	RODO 60 cm , rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Cristal	Unidades	225	7,35	1.653,75
69	Sabonete 90 gr. Sabonete uso adulto, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Palmolive	Unidades	150	1,14	171,00
70	Sabão em barra neutro c/5x200 gr. - sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	Espumil	Pacotes	450	5,61	2.524,50
74	SACO PARA CACHORRO QUENTE , pacote c/ 50 unidades, com 20cmX17cm.	Regina	Pacotes	225	3,98	895,50
75	SACO PARA PIPOCA , de 8cmX14cm , pacote c/ 50 unidades.	Regina	Pacotes	225	5,58	1.255,50
76	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ , de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20/4(g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	Bello Bella	Unidades	225	9,59	2.157,75
77	Saco para lixo 100l. Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 10 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	Dokaplast	Pacotes	1.125	16,69	18.776,25
81	Shampoo infantil - shampoo infantil	Xuxinha	Unidades	270		2.203,20

	antialérgico 300 ml, fragrância neutra.				8,16	
82	Talco infantil - talco infantil antialérgico, descontaminado, com carbono de magnésio, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	Xuxinha	Unidades	270	9,61	2.594,70
86	Toca descartáveis (rendada) pacote com 100 unidades.	Talge	Unidades	270	17,58	4.746,60
87	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Cristal	Unidades	450	6,15	2.767,50
89	VASSOURÃO DE PIAÇA VA de 60 cm base madeira reforçada (GARI).	Cristal	Unidades	270	16,72	4.514,40
91	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha carnaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral.		Unidades	360	2,07	745,20
RS 124.581,41 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

RAÍSSA RABELO FERREIRA

Representante Legal

Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ Nº 33.330.526/0001-99

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:A82F779E

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **28.219.444/0001-31**, com sede na Avenida Jeronimo Heráclio, nº 851, Centro, LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Thiago Bruno da Silva Melo, residente no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural, LIMOEIRO-PE CEP: 55.700-00 portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº9.010.435 SDS/PE e do CPF nº 113.941.084-94, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ÁCIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	Lima Já	Litros	450	5,80	2.610,00
07	Desodorante em napa - plástico - impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não descartável.	2D	Unidades	135	11,35	1.532,25
12	Desodorizador de ambiente - desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresh, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da saúde.	Facilita	Unidades	360	7,60	2.736,00
21	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	Cotton Line	Caixas	270	1,43	386,10
29	Escova para lavagem de roupas, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Pernambucana	Unidades	135	2,90	391,50
30	Esponha de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono: pacote com 8 unidades.	Assolan	Pacotes	2.700	1,05	2.835,00
32	Faca de plástico descartável, pacote com 50 unidades.	Plazapel	Unidades	100	4,90	490,00
35	Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do inmetro. Tamanho grande	Billa	Pacotes	540	2,25	1.215,00
42	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA EG - Pacote C/ 8 UND. Tamanho extra grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades	Plena	Pacotes	80	13,28	1.062,40
43	Guardanapo - papel na cor branco, tamanho 20 cm x 22,25 cm. Embalagem com 50 unidades.	Royale	Pacotes	495	1,16	574,20
44	Insecticida aerosol . Doméstico, multiinseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade.	Buzz	Pacotes	360	6,93	2.494,80
46	Limpa vidros 500 ml . Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Vofsi	Unidades	225	3,48	783,00
48	Lixeira plástica telada 10 litros	Arquiplast	Unidades	20	5,18	103,60
51	LUVa LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Volk	Pares	200	4,17	834,00
52	LUVa LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Volk	Pares	200	4,18	836,00
55	Odozizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades.	Lima Já	Unidades	225	3,35	753,75
58	Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm	São José	Unidades	540	2,95	1.593,00
63	PAPEL FILME, de 30m28cm	Wyda	Unidades	180	3,97	714,60
67	Rodo 40 cm - rodo de 40 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Pernambucanas	Unidades	67,5	7,99	539,32
73	Sabonete líquido II. - sabonete líquido embalagem com 1 l. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades fisico-químicas ph 100% : 5,5 - 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 - 1,008 g/cm ³ viscosidade: 1,000 - 1,5000 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.	Vofsi	Unidades	1.800	4,10	7.380,00
78	Saco para lixo 30L. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de residuos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	Donapack	Pacotes	1.575	9,75	15.356,25
79	Saco para lixo 50L. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de residuos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 30 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	Donapack	Pacotes	1.350	13,75	18.562,50
80	SACO PLASTICO LIXO, 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Donapack	Pacotes	1.350	8,10	10.935,00
83	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	São José	Unidades	180	7,84	1.411,20
84	Toalha de banho - toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	São José	Unidades	225	17,89	4.025,25
85	Toalha de Banho Infantil, com estampada infantil, 95% algodão, 5% poliéster, com barra nos quatro lados. Medida 60 cm X 1,20 cm.	Fruto Malha	Unidades	225	14,38	3.235,50
88	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	Pernambucanas	Unidades	270	10,21	2.756,70
90	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Pernambucanas	Unidades	160	4,06	649,60

RS 86.796,52 (Oitenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

THIAGO BRUNO DA SILVA MELO

Representante Legal

Empresa: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI

CNPJ Nº 28.219.444/0001-31

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B – Lote 3, Dois Irmãos – RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Martinha Gomes Ventura**, residente na Rua das Tulipas, nº 11, Centro – CAMARAGIBE-PE, CEP: 54.759-385 portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº2.447.279 SSP/AL e do CPF nº438.893.604-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa, perfumado, frasco 2 litros.	Pilares	Unidades	1.125	4,57	5.141,25
10	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com alça de metal.	Icasa	Unidades	90	6,08	547,20
22	Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com ação bactericida e germicida, biodegradável. Composição: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrâncias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veículo. Indicado na desinfecção, limpeza e desodorização de pisos, vasos sanitários, azulejos, ralos etc. Contendo no rótulo ou na embalagem o número do registro no ministério da saúde, químico responsável e prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	Limpa Mais	Unidades	3.600	3,19	11.484,00
23	Desinfetante Germicida. Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	Limpa Mais	Unidades	1.125	1,50	1.687,50
24	Detergente neutro 2l . Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l.	Limpa Mais	Unidades	4.050	3,99	16.159,50
25	Detergente líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	Limpa Mais	Unidades	3.600	1,38	4.968,00
31	Espanja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x l x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 01 ano.	Brilhus	Unidades	2.250	0,54	1.215,00
33	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Tecelagem	Unidades	180	1,76	316,80
47	LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veí+A16:B2Iculo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do leto do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. MARCA: MÁXIMO.	Limpa Mais	Unidades	225	1,41	317,25
53	Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	Worker	Unidades	90	2,60	234,00

56	Odorizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades.	Desoflor	Unidades	450	1,21	544,50
59	Pano de prato – de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 cm para limpeza de pia.	Jaraguá	Unidades	270	1,69	456,30
71	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	Jaraguá	Unidades	2.700	1,79	4.833,00
RS 47.904,30 (Quarenta e sete mil e novecentos e quatro reais e trinta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – **FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE – ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

SAÚDE

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.1050.0000 – MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES DO CAPS SAÚDE MENTAL;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária de Saúde –

MARTINHA GOMES VENTURA

Representante Legal

Empresa: Valor Suprimentos – Comércio De Material De Consumo Eireli

CNPJ Nº 70.066.840/0001-32

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:C811F9E5

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99**, com sede na Rua Diogo Leite, nº 100, São José, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-170, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Raissa Rabelo Ferreira, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde – MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260 portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº4007225-8 SDS/AL e do CPF nº136.619.254-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alcool em Gel para mãos 500ml - álcool em gel, antisséptico, aloe vera, 70%, higienizante para as mãos, frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump).	Bello Bella	Unidades	450	4,97	2.236,50
02	Alcool Etilico 1l . Alcool etílico hidratado, composição 54,0º inpm, em frascos plásticos de 1l. Com tampa abre e fecha de rosquear, uso doméstico.	Bello Bella	Unidades	450	4,75	2.137,50
03	Água Sanitária 1l – água sanitária com ação alvejante, bactericida, germicida e desinfetante, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio de 2 a 2,5% de cloro ativo, biodegradável, pronto para uso, contendo no rotulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o numero do registro no ministério da saúde com prazo de validade superior a 06 meses no ato da entrega. Embalagem descartável de 1 (um) litro.	Clorito	Litros	1.350	1,18	1.593,00

	em plástico resistente.					
04	Algodão - algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 250gr.	Cremer	Unidades	450	1,60	720,00
08	Bacia de plástico 28 litros	Arquiplast	Unidades	18	9,63	173,34
09	Bacia de plástico 60 litros	Arquiplast	Unidades	25	20,39	509,75
11	BALDE PLÁSTICO, capacidade para 97 L.	Arquiplast	Unidades	12	38,80	465,60
17	COLHER DE MESA EM AÇO INOX - PARA MERENDA	Tramontina	Unidades	225	3,30	742,50
18	Colher Descartável , plástico, não reciclável, tamanho grande, pacote com 50 unidades;	PraFesta	Pacotes	120	2,64	316,80
19	Copo descartáveis para água 180 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades;	Cristalco	Unidades	1.800	3,50	6.300,00
20	Copo descartáveis para café de 50 ml. Descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades.	Cristalco	Unidades	1.200	1,90	2.280,00
26	Escova dental infantil - Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente: (14-01-0258). Indicado para crianças de 02 a 06 anos.	Colgate	Unidades	500	2,80	1.400,00
27	Escova dental Adulto - Escova dental adulto, com cerdas retas médias em duas cores na mesma altura, sendo as cerdas indicadoras do tempo de uso de escovação similar a cor dos detalhes emborrachados do cabo da escova, e 40 tufo de cerdas. As cerdas indicadoras são agrupadas em formato circular no centro da cabeça da escova. O comprimento da escova é de 19cm. Possui protetor de cerdas com 5 furos para ventilação com possibilidade de pendurar a escova pois existe um orifício no protetor com esta função. No verso da cabeça da escova existe limpador de línguas emborrachado. O cabo facilita empunhadura por ser de borracha, com detalhes anti deslizantes. O cabo possui apoio emborrachado para polegar e cabo anti deslizante. O tamanho da cabeça da escova é de 3 cm, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Embalada em saco plástico lacrado com registro na ANVISA e de acordo com a legislação pertinente.	Colgate	Unidades	200	3,99	798,00
28	Escova para pentear e desembaraçar , com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Santa Clara	Unidades	60	13,88	832,80
34	Filme pvc 38 cm X 1000 metros , 9 micras, 5,7 kg, rolo bobina plástico filme PVC, Cor: Transparente. Quantidade: 380mm x 1000m.Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol	Wyda	Rolos	10	125,00	1.250,00
38	Fralda descartáveis infantil XG - Pacote c/10 pct. Descartável, tamanho eg infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Hipopo	Pacotes	100	6,47	647,00
39	Fralda descartáveis infantil M - Pacote c/ 20 pct. Descartável, tamanho m infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Hipopo	Fardos	100	11,11	1.111,00
40	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA G - Pacote C/ 7 UND. Tamanho grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde.	Safety	Pacotes	250	11,53	2.882,50
41	FRALDA DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA M - Pacote C/ 8 UND. Tamanho médio, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades.	Safaty	Pacotes	200	11,85	2.370,00
45	Mult. uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml	PraFesta	Unidades	50	2,96	148,00
49	Cesto médio c/ tampa 60 litros	Arquiplast	Unidades	05	24,73	123,65
54	MASCARA DESCARTÁVEL , de TNT c/elástico, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõ, lateralmente dois elásticos do tipo roloço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. CX C/50 unidades.	Haealthsafety	Caixas	20	29,00	580,00
57	Pá de lixo com cabo longo - pá para lixo de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	Cristalco	Unidades	21	6,93	145,53
60	Papel higiênico - 10cm/30mts - Pacote com 08 rolos. - folha simples de alta qualidade, sem perfume, neutro, papel absorvente em rolos de 30 mts por 10 cm de largura. Acondicionados em pacotes com 08 rolos. Primeira qualidade, fibras virgens 100 % naturais, na cor branca, extra macio, picotado, grofado, alto poder de absorção. Devem constar na embalagem do produto com indicação da empresa, numero do cnpj do estabelecimento, localidade, rua e número do fabricante.	Brasileiro	Pacotes	1.050	2,66	2.793,00
61	Papel toalha , brancas e macias, folha dupla. Pacote com 2 rolos.	Brasileiro	Pacotes	600	2,95	1.770,00
62	PAPEL ALUMÍNIO , de 30mx7,5cm	Wyda	Unidades	60	2,81	168,60
64	PRATO DESCARTÁVEL - 21 CM, PRATO RASO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Maratá	Unidades	120	2,18	261,60
65	Prendedor de roupa - em plástico resistente, embalagem com 12 unidades.	Paraná	Unidades	30	1,83	54,90
66	Recipiente de sabonete líquido/álcool em gel - dispensador, material: plástico ABS, aplicação para sabonete líquido, capacidade 1.000 ml, dimensões 160 X 90 X 120 MM	Premisse	Unidades	30	35,34	1.060,20
68	RODO 60 cm , rodo de 60 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Cristal	Unidades	75	7,35	551,25
70	Sabão em barra neutro c/5x200 gr. - sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	Esumil	Pacotes	150	5,61	841,50
72	Sabonete infantil 90g. Sabonete uso infantil, glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, 90gr.	Xuxinha	Unidades	200	1,99	398,00
74	SACO PARA CACHORRO QUENTE , pacote c/ 50 unidades, com 20cmX17cm.	Regina	Pacotes	75	3,98	298,50
75	SACO PARA PIPOCA , de 8cmX14cm, pacote c/ 50 unidades.	Regina	Pacotes	75	5,58	418,50
76	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA BEBÊ , de teor cosmético, agentes hidratantes, nutrientes e emolientes, consistência semi-gel, com 200ml. Densidade a 20(4/g/cm3) = 1,01 a 1,05, pH 6,5 a 7,5, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	Bello Bella	Unidades	75	9,59	719,25
77	Saco para lixo 100L. Rolo Contendo 25 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de 10 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo imetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	Dokaplast	Pacotes	375	16,69	6.258,75
81	Shampoo infantil - shampoo infantil antialérgico 300 ml, fragrância neutra.	Xuxinha	Unidades	90	8,16	734,40
82	Talco infantil - talco infantil antialérgico, descontaminado, com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr	Xuxinha	Unidades	90	9,61	864,90
86	Toca descartáveis (rendada) pacote com 100 unidades.	Talge	Unidades	90	17,58	1.582,20
87	Vassoura de nylon - vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Cristal	Unidades	150	6,15	922,50
89	VASSOURÃO DE PIAÇA VA de 60 cm base madeira reforçada (GARI).	Cristal	Unidades	90	16,72	1.504,80
91	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha carnaúba, material de cabo madeira, comprimento das cerdas 60cm, com cabo comprido para limpeza em geral.		Unidades	120	2,07	248,40

RS 51.214,72 (Cinquenta e um mil e duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade prorrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL DE FERREIROS-PE -

RAÍSSA RABELO FERREIRA

Representante Legal

Empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ Nº 33.330.526/0001-99

Publicado por:

Aluízio Galdino Lima

Código Identificador:254FEBB2

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **28.219.444/0001-31**, com sede na Avenida Jerônimo Heráclio, nº 851, Centro, LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Thiago Bruno da Silva Melo, residente no Sítio Pitombeira, s/n, Zona Rural, LIMOEIRO-PE CEP: 55.700-00 portador(a) da carteira de identidade sob o nº nº9.010.435 SDS/PE e do CPF nº 113.941.084-94, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	ACIDO MURIÁTICO para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de validade.	Limpa Já	Litros	150	5,80	870,00
07	Avental em napa - plástico - impermeável resistente, adulto, individual, reutilizável, doméstico, não descartável.	2D	Unidades	45	11,35	510,75
12	Desodorizador de ambiente – desodorizador de ar, tipo spray, acondicionada em embalagem metálica de 400 ml, preferencialmente nos aromas: floral fresch, cheiro de talco acqua ou lavanda, com selo de registro no ministério da saúde.	Facilita	Unidades	120	7,60	912,00
13	Creme dental infantil 50 gr. Creme dental com baixa concentração de flúor, que diminuíam a quantidade do elemento químico em cerca de 50%. Fórmula básica 1500 ppm de flúor com sodium, monofluorophosphate, calcium carbonate, acqua, sodium lauryl sulfate, sodium silicate, sorbitol, peg – 12, sodium saccharinmetyparaben, cellulose gum, flavor (menta). Peso 50 gr.	Doctor Duck	Unidades	300	4,12	1.236,00
14	Colônia infantil 210 ml - infantil, perfumada, fórmula hipoalérgica e composta de ingredientes que promovem maciez e hidratação	Veneza	Unidades	200	10,46	2.092,00
15	Creme para pentear infantil 500 ml - creme para pentear desembaraçante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150ml.	Veneza	Unidades	100	6,65	665,00
16	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, uso infantil, textura suave e fórmula com lanolina, vaselina e óxido de zinco, livre de perfume e corantes. Dermatologicamente testado. Embalagem com	Baby Mad	Unidades	100	13,92	1.392,00

	46g.					
21	Cotonetes contendo 75 unid. Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	Cotton Line	Caixas	90	1,43	128,70
29	Escova para lavagem de roupas, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, com pinos e bolinhas nas pontas.	Pernambucana	Unidades	45	2,90	130,50
30	Espanja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono: pacote com 8 unidades.	Assolan	Pacotes	900	1,05	945,00
32	Faca de plástico descartável, pacote com 50 unidades.	Plazapel	Pacotes	50	4,90	245,00
35	Fósforos - fósforo, caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira com ponta em pólvora. Contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. Material com selo do metro. Tamanho grande	Billa	Pacotes	180	2,25	405,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, polímero super absorvente, barreira antivazamento, fralda de algodão e fita de velcro, tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando na absorção e a manter a pele do bebê mais seca, com PH balanceado, ajudando também na prevenção de assaduras, Ultrarespirável e Utraseca. Pacote econômico, TAM P.	Baby Willy	Pacotes	100	6,25	625,00
37	Fralda descartáveis infantil G - pacote c/10 unidades. Descartável, tamanho g infantil, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no ministério da saúde. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tripla proteção para o bebê, por até 12 horas, possuem sistema BLOCKGEL com canais ativos que distribuem mais rápido o xixi ajudando também na prevenção de assaduras.	Baby Willy	Pacotes	100	13,59	1.359,00
42	FRALDA DESCARTÁVELS GERIÁTRICA EG - Pacote C/ 8 UND. Tamanho extra grande, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural e registro no Ministério da Saúde, com 08 unidades	Plena	Pacotes	120	13,28	1.593,60
43	Guardanapo – papel na cor branco, tamanho 20 cm x 22,25 cm. Embalagem com 50 unidades.	Royale	Pacotes	165	1,16	191,40
44	Inseticida aerossol . Doméstico, multiinseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, tubo com 300 ml, sem cheiro, baixa toxicidade.	Buzz	Pacotes	120	6,93	831,60
46	Limpa vidros 500 ml . Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Vofsi	Unidades	75	3,48	261,00
48	Lixeira plástica telada 10 litros	Arquiplast	Unidades	10	5,18	51,80
50	LENÇOS UMEDECIDOS, embalagem com 70 unidades, sem álcool, dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Cotton Line	Pacotes	50	4,30	215,00
51	LUVA LATEX CANO LONGO M - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Volk	Pares	50	4,17	208,50
52	LUVA LATEX CANO LONGO G - Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho longo, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Volk	Pares	50	4,18	209,00
55	Mult. Uso desengordurante - desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador-tipo spray, embalagem frasco 500 ml	Limpa Já	Unidades	75	3,35	251,25
58	Pano de chão - de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm	São José	Unidades	180	2,95	531,00
63	PAPEL FILME, de 30m28cm	Wyda	Unidades	60	3,97	238,20
67	Rodo 40 cm – rodo de 40 cm em eva com base em metal com cabo de 1,50 mt.	Pernambucanas	Unidades	22,5	7,99	179,44
73	Sabonete líquido II . - sabonete líquido embalagem com 1 l. Para limpeza das mãos, com as seguintes propriedades físico-químicas ph 100% : 5,5 – 6,0 aparência e odor: líquido azul, branco ou verde perolado e perfumado. Densidade: 1,005 – 1,008 g/cm ³ viscosidade: 1,000 – 1,500 cps (viscosímetro fungilab visco basic spindle 3/20 rpm. Temperatura 20º a 25º. Solubilidade na água: 100% diluição: pronto para usar. Sem diluir. Volátil: fragrância volátil.	Vofsi	Unidades	600	4,10	2.460,00
78	Saco para lixo 30L. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos	Donapack	Pacotes	525	9,75	5.118,75

	comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62cm, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.					
79	Saco para lixo 50L. Rolo Contendo 30 unidades - para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo domiciliar, embalados com 30 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante. Laudos técnicos do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191:2008.	Donapack	Pacotes	450	13,75	6.187,50
80	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 litros, com fundo reforçado, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Rolo Contendo 60 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Donapack	Pacotes	450	8,10	3.645,00
83	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	São José	Unidades	60	7,84	470,40
84	Toalha de banho - toalha de banho composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm em cores variadas.	São José	Unidades	75	17,89	1.341,75
85	Toalha de Banho Infantil, com estampada infantil, 95% algodão, 5% poliéster, com barras nos quatro lados. Medida 60 cm X 1,20 cm.	Fruto Malha	Unidades	75	14,38	1.078,50
88	Vassoura piaçava - de piaçaba, com base em madeira (tratada, polida e sem pintura) resistente, com dimensões mínimas de 20x5cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10cm, comprimento mínimo do cabo de 120cm.	Pernambucanas	Unidades	90	10,21	918,90
90	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	Pernambucanas	Unidades	60	4,06	243,60
RS 37.742,48 (Trinta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTAO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal De Assistencial De Ferreiros-Pe –

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

THIAGO BRUNO DA SILVA MELO

Representante Legal

Empresa: THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI

CNPJ Nº 28.219.444/0001-31

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:4879235E

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL**

DE CONSUMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B – Lote 3, Dois Irmãos – RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Martinha Gomes Ventura, residente na Rua das Tulipas, nº 11, Centro – CAMARAGIBE-PE, CEP: 54.759-385 portadora(a) da carteira de identidade sob o nº 2.447.279 SSP/AL e do CPF nº 438.893.604-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AMACIANTE 2L. Amaciante de roupa, perfumado, frasco 2 litros.	Pilares	Unidades	375	4,57	1.713,75
10	Balde redondo de material plástico com alta resistência, capacidade de 10 litros, com alça de metal.	Icasa	Unidades	30	6,08	182,40
22	Desinfetante 2l - desinfetante comum perfumado em recipiente plástico de 2 litros. Com acao bactericida e germicida, biodegradavel. Composicao: cloreto de benzalconio, nonilfenol etoxilado, fragrancias floral ou lavanda, corante, conservante, coadjuvantes e veiculo. Indicado na desinfeccao, limpeza e desodorizacao de pisos, vasos sanitarios, azulejos, ralos etc. Contendo no rotulo ou na embalagem o numero do registro no ministerio da saude, quimico responsavel e prazo de validade de no minimo 01 ano no ato da entrega.	Limpa Mais	Unidades	1.200	3,19	3.828,00
23	Desinfetante Germicida. Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquidimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	Limpa Mais	Unidades	375	1,50	562,50
24	Detergente neutro 2l. Detergente neutro concentrado componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), embalagem frasco de 2l.	Limpa Mais	Unidades	1.350	3,99	5.386,50
25	Detergente líquido (lava louça) neutro 500 ml, concentrado, c/ no mínimo 11% do princípio básico do detergente.	Limpa Mais	Unidades	1.200	1,38	1.656,00
31	Espanja de prato - esponja de limpeza nylon dupla face bactericida, primeira linha, para limpeza de utensílios domésticos. Um lado de fibra sintética abrasiva e o outro em esponja sintética macia de poliuretano. Medidas aproximadas de no mínimo 110 x 75 x 20 mm (c x l x a). Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade minima de 01 ano.	Brilhus	Unidades	750	0,54	405,00
33	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Tecelagem	Unidades	60	1,76	105,60
47	LIMPA ALUMINIO líquido, fr de 500 ml composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e ve+Al6:B21culo; tipo líquido; com validade de 2 anos; laudo analítico do leito do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. MARCA: MÁXIMO.	Limpa Mais	Unidades	75	1,41	105,75
53	Lustra móveis 200 ml - lustra móveis, cremoso, frasco de material resistente com 200 ml, embalados em caixa.	Worker	Unidades	30	2,60	78,00
56	Odorizante sanitário. Pedra sanitária c/suporte plástico, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual. Embalagem caixa com 01 unidades.	Desoflor	Unidades	150	1,21	181,50
59	Pano de prato - de copa e cozinha de algodão, medindo 36 x 49 em para limpeza de pia.	Jaraguá	Unidades	90	1,69	152,10
71	Sabão em pó - sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 500g.	Jaraguá	Unidades	900	1,79	1.611,00

RS 15.968,10 (Quinze mil e novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.3004.2039.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 NO SUAS.

339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 24 de Maio de 2021.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

- Fundo Municipal De Assistencial De Ferreiros-Pe -

MARTINHA GOMES VENTURA

Representante Legal

Empresa: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

CNPJ Nº 70.066.840/0001-32

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:D64B36A4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-280, representada neste ato pelo(a) Sr(a) RAÍSSA RABELO FERREIRA, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto. 0104, Ponta Verde, MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.007.225-8 e do CPF nº 136.619.254-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE de escritório nº 01 (um), em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data d fabricação e prazo de validade.	ACC	PACOTE	80	2,22	177,60
02	ALMOFADA para carimbo de feito com entitamento em estojo plástico 9,8x16,7cm, cor preta embalagem com identificação de produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	UNIDADE	80	3,56	284,80
05	AREIA PRATEADA pet c/ 500g	LANTECOR	PACOTE	20	9,60	192,00
06	ARGILA pacote de 1kg	CATARINENSE	PACOTE	10	4,17	41,70
08	BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm, volume 4,51. Produto aprovado pelo Imetro. Composição: látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes.pct com 50 unid, produto de boa qualidade, cores diversas	SÃO ROQUE	PACOTE	2.000	5,67	11.340,00
12	CADERNO grande capa dura, 96 folhas.	JANDAIA	UNIDADE	200	4,66	932,00
16	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	ALAPLAST	UNIDADE	1.000	3,19	3.190,00
31	CLIPS para papéis nº 3/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	100	8,07	807,00
33	CLIPS para papéis nº 6/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	100	12,32	1.232,00
34	CLIPS para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	80	12,04	963,20
48	CORTADOR DE ISOPOR elétrico piro zcortref E2, voltagem 110/220 v com 1 temperatura.	PALANTE	UNIDADE	03	77,00	231,00
49	ELÁSTICO amarelo em látex, forma circular, super resistente, peso líquido 100g.	PREMIER	PACOTE	400	2,09	836,00
55	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 114x229 (Pequeno).	IPECOL	UNIDADE	100	0,11	11,00
61	FITA ADESIVA marrom polip. 45mmx45m.	EUROCEL	UNIDADE	300	2,17	651,00
63	FITA ADESIVA multiuso 12mmx30m.	EUROCEL	UNIDADE	200	0,75	150,00
64	FITA ADESIVA multiuso 12mmx50m.	EUROCEL	UNIDADE	200	1,42	284,00
66	FITA CREPE branca, dimensão 19mmx50mm.	EUROCEL	UNIDADE	100	1,96	196,00
67	FITA DE CETIM nº01 face simples, medindo 10 metros e 7mm, 100% poliamida, cores variadas.	GITEX	UNIDADE	50	3,43	171,50
68	FITA DE CETIM nº02 face simples, medindo 10 metros e 7mm, 100% poliamida, cores variadas.	GITEX	UNIDADE	50	2,50	125,00
70	FITA DUPLA FACE 24cmx30m.	EUROCEL	UNIDADE	30	4,54	136,20
72	GESSO EM PÓ	FORTALEZA	KILO	40	3,57	142,80
81	GRAMPO para grampeador galvanizado, 26/6, capacidade para até 25 folhas, cx c/ 5.000 grampos.	LEONORA	CAIXA	300	3,51	1.053,00
85	LAMINAS PARA ESTILETES	LEONORA	CAIXA	30	0,84	25,20
86	LANTEJOULA 06mm (2g) colorida ou incolor, pct COM 1.000 unidades	LANTECOR	PACOTE	30	3,13	93,90
88	LIVRO ATA na cor preta c/100 fls numeradas, medindo 220x320 mm/vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m2 ; papel off-set, pesando 56g/m2.	BAHIARTESGRAFICAS	UNIDADE	60	5,58	334,80
92	MASSA PARA MODELAR estejo com 12 cores, atóxicas, peso min 180g, produzido a base de coras, pigmentos e carga, super macia, com aroma de tutti-frutti	KOALA	CAIXA	400	2,81	1.124,00
96	Papel camurça, cores variadas	VMP	UNIDADE	100	0,65	65,00
98	PAPEL CELOFANE ideal para decorações em geral. Dimensões 85x100 cores vivas e super moderna.	VMP	UNIDADE	50	0,81	40,50
99	PAPEL CONTATO transparente 25mx45,18cm. Rolo com 25 metros.	POLIFLEX	ROLO	05	45,25	226,25
100	PAPEL CREPOM formato 0,48x2,00m ou superior, cores variadas.caixa c/40 rolos.	VMP	UNIDADE	40	7,78	311,20
102	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180g, alto brilho, embalagem com 20 fls.	MASTERPRINT	PACOTE	30	7,50	225,00
103	PAPEL LAMINADO 50X60cm com	VMP	UNIDADE	30	0,81	24,30

	superfície de aparência metálica colorido. Com certificado de segurança do Inmetro.					
104	PAPEL MADEIRA ouro, 80g, 66x96 kraft.	OFF PAPER	UNIDADE	50	0,70	35,00
106	Papel Sulfite A4 75g varias cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) PT 100 FL	REPORT	PACOTE	1.500	5,63	8.445,00
107	Papel Sulfite 75g Alcalino 210mmx297mm A4, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/ 10 resmas.	REPORT	CAIXA	150	177,94	26.691,00
141	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA potencia de 40 wats 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial.	BRW	UNIDADE	10	12,75	127,50
142	PRANCHETAS EM PLÁSTICO, tamanho ofício	ACRIMET	UNIDADE	100	4,56	456,00
144	QUADRO DE AVISO, medida da moldura 1,80 x 1,20m em madeira de reflorestamento, tela com acabamento em feltro	MADEMASTER	UNIDADE	30	90,00	2.700,00
146	REGISTRADORAS (pastas) A - Z altamente resistente e durável, formato ofício, lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões L: 285X A: 75X C:345mm	FRAMA	UNIDADE	1.500	8,22	12.330,00
148	Tela p/ pintura tamanho 60x80 cm	ACRILEX	UNIDADE	20	7,59	151,80
152	TINTA GUACHE 500 ml - não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas)	KOALA	UNIDADE	100	6,95	695,00
154	Tinta para carimbo, cor preta	RADEX	UNIDADE	10	2,77	27,70
157	TINTA PARA TECIDO embalagem c/250ml, cores diversas	ACRILEX	UNIDADE	30	11,10	333,00
158	TINTA PARA TECIDO embalagem c/37ml, cores diversas	ACRILEX	UNIDADE	40	3,84	153,60
160	TNT cores diversas, 16m x 1,40 m, 40 g. Rolo 50 metros.	CATARINENSE	ROLO	100	88,08	8.808,00
Total R\$ 86.571,55 (Oitenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2010 Desenv.das Ativ. da Educação Básica

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

RAÍSSA RABELO FERREIRA

Representante Legal

Empresa: Distribuidora De Produtos Agreste Meridional Ltda

Cnpj Nº 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:B4FBED71

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, PAULISTA-PE, CEP: 55.425-030, representada neste ato pelo(a) Sr(a) VERIDIANO VIEIRA NETO, residente na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.007.225-8 e do CPF nº 136.619.254-07, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CANETA MARCA TEXTO, IOGRAFICA 07, cx c/ 06 unidades, corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular. Confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada 2-5mm, altura 32 cm e largura 20 cm, peso de 150 gr, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, com tinta fluorescente a base d'água.	MASTERPRINT	CAIXA	200	6,37	1.274,00
39	COLA BRASPLAST ou similar, adesivo de contato,75 gr.	BRASCOLA	UNIDADE	100	6,50	650,00
RS 1.924,00 (Um mil e novecentos e vinte e quatro reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2010 Desenv.das Ativ. da Educação Básica

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

VERIDIANO VIEIRA NETO

Representante Legal

Empresa: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ Nº 07.631.411/0001-24

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:90641B99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **30.756.838/0001-70**, com sede na Rua Otacílio Marreiro de Lima, nº 106, Loteamento Marília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, CEP: 55.790-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS, residente na Rua Lucas Evangelista, nº 223, Brasília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, CEP: 55.790-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9.433.138 – SDS/PE e do CPF nº 115.486.674-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	Papel Sulfito A4 75g varias cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) PT 100 FL	SUZANO	PACOTE	1.500	3,90	5.850,00
107	Papel Sulfito 75g Alcalino 210mmx297mm A4, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/ 10 resmas.	SUZANO	CAIXA	150	159,00	23.850,00
Total R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS** – GERENCIADOR

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICÍPL DE SAÚDE** – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2010 Desenv.das Ativ. da Educação Básica

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS

Representante Legal

Empresa: IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 30.756.838/0001-70

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **00.910.332/0001-03**, com sede na Rua Walfredo Ferreira Lima, nº 137, Centro, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 482, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.186.627 – SSP/PE e do CPF nº 517.972.674-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	APONTADOR SIMPLES c/ 1 furo, plástico	LEO	UNIDADE	1.300	0,20	260,00
07	ARGOLA chaveiro para confecção de lembrancinhas em geral.	JM	UNIDADE	350	0,25	87,50
09	BARBANTE CRU nº 4/8, contem 1 rolo 370 metros. Composição 100% algodão.	SJ	UNIDADE	10	4,90	49,00
11	CADERNO BROCHURA 48 folhas pautadas formato 140mm x 202mm.	JANDAIA	UNIDADE	1.300	1,30	1.690,00
14	CADERNO P/DESENHO pequeno com capa mole c/ 48 folhas	JANDAIA	UNIDADE	400	1,90	760,00
18	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO em papelão 480g, espessura aprox.. 2mm, formato officio, cor marrom, medidas aprox.. 360mm x 140mm x 240mm	JM	UNIDADE	800	2,90	2.320,00
19	CALCULADORA mesa 8 dígitos 858, auto off, utiliza pilha AA, dimensões: altura x largura x profundidade (16cm x 8cm x 2 cm).	CLK	UNIDADE	100	7,80	780,00
21	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	300	24,90	7.470,00
22	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	50	24,50	1.225,00
23	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor vermelha, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	50	25,50	1.275,00
25	CANETINHA embalagem c/ 12 cores, tinta lavável, atóxica cores mais vivas com grande durabilidade.	LEONORA	UNIDADE	250	4,00	1.000,00
26	CARBONO DUPLA FACE A4, para escrita manual, na cor preta, dimensões 215x315mm, cx c/100 unidades.	CARBEX	CAIXA	03	64,50	193,50
27	CARTOLINA COMUM cores variadas nas dimensões 500mmx62960mm com gramatura de 150g/m².	JANDAIA	UNIDADE	300	0,55	165,00
28	CARTOLINA GUACHE 50cmx60cm. Aplicação/utilização: para confecções de cartazes e trabalho manual. Características gerais: confeccionado em papel alcalino, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá possibilitar a utilização de canetas esferográficas e/ou hidrográficas sem ocasionar borrões.	JANDAIA	UNIDADE	200	0,80	160,00
30	CLIPS para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	200	11,90	2.380,00
35	COLA BRANCA 100g a base de PVA em dispersão aquosa, dimensão 14x7x5 cm.	GLINORTE	UNIDADE	70	0,95	66,50
36	COLA BRANCA composição polivinil acetato- PVA, aplicação papel embalagem 500g cx/06 unid.	GLINORTE	CAIXA	40	5,25	210,00
37	COLA BRANCA escolar 40g a base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável atóxico.	GLINORTE	UNIDADE	1.500	0,65	975,00
42	COLA INSTANTANEA a base de cianoacrilato liquido para uso artesanal profissional, peso liquido 20g, disponível em bico dosador.	MJ	UNIDADE	50	3,95	197,50
44	COLA ISOPOR 90g, a base de PVA em solução alcoólica, não tóxico.	GLINORTE	UNIDADE	200	2,80	560,00
45	COLA QUENTE refil fino 7,5mm x 300mm	MJ	UNIDADE	300	0,70	210,00
53	ENVELOPE saco Kraft 80g amarelo ouro tamanho A4 24x34. (Ofício) cx 100 unid.	SCRITY	CAIXA	100	25,00	2.500,00
54	ENVELOPE saco Kraft 110 gr amarelo ouro tamanho 200x280. (Médio) cx 100 unid.	SCRITY	CAIXA	100	21,70	2.170,00
58	ESTILETE GRANDE de 22mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	LEONORA	UNIDADE	50	1,69	84,50
62	FITA ADESIVA multiuso 12mmx10m.	ADERE	UNIDADE	500	0,39	195,00
65	FITA ADESIVA Larga transparente material propileno, tipo mono face largura aproximada de 45mmx 45m.	ADERE	UNIDADE	200	2,95	590,00
69	FITA DECORATIVA 100% poliéster, largura 9mm, comprimento 10 metros, cores variadas.	MJ	UNIDADE	20	6,80	136,00
71	FITA METALOIDE largura 10mm, comprimento 50m, 100% poliéster metalizado.	MJ	UNIDADE	10	7,20	72,00
73	GIZ DE CERA com 12unid, formato anatômico, peso liquido 112g, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando cobertura e excelentes traços, dando vivacidade dos desenhos	LEONORA	CAIXA	400	2,10	840,00
74	GIZ DE CERA cx c/6 cores, grosso antialérgico, dimensões mínima 140x98x11mm, cores diversas, formato redondo e triangular, com norma da BNT-nbr nm300, com certificado de segurança do Inmetro	LEONORA	CAIXA	400	1,95	780,00
75	GLITTER peso 3,5g, aplicação em papéis, madeiras, tecidos e enfeites para festas, fantasias e maquiagens	GLINORTE	UNIDADE	60	0,95	57,00
76	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 capacidade para grampear 50 folhas, design moderno e alta resistência, com estrutura metálica grampeia e alfineta.	MJ	UNIDADE	100	28,50	2.850,00
79	GRAMPO GRANDE, tam 12/24, capacidade para grampear 240folhas, galvanizado, cx c/ 5.000 grampos.	MJ	CAIXA	10	26,90	269,00
82	GRAMPO para pastas, tipo trilho, dimensões 80mm, em aço estanhado, cx c/ 50.	LEONORA	CAIXA	300	7,80	2.340,00
84	Isopor de 25mm	ISOPOR	UNIDADE	400	4,95	1.980,00
89	LIVRO DE PONTO papel sulfite, 63/75 g/m2, com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 220x316mm.	GRAFSET	UNIDADE	100	8,90	890,00
90	LIVRO DE PROTOCOLO 145X205mm c/100 folhas, capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, c/80g/m2 em papel off-set, pesando 56g/m2.	GRAFSET	UNIDADE	50	4,75	237,50
93	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO – Para armazenar documentos utilizados na posição horizontal ou vertical, cor cristal, dimensões 330x115x290	MJ	UNIDADE	30	27,99	839,70
95	PAPEL A4 TIPO LINHO, cor branca, 180 g/m². embalagem com 50 fls.	VMP	PACOTE	20	10,40	208,00
97	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² FILIPAPER 50 FOLHAS	VMP	PACOTE	60	10,40	624,00
105	Papel metálico Tam A4 pacote com 25 UND	MJ	PACOTE	50	15,50	775,00

120	PASTA SUSPENSIVA de papelão, medindo 230x360mm, com prendedor interno tipo trilho com visor	VMP	UNIDADE	300	1,40	420,00
127	PILHA TIPO ALCALINA 1.5v, grande (D) cartela com 2 unidades.	FX	CARTELA	02	20,00	40,00
129	PILHA TIPO ALCALINA 1.5v, média, cartela com 2 unidades.	FX	CARTELA	50	10,40	520,00
139	PINCEL QUADRO BRANCO recarregável, cor preto, ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura da escrita 2,3mm.	LEONORA	UNIDADE	80	1,80	144,00
140	PISTOLA cola quente grande possui ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras. Bivolt 110/220volts – 60 wats. P600	VMP	UNIDADE	10	19,80	198,00
143	QUADRO BRANCO, confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (formica), fixadores superiores e inferiores, moldura em madeira, aparador de 30cm para apagador e canetinhas, medindo 200 x 100cm	SOUZA	UNIDADE	80	120,00	9.600,00
145	ABRAÇADEIRA DE NYLON Incolor 2,5 x 200mm – Pacote com 100 unidades. Enforca Gato	FX	PACOTE	300	9,80	2.940,00
147	RÉGUA de plástico transparente 30 cm de comprimento, com números de escala em preto visível.	LEU	UNIDADE	50	0,85	42,50
149	TESOURA ESCOLAR em aço inox, ponta arredondada, c/13cm, cabo polipropileno, espessura mínima de chapa 1,2mm, a marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto	FX	UNIDADE	800	1,15	920,00
RS 55.296,20 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acrescidos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2010 Desenv.das Ativ. da Educação Básica

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito –

PAULA CRISTINA BEZERRA MELO

Representante Legal

Empresa: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP

CNPJ Nº 00.910.332/0001-03

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:6F8D56D0

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **T DO REGO LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 27.357.462/0001-17, com sede na Rua Doutor Area Leão (Zona Azul), nº 849, Casa B, Centro, TERESINA-PI, CEP: 64.001-310, representada neste ato pelo(a) Sr(a) THIAGO DO REGO LIMA, residente na Rua Doutor Area Leão (Zona Azul), nº 849, Casa B, Centro, TERESINA-PI, CEP: 64.001-310, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2.436.880 – SSP/PI – do CPF nº 018.225.723-12, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CLIPS para papéis nº 4/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	BACHI	CAIXA	100	10,13	1.013,00
77	GRAMPEADOR GRANDE, metálico, capacidade para grampear 240 folhas	JOCAR	UNIDADE	30	86,22	2.586,60
80	GRAMPO para grampeador galvanizado, 1/14m, capacidade para até 25 folhas, cx c/ 5.000 grampos.	BRW	CAIXA	10	5,64	56,40
113	PASTA PAPELÃO com elástico	PLASCONY	UNIDADE	200	1,46	292,00
115	PASTA PLÁSTICA com elástico 30mm, ofício, cores diversas. Pet c/10unid.	PLASCONY	PACOTE	300	7,47	2.241,00
116	PASTA PLÁSTICA com grampo trilho plástico, cores diversas, tamanho 35mm x 246mm, polipropileno altamente resistente	PLASCONY	UNIDADE	500	2,23	1.115,00
117	PASTA PLÁSTICA FINA C/ELÁSTICO POLIONDAS, PARA FOLHA DO TAMANHO A4	PLASCONY	UNIDADE	500	1,93	965,00
118	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, OFÍCIO, ABA E ELÁSTICO, ESPESSURA 35MM, CORES DIVERSAS pct c/10unid.	PLASCONY	PACOTE	200	15,78	3.156,00
119	PASTA SANFONADA formato ofício, com 31 divisórias, com etiquetas, fechamento elástico, cristal, medindo 38x26cm (AXL)	PLASCONY	UNIDADE	30	21,07	632,10
122	PERFURADOR de papel grande, estrutura metálica resistente, 2 redondos, com capacidade até 70 folhas, funcionamento manual com centralizador.	JOCAR OFFICE	UNIDADE	30	52,44	1.573,20
126	PILHA AAA (PALITO) recarregável ideal pra controle de televisão/ar-condicionado. cartela com 2 unidades.	PANASONIC	CARTELA	15	14,80	222,00
131	Pincel de madeira, nº 0	LEO & LEO	UNIDADE	50	1,20	60,00
132	Pincel de madeira, nº 12	LEO & LEO	UNIDADE	50	1,62	81,00
133	Pincel de madeira, nº 16	LEO & LEO	UNIDADE	50	2,06	103,00
134	Pincel de madeira, nº 18	LEO & LEO	UNIDADE	50	2,34	117,00
135	PINCEL Nº 2 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,20	12,00
136	PINCEL Nº 4 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,64	16,40
137	PINCEL Nº 6 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,69	16,90
Total R\$ 14.258,60 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR**

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2010 Desenv.das Ativ. da Educação Básica

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

THIAGO DO REGO LIMA

Representante Legal

Empresa: T Do Rego Lima EIRELI

CNPJ Nº 27.357.462/0001-17

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:CE112C45

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **28.219.444/0001-31**, com sede na Rua José Sampaio, S/N, Próximo ao Pátio do DETRAN, Otacílio de Lemos – LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **THIAGO BRUNO DA SILVA MELO**, residente no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9010435 – SDS-PE e do CPF nº 113.961.084-94, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CADERNO P/DESENHO grande com capa mole c/ 48 folhas	BAG	UNIDADE	400	4,15	1.660,00
15	CADERNO universitário capa dura, 10 matérias.	BAG	UNIDADE	50	9,20	460,00
20	CANETA para CD e DVD ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm tinta a base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. Disponível nas cores, azul, preta e vermelha. Odor suave.	LYKE	UNIDADE	100	1,52	152,00
29	CARTOLINA LAMINADA 150g 49x59 cores variadas.	BAG	UNIDADE	150	0,82	123,00
41	COLA COLORIDA para trabalhos escolares e artesanais, não tóxico, cores com rilho intenso, embalagem com 06 cores, 23gr, bico aplicador.	GLINORTE	UNIDADE	400	1,29	516,00
43	COLA ISOPOR 1000g, indicada para uso em maquetes e materiais com isopor, cola PVA em solução alcoólica.	GLINORTE	UNIDADE	40	11,99	479,60
46	COLA QUENTE refil grosso 11mm	BRW	UNIDADE	300	0,88	264,00
51	EMBORRACHADO material borracha EVA lisa, atóxico, com 4 mm de espessura, formato 45cmx60cm, cores diversas.	DUB FLEX	UNIDADE	200	2,25	450,00
52	EMBORRACHADO material borracha EVA lisa, atóxico, tamanho 90cmx180cm, cores diversas.	DUB FLEX	UNIDADE	100	5,99	599,00
56	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 176x250. (Pequeno)	FORONI	UNIDADE	500	0,48	240,00
57	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 260x360. (Grande).	FORONI	UNIDADE	50	0,79	39,50
78	GRAMPEADOR 26/6 de mesa metálico. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	LYKE	UNIDADE	100	8,99	899,00
83	Isopor de 10mm	FRICALOR	UNIDADE	400	1,34	536,00
94	Papel 40, tam. A4 pacote com 50 Unidades	BIGNARDI	UNIDADE	60	1,38	82,80
101	Papel de presente estampado, tm: 50cm x 60cm	PEGON	UNIDADE	50	0,45	22,50
108	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem 90168 Spiral PT 50 FL.	ASTRAL	PACOTE	50	6,76	338,00
111	PAPEL SEDA 48X60cm, cores mistas, 18g/m.	NOVAPRINT	FOLHAS	200	1,38	276,00
112	PASTA com aba elástico PP fina, cores diversas.	BAG	UNIDADE	200	1,89	378,00
114	PASTA PAPELÃO com grampo trilha, formato 235x325mm, cores diversas	FRAMA	UNIDADE	300	1,39	417,00
123	PERFURADOR de papel médio, 20 folhas, aço, cavalete duplo, pino perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico	LYKE	UNIDADE	50	19,99	999,50
125	PILHA AAA (PALITO) ideal pra controle de televisão/ar condicionado. cartela com 2	RAYOVAC	CARTELA	10	2,99	29,90

	unidades.					
150	TESOURA GRANDE lâmina em aço inox, 8", cabo em polipropileno, dimensões/peso 275mm x 100mm, tamanho: 18mm	LYKE	UNIDADE	50	5,76	288,00
159	TINTA para uso em almofada para carimbo, a base de água, na cor azul, frasco com 42ml	JAPAN	UNIDADE	20	3,09	61,80
Total R\$ 9.311,60 (Nove mil e trezentos e onze reais e sessenta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE – ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2010 Desenv.das Ativ. da Educação Básica

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

THIAGO BRUNO DA SILVA MELO

Representante Legal

Empresa: Thiago B. Da Silva Melo EIRELI

CNPJ Nº 28.219.444/0001-31

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9F5ECF33

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.361.870/0001-02, com sede Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros - PE, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, profissão, portador da carteira de identidade sob nº 4370009 SSP/PE e do CPF nº 830.427.924-40, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B/LOTE 3, Dois Irmãos, RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pelo(a) Sr(a) JAN VAN EYCK BATISTA, residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, Tamarineira, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5.784.247 – SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APAGADOR quadro branco magnético espiral OfficeP.	MASTERPRINT	UNIDADE	300	3,50	1.050,00
10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, tipo ponteira, para encaixe no lápis, dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade	MASTERPRINT	UNIDADE	3.300	0,12	396,00
17	CAIXA DE LÁPIS DE COR formato redondo, com 12 cores, confeccionado em madeira medindo aproximadamente 170 mm e 180 mm de comprimento e diâmetro 6 mm c/ tolerância de 0,05 mm produzido com madeira de reflorestamento. Cx 12unid.	MASTERPRINT	CAIXA	500	2,84	1.420,00
38	COLA BRANCA líquido atóxico, tipo pastosa, à base de acetato de polivinil(PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plásticos, embalagem 1kg.	GLINORTE	QUILOGRAMA	30	10,60	318,00
40	COLA C/ GLITER a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso líquido 25 gr cada.	GLINORTE	UNIDADE	60	1,50	90,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água secagem rápida atóxica embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade rasco de 18ml. Com certificado de segurança do Immetro, linha executive, não tóxico.	GLINORTE	UNIDADE	300	0,92	276,00
50	EMBORRACHADO material borracha EVA estampado, atóxico, com 2 mm de espessura, formato 45ccmx60cm, cores diversas.	BRW	UNIDADE	200	1,30	260,00
59	ESTILETE MÉDIO de 18mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	MASTERPRINT	UNIDADE	100	1,30	130,00
60	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, fabricado com chapa de aço fina fria, zincado, comprimento 15cm e largura 2cm, utilizado para sacar grampos de grampeadores	MASTERPRINT	UNIDADE	100	1,57	157,00
87	LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº 2, material corpo em resina plástica flexível, na cor preta, formato redondo, altura 1,50 cm e largura 5,50 cm, pelo líquido 80 gramas. Cx 144 unid.	MASTERPRINT	CAIXA	300	26,29	7.887,00
109	PAPEL POST IT 102X76MM - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 76 Mm, Comprimento 102 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Un	BRW	BLOCO	1.000	3,00	3.000,00
110	PAPEL POST IT 51X38MM - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 38 Mm, Comprimento 51 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Un	BRW	BLOCO	1.000	3,45	3.450,00
121	PERCEVEJO cor dourado, fabricado em arame e chapa de aço, cx c/100 unid.	BRW	CAIXA	50	1,95	97,50
124	PILHA AA recarregável 2500 Mah 1,2v embalagem com 2 peças.	ELGIN	CARTELA	15	39,00	585,00
128	PILHA TIPO ALCALINA 1.5 V. pequena (AA) cartela com 2 unidades.	ELGIN	CARTELA	100	4,10	410,00
130	PINCEL ATÔMICO, com ponta chanfrada indeformável p/ uso em papel, cartolina, e papelão. Tinta à base de álcool, escrita grossa recarregável.	MASTERPRINT	UNIDADE	30	1,75	52,50
138	PINCEL QUADRO BRANCO recarregável, cor azul, ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura da escrita 2,3mm.	MASTERPRINT	UNIDADE	80	1,75	140,00
151	TINTA GUACHE 15 ml - não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas), caixa com 6 unidades.	KOALA	CAIXA	500	2,89	1.445,00
153	TINTA GUACHE não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; de 250g (cores diversas)	KOALA	UNIDADE	50	4,31	215,50
155	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZUL	BRW	UNIDADE	80	3,00	240,00
156	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETO	BRW	UNIDADE	80	2,99	239,20
Total R\$ 21.858,70 (Vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – MUNICÍPIO DE FERREIROS – GERENCIADOR

3.2 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE – ORGÃOS PARTICIPANTES.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

PREFEITURA

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0012 2010 Desenv.das Ativ. da Educação Básica

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros - PE, 06 de Agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

- Prefeito -

JAN VAN EYCK BATISTA

Procurador Legal

Empresa: Valor Suprimentos – Comércio De Material De Consumo EIRELI

CNPJ Nº 70.066.840/0001-32

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:61962904

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, GARANHUNS-PE, CEP: 55.295-280, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto. 0104, Ponta Verde, MACEIÓ-AL, CEP: 57.035-260, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.007.225-8 e do CPF nº 136.619.254-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFINETE de escritório nº 01 (um), em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data d fabricação e prazo de validade.	ACC	PACOTE	60	2,22	133,20
02	ALMOFADA para carimbo de feito com entufamento em estojo plástico 9,8x16,7cm, cor preta embalagem com identificação de produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	UNIDADE	60	3,56	213,60
08	BALÕES tamanho 7, ideias para decoração de eventos. Diâmetro do balão inflado 20,5cm, volume 4,51. Produto aprovado pelo Imetro. Composição: látex natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes.pet com 50 unid, produto de boa qualidade, cores diversas	SÃO ROQUE	PACOTE	500	5,67	2.835,00
12	CADERNO grande capa dura, 96 folhas.	JANDAIA	UNIDADE	50	4,66	233,00
16	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	ALAPLAST	UNIDADE	500	3,19	1.595,00
31	CLIPS para papéis nº 3/0 em metal	ECOCLIPS	CAIXA	100	8,07	807,00

	galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g					
33	CLIPS para papéis nº 6/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	100	12,32	1.232,00
34	CLIPS para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	60	12,04	722,40
48	CORTADOR DE ISOPOR elétrico piro zortref E2, voltagem 110/220 v com 1 temperatura.	PALANTE	UNIDADE	01	77,00	77,00
49	ELÁSTICO amarelo em látex, forma circular, super resistente, peso líquido 100g.	PREMIER	PACOTE	50	2,09	104,50
55	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 114x229 (Pequeno).	IPECOL	UNIDADE	50	0,11	5,50
61	FITA ADESIVA marrom polip. 45mmx45m.	EUROCEL	UNIDADE	100	2,17	217,00
63	FITA ADESIVA multiuso 12mmx30m.	EUROCEL	UNIDADE	100	0,75	75,00
64	FITA ADESIVA multiuso 12mmx50m.	EUROCEL	UNIDADE	150	1,42	213,00
66	FITA CREPE branca, dimensão 19mmx50mm.	EUROCEL	UNIDADE	50	1,96	98,00
67	FITA DE CETIM nº01 face simples, medindo 10 metros e 7mm, 100% poliamida, cores variadas.	GITEX	UNIDADE	25	3,43	85,75
68	FITA DE CETIM nº02 face simples, medindo 10 metros e 7mm, 100% poliamida, cores variadas.	GITEX	UNIDADE	25	2,50	62,50
70	FITA DUPLA FACE 24cmx30m.	EUROCEL	UNIDADE	10	4,54	45,40
72	GESSO EM PÓ	FORTALEZA	KILO	30	3,57	107,10
81	GRAMPO para grampeador galvanizado, 26/6, capacidade para até 25 folhas, ex c/ 5.000 grampos.	LEONORA	CAIXA	100	3,51	351,00
85	LAMINAS PARA ESTILETES	LEONORA	CAIXA	10	0,84	8,40
86	LANTEJOLA 06mm (2g) colorida ou incolor, pct COM 1.000 unidades	LANTECOR	PACOTE	10	3,13	31,30
88	LIVRO ATA na cor preta c/100 fls numeradas, medindo 220x320 mm/vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel Kraft, pesando 80g/m2 ; papel off-set, pesando 56g/m2.	BAHIARTESGRAFICAS	UNIDADE	20	5,58	111,60
91	LIVRO REGISTRO ESPECIFICO FARMACEUTICAS 100 FOLHAS	BAHIARTEGRÁFICAS	UNIDADE	05	20,38	101,90
92	MASSA PARA MODELAR estejo com 12 cores, atóxicas, peso min 180g, produzido a base de coras, pigmentos e carga, super macia, com aroma de tutti-frutti	KOALA	CAIXA	50	2,81	140,50
96	Papel camurça, cores variadas	VMP	UNIDADE	50	0,65	32,50
98	PAPEL CELOFANE ideal para decorações em geral. Dimensões 85x100 cores vivas e super moderna.	VMP	UNIDADE	25	0,81	20,25
99	PAPEL CONTATO transparente 25mx45,18cm. Rolo com 25 metros.	POLIFLEX	ROLO	02	45,25	90,50
100	PAPEL CREPOM formato 0,48x2,00m ou superior, cores variadas.caixa c/40 rolos.	VMP	UNIDADE	10	7,78	77,80
102	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180g, alto brilho, embalagem com 20 fls.	MASTERPRINT	PACOTE	10	7,50	75,00
103	PAPEL LAMINADO 50X60cm com superfície de aparência metálica colorido. Com certificado de segurança do Inmetro.	VMP	UNIDADE	10	0,81	8,10
104	PAPEL MADEIRA ouro, 80g, 66x96 kraft.	OFF PAPER	UNIDADE	25	0,70	17,50
106	Papel Sulfite A4 75g varias cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) PT 100 FL	REPORT	PACOTE	500	5,63	2.815,00
107	Papel Sulfite 75g Alcalino 210mmx297mm A4, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/ 10 resmas.	REPORT	CAIXA	75	177,94	13.345,50
141	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA potencia de 40 wats 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial.	BRW	UNIDADE	10	12,75	127,50
142	PRANCHETAS EM PLÁSTICO, tamanho ofício	ACRIMET	UNIDADE	100	4,56	456,00
144	QUADRO DE AVISO, medida da moldura 1,80 x 1,20m em madeira de reflorestamento, tela com acabamento em feltro	MADEMASTER	UNIDADE	15	90,00	1.350,00
146	REGISTRADORAS (pastas) A - Z altamente resistente e durável, formato ofício, lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões L: 285X A: 75X C:345mm	FRAMA	UNIDADE	1.000	8,22	8.220,00
148	Tela p/ pintura tamanho 60x80 cm	ACRILEX	UNIDADE	10	7,59	75,90
152	TINTA GUACHE 500 ml - não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas)	KOALA	UNIDADE	30	6,95	208,50
154	Tinta para carimbo, cor preta	RADEX	UNIDADE	10	2,77	27,70
157	TINTA PARA TECIDO embalagem c/250ml, cores diversas	ACRILEX	UNIDADE	10	11,10	111,00
158	TINTA PARA TECIDO embalagem c/37ml, cores diversas	ACRILEX	UNIDADE	15	3,84	57,60
160	TNT cores diversas, 16m x 1,40 m, 40 g. Rolo 50 metros.	CATARINENSE	ROLO	50	88,08	4.404,00

Total R\$ 41.127,00 (Quarenta e um mil e cento e vinte e sete reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10 301 0023 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros – PE, 06 de Agosto de 2021

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

RAÍSSA RABELO FERREIRA

Representante Legal

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:2A9468EE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **07.631.411/0001-24**, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, PAULISTA-PE, CEP: 55.425-030, representada neste ato pelo(a) Sr(a) VERIDIANO VIEIRA NETO, residente na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, PAULISTA-PE, CEP: 53.429-530, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 4.007.225-8 e do CPF nº 136.619.254-07, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	CANETA MARCA TEXTO, IOGRAFICA 07, cx c/ 06 unidades, corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular. Confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada 2-5mm, altura 32 cm e largura 20 cm, peso de 150 gr, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado, com tinta fluorescente a base d'água.	MASTERPRINT	CAIXA	100	6,37	637,00
39	COLA BRASPLAST ou similar, adesivo de contato,75 gr.	BRASCOLA	UNIDADE	50	6,50	325,00
RS 962,00 (Novecentos e sessenta e dois reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORGÃO PARTICIPANTE.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10 301 0023 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros – PE, 06 de Agosto de 2021

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

VERIDIANO VIEIRA NETO

Representante Legal

Empresa: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ Nº 07.631.411/0001-24

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2B1A198C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **30.756.838/0001-70**, com sede na Rua Otacílio Marreiro de Lima, nº 106, Loteamento Marília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE-PE, CEP: 55.790-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS**, residente na Rua Lucas Evangelista, nº 223, Brasília, TAQUARITINGA DO NORTE-PE, CEP: 55.790-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9.433.138 – SDS/PE e do CPF nº 115.486.674-20, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	Papel Sulfite A4 75g varias cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) PT 100 FL	SUZANO	PACOTE	500	3,90	1.950,00
107	Papel Sulfite 75g Alcalino 210mmx297mm A4, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/ 10 resmas.	SUZANO	CAIXA	75	159,00	11.925,00
Total R\$ 13.875,00 (Treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – **FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE – ORGÃO PARTICIPANTE.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10 301 0023 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros – PE, 06 de Agosto de 2021

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

KEVIN COSTA DA SILVA SANTOS

Representante Legal

Empresa: IKS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 30.756.838/0001-70

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima

Código Identificador:D20AFE90

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **00.910.332/0001-03**, com sede na Rua Walfrido Ferreira Lima, nº 137, Centro, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO**, residente na Rua Floriano Peixoto, nº 482, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 3.186.627 – SSP/PE e do CPF nº 517.972.674-34, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	APONTADOR SIMPLES c/ 1 furo, plástico	LEO	UNIDADE	100	0,20	20,00
07	ARGOLA chaveiro para confecção de lembrancinhas em geral.	JM	UNIDADE	50	0,25	12,50
09	BARBANTE CRU nº 4/8, contem 1 rolo 370 metros. Composição 100% algodão.	SJ	UNIDADE	05	4,90	24,50
11	CADERNO BROCHURA 48 folhas pautadas formato 140mm x 202mm.	JANDAIA	UNIDADE	100	1,30	130,00
14	CADERNO P/DESENHO pequeno com capa mole c/ 48 folhas	JANDAIA	UNIDADE	50	1,90	95,00
18	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO em papelão 480g, espessura aprox.. 2mm, formato ofício, cor marrom, medidas aprox.. 360mm x 140mm x 240mm	JM	UNIDADE	600	2,90	1.740,00
19	CALCULADORA mesa 8 dígitos 858, auto off, utiliza pilha AA, dimensões: altura x largura x profundidade (16cm x 8cm x 2 cm).	CLK	UNIDADE	50	7,80	390,00
21	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor azul, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	100	24,90	2.490,00
22	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor preta, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	50	24,50	1.225,00
23	CANETA ESFERIOGRAFICA 07, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia. Corpo sextavado evita que role na mesa facilmente. Pega arredondada. Proporciona escrita suave. Cor vermelha, cx c/50 und.	LEONORA	CAIXA	50	25,50	1.275,00
25	CANETINHA embalagem c/ 12 cores, tinta lavável, atóxica cores mais vivas com grande durabilidade.	LEONORA	UNIDADE	25	4,00	100,00

26	CARBONO DUPLA FACE A4, para escrita manual, na cor preta, dimensões 215x315mm, cx c/100 unidades.	CARBEX	CAIXA	01	64,50	64,50
27	CARTOLINA COMUM cores variadas nas dimensões 500mmx62960mm com gramatura de 150g/m².	JANDAIA	UNIDADE	50	0,55	27,50
28	CARTOLINA GUACHE 50cmx60cm. Aplicação/utilização: para confecções de cartazes e trabalho manual. Características gerais: confeccionado em papel alcalino, com superfície e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá possibilitar a utilização de canetas esferográficas e/ou hidrográficas sem ocasionar borrões.	JANDAIA	UNIDADE	50	0,80	40,00
30	CLIPS para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	ECOCLIPS	CAIXA	100	11,90	1.190,00
35	COLA BRANCA 100g a base de PVA em dispersão aquosa, dimensão 14x7x5 cm.	GLINORTE	UNIDADE	40	0,95	38,00
36	COLA BRANCA composição polivinil acetato- PVA, aplicação papel embalagem 500g cx/06 unid.	GLINORTE	CAIXA	30	5,25	157,50
37	COLA BRANCA escolar 40g a base de água apropriada para uso de trabalhos escolares, produto lavável atóxico.	GLINORTE	UNIDADE	250	0,65	162,50
42	COLA INSTANTANEA a base de cianoacrilato líquido para uso artesanal profissional, peso líquido 20g, disponível em bico dosador.	MJ	UNIDADE	25	3,95	98,75
44	COLA ISOPOR 90g, a base de PVA em solução alcoólica, não tóxico.	GLINORTE	UNIDADE	50	2,80	140,00
45	COLA QUENTE refil fino 7,5mm x 300mm	MJ	UNIDADE	100	0,70	70,00
53	ENVELOPE saco Kraft 80g amarelo ouro tamanho A4 24x34. (Ofício) cx 100 unid.	SCRITY	CAIXA	75	25,00	1.875,00
54	ENVELOPE saco Kraft 110 gr amarelo ouro tamanho 200x280. (Médio) cx 100 unid.	SCRITY	CAIXA	50	21,70	1.085,00
58	ESTILETE GRANDE de 22mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	LEONORA	UNIDADE	25	1,69	42,25
62	FITA ADESIVA multiuso 12mmx10m.	ADERE	UNIDADE	250	0,39	97,50
65	FITA ADESIVA Larga transparente material propileno, tipo mono face largura aproximada de 45mmx 45m.	ADERE	UNIDADE	150	2,95	442,50
69	FITA DECORATIVA 100% poliéster, largura 9mm, comprimento 10 metros, cores variadas.	MJ	UNIDADE	05	6,80	34,00
71	FITA METALOIDE largura 10mm, comprimento 50m, 100% poliéster metalizado.	MJ	UNIDADE	10	7,20	72,00
73	GIZ DE CERA com 12unid, formato anatômico, peso líquido 112g, fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando cobertura e excelentes traços, dando vivacidade dos desenhos	LEONORA	CAIXA	50	2,10	105,00
74	GIZ DE CERA cx c/6 cores, grosso antialérgico, dimensões mínima 140x98x11mm, cores diversas, formato redondo e triangular, com norma da BNT-nbr nm300, com certificado de segurança do Inmetro	LEONORA	CAIXA	50	1,95	97,50
75	GLITTER peso 3,5g, aplicação em papeis, madeiras, tecidos e enfeites para festas, fantasias e maquiagens	GLINORTE	UNIDADE	10	0,95	9,50
76	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 capacidade para grampear 50 folhas, design moderno e alta resistência, com estrutura metálica grampeia e alfineta.	MJ	UNIDADE	50	28,50	1.425,00
79	GRAMPO GRANDE, tam 12/24, capacidade para grampear 240folhas, galvanizado, cx c/ 5.000 grampos.	MJ	CAIXA	10	26,90	269,00
82	GRAMPO para pastas, tipo trilho, dimensões 80mm, em aço estanhado, cx c/ 50.	LEONORA	CAIXA	100	7,80	780,00
84	Isopor de 25mm	ISOPOR	UNIDADE	100	4,95	495,00
89	LIVRO DE PONTO papel sulfite, 63/75 g/m2, com 100 folhas numeradas, capa dura, formato 220x316mm.	GRAFSET	UNIDADE	50	8,90	445,00
90	LIVRO DE PROTOCOLO 145X205mm c/100 folhas, capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado, c/80g/m2 em papel off-set, pesando 56g/m2.	GRAFSET	UNIDADE	50	4,75	237,50
93	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO – Para armazenar documentos utilizados na posição horizontal ou vertical, cor cristal, dimensões 330x115x290	MJ	UNIDADE	10	27,99	279,90
95	PAPEL A4 TIPO LINHO, cor branca, 180 g/m², embalagem com 50 fls.	VMP	PACOTE	20	10,40	208,00
97	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/M² FILIPAPER 50 FOLHAS	VMP	PACOTE	30	10,40	312,00
105	Papel metálico Tam A4 pacote com 25 UND	MJ	PACOTE	25	15,50	387,50
120	PASTA SUSPensa de papelão, medindo 230x360mm, com prendedor interno tipo trilho com visor	VMP	UNIDADE	150	1,40	210,00
127	PILHA TIPO ALCALINA 1,5v, grande (D) cartela com 2 unidades.	FX	CARTELA	02	20,00	40,00
129	PILHA TIPO ALCALINA 1.5v, média. cartela com 2 unidades.	FX	CARTELA	25	10,40	260,00
139	PINCEL QUADRO BRANCO recarregável, cor preto, ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura da escrita 2,3mm.	LEONORA	UNIDADE	10	1,80	18,00
140	PISTOLA cola quente grande possui ponta com isolante térmico que diminui o risco de	VMP	UNIDADE	10	19,80	198,00

	queimaduras. Bivolt 110/220volts – 60 wats. P600					
143	QUADRO BRANCO, confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (formica), fixadores superiores e inferiores, moldura em madeira, aparador de 30cm para apagador e canetinhas, medindo 200 x 100cm	SOUZA	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
145	ABRACADEIRA DE NYLON Incolor 2,5 x 200mm – Pacote com 100 unidades. Enforca Gato	FX	PACOTE	100	9,80	980,00
147	RÉGUA de plástico transparente 30 cm de comprimento, com números de escala em preto visível.	LEU	UNIDADE	25	0,85	21,25
149	TESOURA ESCOLAR em aço inox, ponta arredondada, c/13cm, cabo polipropileno, espessura mínima de chapa 1,2mm, a marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto	FX	UNIDADE	100	1,15	115,00
RS 21.232,15 (Vinte e um mil e duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICÍPIAL DE SAÚDE – ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10 301 0023 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros – PE, 06 de Agosto de 2021

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

PAULA CRISTINA BEZERRA MELO

Representante Legal

Empresa: Paula Cristina Bezerra Melo-EPP

CNPJ Nº 00.910.332/0001-03

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:90992578

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manáira, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **T DO REGO LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **27.357.462/0001-17**, com sede na Rua Doutor Area Leão (Zona Azul), nº 849, Casa B, Centro, TERESINA-PI, CEP: 64.001-310, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **THIAGO DO REGO LIMA**, residente na Rua Doutor Area Leão (Zona Azul), nº 849, Casa B, Centro, TERESINA-PI, CEP: 64.001-310, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 2.436.880 – SSP/PI – do CPF nº 018.225.723-12, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CLIPS para papéis nº 4/0 em metal galvanizado formato paralelo, embalagem c/ 500g	BACHI	CAIXA	100	10,13	1.013,00
77	GRAMPEADOR GRANDE, metálico, capacidade para grampear 240 folhas	JOCAR	UNIDADE	10	86,22	862,20
80	GRAMPO para grampeador galvanizado, 1/14m, capacidade para até 25 folhas, cx c/ 5.000 grampos.	BRW	CAIXA	10	5,64	56,40
113	PASTA PAPELÃO com elástico	PLASCONY	UNIDADE	100	1,46	146,00
115	PASTA PLÁSTICA com elástico 30mm, ofício, cores diversas. Pct c/10unid.	PLASCONY	PACOTE	100	7,47	747,00
116	PASTA PLÁSTICA com grampo trilho plástico, cores diversas, tamanho 35mm x 246mm, polipropileno altamente resistente	PLASCONY	UNIDADE	500	2,23	1.115,00
117	PASTA PLÁSTICA FINA C/ELÁSTICO POLIIONDAS, PARA FOLHA DO TAMANHO A4	PLASCONY	UNIDADE	250	1,93	482,50
118	PASTA PLÁSTICA POLIIONDA, OFÍCIO, ABA E ELÁSTICO, ESPESSURA 35MM, CORES DIVERSAS pct c/10unid.	PLASCONY	PACOTE	100	15,78	1.578,00
119	PASTA SANFONADA formato ofício, com 31 divisórias, com etiquetas, fechamento elástico, cristal, medindo 38x26cm (AXL)	PLASCONY	UNIDADE	10	21,07	210,70
122	PERFURADOR de papel grande, estrutura metálica resistente, 2 redondos, com capacidade até 70 folhas, funcionamento manual com centralizador.	JOCAR OFFICE	UNIDADE	10	52,44	524,40
126	PILHA AAA (PALITO) recarregável ideal pra controle de televisão/ar-condicionado. cartela com 2 unidades.	PANASONIC	CARTELA	15	14,80	222,00
131	Pincel de madeira, nº 0	LEO & LEO	UNIDADE	25	1,20	30,00
132	Pincel de madeira, nº 12	LEO & LEO	UNIDADE	25	1,62	40,50
133	Pincel de madeira, nº 16	LEO & LEO	UNIDADE	25	2,06	51,50
134	Pincel de madeira, nº 18	LEO & LEO	UNIDADE	25	2,34	58,50
135	PINCEL Nº 2 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,20	12,00
136	PINCEL Nº 4 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,64	16,40
137	PINCEL Nº 6 formato chato, cabo longo, cor amarelo, filamento sintético bege, virola alumínio, composição sintético bege.	LEO & LEO	UNIDADE	10	1,69	16,90
Total R\$ 7.183,00 (Sete mil e cento e oitenta e três reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.3.2 – **FUNDO MUNICÍPL DE SAÚDE – ORGÃO PARTICIPANTE.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10 301 0023 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros – PE, 06 de Agosto de 2021

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

THIAGO DO REGO LIMA

Representante Legal

Empresa: T DO REGO LIMA EIRELI

CNPJ Nº 27.357.462/0001-17

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:841F4ABC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **28.219.444/0001-31**, com sede na Rua José Sampaio, S/N, Próximo ao Pátio do DETRAN, Otacílio de Lemos – LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **THIAGO BRUNO DA SILVA MELO**, residente no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, LIMOEIRO-PE, CEP: 55.700-000, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 9010435 – SDS-PE e do CPF nº 113.961.084-94, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CADERNO P/DESENHO grande com capa mole c/ 48 folhas	BAG	UNIDADE	50	4,15	207,50
20	CANETA para CD e DVD ponta média e espessura de escrita de 0,7 mm tinta a base de álcool de rápida secagem que evita sujeiras. Grip emborrachado que proporciona conforto e controle. Disponível nas cores, azul, preta e vermelha. Odor suave.	LYKE	UNIDADE	50	1,52	76,00
29	CARTOLINA LAMINADA 150g 49x59 cores variadas.	BAG	UNIDADE	25	0,82	20,50
43	COLA ISOPOR 1000g, indicada para uso em maquetes e materiais com isopor, cola PVA em solução alcoólica.	GLINORTE	UNIDADE	05	11,99	59,95
46	COLA QUENTE refil grosso 11mm	BRW	UNIDADE	100	0,88	88,00
51	EMBORRACHADO material borracha EVA lisa, atóxico, com 4 mm de espessura, formato 45cmx60cm, cores diversas.	DUB FLEX	UNIDADE	100	2,25	225,00
52	EMBORRACHADO material borracha EVA lisa, atóxico, tamanho 90cmx180cm, cores diversas.	DUB FLEX	UNIDADE	100	5,99	599,00
56	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 176x250. (Pequeno)	FORONI	UNIDADE	250	0,48	120,00
57	ENVELOPE saco Kraft amarelo ouro tamanho 260x360. (Grande).	FORONI	UNIDADE	25	0,79	19,75
78	GRAMPEADOR 26/6 de mesa metálico. Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² , fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	LYKE	UNIDADE	75	8,99	674,25
83	Isopor de 10mm	FRICALOR	UNIDADE	100	1,34	134,00
94	Papel 40, tam. A4 pacote com 50 Unidades	BIGNARDI	UNIDADE	20	1,38	27,60
101	Papel de presente estampado, tm: 50cm x 60cm	PEGON	UNIDADE	25	0,45	11,25
108	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem 90168 Spiral PT 50 FL.	ASTRAL	PACOTE	25	6,76	169,00
111	PAPEL SEDA 48X60cm, cores mistas, 18g/m.	NOVAPRINT	FOLHAS	100	1,38	138,00
112	PASTA com aba elástico PP fina, cores diversas.	BAG	UNIDADE	50	1,89	94,50
114	PASTA PAPELÃO com grampo trilha, formato 235x325mm, cores diversas	FRAMA	UNIDADE	150	1,39	208,50
123	PERFURADOR de papel médio, 20 folhas, aço, cavalete duplo, pino perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico	LYKE	UNIDADE	25	19,99	499,75
125	PILHA AAA (PALITO) ideal pra controle de televisão/ar condicionado. cartela com 2 unidades.	RAYOVAC	CARTELA	10	2,99	29,90
150	TESOURA GRANDE lâmina em aço inox, 8", cabo em polipropileno, dimensões/peso 275mm x 100mm, tamanho: 18mm	LYKE	UNIDADE	25	5,76	144,00
159	TINTA para uso em almofada para carimbo, a base de água, na cor azul, frasco com 42ml	JAPAN	UNIDADE	20	3,09	61,80
Total R\$ 3.608,25 (Três mil e seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – **FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE – ORGÃO PARTICIPANTE.**

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**Saúde**

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10 301 0023 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros – PE, 06 de Agosto de 2021

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

THIAGO BRUNO DA SILVA MELO

Representante Legal

Empresa: Thiago B. Da Silva Melo EIRELI

CNPJ Nº 28.219.444/0001-31

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:13E7862C

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICOS E EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B/LOTE 3, Dois Irmãos, RECIFE-PE, CEP: 52.171-026, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **JAN VAN EYCK BATISTA**, residente na Avenida Engenheiro Agamenon Magalhães de Melo, nº 285, Apto. 203, Tamarineira, RECIFE-PE, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 5.784.247 – SSP/PE e do CPF nº 045.968.054-40, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 038/2021, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APAGADOR quadro branco magnético espiral OfficeP.	MASTERPRINT	UNIDADE	20	3,50	70,00
10	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, tipo ponteira, para encaixe no lápis, dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade	MASTERPRINT	UNIDADE	100	0,12	12,00
38	COLA BRANCA líquido atóxico, tipo pastosa, à base de acetato de polivinila(PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina,papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plásticos,embalagem 1kg.	GLINORTE	QUILOGRAMA	15	10,60	159,00
40	COLA C/ GLITER a base de PVA nas cores primárias com bico economizador de peso líquido 25 gr cada.	GLINORTE	UNIDADE	10	1,50	15,00
47	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água secagem rápida atóxica embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade rasco de 18ml. Com certificado de segurança do Inmetro, linha executive, não tóxico.	GLINORTE	UNIDADE	100	0,92	92,00
50	EMBORRACHADO material borracha EVA estampado, atóxico, com 2 mm de espessura, formato 45cmx60cm, cores diversas.	BRW	UNIDADE	50	1,30	65,00
59	ESTILETE MÉDIO de 18mm, cabo em	MASTERPRINT	UNIDADE	50	1,30	65,00

	plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.					
60	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, fabricado com chapa de aço fina fria, zincado, comprimento 15cm e largura 2cm, utilizado para sacar grampos de grampeadores	MASTERPRINT	UNIDADE	100	1,57	157,00
87	LÁPIS GRAFITE PRETO HB Nº 2, material corpo em resina plástica flexível, na cor preta, formato redondo, altura 1,50 cm e largura 5,50 cm, pelo líquido 80 gramas. Cx 144 unid.	MASTERPRINT	CAIXA	50	26,29	1.314,50
109	PAPEL POST IT 102X76MM - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 76 Mm, Comprimento 102 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Un	BRW	BLOCO	500	3,00	1.500,00
110	PAPEL POST IT 51X38MM - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 38 Mm, Comprimento 51 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Un	BRW	BLOCO	500	3,45	1.725,00
121	PERCEVEJO cor dourado, fabricado em arame e chapa de aço, cx c/100 unid.	BRW	CAIXA	25	1,95	48,75
124	PILHA AA recarregável 2500 Mah 1,2v embalagem com 2 peças.	ELGIN	CARTELA	15	39,00	585,00
128	PILHA TIPO ALCALINA 1.5 V. pequena (AA) cartela com 2 unidades.	ELGIN	CARTELA	50	4,10	205,00
130	PINCEL ATÔMICO, com ponta chanfrada indeformável p/ uso em papel, cartolina, e papelão. Tinta à base de álcool, escrita grossa recarregável.	MASTERPRINT	UNIDADE	10	1,75	17,50
138	PINCEL QUADRO BRANCO recarregável, cor azul, ponta macia que não danifica o quadro, feito com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura da escrita 2,3mm.	MASTERPRINT	UNIDADE	10	1,75	17,50
151	TINTA GUACHE 15 ml - não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; (cores diversas), caixa com 6 unidades.	KOALA	CAIXA	100	2,89	289,00
153	TINTA GUACHE não toxica, a base de resina vegetal e pigmentos orgânicos, indicado para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina; de 250g (cores diversas)	KOALA	UNIDADE	20	4,31	86,20
155	TINTA PARA QUADRO BRANCO AZUL	BRW	UNIDADE	10	3,00	30,00
156	TINTA PARA QUADRO BRANCO PRETO	BRW	UNIDADE	10	2,99	29,90
Total R\$ 6.483,35 (Seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.2 – FUNDO MUNICÍPL DE SAÚDE – ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS

Saúde

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10 301 0023 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF

339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ferreiros – PE, 06 de Agosto de 2021

IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA

- Secretária Municipal de Saúde –

JAN VAN EYCK BATISTA

Procurador Legal

Empresa: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI

CNPJ Nº 70.066.840/0001-32

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:756D8BBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 029, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Lei nº 029/2021, 29 de dezembro de 2021.

Ementa: Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II
DA TMRS

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lideira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 100 litros de resíduos por dia.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 4º Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei Complementar e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I – Critérios Variáveis - CV:

a) Fator de Usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;
2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b) Fator de Frequência - FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1;
2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) Consumo de Água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

II – Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 3º, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 5º O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$VBRTMRS = CETSMS / QTIMÓVEIS / 12$ (R\$/imóvel), onde:

VBRTMRS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

CETSMS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo único. O VBRTMRS será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 6º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 do Anexo Único desta Lei Complementar, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

Parágrafo único. No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

Art. 7º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 100 litros de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º A atividade mencionada no caput é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

- a) exclusivo e específico;
- b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou;

II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO IV

DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 9º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I – encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Fica revogado, a partir da vigência desta Lei Complementar, o **Capítulo X – DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (Arts. 222, 223, 224, 225, 226 e 227)**, da Lei Complementar nº 21/2017, Código Tributário do Município.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 29 de dezembro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabelas de referência para Cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS

Tabela 1 – Categoria residencial, pública e assistencial

Fatores de Cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso(a)	Frequência de coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1	1	1.3	Fator fixo	
			Até 5m ³	0,35
			Fator variável por m ³	
			>5 a 15m ³	0,06
			>15 a 25m ³	0,05
			>25 a 30m ³	0,035
>35 a 50m ³	0,03			
>50 até o limite de 100m ³	0,025			

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços

Fatores de Cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso(a)	Frequência de coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1.3	Fator fixo	
			Até 5m ³	0,35
			Fator variável por m ³	
			>5 a 15m ³	0,06
			>15 a 25m ³	0,05
			>25 a 30m ³	0,04
>35 a 50m ³	0,035			
>50 até o limite de 100m ³	0,03			

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Tabela 3 – Categoria Industrial

Fatores de Cálculo CUMULATIVOS				
Categoria de uso(a)	Frequência de coleta		Consumo médio mensal de água (c)	
	Alternada (b1)	Diária (b2)		
1,5	1	1.3	Fator fixo	
			Até 5m ³	0,35
			Fator variável por m ³	
			>5 a 30m ³	0,04
			>30 a 100m ³	0,02
			>100 a 500m ³	0,015
>500 até o limite de 1000m ³	0,005			

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:794B3102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	3.000,00
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	22.000,00
0824312022.993 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	3.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.993 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	12.000,00
0824412022.371 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	6.000,00
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	10.000,00
Total		28.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador: 16AC3DFB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 1.018.036,22 (um milhão, dezoito mil, trinta e seis reais, vinte e dois centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.018.036,22 (um milhão, dezoito mil, trinta e seis reais, vinte e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	211.890,47
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	246.592,04
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.807,15
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	414.235,80
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	07	104.763,95

07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	11.643,26
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	23.103,55
Total		1.018.036,22

**ANEXO 2
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	32.434,61
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	27.086,03
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	10.224,22
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	3.036,09
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	34.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	22.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	60.000,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	1.101,00
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	22.309,20
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	01	41.000,00
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	70.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	186.042,82
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	21.277,09
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	5.868,55
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.546,99
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	18.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	4.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	7.900,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	59.999,00
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	41.800,00
1030213021.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	4.999,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	53.675,92
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.695,26
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	47.193,46
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	7.334,43
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	31.700,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	4.377,37
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	13.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	07	6.976,86

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
1030313032.319 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	10.800,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	1.406,66
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	8.245,42
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.083,20
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	03	22.541,63
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	9.302,26
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	07	5.080,15
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	86.999,00
Total		1.018.036,22

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:518A4DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 595.300,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 595.300,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30 - FUNDEB 30%	30	595.300,00
Total		595.300,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 70 - FUNDEB 70%	70	219.000,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	5.600,00
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 30 - FUNDEB 30%	30	18.500,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	1.900,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	1.000,00

123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	3.000,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	42.000,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	7.600,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	27.000,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	1.300,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	4.800,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09	240.000,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 09 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09	6.700,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	5.800,00
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70 - FUNDEB 70%	70	5.500,00
1236511072.248 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70 - FUNDEB 70%	70	5.600,00
Total		595.300,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:BD400E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	70.000,00
Total		70.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 09 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09	70.000,00
Total		70.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:91C7183B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 17 de Novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545208102.293 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	430.000,00
TOTAL		430.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.196 - EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 27 - FEM - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	27	50.000,00
1545108101.567 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – FEM 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	125.000,00
1545110031.564 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	100.000,00
2781208101.210 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS, MELHORIAS DO ESPAÇO O CARECÃO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	35.000,00
2781208101.210 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS, MELHORIAS DO ESPAÇO O CARECÃO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 27 - FEM - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	27	120.000,00
Total		430.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2E299FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 225/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV do Regimento interno, tendo em vista a Lei Nº 6195/2021

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2021, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Jojó Guerra, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Filipe Da Silva Ferreira	082.919.904-76	Assessor (a) Especial
Israel Ferreira de Lucena	702.944.074-99	Assessor (a) Especial
Joyce Machado Torres	075.664.594-81	Assessor (a) Parlamentar
Valdir Francisco da Fonseca	974.224.524-04	Assessor (a) Parlamentar
Valter Borges Uchôa	766.520.504-63	Assessor (a) Parlamentar
Eliab Mota de Oliveira	215.016.964-91	Assessor (a) Parlamentar
Jeanne Fidelis Pedrosa da Silva	781.719.464-53	Assessor (a) Parlamentar

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:63FEE62C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.285/ 2021.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.285/ 2021.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar 001/2009 e da Lei Complementar 003/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 119 e a Tabela XVIII passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119 – Estão isentos da Contribuição de Iluminação Pública os contribuintes da classe residencial com consumo de até 70kWh por mês, da classe rural com consumo de até 300kWh por mês, e poder público municipal independente do consumo.”

TABELA XVIII

CLASSE RESIDENCIAL	
FAIXA DE CONSUMO (KWH)	VALOR DA CIP
0 a 30	ISENTO
31 a 50	ISENTO
51 a 70	ISENTO
71 a 100	RS 3,26
101 a 150	RS 6,54
151 a 200	RS 20,31
201 a 300	RS 22,84
301 a 500	RS 50,56
501 a 1.000	RS 91,31
1001 a 2000	RS 199,09
2001 a 5000	RS 250,12
5001 a 10000	RS 296,41
Acima 10000	RS 296,41

CLASSE COMERCIAL	
FAIXA DE CONSUMO (KWH)	VALOR DA CIP
0 a 30	RS 3,45
31 a 50	RS 4,77
51 a 100	RS 10,77
101 a 150	RS 17,91
151 a 200	RS 32,15
201 a 300	RS 32,15
301 a 500	RS 79,51
501 a 1.000	RS 168,61
1001 a 2000	RS 296,41
2001 a 5000	RS 372,68
5001 a 10000	RS 462,10
Acima 10000	RS 551,52

CLASSE INDUSTRIAL	
FAIXA DE CONSUMO (KWH)	VALOR DA CIP
0 a 300	RS 3,45
31 a 50	RS 4,77
51 a 100	RS 10,77
101 a 150	RS 17,91
151 a 200	RS 32,15
201 a 300	RS 32,15
301 a 500	RS 79,51
501 a 1.000	RS 168,61
1001 a 2000	RS 296,41
2001 a 5000	RS 372,68

5001 a 10000	R\$ 462,10
Acima 10000	R\$ 551,52

Classe Rural	
Faixa de Consumo (kWh)	VALOR DA CIP
0 a 300	ISENTO
301 a 500	R\$ 40,56
501 a 1000	R\$ 76,04
Acima de 1000	R\$ 151,95

CLASSE PODER PÚBLICO ESTADUAL/FEDERAL	
FAIXA DE CONSUMO (KWH)	VALOR DA CIP
0 a 30	R\$ 3,45
31 a 50	R\$ 4,77
51 a 100	R\$ 10,77
101 a 150	R\$ 17,91
151 a 200	R\$ 32,15
201 a 300	R\$ 32,15
301 a 500	R\$ 79,51
501 a 1.000	R\$ 168,61
1001 a 2000	R\$ 296,41
2001 a 5000	R\$ 372,68
5001 a 10000	R\$ 462,10
Acima 10000	R\$ 551,52

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palmares, em 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:C4BDF96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90, DE 28 DE DEZEMBRO 2021 - LEI 456

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.215.410,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.215.410,00

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

132	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO – FUNDEB 60	300.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO – FUNDEB MAGISTERIO	
133	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO – FUNDEB 60	273.258,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO – FUNDEB MAGISTERIO	
145	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%	81.340,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO – FUNDEB OUTROS	
146	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%	157.470,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO – FUNDEB OUTROS	
154	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 40%	476.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO – FUNDEB OUTROS	
990	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO – FUNDEB 60	926.741,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	114 000	Complementação da União - VAAF	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

40	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	- 20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

55	04.122.0002.2010.0000	OBRIGAÇÕES COM PAGAMENTO DE PASEP	- 150.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

87	12.361.0003.1011.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO	- 100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	
105	12.361.0003.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	- 200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	120 000	Recursos do QSE	
107	12.361.0003.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	- 148.910,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	120 000	Recursos do QSE	
112	12.361.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- 122.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	
126	12.361.0003.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- 135.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	
136	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO - FUNDEB 60%	- 133.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTERIO	
143	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	- 140.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB OUTROS	

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

211	12.365.0003.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUND	- 350.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTERIO	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

289	15.451.0004.1019.0000	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	- 110.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
296	15.452.0004.1026.0000	MELHORIA HABITACIONAL E CONTROLE DE DOENÇAS DE C	- 115.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL	
323	25.752.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO M	- 30.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
329	27.813.0004.1042.0000	CONST. E/OU REC DE ESTÁDIOS, QUADRAS ESP. E POLI, CA	- 114.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	110 000	GERAL	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

358	20.608.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	- 95.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

371	04.122.0002.2046.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	- 31.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

389	10.301.0007.1063.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA	- 50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

497	10.301.0007.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	- 53.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
555	10.302.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. P/ PROCEDIMENTOS MÉDIA E ALTA	- 50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
702	10.305.0007.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIG. EPI	- 34.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE – COVID-19	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

728	08.244.0008.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	- 19.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E COVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTENCIA SOCIAL	

02 06 00 CISAPE-CONS. INTERM. SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO

888	20.605.0004.2120.0000	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	- 15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -2.215.410,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), 28 de dezembro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:88E45709

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.778, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.778, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no âmbito do Município de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de crédito do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a TRIBUTOS MUNICIPAL com vencimento até 30 de Abril de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizado ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo Único. O REFIS será administrado pela Secretaria Executiva da Receita Municipal.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção expressa, mediante requerimento, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais que menciona o artigo 1º.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até 60 (sessenta) dias contados da promulgação desta Lei, prorrogáveis mediante Decreto.

§ 2º No ato do requerimento, o interessado assinará declaração de que está ciente do inteiro teor da presente Lei.

§ 3º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 4º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do interessado, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º O débito consolidado na forma deste artigo será pago em parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela não inferior a 16 UFMs.

§ 6º Conceder-se-á, ainda, isenção nas seguintes formas:

REDUÇÃO CONCEDIDA PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELAMENTO REQUERIDO NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO 2022

Número de Prestações	DESCONTO	
	Juros de Mora	Multa de Mora
A VISTA	100%	100%
Até 06 prestações	80%	80%
De 07 a 12 prestações	60%	60%
De 13 a 18 prestações	40%	40%

REDUÇÃO CONCEDIDA PARA PAGAMENTO A VISTA OU PARCELAMENTO REQUERIDO NO PERÍODO DE 01 DE FEVEREIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Número de Prestações	DESCONTO	
	Juros de Mora	Multa de Mora
A VISTA	80%	80%
Até 06 prestações	60%	60%
De 07 a 12 prestações	40%	40%
De 13 a 18 prestações	30%	30%

Art. 3º A opção pelo REFIS sujeita o interessado a(o):

I - confissão irrevogável e retratável dos débitos referidos no art. 2º;

II - autorização de acesso irrestrito, pelo Departamento de Tributos, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorridas a partir da data de opção pelo REFIS, no caso de pessoa Jurídica;

III - acompanhamento fiscal específico;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - cumprimento regular das obrigações para com a Fazenda Municipal;

VI - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos Tributos Municipais com vencimento posterior a 28 de Fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º A inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas do REFIS, consecutiva ou não, importará em perda dos benefícios, inclusive da isenção de multa e juros, retornando a dívida ao seu valor original, incluindo o juros e multa aplicáveis, durante todo o período, descontado o valor já devidamente pago.

Parágrafo Único. Ocorrendo o previsto no caput deste artigo o contribuinte sujeitar-se-á a imediato Processo de Execução Fiscal.

Art. 5º Perderá também o direito ao parcelamento e isenções previstos nessa Lei o devedor que deixar acumular por 6 (seis) meses tributos ou contribuições, consecutivos ou não, cujos respectivos lançamentos tenham se dado em data posterior ao requerimento de inclusão no REFIS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:9F3220EF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 004, de 29 de dezembro de 2017, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 004, de 29 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal - CTM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.57.....

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (NR)

.....

Art. 81

II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo ISS neste Município. (NR)

§ 2º. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, anexa a esta Lei Complementar, o imposto será calculado deduzindo-se do preço as parcelas correspondentes: (NR)

I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço e incorporados à obra; (NR)

II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo ISS neste Município. (NR)

§ 3º. Nas prestações de serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do anexo II desta Lei, o imposto poderá alternativamente ser calculado sobre o preço deduzido dos materiais até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços, sem a necessidade de comprovação da efetiva utilização do material; **(NR)**

Art. 82

§ 3º

I – construções em alvenaria e/ou alvenaria e concreto:

ITEM	LOCALIZAÇÃO (Valores em UFM)	LOCALIZAÇÃO		
		Padrão alto	Padrão normal	Padrão baixo
	Nº PAVIMENTOS	Áreas acima 200 m ²	Áreas entre 80 e 200 m ²	Áreas até 80 m ²
		Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
1.0	01 PAVIMENTO (por área construída)	11,80 – 2,25	11,50 – 1,80	0,90 – 1,20
1.0		B	B	B
		C	C	C
		Áreas acima 300 m ²	Áreas entre 80 e 300 m ²	Áreas até 80 m ²
		Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
2.0	02 PAVIMENTOS (por área construída)	33,75 -4,50	11,80 – 2,25	1,20 -1,50
2.0		B	B	B
		C	C	C
		Áreas acima 200 m ²	Áreas entre 80 e 200 m ²	Áreas até 80 m ²
		Todos os setores	Todos os setores	Todos os setores
3.0	03 OU MAIS PAVIMENTOS (por área construída de cada unidade habitacional)	4,50 – 5,25	3,00 – 3,75	1,50 – 1,80
3.0		B	B	B
		C	C	C

Art. 50

XVIII - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços de que trata o artigo 49 desta lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza; **(NR)**

XIX – as empresas que explorem os serviços de terminais rodoviários, aeroviários e fluvial, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XX - os titulares dos estabelecimentos que explorem, de terceiros, máquinas, computadores, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXI - as operadoras de cartões de crédito, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXII - as entidades desportivas e promotoras de bingos e sorteios, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXIII - as corretoras e empresas de previdência privada, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXIV - os estabelecimentos e instituições de ensino, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXV - as operadoras turísticas, pelo imposto devido sobre as comissões pagas a seus agentes intermediários; **(AC)**

XXVI – as empresas de rádio, jornal e televisão, em relação ao pagamento de comissões sobre veiculação; **(AC)**.

XXVII - as agências de propaganda, pelo imposto devido pelos prestadores de serviços classificados como produção externa; **(AC)**

XXVIII - as empresas proprietárias de aparelhos, máquinas e equipamentos instalados em estabelecimentos de terceiros sob contrato de co-exploração, pelo imposto devido sobre a parcela de receita bruta auferida pelo co-explorador; **(AC)**

XXIX – o proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título pelo imposto devido pela prestação de serviços na execução material de projeto de engenharia e sobre os serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços a que se refere o art. 49 desta Lei. **(AC)**

XXX - as empresas de construção civil, pelo imposto devido pelos respectivos empreiteiros; **(AC)**

XXXI - as empresas empreiteiras, pelo imposto devido pelos respectivos subempreiteiros ou fornecedores de mão de obra; **(AC)**

XXXII – as empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica, pelo imposto devido pelos seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXXIII - as empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, pelo imposto devido pelos seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXXIV – as empresas responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e esgoto, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; **(AC)**

XXXV – o proprietário de casas de “shows”, espetáculos e diversões em geral, independente de sua condição de isento ou imune, no caso de aluguel ou cedência do espaço, pelo imposto devido pelos promotores de eventos, se estes não comprovarem sua inscrição no órgão fazendário municipal; **(AC)**

XXXVI - as entidades esportivas, os clubes sociais, as empresas de diversões públicas, os blocos carnavalescos e de trio elétrico e os promotores de eventos de diversões públicas em geral, pelo imposto devido pelos seus respectivos prestadores de serviços; (AC)

XXVII - os condomínios residenciais e comerciais fechados, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços; (AC)

XXVIII – a pessoa jurídica tomadora do serviço ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, quando, a alíquota do serviço tomado, na sede do município do estabelecimento prestador, for inferior a 2% ou quando o imposto for objeto de concessão de isenções, incentivos benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2%, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços. (AC)

CAPÍTULO III

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF (NR)

Art. 168. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF tem como fato gerador o poder de polícia para a fiscalização dos estabelecimentos existentes neste Município, quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes das leis municipais relativas ao ordenamento do uso e ocupação do solo, à higiene, aos costumes, à tranquilidade e segurança pública e as normas edilícias, de saúde pública e ambientais. (NR)

Art. 169

I – para os contribuintes em início de funcionamento:(NR)

Art.198.....

NOVA TABELA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM UFM
	I - DIVISÃO DE CONTROLE	
01	Restaurante e Churrascaria 1ª Categoria (a partir de 75m²) 2ª Categoria (acima de 25m² até 75m²) 3ª Categoria (até 25m²)	35 25 20
	Bar, Lanchonete, sorveterias, casas de café e similares 1ª Categoria (a partir de 75m²) 2ª Categoria (acima de 25m² até 75m²) 3ª Categoria (até 25m²)	25 18 13
01	Pizzaria	25
	Lanchonete	20
03	Cafés, Pastelaria, Confeitaria e Sorveteria	15
04	Lanchonete, cantina (escolar)	15
	Casa de bolos	20
05	Serviço de Buffet	25
	Casa de Show, Espaço para festas e Clubes dançantes...	30
10	Frigoríficos	35
12	Comércio varejista de embalagens e Bombonieres	30
14	Comércio varejista de laticínios	35
15	Supermercado/Mercearia/Mercado 1ª Categoria (acima de 100m²) 2ª Categoria (de 50m² a 100m²) 3ª Categoria (até 50m²)	50 35 20
16	Panificadora	30
21	Comércio varejista de hortigranjeiros (legumes, verduras, frutas)	17
28	Comércio atacadista de bebidas (até 50m²)	30
29	Comércio atacadista de bebidas (acima de 50m²)	40
32	Comércio atacadista de carnes em geral (pescados, crustáceos, aves e animais abatidos)	60
39	Locais de elaboração de alimentos artesanais	20
40	Reembaladora de alimentos	20
42	Indústrias não especificadas ou não classificadas	50
02	Pensão e pensionato	30
04	Hotel e Pousada (até 150m²)	30
05	Hotel e Pousada (acima de 150m²)	45
07	Motel	55
11	Fábrica de gelo	30
13	Distribuidora de água mineral	25
14	Limpador de fossa	40
17	Lavanderia	20
18	Perfuradora de poços artesanais	60
19	Dedetizadoras e serviços congêneres	20
	Produtos agrícolas	40
21	Carro pipa (distribuição de água)	15
01	Barbearia	10
02	Drogaria	25
03	Distribuidor de drogas e medicamentos	60
05	Farmácia de manipulação	50
08	Salão de beleza e Barbearia (até 20m²)	15
10	Salão de beleza e Barbearia (acima de 20m²)	20
12	Comercialização de rações e produtos veterinários	30

13	Clínicas veterinárias	45
18	Escritório de representação de drogas e medicamentos	30
24	Laboratório	30
33	Distribuidor de cosméticos e perfumes	15
04	Clínicas sem internamento	40
06	Consultórios (médicos, odontológicos, médico-veterinário, nutrição, fonoaudiólogo, terapia ocupacional)	30
08	Empresa prestadora de serviços de saúde	20
09	Laboratório de análise e patologia clínica	
10	Remoção hospitalar	
11	Oficina de prótese	25
12	Casa de ótica	20
13	Creche, berçário, hotelzinho	15
14	Casa funerária	15
15	Academia	15

Art. 58

§ 13. Nova Tabela

ITENS DA LISTA	ATIVIDADES	VALOR ANUAL (UFM)
4.01, 4.12 e 17.14	Médicos, Advogados e Dentistas	500
4.08, 5.01, 17.19, 7.01, 4.06, 4.10, 4.16	Fonoaudiólogos, médicos veterinários, contabilidade, engenheiros, arquitetos, agrônomos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos.	300
4.01	Médicos	650
17.14	Advogados	450
4.08, 4.12, 5.01, 17.19, 7.01, 4.06, 4.10, 4.16	Advogados, Dentistas, Fonoaudiólogos, médicos veterinários, contabilidade, engenheiros, arquitetos, agrônomos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos.	300

Art. 142

17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%

Art.100.....

§ 3º Os serviços de transporte coletivo de passageiros de natureza municipal não terão redução na base de cálculo para cobrança de Imposto Sobre Serviço – ISS. **(NR)**

Art. 443

I - de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente, por infração: **(NR)**

- a) por escriturar os livros fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação; C
- b) por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação; **(NR)**
- c) por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal; **(NR)**
- d) por qualquer outra omissão de receita, culposa ou dolosa. **(NR)**

II - De 100% (cem por cento) do valor do tributo indevidamente apropriado, corrigido monetariamente, por infração relativa a: **(NR)**

Art. 470

II - Auto de Infração – AI: a autuação pela falta de recolhimento, dolosa ou não, de tributos, e a constituição de crédito e penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária; **(NR)**

VII - Notificação Fiscal de Débito: a notificação pela falta de recolhimento não doloso de tributos com crédito já constituído; **(NR)**

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 004, de 29 de dezembro de 2017, Código Tributário Municipal - CTM, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 205

**DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DO FATO GERADOR**

Art. 205-A. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem por fato gerador o exercício do poder de polícia do Município decorrente do licenciamento ambiental para a execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local. (AC)

Parágrafo Único. A competência para dispor sobre a Taxa de Licenciamento Ambiental é da Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão que poderá ser determinado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. (AC)

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 205-B. É sujeito passivo da Taxa de Licenciamento Ambiental o empreendedor, público ou privado, pessoa física ou jurídica, responsável pelo pedido da licença ambiental para o exercício da atividade respectiva. (AC)

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 205-C. O pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental será exigido do contribuinte por ocasião do requerimento, ao órgão ambiental municipal, da Licença Ambiental para o seu empreendimento ou de sua renovação, sendo seu adimplemento pressuposto para análise dos projetos. (AC)

DO CÁLCULO

Art. 205-D. A Taxa de Licenciamento Ambiental terá seu valor calculado, dependendo do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, de acordo com a tabela a seguir: (AC)

TAXAS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

ENQUADRAMENTO	LICENÇA PRÉVIA (VALORES EM UFM)	LICENÇA DE INSTALAÇÃO (VALORES EM UFM)	LICENÇA DE OPERAÇÃO (VALORES EM UFM)	LICENÇA ÚNICA (VALORES EM UFM)
A	25,33	33,79	25,34	16,89
B	33,79	67,59	33,79	33,79
C	50,69	101,38	67,59	67,59
D	67,59	135,17	101,38	101,38
E	101,38	202,76	135,17	135,17
F	135,17	269,00	202,76	202,76
G	202,76	405,53	270,35	270,35
H	270,35	540,71	405,53	405,53
I	405,53	811,07	540,71	540,71
J	540,71	1081,43	811,07	811,07
L	811,07	1622,14	1081,43	1081,43
M	1.081,43	2.162,86	1.622,14	1.622,14
N	2.903,64	3.244,29	2.162,86	2.162,86
O	2.162,86	4.325,72	3.244,29	3.244,29
P	2.703,58	5.407,16	4.325,72	4.325,72

Art. 205- E. Para a renovação de licenças, não sujeitas a novos estudos, o valor da taxa corresponderá a cinquenta por cento daquele estabelecido na tabela do art. 220 desta Lei. (AC)

Art. 24

X

O imposto incide sobre o que exceder o valor do capital integralizado em comparação com o valor venal atualizado do imóvel; (AC)

Art. 57

§ 8º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XIII, XXIV e XXV do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (AC)

§ 9º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (AC)

§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (AC)

§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (AC)

§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (AC)

I - bandeiras; (AC)

II - credenciadoras; ou (AC)

III - emissoras de cartões de crédito e débito. (AC)

§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista. (AC)

§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (AC)

§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é os beneficiários do serviço no País. (AC)

Art. 76

§ 4º As deduções de que trata o § 2º deste artigo, só serão permitidas se cumpridos os seguintes requisitos, bem como o disposto em Regulamento, e sujeitas à análise do Fisco Municipal: (AC)

I - os documentos fiscais comprobatórios da aquisição dos materiais deverão conter, obrigatoriamente, a perfeita identificação do emitente, do destinatário, do local da obra, bem como das mercadorias; (AC)

II - a responsabilidade pela formalística indicada no inciso anterior é do emitente do documento fiscal; (AC)

III - a documentação fiscal apresentada poderá ter sua idoneidade requerida pelo Município junto à Secretaria Estadual da Fazenda; (AC)

IV - deverão ainda os referidos documentos encontrarem-se devidamente escriturados nos livros fiscais. (AC)

§ 6º Não serão dedutíveis os seguintes materiais: (AC)

I - madeiras e ferragens para barracão da obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas; (AC)

II - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos; (AC)

III - materiais adquiridos para formação de estoque, ou para ser armazenado fora dos canteiros de obras, antes de sua efetiva utilização. (AC)

§ 7º A opção pela forma de dedução do valor dos materiais aplicados e incorporados à obra de que trata este artigo deverá ser informado quando da solicitação da licença de construção. (AC)

XLIII - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 51 desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei. (AC)

XLIV - as demais empresas estabelecidas ou não neste Município, nomeadas formalmente, quando conveniente, pela Secretaria responsável pela área Fazendária do Municipal como substitutas tributárias, pelo imposto devido por seus prestadores de serviços. (AC)

Art. 169

I -

a) com atividade de risco baixo ou nível de risco I, na data da liberação da inscrição municipal. (AC)

b) com atividade de risco médio ou nível de risco II, na data da emissão do alvará de funcionamento provisório; (AC)

c) com atividade de alto risco ou nível de risco III, na data da emissão do alvará de funcionamento; (AC)

Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da Taxa: (AC)

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas; (AC)

II - os que embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócio, estejam situados em locais diferentes. (AC)

Art. 169-A. São isentos do pagamento da Taxa: (AC)

I - a atividade de artífice, artesão e profissional autônomo exercida em sua própria residência, sem empregado; (AC)

II - os órgãos da administração direta, autarquias e fundações deste Município; (AC)

III - o microempreendedor individual - MEI, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 128/2008. (AC)

Art. 285-A. O preenchimento e a entrega da declaração pelo contribuinte implicam no reconhecimento do débito fiscal e constitui o crédito tributário correspondente, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária (AC)

Art. 443

II

Parágrafo único. A ocorrência de prática reiterada do disposto nas alíneas "a" a "d" em duas(02) ou mais vezes, formalizadas por meio de auto de infração ou notificação, elevará para 100% (cem por cento) a multa estabelecida neste inciso. (AC)

Art. 367

j) intimação eletrônica; (AC)

l) notificação de autorregularização. (AC)

Art. 459-A. O sistema de comunicação eletrônica, constituído pelo Domicílio Tributário Eletrônico – DTE constitui-se no meio de comunicação entre a secretaria responsável pela área fazendária do Municipal e o sujeito passivo, nos termos do Regulamento. (AC)

§ 1º O DTE estará disponível via internet, em ambiente eletrônico do Município. (AC)

§ 2º O cadastramento e a comunicação por meio do DTE é: (AC)

I - Obrigatório, para:(AC)

a) O sujeito passivo de ISS que se encontra obrigado à entrega da Declaração de Serviços Prestados ou Tomados;(AC)

b) O sujeito passivo de tributos municipais ou o cidadão, quando ingressarem com processo ou procedimento no âmbito da Secretaria responsável pela área Fazendária.(AC)

II - Preferencial, para o sujeito passivo de ISS que não se encontra obrigado à entrega da Declaração de Serviços Prestados ou Tomados; (AC)

III - Facultativo, nos demais casos. (AC)

§ 3º O cadastramento no DTE poderá ser realizado de duas formas:(AC)

a) Por meio do uso do certificado digital emitido por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; ou(AC)

b) Por meio de credenciamento na Secretaria responsável pela área Fazendária que será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado, por *login* e senha, sendo atribuído ao credenciado registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar a integridade e a autenticidade de suas comunicações. (AC)

§ 4º O DTE será utilizado para cientificar atos, encaminhar notificações, autos de infração e intimações, bem como expedir avisos em geral. (AC)

§ 5º A comunicação será considerada realizada no dia em que o sujeito passivo efetuar a consulta eletrônica do seu teor ou no primeiro dia útil seguinte, caso a consulta não ocorra em dia útil. (AC)

§ 6º No primeiro acesso ao sistema eletrônico após o envio da notificação eletrônica, o sistema informará ao contribuinte da existência da notificação, da qual deverá tomar ciência, ficando registrado no sistema a data e horário da ciência. (AC)

§ 7º Quando a comunicação for utilizada para cientificar atos, encaminhar notificações, autos de infração ou intimações, fica excluída a possibilidade de utilização da denúncia espontânea, não se aplicando essa consequência para os casos de expedição de avisos em geral. (AC)

§ 8º A ciência de ato pelo DTE será considerada pessoal, para todos os efeitos legais, dispensando quaisquer outros meios de comunicação. (AC)

§ 9º Não obstante o disposto no parágrafo anterior, é facultado à Secretaria responsável pela área Fazendária utilizar-se dos demais meios de comunicação de atos, por razões de conveniência ou oportunidade. (AC)

Art. 308-A. Ficam adotadas pelo Município, de forma subsidiária, as Resoluções do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), instituído pela Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020. (AC)

Parágrafo único. Havendo conflitos entre as Resoluções do CGOA e o disposto nesta Lei, relativamente a obrigações acessórias, prevalecerá as Resoluções do CGOA. (AC)

Art. 470

IX - Notificação Fiscal de Lançamento: a notificação de lançamento de crédito de tributos sujeitos a lançamento direto; (AC)

X - Notificação de Autorregularização: a notificação de autorregularização, que, sem prejuízo de ação fiscal individual, será utilizada com o objetivo de incentivar a autorregularização, que nesse caso, não constituirá início de procedimento fiscal, e o contribuinte terá prazo de 30 (trinta) dias para proceder a eventuais regularizações fiscais, com incidência apenas dos acréscimos moratórios. (AC)

Art. 3º O item 11 da lista de serviços de que trata art. 142 desta lei, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

11

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (AC)

Art. 4º Ficam revogados, na Lei Complementar nº004 de 29 de dezembro de 2017 - Código Tributário do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 28 de dezembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:8E937BEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 555/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (PE), PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Santa Terezinha para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em **R\$ 41.547.197,00 (Quarenta e Um Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Cento e Noventa e Sete Reais)**, desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	33.301.198,00	80.15
Receita de Impostos Taxas e Contribuições Melhoria	937.245,00	2.26
Receitas de Contribuições	153.408,00	0.37
Receita Patrimonial	31.207,00	0.08
Receita de Serviços	5.325,00	0.01
Transferências Correntes	32.163.363,00	77.41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.650,00	0.03
Receitas de Capital	2.503.068,80	6.02
Alienação de Bens	15.975,00	0.04
Transferências de Capital	2.487.093,80	5.99
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	4.132.966,80	9.95
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	4.132.966,80	9.95
Total:	31.671.300,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0
2-Total Geral da Administração Direta:	31.671.300,00	76,23

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	6.652.833,00	16.01
Receitas de Contribuições	1.644.743,00	3.96
Receita Patrimonial	46.329,00	0.11
Transferências Correntes	4.853.131,00	11.68
Outras Receitas Correntes	108.630,00	0.26
Receitas de Capital	1.331.250,00	3.20
Transferências de Capital	1.331.250,00	3.20
Receitas Correntes	1.891.814,00	4.55
Contribuições	1.891.814,00	4.55
Total:	9.875.897,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.891.814,00	4.55
4-Total Geral da Administração Indireta:	9.875.897,00	23.77

Total Geral da Receita (2+4):	41.547.197,00
-------------------------------	---------------

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **41.547.197,00 (Quarenta e Um Milhões, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Cento e Noventa e Sete Reais)**.

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas do Município de Santa Terezinha serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	20.062.639,07	48.29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.039.650,45	31.29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.650,00	0.03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.015.338,62	16,86
DESPESAS DE CAPITAL	5.534.835,89	13.32
INVESTIMENTOS	3.718.383,11	8.95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.816.452,78	4.37

Reserva de Contingência	415.471,97	1,00
Reserva de Contingência	415.471,97	1,00
Total:	26.012.946,93	-
1-Intra-Orçamentário:	1.586.463,00	3,82
2-Total Geral da Administração Direta:	26.012.946,93	62,61

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	12.684.028,87	30,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.347.582,02	20,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.336.446,85	10,44	
DESPESAS DE CAPITAL	1.912.957,20	4,60	
INVESTIMENTOS	1.912.957,20	4,60	
Reserva de Contingência	937.264,00	2,26	
Reserva de Contingência	937.264,00	2,26	
Total:	15.534.250,07	-	
3-Intra-Orçamentário:	305.351,00	0,73	
4-Total Geral da Administração Indireta:	15.534.250,07	37,39	
Total Geral da Despesa (2+4):	41.547.197,00		

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00	3,61
02.010	GABINETE DO PREFEITO	779.107,00	1,88
02.014	SECRETARIA DE TRANSPORTES	244.220,00	0,60
02.015	FEM - FUNDO DE DESENV. MUNICIPAL	534.631,00	1,29
02.020	SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.907.001,78	7,02
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE	1.875.872,00	4,52
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.	3.082.328,73	7,42
02.041	FUNDEB	8.783.760,67	21,19
02.042	RECURSOS DO FNDE E OUTROS	1.538.304,00	3,70
02.070	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.589.094,78	8,64
02.083	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	415.471,97	1,00
02.083	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	21.298,00	0,05
02.090	SECRETARIA DE AGRICULTURA	741.857,00	1,79
Total:		26.012.946,93	-
1-Intra-Orçamentário:		1.586.463,00	3,82
2-Total Geral da Administração Direta:		26.012.946,93	62,61

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE SANTA TEREZINHA - FINANCEIRO	2.289.410,00	5,51
02.012	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. DE SANTA TEREZINHA - PREVIDENCIÁRIO	1.385.597,00	3,34
02.051	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.806.662,00	23,60
02.061	FUNDO MUL. DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	104.340,00	0,24
02.062	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.892.345,07	4,55
02.095	CIMPAJEU - CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU	60.352,00	0,15
Total:		15.534.270,07	-
3-Intra-Orçamentário:		305.351,00	0,73
4-Total Geral da Administração Indireta:		15.534.270,07	37,39
Total Geral da Despesa (2+4):		41.547.197,00	

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta) por cento do total da despesa.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Art. 12 - Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2022, a qualquer tempo, contemplará:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2023 e 2024;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º - A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo decreto federal nº 9.412/2018, fica ressalvada do disposto neste artigo.

§3º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 15 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2022, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

I – seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

II – cinquenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16 - As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2022, com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

I – realização de receitas não previstas;

II – realização inferior ou não realização de receitas previstas;

III – catástrofe de abrangência limitada;

IV – alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;

V – alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.

Art. 19 - Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial nº 163 artº 6º, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7128D86B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021.
PROCESSO LICITATORIO Nº:004/2021.
REFERENTE A ATA Nº 030/2021.**

OBJETO: Ata de Registro de Preços para Aquisição de TABLETS, COMPUTADORES, IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL, MONITORES, TECLADOS E MOUSE em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

DETENTOR: IMPÉRIO DE PAPEL COMÉCIO DE PAPEIS LTDA-ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 19.408,20 (Dezenove mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir desta publicação.

Item	Quant.	Unid	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
002	30	UND	Tablet Cor Preto com 16GB, "Tela 7" Dual chip 3G, wi-fi, dual Câmera, Android 8.1 e Processador Quard Core.	533,70	16.011,00
003	03	UND	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta 20 ppm ou Superior.	1.132,40	3.397,20
VALOR TOTAL: 19.408,20 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Vinte Centavos).					

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 11 de novembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:B71E0341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA**

PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2021.

PROCESSO LICITATORIO Nº:020/2021.

REFERENTE A ATA Nº 031/2021.

OBJETO: PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DERIVADOS DE PETROLEO (GASOLINA COMU, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

DETENTOR: COMNUSTIVEL BARROS FREITAS LTDA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$3.303.720 (Três milhões, trezentos e três mil e setecentos e vinte reais)

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
001	221.000	LITROS	GASOLINA COMUM	RS6,16	RS1.361.360,00
002	16.000	LITROS	ETANOL ETILICO	RS5,26	RS 84.160,00
003	380.000	LITROS	ÓLEO DIESEL	RS4,89	RS1.858.200,00
VALOR TOTAL R\$ R\$ 3.303.720,00					

O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 11 de novembro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:F864F97E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0513/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração em conceder férias coletivas aos servidores da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
503855	ARACELIS BATISTA DO AMARAL	2021	03/01 a 01/02/2022
503656	HARDINEIA MEDEIROS D. C. PINTO	2021	03/01 a 01/02/2022
501255	LEIDE MARIA T. DE C. CORDEIRO	2021	03/01 a 01/02/2022
504881	ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES	2021	03/01 a 01/02/2022
504756	CÍCERA ALVES DE SOUSA	2021	03/01 a 01/02/2022

504423	EDNOEGINA PEREIRA CRUZ	2021	03/01 a 01/02/2022
500712	GENEILDA LOPES DA SILVA LIMA	2021	03/01 a 01/02/2022
501824	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE MELO	2021	03/01 a 01/02/2022
502200	MARIA DO CARMO DE S. MARQUES	2021	03/01 a 01/02/2022
503702	MARIA DO CARMO FEITOSA LIMA	2021	03/01 a 01/02/2022
502510	MARIA HELENA DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504755	DEYSA LEIDIANE N. DE Q. SANTOS	2021	03/01 a 01/02/2022
503947	EDILENE DO AMARAL S. BEZERRA	2021	03/01 a 01/02/2022
500496	EDJARIA PEREIRA DE S. MORAIS	2021	03/01 a 01/02/2022
50397	EDNA DOS SANTOS	2021	03/01 a 01/02/2022
503822	FÁBIA LÚCIA GOMES SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504322	IVALDA MARQUES DE O. PESSOA	2021	03/01 a 01/02/2022
501328	LUCILENE BORGES P. BRITO	2021	03/01 a 01/02/2022
504512	MARIA DA SILVA FARIAS	2021	03/01 a 01/02/2022
501808	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO DE S.	2021	03/01 a 01/02/2022
502170	MARIA DO CARMO MORAIS SANTOS	2021	03/01 a 01/02/2022
504101	MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA	2021	03/01 a 01/02/2022
502634	MARIA JOSE DOS SANTOS	2021	03/01 a 01/02/2022
504766	POLLYANA FERREIRA DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504489	SANDRA MARIA LOPES AMARAL	2021	03/01 a 01/02/2022
504774	TANIA MARIA PEREIRA RAMOS	2021	03/01 a 01/02/2022
504467	WILMA DOS SANTOS SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504667	ABIGAIL DE BRITO PEREIRA SIQUEIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
504901	CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	2021	03/01 a 01/02/2022
504299	ELIANE MARIA R.ODRIGUES DOS S.	2021	03/01 a 01/02/2022
503833	LYEDJA SYMEA FERRERIA B. CARVALHO	2021	03/01 a 01/02/2022
504034	ANDREINA GEORDANA SIQUEIRA MEDEIROS	2021	03/01 a 01/02/2022
500186	ANTONIA LAVES ROCHA MARTINS	2021	03/01 a 01/02/2022
504333	CÉLIA CRISTINA BRITO S. CIPRIANO	2021	03/01 a 01/02/2022
504001	DINALVA PEREIRA VIEIRA DE MELLO	2021	03/01 a 01/02/2022
504892	FÁBIA LÚCIA GOMES SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
100242	FRANCINETE ROCHA SOARES	2021	03/01 a 01/02/2022
502324	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE M.	2021	03/01 a 01/02/2022
503679	MARIA ISABEL CAVALCANTE R.	2021	03/01 a 01/02/2022
502774	MARIA LUCIENE DA SILVA DIAS	2021	03/01 a 01/02/2022
502979	MARIA VERÔNICA VERAS	2021	03/01 a 01/02/2022
502995	MARIA VILANI LEITE	2021	03/01 a 01/02/2022
50307	MARLI FERRERIA LIMA GOMES	2021	03/01 a 01/02/2022
503128	NÁDIA MARIA CORREIA DANTAS BATISTA	2021	03/01 a 01/02/2022
100692	RINEIDE CAVALCANTE DE SOUZA ALVES	2021	03/01 a 01/02/2022
50378	VALDENICE ROSA MAGALHÃES	2021	03/01 a 01/02/2022
504758	VANUSIA FAUSTO BORGES	2021	03/01 a 01/02/2022
504166	ADALVANI COSTA LEITE FERNANDES	2021	03/01 a 01/02/2022
503925	ADRIANA XAVIER DE SIQUEIRA B.	2021	03/01 a 01/02/2022
500070	ALDENICE MELO DA S. ALEXANDRE	2021	03/01 a 01/02/2022
504412	ALINE DE GOES MORAIS	2021	03/01 a 01/02/2022
500100	ALVANI COSTA LEITE SANTOS	2021	03/01 a 01/02/2022
500151	ANALICE DE OLIVEIRA S. ALVES	2021	03/01 a 01/02/2022
504155	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	2021	03/01 a 01/02/2022
504144	ANDREIA LIMEIRA BRITO LOIOLA	2021	03/01 a 01/02/2022
504456	APARECIDA ALVES DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
503958	CECILIA LOURDES MORATO DE S. N.	2021	03/01 a 01/02/2022
50430	CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
500372	CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504807	CRISTIANE ALINE DE S. BEZERRA	2021	03/01 a 01/02/2022
504133	DAMIANA SIQUEIRA TAVARES	2021	03/01 a 01/02/2022
504045	DIANA JACY MELO S. MENEZES	2021	03/01 a 01/02/2022
504779	EDILSON LEITE ALVES	2021	03/01 a 01/02/2022
503866	EDINALVA LIMA FERRERIA	2021	03/01 a 01/02/2022
504434	ELISANGELA BRITO ALVES	2021	03/01 a 01/02/2022
504762	EURICO ROSA DA SILVA JUNIOR	2021	03/01 a 01/02/2022
504808	GIRLANIA BARBOSA MASCENA G.	2021	03/01 a 01/02/2022
500763	GRACIENE COSTA MOURA	2021	03/01 a 01/02/2022
50081	HELENO DA SILVA NOGUEIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
500828	HILDA FAUSTO CORDEIRO ALVES	2021	03/01 a 01/02/2022
500933	IRENE SIQUEIRA DE LIMA BRITO	2021	03/01 a 01/02/2022
50095	IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO M.	2021	03/01 a 01/02/2022
500968	IRNALDO DA SILVA GOMES	2021	03/01 a 01/02/2022
501034	IVONEIDE DE SIQUEIRA OLIVIERA CRUZ	2021	03/01 a 01/02/2022
503623	JACYRA RAMOS DOS SANTOS BARROS	2021	03/01 a 01/02/2022
504056	JAVA BEZERRA RODRIGUES	2021	03/01 a 01/02/2022
504689	JOSEANE BARBOSA S. FERREIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
505078	JOSEANE BARBOSA S. FERREIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
504401	JULIANA LEANDRA BARBOSA	2021	03/01 a 01/02/2022
503691	LAUDECI NOGUEIRA DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
501271	LIANDRA ANGELA DA SILVA FERRO	2021	03/01 a 01/02/2022
504111	LUCIENE ALVES DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504089	LUCIENE ROCHA DE S. MENEZES	2021	03/01 a 01/02/2022
504760	LUCIENE ROCHA DE S. MENEZES	2021	03/01 a 01/02/2022
504764	LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA	2021	03/01 a 01/02/2022
503892	MAGNA DOS SANTOS LIMA	2021	03/01 a 01/02/2022
503844	MARCIA LIMEIRA DO A. AZEVEDO	2021	03/01 a 01/02/2022
503667	MARIA APARECIDA DE SOUSA	2021	03/01 a 01/02/2022
504773	MARIA APARECIDA RAMOS LIMA	2021	03/01 a 01/02/2022

501751	MARIA DAS NEVES SILVA L. BORGES	2021	03/01 a 01/02/2022
504222	MARIA DE LOURDES DE BRITO M. RAMOS	2021	03/01 a 01/02/2022
50368	MARIA DO CARMO DOS SANTOS S.	2021	03/01 a 01/02/2022
504366	MARIA DO SOCORRO MARQUES S. C.	2021	03/01 a 01/02/2022
502413	MARIA EDINÁRIA MOURA BORGES	2021	03/01 a 01/02/2022
503969	MARIA ELISSANDRA DE SOUSA C. R.	2021	03/01 a 01/02/2022
502502	MARIA GORETE SILVA BARBOSA	2021	03/01 a 01/02/2022
504277	MARIA GORETE SILVA BARBOSA	2021	03/01 a 01/02/2022
502529	MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA	2021	03/01 a 01/02/2022
50409	MARIA IRIS MIRON BATISTA	2021	03/01 a 01/02/2022
504288	MARIA IVONETE LIMA BRITO	2021	03/01 a 01/02/2022
502847	MARIA NECI OLIVEIRA GOMES	2021	03/01 a 01/02/2022
502901	MARIA ROSANGELA PEREIRA V.	2021	03/01 a 01/02/2022
504734	MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS	2021	03/01 a 01/02/2022
503713	NADJANE DOS SANTOS LOPES C.	2021	03/01 a 01/02/2022
504445	PAMELLA MONIQUE PEREIRA FERRAZ	2021	03/01 a 01/02/2022
503724	POLLYANA FERREIRA DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504796	RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504759	ROSELI NOGUEIRA DA SILVA ROCHA	2021	03/01 a 01/02/2022
504490	RUBIA DANIELA RODRIGUES S. P.	2021	03/01 a 01/02/2022
503460	SILEIDE MARIA LEITE FERREIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
504355	SILENE LOUREDO FERREIRA DE LIMA	2021	03/01 a 01/02/2022
504757	SILVILAINE LOPES DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504765	OLON ALVES DA COSTA	2021	03/01 a 01/02/2022
503568	VALCLEIDE DA ROCHA SOARES	2021	03/01 a 01/02/2022
503779	VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ	2021	03/01 a 01/02/2022
50380	VALQUIRIA LEITE DE SOUZA MENEZES	2021	03/01 a 01/02/2022
504782	VANDERLEA DA SILVA S. MARQUES	2021	03/01 a 01/02/2022
503592	VERA LUCIA DA SILVA ALVES	2021	03/01 a 01/02/2022
503606	VERA LUCIA FERRERIA VASCONCELOS	2021	03/01 a 01/02/2022
50420	WILMA LUCIA MARQUES B. SEVERO	2021	03/01 a 01/02/2022
504678	ZIRLEIDE LEITE DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
503791	ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA M.	2021	03/01 a 01/02/2022
504823	ADELMA CRISTIANE PESSOA DE BRITO	2021	03/01 a 01/02/2022
504534	CICERO RICARDO DE LIMA E SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
503634	DEBORA CAMPOS MARINHO DE GOES PIRES	2021	03/01 a 01/02/2022
503811	DINAURA PEREIRA LIMA REZZO	2021	03/01 a 01/02/2022
504523	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
504701	GLICIA ALEXANDRA ALBUQUERQUE SIQUEIRA PATRIOTA	2021	03/01 a 01/02/2022
504389	JADILMA CORDEIRO DE SOUZA	2021	03/01 a 01/02/2022
503877	JULIANA MENEZES DE ALMEIDA PEREIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
504545	JANNINA ALVES DE BRITO	2021	03/01 a 01/02/2022
503881	MARIA AUXILIADORA GOMES	2021	03/01 a 01/02/2022
502218	MARIA DO CEU NUNES CORDEIRO	2021	03/01 a 01/02/2022
504825	MARCIA FEITOSA DE SIQUEIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
504556	MARIA EDNA BARBOSA RAMOS	2021	03/01 a 01/02/2022
502758	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	2021	03/01 a 01/02/2022
504809	MARLENE FREITAS TEOTONIO	2021	03/01 a 01/02/2022
504023	PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES	2021	03/01 a 01/02/2022
503757	RENYA VERAS MASCENA	2021	03/01 a 01/02/2022
503903	SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS RODRIGUES	2021	03/01 a 01/02/2022
504712	SILVANA DE SOUZA BARROS	2021	03/01 a 01/02/2022
100823	ALBERTO GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504645	ALVÁRO FAUSTO DE MORAIS	2021	03/01 a 01/02/2022
310012	ANA IRIS MIRON VERAS BRITO	2021	03/01 a 01/02/2022
100056	ANTONIO DE ASSIS GANJÃO	2021	03/01 a 01/02/2022
102007	CÉLSON CARLOS LIMEIRA DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504858	CRISTINEIDE NOGUEIRA FERNANDES	2021	03/01 a 01/02/2022
100772	DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
504812	EDIVÂNIA DE LIMA GOMES	2021	03/01 a 01/02/2022
504824	ELISANGELA SOARES GOVEIA AMARAL	2021	03/01 a 01/02/2022
504835	GEANE DE ALMEIDA CARVALHO	2021	03/01 a 01/02/2022
100307	GENIVALDO FERREIRA SANTIAGO	2021	03/01 a 01/02/2022
404370	IVANILDA BARBOSA DA COSTA	2021	03/01 a 01/02/2022
501069	JACINETE GALDINO DE SOUZA	2021	03/01 a 01/02/2022
504778	JAIRO ALEX LEANDRO DE LIMA	2021	03/01 a 01/02/2022
100794	JOSE ILDO FERREIRA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
501115	JOSE OBERTO DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
404572	JULIANA MARIA LOPES SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
504772	LEANDRO LIMA DE ALMEIDA	2021	03/01 a 01/02/2022
501263	LEONILDA MARIA DA SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
403355	LUCIANO JOSÉ FERREIRA BARROS	2021	03/01 a 01/02/2022
504589	MARIA DENISE BATISTA DE SOUZA	2021	03/01 a 01/02/2022
50456	MARIA GIRLENE DOS SANTOS BRITO NICOLAU	2021	03/01 a 01/02/2022
404404	MARIA JACILEIDE VIEIRA	2021	03/01 a 01/02/2022
100845	MIGUEL FERREIRA DE BRITO	2021	03/01 a 01/02/2022
504777	MIRIAN SIQUEIRA MARQUES	2021	03/01 a 01/02/2022
503452	SEVERINO SILVA DE SOUZA	2021	03/01 a 01/02/2022
100706	SILVANA SHIRLEY DE SOUZA CORDEIRO	2021	03/01 a 01/02/2022
504628	SILVIA HILDA DOS SANTOS	2021	03/01 a 01/02/2022
722028	TADEIA LUCIANA DA SILVA SOARES	2021	03/01 a 01/02/2022
504836	VALQUIRIA RANIELY DE FREITAS SILVA	2021	03/01 a 01/02/2022
100722	VERA LUCIA SILVA CAVALCANTE BATISTA	2021	03/01 a 01/02/2022
863406	GEILSON LIRA DE LUCENA	2021	03/01 a 01/02/2022
863397	SILVANIA GOES REZZO	2021	03/01 a 01/02/2022

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 30 de dezembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:926CD094

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Tamandaré/PE, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n Centro, Tamandaré-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.248.954/0001-89**, neste ato representado pela Secretária da pasta a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG nº 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 27/12/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: Futura Comercial Atacadista de Móveis de Madeiras Ltda - ME, CNPJ Nº **25.258.056/0001-71**, com sede na Estrada do Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, nº 1187, Cordeiro, Recife - PE, CEP: 50.640-000, Telefone (81) 3227-6082, representada por seu procurador, o Sr. **Jean Carlos Faria Soares**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Valdevino Costa, nº 280, Apto. 604, Bloco 37, Cordeiro, Recife - PE, RG Nº 079801619 IFP RJ, SSP/PE, CPF/MF Nº 015.030.917-16. **Valor Total registrado: R\$ 1.048.563,40 (um milhão, quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

DO OBJETO

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, contratação de empresa para aquisição de brinquedos e materiais de lazer, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas nesta ATA e Proposta de Preço apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL MÉDIO R\$
1	PLAYGROUND CASTELINHO COM ESCORREGADOR Brinquedo confeccionado em polietileno rotomoldado (plástico), composto de aditivo antiestético e aditivos anti-UV que protegem o brinquedo contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. Composto por: 1 plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água; 1 rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez (segurança); 1 escorregador curvo apoiado em 1 postinho com rosca; 1 parede com arco; 1 parede com orifícios verticais superiores e orifícios inferiores de entrada/saída; 01 tabela de basquete; 01 jogo da velha acoplado na parte inferior do playground; 01 telhado com chaminé. Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Medidas do produto: Alt: 2,80 Larg: 2,20 Comp: 3,47. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 16071	und	11 COTA PRINCIPAL (75%)	RS 9.119,00	RS 100.309,00
2	PLAYGROUND CASTELINHO COM ESCORREGADOR Brinquedo confeccionado em polietileno rotomoldado (plástico), composto de aditivo antiestético e aditivos anti-UV que protegem o brinquedo contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. Composto por: 1 plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água; 1 rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez (segurança); 1 escorregador curvo apoiado em 1 postinho com rosca; 1 parede com arco; 1 parede com orifícios verticais superiores e orifícios inferiores de entrada/saída; 01 tabela de basquete; 01 jogo da velha acoplado na parte inferior do playground; 01 telhado com chaminé. Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Medidas do produto: Alt: 2,80 Larg: 2,20 Comp: 3,47. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 16071	und	4 COTA RESERVADA (25%)	RS 9.119,00	RS 36.476,00
3	PLAYGROUND CASTELINHO COM 01 ESCORREGADOR RETO E 01 ESCORREGADOR TUBO Playground em polietileno rotomoldado (plástico), composto de aditivo antiestético e aditivos anti-UV que protegem o brinquedo contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. Este brinquedo é composto por: 1 plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água; 02 escadas com 4 degraus cada; 1 escorregador reto; 01 escorregador tubo; 1 parede com arco; 1 parede com orifícios verticais superiores e orifícios inferiores de entrada/saída; 01 jogo da velha acoplado na parte inferior do playground; 01 telhado com chaminé. Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Medidas do produto: Alt: 2,80 Larg: 3,35 Comp: 2,90. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 16071	und	10 COTA PRINCIPAL (75%)	RS 12.355,80	RS 123.558,00
4	PLAYGROUND CASTELINHO COM 01 ESCORREGADOR RETO E 01 ESCORREGADOR TUBO Playground em polietileno rotomoldado (plástico), composto de aditivo antiestético e aditivos anti-UV que protegem o brinquedo contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. Este brinquedo é composto por: 1 plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água; 02 escadas com 4 degraus cada; 1 escorregador reto; 01 escorregador tubo; 1 parede com arco; 1 parede com orifícios verticais superiores e orifícios inferiores de entrada/saída; 01 jogo da velha acoplado na parte inferior do playground; 01 telhado com chaminé. Locais próprios para fixação no piso, se necessário; Medidas do produto: Alt: 2,80 Larg: 3,35 Comp: 2,90. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 16071	und	3 COTA RESERVADA (25%)	RS 12.355,80	RS 37.067,40
5	BALANÇO DUPLO INFANTIL Balanço com estrutura de ferro galvanizado, para não enferrujar com a ação do tempo. Balanços e suporte para estrutura, produzidos em plástico super resistente. Prático sistema de montagem, podendo ser fixado no chão. Balanço Duplo, com cadeirinha para os pequenos e assento para os maiores. Balanço para 2 crianças (com 2 assentos ou 1 assento e 1 cadeirinha); assento com laterais levemente elevadas e	und	28 (COTA EXCLUSSIVA)	RS 2.374,00	RS 66.472,00

	arredondadas; superfície do assento com 2 tiras porosas antiderrapantes; barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira; 5 tubos metálicos com pintura eletrolítica; 2 tirantes inferiores em polietileno rotomoldado, com encaixe para os tubos metálicos e local para fixação no chão. Alt: 2,0 x Prof: 2,05 x Comp: 2,50 Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 16071				
6	ESCORREGADOR RETO Características: • Composto por 4 itens: 1 rampareta sem ondulações; 1 escada de 4 degraus mais o topo da rampa (total de 5); 2 barras laterais de segurança. • Fixação da rampa à escada através das 2 barras laterais, fixadas por 4 parafusos (2 em cada lateral), sem necessidade de nenhum outro parafuso ou sistema de fixação. • Produto com encaixe na base da rampa para ser acoplado ao tanque de areia/água. • Trava de segurança no topo da rampa. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondas no topo da escada. • Topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores. • Base da escada sem necessidade de base adicional para apoio. • totalmente desmontável. • Altura: 130 cm. • Largura: 59 cm • Comprimento: 205 cm Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300	und	14 (COTA EXCLUSSIVA)	RS 2.234,00	RS 31.276,00
7	BANQUINHO INFANTIL COM ENCOSTO Características: • Produto com assento e encosto em plástico rotomoldado • Estrutura metálica com 2 pés e apoio para as tiras do assento e do encosto • 3 tiras formando o assento • 2 tiras formando o encosto • Altura: 87cm • Largura: 60cm • Comprimento: 1,64m Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300	und	40 (COTA PRINCIPAL (75%))	RS 2.039,00	RS 81.560,00
8	BANQUINHO INFANTIL COM ENCOSTO Características: • Produto com assento e encosto em plástico rotomoldado • Estrutura metálica com 2 pés e apoio para as tiras do assento e do encosto • 3 tiras formando o assento • 2 tiras formando o encosto • Altura: 87cm • Largura: 60cm • Comprimento: 1,64m Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300	und	14 (COTA RESERVADA (25%))	RS 2.024,00	RS 28.336,00
9	BANQUINHO INFANTIL COM ENCOSTO E 03 PÉS • Produto totalmente em plástico rotomoldado (inclusive os pés) • Montagem totalmente por encaixe, sem parafusos • 3 tiras formando o assento • 3 tiras formando o encosto • 3 pés em formato de "X" • 3 Pés com locais próprios para fixação no chão • Altura: 87cm • Largura: 60cm • Comprimento: 1,64m Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300	und	22 (COTA PRINCIPAL (75%))	RS 2.727,00	RS 59.994,00
10	BANQUINHO INFANTIL COM ENCOSTO E 03 PÉS • Produto totalmente em plástico rotomoldado (inclusive os pés) • Montagem totalmente por encaixe, sem parafusos • 3 tiras formando o assento • 3 tiras formando o encosto • 3 pés em formato de "X" • 3 Pés com locais próprios para fixação no chão • Altura: 87cm • Largura: 60cm • Comprimento: 1,64m Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300	und	8 (COTA RESERVADA (25%))	RS 2.727,00	RS 21.816,00
11	GIRA GIRA Conceito do antigo gira-gira de metal, não temático, sem formas de bichos, totalmente em plástico, com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios • Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto • Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante • Base em formato circular, com textura anti-derrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário • Assentos suspensos para 4 crianças brincarem ao mesmo tempo. O movimento é gerado pela força feita no volante. • Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base • Peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 4 crianças • O brinquedo suporta até 80 kg em cada assento, sem deformação • Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. • Altura: 0,70m • Diâmetro: 1,20m Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300	und	15 (COTA EXCLUSSIVA)	RS 2.519,00	RS 37.785,00
12	GANGORRA BICHINHO – 04 CRIANÇAS Gangorra para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso. Olhos coloridos em acrílico. Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: • Altura: 50 cm • Largura: 43 cm • Comprimento: 1,70 m Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300	und	27 (COTA EXCLUSSIVA)	RS 674,00	RS 18.198,00
13	GANGORRA BICHINHO – 01 CRIANÇA Gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico. • Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. • Assento com apoio para as costas. • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. • Altura: 69 cm • Comprimento: 93 cm • Largura: 30 cm Produto ensaiado e certificado, segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300	und	6 (COTA EXCLUSSIVA)	RS 519,00	RS 3.114,00
14	VÓLEI PARA CRIANÇA • Hastes verticais retas. • Peça composta por 8 itens: base de sustentação sem rodinhas (2), haste vertical com 6 posições de regulagem de altura (2), peça de regulagem de altura e fixação da rede (2), bola de vôlei de vinil (não oficial) e rede com 4,5m de extensão. • Altura regulável (6 alturas). • Regulagem feita através de um pino plástico com roscas nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas. • Base de sustentação para ser preenchida com água ou areia. • Totalmente desmontável. • Matéria-prima empregada: • Polietileno reciclado. • Dimensões: • Altura: máx: 217cm - Min: 104 cm • Largura: 4,50m • Será utilizado material reciclável e por isso a cor do produto será preta. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300.	und	25 (COTA EXCLUSSIVA)	RS 2.514,00	RS 62.850,00
15	TRAVE PARA FUTEBOL Produto com cantos arredondados, composto de 2 laterais e 2 travessões. Laterais inteiriças, sem partes vazadas Travessões com saliência para fixação da rede Pode ser usado com maior altura e menor profundidade, ou menor altura e maior profundidade. Rede de gol. Matéria-prima empregada: • Polietileno reciclado. • Dimensões: • Altura: 87 cm • Largura: 114 cm • Profundidade: 70 cm • Será utilizado material reciclável e por isso a cor do produto será preta. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300.	und	28 (COTA EXCLUSSIVA)	RS 919,00	RS 25.732,00
16	TABELA DE BASQUETE INFANTIL Produto com todos os itens produzidos através do processo de rotomoldagem (peças grossas, ocas e resistentes). • Hastes verticais (principal e regulável) retas. • Peça composta por 6 itens: base de sustentação sem rodinhas, haste vertical principal (azul), haste vertical regulável (amarela), aro da tabela com rede, tabela e bola de basquete em vinil (não oficial). • Altura regulável (3 alturas). • Regulagem feita através de um pino plástico passante com roscas nas 2 extremidades e 2 porcas plásticas. • Base de sustentação para ser preenchida com água ou areia. • Totalmente desmontável. Matéria-prima empregada: • Polietileno reciclado. • Altura: Máx: 225 cm - Min: 164 cm • Largura: 72 cm • Profundidade: 59 cm Será utilizado material reciclável e por isso a cor do produto será preta. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300.	und	28 (COTA EXCLUSSIVA)	RS 1.439,00	RS 40.292,00
17	GANGORRA BARQUINHO Gangorra em formato de barco viking para 4 crianças • 2 assentos duplos posicionados frente a frente. • Canaletas centralizadas nos assentos para escoamento de água e canaletas contornando os assentos. • Piso com fendas para evitar acúmulo de água. • Barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos. • Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento. • Laterais com relevos de ancora e simulando madeira. • Encostos distantes a 1,30m entre si. • Abertura central medindo 0,44m para permitir acesso aos assentos. • 2 saliências externas em cada lateral para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Dimensões: • Altura: 0,95m. • Largura: 1,01m. • Comprimento: 1,95m. Gangorra com capacidade para 4 crianças em forma de barco viking, contendo 2 bancos posicionados frente a frente com 2 assentos cada um, com uma trave de segurança em forma de corda naval para impedir que as crianças caiam dos assentos, canaletas centrais, nos contornos dos assentos e fendas no piso para impedir acúmulo de água, alto relevo nas laterais em forma de ancora, 2 saliências externas em cada lateral na altura dos assentos para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Fundo côncavo para permitir um balanço suave e com 2 saliências nas extremidades inferiores que funcionam como bloqueio para evitar tombamento. Distância de 1,30m entre encostos, abertura central de 0,44m para acesso aos assentos. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR NM 300.	und	21 (COTA PRINCIPAL (75%))	RS 4.069,00	RS 85.449,00
18	GANGORRA BARQUINHO Gangorra em formato de barco viking para 4 crianças • 2 assentos duplos posicionados frente a frente. • Canaletas centralizadas nos assentos para escoamento de água e canaletas contornando os assentos. • Piso com fendas para evitar acúmulo de água. • Barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos. • Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento. • Laterais com relevos de ancora e simulando madeira. • Encostos distantes a 1,30m entre si. • Abertura central medindo 0,44m para permitir acesso aos assentos. • 2 saliências externas em cada lateral para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Dimensões: • Altura: 0,95m. • Largura: 1,01m. • Comprimento: 1,95m. Gangorra com capacidade para 4 crianças em forma de barco viking, contendo 2 bancos posicionados frente a frente com 2 assentos cada um, com uma trave de segurança em forma de corda naval para impedir que as crianças caiam dos assentos, canaletas centrais, nos contornos dos assentos e fendas no piso para impedir acúmulo de água, alto relevo nas laterais em forma de ancora, 2 saliências externas em cada lateral na altura dos assentos para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Fundo côncavo para permitir um balanço suave e com 2 saliências nas extremidades inferiores que funcionam como bloqueio para evitar tombamento. Distância de 1,30m entre encostos, abertura central de 0,44m para acesso aos assentos. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR NM 300.	und	7 (COTA RESERVADA (25%))	RS 3.989,00	RS 27.923,00
19	PLAYGROUND COM ESCORREGADOR E TABELA DE BASQUETE Playground confeccionado em polietileno rotomoldado (plástico), composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV que protegem o brinquedo contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. 1 módulo em formato hexagonal com paredes contendo aberturas que funcionam como degraus. 01 escorregador pequeno curvo; 01 rampa de escalada com orifícios vazados; 02 cestas de basquete; 01 telhado com chaminé. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300.	und	21 (COTA PRINCIPAL (75%))	RS 5.727,00	RS 120.267,00
20	PLAYGROUND COM ESCORREGADOR E TABELA DE BASQUETE Playground confeccionado em polietileno rotomoldado (plástico), composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV que protegem o brinquedo contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. 1 módulo em formato hexagonal com paredes contendo aberturas que funcionam como degraus. 01 escorregador pequeno curvo; 01 rampa de escalada com orifícios vazados; 02 cestas de basquete; 01 telhado com chaminé. Produto ensaiado e certificado segundo a norma de segurança do INMETRO ABNT NBR 300.	und	7 (COTA RESERVADA (25%))	RS 5.727,00	RS 40.089,00

VALOR GLOBAL MÉDIO R\$ 1.048.563,40 (um milhão, quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta).

Valor Global: R\$ 1.048.563,40 (um milhão quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

DO REGIME DE EXECUÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço global, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré além das que estão no Termo de Referência:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

I - Entregar no prazo estabelecido neste Termo de Referência os materiais da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante, com indicações referentes no Termo de Referência, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

II - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos materiais didáticos.

III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, de imediato, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IV - Efetuar a troca dos materiais considerado impróprio no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado do recebimento.

V - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo.

VI - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante.

VIII - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado.

IX - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos.

X - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

XI - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

XII - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

DOS PREÇOS REGISTRADOS CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha acima, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria contratante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais didáticos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços; b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame; c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; d) Não manter a proposta; e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

5006 - Secretaria de Educação - Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesas 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, com testemunhas, conforme legislação vigente.

Tamandaré - PE, 28 de dezembro de 2021.

SILMARA LIMA DA SILVA

Secretária de Educação

Contratante

FUTURA COMERCIAL ATACADISTA DE MÓVEIS DE MADEIRAS LTDA – ME

CNPJ Nº 25.258.056/0001-71

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:907064F6

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA.

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando à contratação temporária por período determinado, conforme especificado neste Edital.

CONSIDERANDO o regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, a qual prevê hipóteses de contratação de pessoal, por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária, em situações de excepcional interesse público, através dos órgãos da administração direta e autarquia do Município;

CONSIDERANDO a demanda emergencial por serviços públicos essenciais à população, relacionadas às funções do âmbito de atendimento à saúde, cujas vagas não lograram êxito em serem integralmente preenchidas no último concurso público vigente, caracterizando a hipótese prevista no art. 2º, inciso X da Lei Municipal n. 1.867/2017: “X – outras situações em que fique demonstrada a afetação e riscos iminentes à população que possam ser provocados pela descontinuidade do respectivo serviço público”;

CONSIDERANDO que não há concurso vigente para as funções de **RECEPCIONISTA, PORTEIRO, CONDUTOR DO SAMU, ARTESÃO, TÉCNICO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE CONTABILIDADE E ZELADOR DA CASA DE APOIO;**

CONSIDERANDO que os cargos de **FARMACÊUTICO** e **VETERINÁRIO** encontram-se vagos, não existindo mais aprovados e classificados no último concurso Edital nº01/2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 409/2021, de autorização das contratações, com respectivos fundamentos fáticos e jurídicos, complementados pelos fundamentos contidos no Ofício de solicitação das contratações pela Secretaria responsável;

CONSIDERANDO a pertinência da adoção de procedimento seletivo prévio às contratações, em atenção aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência.

RESOLVE: I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 01/2021, que disciplina o Processo Seletivo Público Simplificado visando à contratação temporária de **profissionais RECEPCIONISTA, PORTEIRO, CONDUTOR DO SAMU, ARTESÃO, TECNICO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, FARMACÊUTICO, VETERINÁRIO e ZELADOR DA CASA DE APOIO**, conforme quadro de Anexo I, para atender situação de excepcional interesse do Município de Taquaritinga do Norte/PE, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que o integrarão para os fins legais.

DAS INSCRIÇÕES

05/01/2022 à 19/01/2022.

1.2- Horário: Das 08h às 12h.

1.3- Local: Secretaria de Saúde – situada na Rodovia PE 130, KM 08,s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-1738; **ou ainda pelo e-mail: selesaudetaq2022@gmail.com onde o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida digitalizada e totalmente legível, em caso de inscrições por e-mail, ou impressa em caso de inscrições presenciais de forma legível.**

1.4- Custo da inscrição: As inscrições serão isentas de cobrança de taxa;

1.5- Documentos exigidos:

1.5.1- Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

1.5.2- Currículo, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

1.5.3- RG – Registro Geral de Identidade.

1.5.4 - CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.5.5 - Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

1.5.6 - Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

1.5.7- Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral.

1.5.8 - Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e pela Justiça Federal em Pernambuco - JFPE

(passíveis de se obterem nos links:

<https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/manterPessoa/tipoPessoa.xhtml> e

<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>).

1.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 1.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas Órgãos Públicos que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;

1.6. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.5.1) são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

1.7- É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

1.8 - Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos, o candidato, por seu procurador deverá entregar o original do instrumento de mandato, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador. Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não podendo constar em nenhuma hipótese, no referido instrumento procuratório, seja ele público ou particular, relação nominal de diferentes candidatos a serem representados por um único procurador, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

1.9- Requisitos de inscrição:

1.9.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

1.9.2 – Possuir, na data da contratação, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função, constantes no Anexo I;

1.9.3 – Possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

1.9.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

1.9.5 - Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e que está de acordo com elas, e;

1.9.6 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

1.10- A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora e de Avaliação, responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado.

1.11- Concluída a inscrição, o(a) candidato(a) receberá o respectivo comprovante.

1.12- A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo, contidas neste edital, bem como em outros instrumentos normativos que vierem a surgir.

1.13- As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens, alimentação, fotocópias de documentos, e outras despesas correrão exclusivamente às expensas de cada candidato, ficando isento o ente municipal de qualquer obrigação.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) serão destinadas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto Federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de laudo médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência;

2.2.2 No ato da inscrição, entregar o Laudo Médico, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa. Nos casos de pessoas com deficiência auditiva e visual é necessário apresentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, realizados em até 180 dias anteriores à inscrição;

2.2.3 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não incluir o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da inscrição, não concorrerá às vagas destinadas a pessoas com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.

2.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.

2.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO.

3.1 - Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá atender as exigências mínimas para o cargo.

3.2. Os requisitos de formação necessários à aprovação e classificação dos candidatos estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 – A remuneração do cargo ofertado encontra-se descrita no Anexo I deste Edital.

3.4 – A avaliação e seleção dos candidatos obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, conforme pontuação atribuída aos candidatos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, que será composta pelos seguintes membros da comissão de avaliação e seleção:

- a) MARIA JOSÉ BEZERRA DE ASSIS CPF nº039.818.224-80;
- b) REGINA PAULA MORAES GONÇALVES CPF nº049.140.604-50;
- a) JOSÉ AMÉRICO MENDES CPF nº863.463.934-72;

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção Pública Simplificado será realizado em ETAPA ÚNICA - ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório.

4.2 - A **avaliação curricular**, de caráter classificatório, obedecerá os critérios descritos no Anexo IV deste edital, valor máximo de 10 (DEZ) pontos.

4.2.1 - A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

4.2.2 - A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

4.2.3 - Na hipótese de não existir o departamento de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 3.2.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a respectiva competência.

4.2.4 - A Certidão/Declaração de que tratam a letra “b” do subitem 3.2.1 deverá(ão) ser emitida(s) em papel timbrado da instituição com aposição de carimbo do ente ou da pessoa jurídica, bem como assinatura e carimbo do responsável, cuja assinatura deve constar com a firma reconhecida por cartório competente.

4.2.5 - A ausência de comprovação importará na não pontuação da informação prestada pelo candidato quanto à experiência profissional.

4.2.6 - A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante do Anexo IV deste edital.

4.2.7- Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

4.2.8 Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

4.2.9 O candidato poderá recorrer do resultado no prazo previsto no Anexo V.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo de Seleção Pública Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Ser o mais idoso;
- b) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
- c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;
- d) ter pós graduação quando de cargos de nível superior;

5.2 Fica assegurado, aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores;

5.3 Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Cronograma do Processo de Seleção Pública Simplificado obedecerá ao calendário constante no Anexo V.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Os candidatos selecionados dentro das vagas, devidamente convocados, deverão comparecer nas datas previstas no calendário constante no Anexo V, à Secretaria de Saúde, situada na Rodovia PE 130, KM 08,s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE, CEP. 55790-000, no horário das 08h às 12h, para assinatura do instrumento contratual munidos dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (documento de identidade)
- b) CPF/MF
- c) PIS/PASEP

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
 e) 01 (uma) fotos 3x4
 f) Certidão de estado civil (nascimento ou casamento)
 g) Certidão de nascimento dos dependentes menores e cartão de vacina
 h) Comprovante de residência, datado a menos de 90 dias
 i) Atestado de aptidão física e mental
 j) **CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID-19 QUE COMPROVE PELO MENOS AS 02 DOSES DA VACINA E CADERNETA DE IMUNIZAÇÃO COMPLETA E ATUALIZADA PARA DEMAIS VACINAS NECESSÁRIAS;**
 k) Outras documentações que se fizerem necessários à contratação
 8.2 A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 O pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo de Seleção Pública Simplificado se submeterão a regime jurídico especial, previsto no art. 37, IX, da CF e disciplina contida na Lei Municipal nº 1.867/2017, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 As contratações se darão, inicialmente, por um período de 01(um) ano, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.867/2017.

10.2 Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente, em hipótese de superveniente reconhecimento da cessação da necessidade que justifica a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Pública Simplificado.

11.2 A convocação dos classificados será realizada através do e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição.

11.3 Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular e/ou Prova Prática de Aptidão Mínima para a função, após a divulgação do resultado preliminar, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada, que providenciará o envio para a Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, no prazo previsto no Cronograma estabelecido no Anexo V. **Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail selecsaudetaq2022@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Saúde – situada Rodovia PE 130, KM 08,s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no Mural da Secretaria de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), através de Portaria expedida pela Secretaria de Administração do Município, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em observância da legislação vigente e princípios que regem a administração pública.

11.6 A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) a ordem fática classificatória, reservando-se a Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

11.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, etc.) junto à Secretaria de Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. **Esta atualização poderá ser realizada através do no e-mail selecsaudetaq2022@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Saúde – situada na Rodovia PE 130, KM 08, s/n, Bairro Jucá, Taquaritinga do Norte/PE.**

11.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.9 A Comissão Organizadora fica autorizada a instituir equipe de apoio, com servidores do quadro efetivo, para o desempenho das avaliações curriculares e apreciação recursal.

11.10 A Comissão Organizadora e de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados definitivos.

11.11 Os candidatos deverão observar eventual incompatibilidade com outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta, ressalvadas as respectivas exceções, nos termos do art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, devendo ser assinada declaração ausência de incompatibilidade antes da contratação.

Taquaritinga do Norte, 30 de Dezembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA,

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS GERAIS	Nº DE VAGAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
RECEPCIONISTA	09	01	10	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA BÁSICA (COM COMPROVAÇÃO) EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

PORTEIRO	01	01	02	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
CONDUTOR DO SAMU	04	01	05	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO; HABILITAÇÃO CATEGORIA D; CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA; CURSO DE APH; CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RAPEL. EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
ARTESÃO	01	00	01	40 hs semanais	- Condição mínima de escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
TÉCNICO EDUCACIONAL	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA OU LICENCIATURA; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	08	01	09	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: CURSO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
VETERINÁRIO	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA; INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
FARMACÊUTICO	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA; REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.100,00 (SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE)	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
ZELADOR CASA DE APOIO	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; DISPONIBILIDADE PARA RESIDIR NA CIDADE DO RECIFE-PE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.600,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01	00	01	40 hs semanais	-Condição mínima de escolaridade: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE; REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE; EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES NA FUNÇÃO.	R\$ 1.600,00	Vigência inicial de um (01)ano, passível de prorrogação, em caso de excepcional interesse público ou de rescisão antecipada, cessada a necessidade que justifica a contratação.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE- PE

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2021.

EDITAL 01/2021

Nome do Candidato _____

Função _____

Data de Nascimento ____/____/____

CPF _____ RG _____

Endereço residencial _____

Cidade _____ Bairro _____ UF _____

CEP _____

Telefones () _____

() _____

E-mail:- _____

Li e concordo com os termos do Edital 001/2021.

Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do Referido Certame (prazos; publicações; resultados e recursos).

Data da Inscrição ____/____/____

Assinatura do Candidato:

**ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO**

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones: () _____ () _____

Estado Civil: _____

E-mail: _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

FORMAÇÃO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, ser alfabetizado, sabendo ler e escrever.

Taquaritinga do Norte, ____ de ____ de 2022.

(ASSINATURA DO DECLARANTE)

NOME: _____

ANEXO IV

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

NUMERAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS POR TÍTULO APRESENTADO	MÁXIMO DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO PERMITIDA DO ITEM	MÁXIMA
1	Experiência Profissional (na área de atuação específica a que concorre), por período de 6 meses completos.	1,0, por período comprovado de 6 meses completos de experiência	6	6	6
2	Curso Superior (em áreas não correspondentes às atribuições da função)	1,0	1	1,0	1,0
3	Curso Superior, com disciplinas preponderantes abrangentes das atribuições específicas da função ou Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio, que habilite ao desempenho específico da função OBS.: pontuação deste item não acumulável com a pontuação do item 2	2,0	1	2,0	2,0
4	Curso de Capacitação Extensão com carga horária mínima de 16 h/a (na área específica da função a que concorre)	1,0	1	1,0	1,0
-	Pontuação máxima admitida (*)	-	-	10,0	

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	05/01/2022 à 19/01/2022
Análise do Currículo, documentação comprobatória	20/01/2022 e 21/01/2022
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de SAÚDE de Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-1738	24/01/2022
Prazo recursal	25/01/2022 e 26/01/2022
Resultado Final da Avaliação Curricular e Documental Local: Será divulgado no Quadro de Aviso da Secretaria de SAÚDE, Taquaritinga do Norte/PE. Fone: (81)3733-1738	31/01/2022
Convocação dos classificados	01/02/2022
Apresentação para assinatura de contrato dos primeiros convocados	02/02/2022 e 03/02/2022

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº 01/2021 do Município de Taquaritinga do Norte/PE.

Nome do Candidato _____

Número de inscrição: _____

Cargo: _____

Razões do Recurso:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFOPREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.613/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$527.710,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL – TESOIRO			
104	12.306.1002.2079.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAC	RS34.860,00 F.R.: 0 104 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	104	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNDE	
	200 004	PNAE .	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
302	27.813.1006.1015.0000	CONST./REF ESTÁDIOS, QUADRAS, GINASIOS ESPORTIVOS E C. DE FUT	RS38.500,00 F.R.: 0 01 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
323	10.271.1003.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS CONTRI. PREVIDENCIARIAS DA SEC. DE SAUDE	RS347.350,00 F.R.: 0 01 00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
324	10.271.1003.2035.0000	MANUTENÇÃO DAS CONTRI. PREVIDENCIARIAS DA SEC. DE SAUDE	RS55.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
386	10.302.1003.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO T.F.D.	RS40.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
387	10.302.1003.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO T.F.D.	RS7.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
388	10.302.1003.2130.0000	IMPLANT. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU	RS 5.000,00 F.R.: 0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

SOMA RS527.710,00**Artigo 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO			
10	01.031.1000.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO	- RS 2.480,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
21	01.031.1000.2005.0000	DESPESAS COM PENSIONISTAS	- RS 20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
26	01.031.1000.2007.0000	DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS	- RS 2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
31	01.031.1000.2262.0000	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL CMT	- RS 90.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
197	13.391.1004.2112.0000	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	- RS 9.740,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA			
228	20.605.1007.1037.0000	ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE AGUA NA ZONA RURAL	- RS 5.650,00 F.R. Grupo: 0 01 00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	

	110 000	GERAL	
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
325	10.301.1003.1018.0000	AQUISIÇÃO DE VEIC. MOVEIS MAQU. EQUIP. P/ ATIV. ATEN. BASICA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- R\$ 40.000,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000	SAÚDE-GERAL	
340	10.301.1003.2039.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGR DE ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	- R\$ 30.500,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	310 000	SAÚDE-GERAL	
352	10.301.1003.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	- R\$ 84.360,00
	100	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	F.R. Grupo: 0 100 00
	300 000	SAÚDE	
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
431	08.243.1004.2251.0000	PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- R\$ 2.180,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
432	08.243.1004.2251.0000	PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA – LA	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- R\$ 3.780,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
435	08.243.1004.2254.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	- R\$ 11.200,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
436	08.243.1004.2254.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- R\$ 3.380,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
437	08.243.1004.2254.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- R\$ 11.770,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
447	08.244.1005.1024.0000	AQUI. MOV. E EQUIP. DIVE. P/ MODERNIZAÇÃO DO ATENDI NA ASSIST	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- R\$ 18.980,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
448	08.244.1005.1025.0000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE APOIO A COMUNIDADE	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	- R\$5.900,00
	01	TESOUR	F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
449	08.244.1005.1099.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-IMPLEMENTAÇÃO DO CREAS	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- R\$9.390,00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 02 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
450	08.244.1005.1103.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP.CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- R\$2.570,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
451	08.244.1005.1104.0000	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE DO IGD DO SUAS - G -SUAS	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- R\$15.260,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
452	08.244.1005.1180.0000	AQUISIÇÃO MOV; MAQ; E EQUIPAMENTO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- R\$6.170,00
	105	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	F.R. Grupo: 0 105 81
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
460	08.244.1005.2051.0000	MANUTENÇÃO E APOIO A COORDENADORIA DA MULHER	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-R\$3.940,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
466	08.244.1005.2052.0000	MANU. ATIV. SER. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	- R\$50.000,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
468	08.244.1005.2052.0000	MANU. ATIV. SER. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- R\$9.140,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
469	08.244.1005.2052.0000	MANU. ATIV. SER. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- R\$8.400,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
476	08.244.1005.2061.0000	MAN. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTREGAL A FAMILIA - PAIF – FEDERA	- R\$33.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00

	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
477	08.244.1005.2061.0000	MAN. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTREGAL A FAMÍLIA - PAIF - FEDERA	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- R\$19.500,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
496	08.244.1005.2065.0000	MANUT. DAS ATI. DO CENTRO REFERENCIA EM ASSIS. SOCIAL - CRAS	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- R\$4.270,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
501	08.244.1005.2097.0000	MANUT. DO P. DE ATENÇÃO INT. A FAMÍLIA - PAIF ESTADUAL	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- R\$9.990,00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 02 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
503	08.244.1005.2133.0000	MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - G SUAS	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	- R\$2.180,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
504	08.244.1005.2133.0000	MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - G SUAS	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	- R\$11.100,00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 05 00
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
509	08.244.1005.2136.0000	REALIZAÇÃO DE FORUM PARA O SELO UNICEF	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- R\$880,00
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
SOMA - R\$527.710,00			

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 29 de dezembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C1802AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.614/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$37.811,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
615			10.301.1003.2290.0000	CUSTEIO DE GESTÃO CONSORCIADA-SAMU
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			01	TESOURO
			310 000	SAÚDE-GERAL
				F.R.: 0 01 00
616			10.301.1003.2290.0000	CUSTEIO DE GESTÃO CONSORCIADA-SAMU
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			01	TESOURO
			310 000	SAÚDE-GERAL
				F.R.: 0 01 00
617			10.301.1003.2290.0000	CUSTEIO DE GESTÃO CONSORCIADA-SAMU
			4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
			01	TESOURO
			310 000	SAÚDE-GERAL
				F.R.: 0 01 00
SOMA R\$37.811,00				

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
328			10.301.1003.1091.0000	AQUISIÇÃO DIVERSOS AQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
			300 000	SAÚDE
SOMA - R\$37.811,00				

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 29 de dezembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:530B66B4